



**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD**

**INTRODUÇÃO**

O Documento de Oficialização da Demanda (DOD) é o documento que deverá conter a descrição do objeto e de suas características, quantidades, unidades de medida, descrição dos itens de contratação, prazo de entrega dos produtos/materiais, prazo para execução dos serviços, condições de fornecimento, forma de prestação dos serviços, previsão da data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou o recebimento dos produtos, justificativa da necessidade da contratação, entre outras especificações técnicas consideradas relevantes pela unidade requisitante (art. 34 da Portaria CMC nº 384, de 28 de novembro de 2025).

**1- INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1. Data prevista para o início da execução do serviço ou do fornecimento dos bens**  
15/03/2026

**1.2. Descrição do objeto**  
Água mineral potável, sem gás, galões de 20L.

**1.3. Grau de prioridade da compra ou da contratação**  
**Alta.** Visto que é um produto imprescindível para saúde e bem-estar dos servidores e visitantes desse legislativo, o que influencia diretamente na melhor execução das tarefas e demandas diárias que a Câmara de Cubatão.

**1.4. Contratação vigente ou concluída há menos de um ano para o mesmo objeto**  
Há um contrato vigente.  
O consumo médio nos últimos seis meses alcançou 1500 galões de água de 20 litros.

O aumento do quantitativo previsto para a aquisição de água mineral justifica-se em razão da ampliação da demanda de consumo nas dependências da Câmara Municipal, decorrente do aumento no fluxo de pessoas, incluindo vereadores, servidores, colaboradores, prestadores de serviços e cidadãos que participam das sessões legislativas, audiências públicas, reuniões e demais eventos institucionais.

Adicionalmente, verificou-se, com base no histórico de consumo dos exercícios anteriores, que o quantitativo inicialmente estimado mostrou-se insuficiente para atender plenamente às necessidades operacionais da Casa Legislativa, especialmente em períodos de maior atividade parlamentar.

Ressalta-se, ainda, que a adoção de medidas preventivas de saúde e bem-estar, aliadas



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

às condições climáticas e à necessidade de garantir o fornecimento contínuo de água potável, contribuem para o aumento do consumo médio diário, tornando necessária a adequação do quantitativo inicialmente previsto.

Diante do exposto, o aumento do quantitativo revela-se medida razoável e necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos legislativos, evitando desabastecimento e prejuízos ao regular funcionamento da Câmara Municipal.

Última contratação:

**Pregão 14/2024 – Registro de preço para potencial aquisição parcelada, conforme demanda, de água mineral potável sem gás em galões de 20 (vinte) litros – quantidade 1.800 galões.**

**Contrato 15/2025 - 200 galões**

**Contrato 19/2025 - 200 galões**

**Contrato 23/2025 - 200 galões**

**Contrato 27/2025 - 200 galões**

**Contrato 31/2025 - 200 galões**

**Contrato 46/2025 - 200 galões**

**Contrato 49/2025 - 200 galões**

**Contrato 61/2025 - 300 galões**

### **1.5. Previsão da contratação no PCA vigente**

Consta no PCA de 2026, por meio do DFD nº 46.

## **2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. Justificativa da necessidade da contratação**

A justificativa para essa aquisição visa assegurar o fornecimento de água mineral aos vereadores, servidores e visitantes deste legislativo, pois a água é um elemento essencial para saúde humana, o que influencia nas atividades legislativas e administrativas desta edilidade, além de trazer um bem-estar aos seus visitantes.

Ressalta-se que a água fornecida pela rede pública nem sempre atende às condições ideais de potabilidade para consumo direto, seja por questões de qualidade, manutenção da rede ou ausência de sistema interno de filtragem adequado. Dessa forma, o fornecimento de água mineral constitui medida preventiva de saúde pública, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Além disso, a disponibilização de água potável é essencial para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo Municipal, bem como para o adequado acolhimento da população que participa das atividades da Casa Legislativa.



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

Diante do exposto, justifica-se a aquisição de água mineral como despesa necessária, contínua e indispensável ao regular funcionamento da Câmara Municipal.

### **2.2. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de oficialização de demanda**

A aquisição de água mineral possui caráter contínuo e rotineiro, estando vinculada às demais compras recorrentes destinadas à manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, tais como aquisição de gêneros de consumo e serviços de apoio operacional.

Trata-se de contratação complementar e necessária ao regular funcionamento da Casa Legislativa, não se configurando como despesa isolada, mas integrada ao conjunto de contratações que asseguram condições adequadas de trabalho aos vereadores, servidores e ao público que frequenta as dependências da Câmara.

Ressalta-se que a aquisição não gera sobreposição com outros contratos vigentes, sendo realizada de forma independente e específica para suprir a demanda de fornecimento de água potável, observando o planejamento administrativo e orçamentário do exercício em curso.

### **3- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES, PRAZOS E CONDIÇÕES**

#### **3.1. Estimativa de quantidades**

Item	CATMAT ou CATSER sugerido	Descrição	Unidade	Quantidade
1	445485	Água mineral potável sem gás em garrações de 20 litros	Galão de 20 litros	3000

Comparada ao DOD de 2025 houve um aumento expressivo no consumo de água devidamente explicado no item 1.4.

#### **3.2. Prazo de vigência da contratação**

Prazo de contratação dos serviços deverá ter vigência de 1 (um) ano.



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

### 3.3. Prazo de entrega dos bens ou execução dos serviços

O prazo de entrega dos bens deverá ocorrer em 2 dias úteis, contados a partir do pedido feito pela Câmara Cubatão à empresa contratada.

### 3.4. Condições de fornecimento ou forma de prestação

A aquisição dos materiais pretendidos deverá ser realizada conforme a demanda da Câmara de Cubatão, podendo haver variações das quantidades de galões solicitados, conforme a demanda mensal ou semanal periódica.

<b>Unidade Requisitante: Divisão Administrativa</b>	
<b>Responsável(eis) pela demanda:</b>	
<b>Nome: ROSILDA DOMINGOS MESQUITA</b>	
<b>Matrícula: 2595</b>	<b>Cargo/Função: DIRETORA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA</b>
<b>Data: 19/01/2026</b>	

ROSILDA DOMINGOS  
MESQUITA

Assinado de forma digital por  
ROSILDA DOMINGOS MESQUITA  
Dados: 2026.01.19 11:56:19 -03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Política Administrativa

**Ao  
GGL**

**Sr. Gestor Legislativo:**

Processei o DOD - documento de oficialização de demanda, atendendo às necessidades da Câmara Municipal, objetivando a formalização da contratação do **Aquisição de Água Potável, sem gás, galões de 20L.**

Solicito autorização para prosseguimento.

Cubatão, 19 de janeiro de 2026.

ROSILDA  
DOMINGOS  
MESQUITA

Assinado de forma digital por  
ROSILDA DOMINGOS  
MESQUITA  
Dados: 2026.01.19 12:13:22  
-03'00'

ROSILDA DOMINGOS MESQUITA

Divisão administrativa

**Ao  
DVA**

Autorizo abertura de processo de compra. Após, encaminhar para CPCC.

Cubatão, 19 de janeiro de 2026.

AUREO TUPINAMBA  
DE OLIVEIRA FAUSTO  
FILHO:32558527819

Assinado de forma digital por  
AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA  
FAUSTO FILHO:32558527819  
Dados: 2026.01.19 12:13:47 -03'00'

Áureo Tupinambá de O. F. Filho

Gestor Legislativo

**À COMISSÃO DE  
PLANEJAMENTO DE COMPRAS:**

Encaminho os autos para demais providências.

Cubatão, 19 de janeiro de 2026.

ROSILDA DOMINGOS MESQUITA

Divisão administrativa

OSF

PORTARIA Nº 12 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

**ALEXANDRE MENDES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam designados para as Funções Gratificadas da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações os seguintes servidores:

I - Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações:

a) Daniel José Feitosa Santos, matrícula nº 2232.

II - Assessores de Planejamento de Compras e Contratações:

a) Allan Cristian Rocha Santos, matrícula nº 2277;

b) Amanda Cristina Ferreira Muniz, matrícula nº 2590;

c) Lucas Siles do Nascimento, matrícula nº 2621; e

d) Ramon da Silva Rocha, matrícula nº 2630.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 354 de 03 de novembro de 2025.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 1º de janeiro de 2026.

**REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

15/01/2026

Gabinete da Presidência, 15 de janeiro de 2026

Alexandre Mendes da Silva  
**Presidente da Câmara Municipal de Cubatão**

Áureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho  
**Gestor Legislativo da Câmara Municipal de Cubatão**

Parte integrante da edição 1911 de 15/01/2026 - MTkxMSsyMDI2LTaxLTE1



## Cubatão-SP

### PORTARIA N° 353, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Ficam designados para as Funções Gratificadas da Comissão de Contratação os seguintes servidores que especifica.

Alexandre Mendes da Silva, **Presidente da Câmara Municipal de Cubatão**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° Ficam designados para as Funções Gratificadas da Comissão de Contratação os seguintes servidores:

I - Agente de Contratação: Marco Paulo Giorgio Loureiro, matrícula n° 2221;

II - Equipe de Apoio: Aurélio Schön Villas Boas, matrícula n° 2219; Cauê Viegas Oliveira, matrícula n° 2225; e Vagner Gil Fernandes, matrícula n° 1953.

Art. 2° Fica revogado o art. 1° da Portaria n° 168, de 27 de maio de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de novembro de 2025.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

03/11/2025

Gabinete da Presidência, 03 de novembro de 2025

Alexandre Mendes da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

Áureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho  
Gestor Legislativo da Câmara Municipal de Cubatão

\* Este texto não substitui a publicação oficial.



*A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que*

**Marco Paulo Giorgio Loureiro**

*concluiu o curso **Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma MAI/2024)**, com carga-horária de 20 horas, início em 20/05/2024, término em 29/05/2024 e nota final 89.05.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'B Lemos', is positioned above the name of the president.

**Betânia Lemos**  
Presidenta

*fto*



## Histórico

Nome:

**Marco Paulo Giorgio Loureiro**

Curso:

**Formação de Pregoeiros - Teoria**

Disponibilidade:

**20/05/2024 a 09/06/2024**

Carga Horária:

**20 horas**

Nota Final:

**89.05**

## Conteúdo

Módulo 1 - Pregão, uma modalidade de licitação (na forma eletrônica)

Módulo 2 - Fases do Pregão Eletrônico

Módulo 3 - Pregão Eletrônico - Operação parte 1

Módulo 4 - Pregão Eletrônico - Operação parte 2



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **MN0S13039594wPSw**

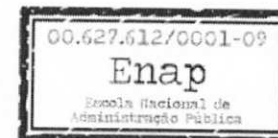
Este certificado foi gerado em 29/05/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

**ENAP**

Escola Nacional de  
Administração Pública





**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO E ENCAMINHAMENTO**

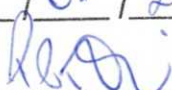
Atendendo ao disposto no Art. 34, § 1º da Portaria CMC nº 384/2025 e em cumprimento à determinação do Gestor Legislativo, referente à **Aquisição Parcelada de Água potável sem gás em galão de 20 litros**, procedi à abertura do presente **Processo de Compra sob o nº 05/2026**, juntando, para a instrução do feito, seu DOD (fls. 2 a 3) e o histórico de sua tramitação (fls. 4).

Adicionalmente, em atenção aos requisitos de qualificação e designação de agentes do Título II da Portaria CMC nº 384/2025 e para aprimorar a instrução dos autos, foram anexadas: a Portaria nº 12/2026, que designa os agentes que compõem a Comissão de Planejamento de Compras e Contratações (fls.5); a Portaria nº 353/2025, que designa a Comissão de Contratação (fls. 6); e a cópia do certificado de curso de pregoeiro do Agente de Contratação (fls. 7).

Por fim, nos termos do Art. 34, § 4º da referida Portaria, **encaminhamos os autos à Comissão de Planejamento de Compras e Contratações (CPCC)** para início da fase preparatória da contratação.

Cubatão/SP, 19 de janeiro de 2026.

  
Serviço de Expediente, Comunicação e Protocolo

<p><b>RECEBIDO</b></p> <p>19 / 01 / 26</p> <p></p> <p>Nome</p>
---



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

#### Processo de Compra nº 5/2026

**Objeto:** Registro de Preços para a aquisição futura, parcelada e contínua de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações retornáveis de 20 (vinte) litros, com a disponibilização de vasilhames em regime de comodato e operação de logística reversa (troca de cascos), destinada ao suprimento das necessidades de consumo da Câmara Municipal de Cubatão.

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP materializa a etapa inaugural e estruturante do planejamento da contratação pública no âmbito da Câmara Municipal de Cubatão. Trata-se, em essência, do alicerce sobre o qual se erguerá toda a instrução processual subsequente, visando conferir racionalidade, eficiência e segurança jurídica à despesa pública. A sua elaboração observa os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que elevou o planejamento à categoria de princípio fundamental da licitação, conforme estatuído em seu artigo 5º.

1.2. No contexto normativo local, este estudo obedece à Portaria nº 384, de 28 de novembro de 2025, desta Câmara Municipal de Cubatão, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito legislativo municipal. Especificamente, o artigo 35 da referida Portaria define o ETP como documento constitutivo da fase preparatória, devendo evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução para o interesse público, vedando-se contratações dissociadas de um planejamento técnico robusto.

1.3. O objetivo deste artefato é aprofundar a análise da demanda requisitada pela Divisão Administrativa através do Documento de Oficialização da Demanda - DOD datado de 19 de janeiro de 2026, referente ao fornecimento contínuo de água potável para consumo humano nas dependências da Câmara Municipal. A demanda foi classificada como de Alta Prioridade, dada a essencialidade do insumo para a saúde, bem-estar e manutenção das condições laborais de vereadores, servidores, colaboradores terceirizados e cidadãos que frequentam a Casa de Leis.

1.4. O DOD relata um aumento expressivo no consumo, justificando a elevação do quantitativo para 3.000 garrações anuais, em comparação com os exercícios anteriores. Esse incremento é atribuído à ampliação do fluxo de pessoas nas sessões legislativas, audiências públicas e atividades administrativas, bem como às condições climáticas da região da Baixada Santista, que impõem uma necessidade elevada de hidratação. A unidade requisitante também destaca que a água da rede pública, embora tratada, pode apresentar variações de qualidade ou



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

interrupções que justificam a manutenção de um sistema de abastecimento via água mineral envasada como garantia de segurança sanitária e continuidade do serviço público.

1.5. Outrossim, a justificativa da contratação fundamenta-se na necessidade de evitar riscos associados à infraestrutura predial e ao fornecimento externo. Conforme apontado em relatórios técnicos de órgãos de controle e notícias locais, a região de Cubatão enfrenta desafios ocasionais no abastecimento de água pela concessionária, o que torna o estoque de água mineral uma reserva estratégica indispensável para o funcionamento ininterrupto da Casa Legislativa.

1.6. A elaboração deste documento compete à Comissão de Planejamento de Compras e Contratações - CPCC, em conformidade com o artigo 9º da Portaria nº 384/2025, que atribui a este colegiado a responsabilidade técnica pela confecção de ETPs, Termos de Referência e Mapas de Risco. A metodologia empregada para a confecção deste estudo baseia-se na análise documental do histórico de consumo, revisão da legislação sanitária vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e da Agência Nacional de Mineração - ANM, pesquisa de mercado regional, consulta a normas técnicas da ABNT e avaliação de jurisprudência dos Tribunais de Contas sobre o fornecimento de água mineral na administração pública.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A necessidade administrativa que deflagra este processo é a garantia do direito fundamental à saúde e à dignidade no ambiente de trabalho e de atendimento ao público. A água é um insumo vital, cuja privação, mesmo que momentânea, tem o potencial de paralisar as atividades administrativas e legislativas, ferindo o princípio da continuidade do serviço público. A Câmara Municipal de Cubatão, situada em uma região de clima tropical úmido e frequentemente sujeita a temperaturas elevadas, tem o dever legal e moral de fornecer água potável de qualidade garantida a todos os seus ocupantes.

2.2. A água de torneira, fornecida pela concessionária local, a SABESP, embora submetida a processos de tratamento nas Estações de Tratamento de Água - ETA, percorre uma extensa rede de distribuição até chegar aos pontos de consumo no edifício da Câmara. Fatores como a idade das tubulações prediais, a manutenção de reservatórios de caixas d'água e eventuais manutenções na rede pública podem introduzir riscos de contaminação ou alterações nas características organolépticas, de sabor e odor, da água. A presença de subprodutos da desinfecção e o risco de infiltrações na rede de distribuição são pontos de atenção que, embora controlados, não são inexistentes<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> <https://aqualabs.pt/os-perigos-de-consumir-agua-da-rede-publica/>



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

2.3. Além disso, o Município de Cubatão e a região da Baixada Santista enfrentam, ocasionalmente, episódios de baixa pressão, manutenções emergenciais ou interrupção no fornecimento devido a eventos climáticos ou operacionais na ETA Cubatão, o que compromete a confiabilidade absoluta do sistema de rede para fins de consumo direto em momentos críticos. Notícias recentes indicam que bairros da cidade e a região central podem sofrer com desabastecimento<sup>2</sup> ou baixa pressão<sup>3</sup>, o que reforça a necessidade de um sistema redundante de fornecimento de água potável.

2.4. Nesse contexto, a aquisição de água mineral natural envasada apresenta-se como uma medida de segurança sanitária e contingência operacional<sup>4</sup>. A água mineral, por definição legal, é captada de fontes profundas e protegidas, possuindo composição química definida e estabilidade físico-química, sendo envasada sem tratamentos químicos que alterem suas características naturais, conforme preconiza a Resolução RDC nº 717/2022 da ANVISA<sup>5</sup>. O fornecimento via garrafões de 20 litros permite a descentralização dos pontos de consumo (copas, gabinetes, plenário) e cria um estoque regulador descentralizado que imune a Câmara de desabastecimentos momentâneos da rede pública.

2.5. A análise do Documento de Oficialização da Demanda - DOD revela que o consumo médio nos últimos seis meses do exercício anterior (2025) alcançou a marca de 1.500 garrafões, projetando uma demanda reprimida e uma tendência de alta. A justificativa para a solicitação de 3.000 garrafões para o exercício de 2026 baseia-se em dados empíricos de consumo e na retomada plena das atividades presenciais com maior afluência de público externo.

2.6. A estimativa considera também a sazonalidade do consumo, que tende a aumentar significativamente nos meses de verão, de novembro a março, na região da Baixada Santista, exigindo uma margem de segurança no quantitativo registrado para evitar a ruptura do fornecimento nos períodos de maior calor e atividade legislativa intensa.

### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Em cumprimento ao artigo 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentado pelos artigos 23 a 33 da Portaria nº 384/2025, a demanda foi devidamente inserida no Plano de Contratações Anual - PCA de 2026 da Câmara Municipal de Cubatão. O DOD indica

<sup>2</sup> <https://www.cubatão.sp.gov.br/prefeito-de-cubatão-recebe-representantes-da-sabesp-e-cobra-solucoes-para-falta-dagua-em-bairros-da-cidade/>

<sup>3</sup> <https://costanorte.com.br/cidades/cubatão/moradores-denunciam-baixa-pressao-da-agua-em-cidade-da-baixada-santista-e-camara-pressiona-sabesp.html>

<sup>4</sup> <https://files.abrhidro.org.br/Eventos/Trabalhos/238/XV-ENAU0151-1-20240701-172139.pdf>

<sup>5</sup> [https://www.ital.agricultura.sp.gov.br/arquivos/cetea/informativo/v34n3/artigos/v34n3\\_artigo1.pdf](https://www.ital.agricultura.sp.gov.br/arquivos/cetea/informativo/v34n3/artigos/v34n3_artigo1.pdf)



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

expressamente, em seu item 1.5, que a contratação está prevista no PCA 2026 sob o código DFD 46.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A natureza do objeto, de produto para consumo humano direto, exige a definição de requisitos técnicos, sanitários e de sustentabilidade. A água mineral é um produto altamente regulado no Brasil, submetendo-se à fiscalização de duas esferas principais: a Agência Nacional de Mineração - ANM, que regula a lavra, a fonte e a embalagem sob a ótica mineral; e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que regula a potabilidade, o envase e a segurança alimentar.

4.2. O objeto a ser adquirido é água mineral natural, sem gás, potável, límpida, incolor, inodora e isenta de impurezas visíveis. O produto deve atender integralmente aos padrões microbiológicos e físico-químicos estabelecidos pela legislação vigente, notadamente:

4.2.1. A Resolução RDC nº 717, de 1º de julho de 2022, ANVISA, que é a norma estruturante atual para o setor. Ela dispõe sobre os requisitos sanitários das águas envasadas e do gelo para consumo humano, revogando normas anteriores como a RDC 274/2005 em diversos pontos críticos. A RDC 717/2022 estabelece os limites máximos toleráveis para contaminantes químicos e microbiológicos, além de definir os Padrões de Identidade e Qualidade - PIQ. A água fornecida deve estar em conformidade com tais parâmetros.

4.2.2. A Instrução Normativa nº 60/2019, ANVISA, que é uma norma complementar que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos, incluindo especificamente a água mineral. Ela exige ausência total de *Escherichia coli* e coliformes termotolerantes em amostras de 100ml, garantindo a segurança bacteriológica do produto entregue.

4.2.3. A Portaria GM/MS nº 888/2021, que embora focada na água para consumo humano via rede de abastecimento, serve de referência subsidiária para parâmetros de potabilidade e contaminantes emergentes não cobertos especificamente pela legislação de águas minerais em casos de dúvida técnica ou lacuna normativa.

4.3. A licitante vencedora deverá comprovar, mediante apresentação de laudos técnicos atualizados emitidos por laboratórios credenciados, que a água comercializada atende a todos os parâmetros legais, garantindo que não há risco à saúde dos consumidores da Câmara. É vedado o fornecimento de água adicionada de sais ou água purificada em substituição à água



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

mineral natural, salvo se explicitamente aceito, o que não é o caso desta demanda, que busca as propriedades naturais da fonte.

4.4. A embalagem é um componente crítico da segurança da água mineral. O garrafão de 20 litros não é apenas um recipiente de transporte, mas parte integrante do sistema de produto, devendo obedecer a normas aplicáveis para evitar a contaminação do conteúdo e garantir a integridade física durante a logística.

4.4.1. O garrafão deve ser fabricado em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 14222: embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio. Essa norma técnica define as características dimensionais, de resistência mecânica, como impacto e compressão, e de composição química do plástico, geralmente Polipropileno - PP ou Policarbonato - PC. A conformidade com a NBR 14222 é essencial para assegurar que não haja migração de substâncias tóxicas, como o Bisfenol-A, em níveis inseguros para a água, especialmente quando os garrafões são expostos a variações de temperatura.

4.4.2. Em conformidade com a Portaria DNPM nº 387/2008, e suas atualizações pela Portaria DNPM nº 358/2009 e a recente consolidação normativa da Resolução ANM nº 193, de 27 de dezembro de 2024, os garrafões retornáveis possuem uma vida útil máxima e improrrogável de 3 (três) anos a contar da data de fabricação estampada no vasilhame. A Resolução ANM nº 193/2024, que entrou em vigor recentemente, manteve e reforçou essa exigência, estabelecendo penalidades para o envase em recipientes vencidos. A justificativa técnica para esse limite reside no desgaste natural do polímero devido aos sucessivos ciclos de lavagem industrial, com produtos químicos agressivos e altas temperaturas, transporte e exposição à luz solar, que podem criar microfissuras internas propícias ao desenvolvimento de biofilmes bacterianos e dificultar a higienização adequada, comprometendo a segurança alimentar. Portanto, a fiscalização do contrato deverá rejeitar sumariamente qualquer garrafão com data de fabricação superior a 3 anos.

4.4.3. O garrafão deve trazer impressa, de forma indelével, a data de fabricação e a validade do vasilhame. O rótulo deve conter todas as informações obrigatórias exigidas pela RDC 717/2022, pela Resolução ANM nº 193/2024 e pelo Código de Defesa do Consumidor, incluindo a classificação da água, local da fonte, características físico-químicas, data de envase, lote e dados do envasador.

4.4.4. O fechamento deve ser hermético, utilizando tampa e lacre que evidenciem qualquer tentativa de violação, garantindo a inviolabilidade do produto desde a saída da indústria



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

até a instalação no bebedouro da Câmara. A tampa deve seguir a norma ABNT NBR 14328, garantindo a vedação perfeita e evitando vazamentos ou contaminação externa.

4.5. Um requisito logístico e econômico fundamental para a Administração Pública é a intercambiabilidade dos garrafões. A Câmara já possui um estoque de vasilhames vazios (cascos) adquiridos em contratos anteriores. O modelo de contratação opera na base de troca: a contratada entrega o garrafão cheio e retira o vazio equivalente.

4.5.1. É ilegal, restritiva à competição e contrária à jurisprudência a exigência de que os garrafões vazios a serem recolhidos sejam da mesma marca da água fornecida pela licitante vencedora. O mercado de água mineral opera com o sistema de intercambiabilidade, no qual garrafões de diferentes marcas, desde que atendam às normas da ABNT NBR 14222 e estejam dentro da validade, são aceitos pelos envasadores, que posteriormente realizam a destroca em centros de triagem ou utilizam vasilhames genéricos padronizados.

4.5.2. A Lei do Garrafão, existente em diversos estados e consolidada nas práticas de mercado, e normativas de defesa do consumidor reforçam que o cliente não pode ser refém de uma marca específica devido à posse do vasilhame<sup>6</sup>. Portanto, o Edital deve prever expressamente que a contratada é obrigada a aceitar os vasilhames vazios de propriedade da Câmara, independentemente da marca estampada, exceto os exclusivos de marcas que comprovadamente não aderem ao padrão intercambiável, o que é raro no mercado público de 20L, desde que estejam em boas condições de conservação e dentro do prazo de validade de 3 anos.

4.6. A contratação deve observar, ainda, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal nº 12.305/2010. Embora os garrafões sejam retornáveis, ao final de sua vida útil de 3 anos ou em caso de avaria, como furos e rachaduras, eles se tornam resíduos plásticos volumosos. O fornecedor deve ser responsável pela logística reversa, recolhendo os garrafões inservíveis ou danificados que sejam de sua marca ou que estejam em sua posse no ciclo de troca, garantindo a destinação final ambientalmente adequada, com a reciclagem do plástico para outros fins não alimentícios, evitando que esses materiais acabem em aterros sanitários ou sejam descartados irregularmente no meio ambiente.

4.7. O ciclo de vida do garrafão de 20 litros é, por si só, uma prática sustentável em comparação com garrafas descartáveis PET de 500ml ou 1,5L, pois reduz bastante a geração de resíduos

<sup>6</sup> <https://www.fiern.org.br/fiern-e-sicramirn-ressaltam-maior-seguranca-e-qualidade-de-produtos-com-lei-garrafao-de-agua-mineral/>





## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

plásticos por litro de água consumido. Um único garrafão substitui aproximadamente 40 garrafas de 500ml e pode ser reutilizado dezenas de vezes antes do descarte final<sup>7</sup>, configurando-se como uma escolha alinhada às diretrizes de sustentabilidade nas contratações públicas constantes do Guia de Contratações Sustentáveis.

### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa de quantidades baseia-se nas informações prestadas no DOD e na análise histórica do consumo, ajustada pelas projeções de aumento da atividade legislativa para o ano de 2026.

5.2. Os quantitativos estimados para um período de 12 (doze) meses são:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
1	445485	Água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafão retornável de 20 litros, com lacre de segurança e data de validade visível.	Garrafão	3.000

5.3. O DOD informa um consumo de 1.500 garrafões em 6 meses, o que resulta em uma média de 250 garrafões/mês. O DOD justifica o aumento da demanda em razão da ampliação do fluxo de pessoas (vereadores, servidores, visitantes) e da intensificação das atividades legislativas (sessões e audiências). Além disso, considera-se a sazonalidade climática da região, em que o consumo de água dobra nos meses de verão. Assim, 250 garrafões/mês x 12 meses = 3.000 garrafões.

5.4. A quantidade é uma estimativa máxima para fins de Registro de Preços. A Câmara não se obriga a adquirir a totalidade registrada, mas o instrumento do SRP garante a disponibilidade do produto caso a demanda se confirme, evitando a necessidade de novas licitações emergenciais e o fracionamento de despesas, conferindo flexibilidade à gestão administrativa. A aquisição será feita sob demanda, pagando-se apenas pelo que for efetivamente solicitado e entregue.

### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

<sup>7</sup> <https://plasticovirtual.com.br/sustentabilidade-e-economia-circular/>



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

6.1. O levantamento de mercado para a elaboração deste ETP envolveu a análise de duas frentes estratégicas: a comparação técnica e econômica entre soluções alternativas, como água mineral em garrações *versus* purificadores de água, e a avaliação da disponibilidade de fornecedores na região da Baixada Santista.

6.2. Foi realizada uma análise crítica para verificar a vantajosidade da manutenção do modelo atual, com garrações, em detrimento da migração para purificadores de água ligados à rede de abastecimento através de filtros de pressão e purificadores de parede, considerando o cenário específico de Cubatão.

6.3. A tabela a seguir demonstra o estudo comparativo das soluções:

<b>Critério</b>	<b>Solução A: água mineral em garrafão 20L (modelo atual)</b>	<b>Solução B: purificadores de água ligados à rede</b>
<b>Qualidade da água</b>	A qualidade é garantida na fonte mineral, independente das condições da rede pública. Imune a problemas nas tubulações antigas do prédio ou da rua. Risco pontual de contaminação no manuseio/troca se não houver higiene.	A qualidade final depende da água fornecida pela SABESP e das condições da caixa d'água e tubulações internas. Se a rede falhar ou houver contaminação no trajeto, o filtro pode não ser suficiente para garantir a potabilidade total.
<b>Custo</b>	Custo contínuo por litro consumido. Requer orçamento de custeio recorrente. Pode ser mais oneroso a longo prazo se o consumo for muito elevado.	Exige compra e instalação dos aparelhos. O custo por litro é marginalmente baixo a longo prazo. Exige contrato de manutenção preventiva, com troca de refis.
<b>Infraestrutura predial</b>	Não exige obras civis ou hidráulicas. Requer apenas bebedouros simples, já existentes, e espaço físico	Exige ponto de água e ponto de energia elétrica em cada local de instalação. Num prédio antigo como da CMC, as adaptações hidráulicas



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

	para armazenamento dos garrafões cheios e vazios.	podem ser complexas, onerosas e esteticamente invasivas.
<b>Segurança de abastecimento</b>	Funciona como um estoque estratégico descentralizado. Em caso de corte no fornecimento da rede, como a falta d'água na rua, a Câmara continua com autonomia de consumo por dias.	Se faltar água na rede ou houver baixa pressão, que é um problema recorrente em Cubatão, o purificador não funciona. Risco real de desabastecimento em crises hídricas ou manutenções da concessionária.
<b>Logística e ergonomia</b>	Exige gestão de estoque, entrada frequente de entregadores e esforço físico para a troca do garrafão, cujo peso é de 20kg, o que pode gerar riscos ergonômicos.	Elimina a logística de entrega, armazenamento e o esforço físico de troca de galões. Mais prático e seguro ergonomicamente para os servidores.

6.4. Apesar de os purificadores apresentarem vantagens econômicas e ergonômicas no longo prazo, a opção pela água mineral em garrafões de 20L justifica-se técnica e administrativamente no contexto atual da Câmara de Cubatão pelos seguintes motivos preponderantes:

6.4.1. A região de Cubatão e a Baixada Santista convivem com riscos de interrupção no abastecimento e oscilações de pressão na rede pública. O sistema de garrafões confere autonomia à Câmara, garantindo que não falte água para consumo mesmo em dias de crise hídrica na cidade.

6.4.2. A infraestrutura predial interna, como tubulações, pode introduzir variáveis de risco à qualidade da água da rede antes que ela chegue ao purificador. A água mineral envasada elimina essa incerteza, oferecendo um produto com controle de qualidade industrial direto da fonte.

6.4.3. A instalação de purificadores em todos os pontos de consumo necessários exigiria obras de adequação hidráulica e elétrica que não estão previstas no orçamento de investimentos atual e poderiam paralisar setores.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

6.4.4. A unidade requisitante, conhecedora das necessidades operacionais, definiu a água mineral como a solução necessária para a saúde e bem-estar, priorizando a segurança do produto.

6.5. Portanto, **a solução escolhida e tecnicamente validada é a continuidade do fornecimento de água mineral em garrações de 20 litros.**

6.6. O levantamento de mercado indica que o setor de distribuição de água mineral na região da Baixada Santista é maduro, amplo e competitivo. Existem diversas envasadoras e distribuidoras atuando nos Municípios de Cubatão, Santos e São Vicente, o que garante a competitividade do certame. A análise de licitações recentes na região, como a da Prefeitura de Cubatão<sup>8</sup> e de órgãos vizinhos<sup>9</sup>, demonstra que há pluralidade de marcas e fornecedores aptos a atender a demanda, inclusive Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que frequentemente vencem esses itens.

6.7. O modelo de **Sistema de Registro de Preços - SRP é a prática de mercado padrão para este objeto na administração pública**, pois permite a entrega parcelada conforme a necessidade de consumo, sem a obrigatoriedade de armazenamento de grandes volumes, o que seria inviável fisicamente, e sem o comprometimento orçamentário integral imediato.

### 7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total estimado da contratação será consolidado da Nota Técnica de Pesquisa de Preços anexada a este ETP, conforme o rito processual da Portaria nº 384/2025.

### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução de contratação compreende um serviço logístico integrado de abastecimento, abrangendo o seguinte:

8.1.1. Água mineral natural, sem gás, de marcas devidamente registradas na ANM e licenciadas pela Vigilância Sanitária, em conformidade com a RDC 717/2022 da ANVISA e Resolução ANM 193/2024.

8.1.2. A contratada deverá fornecer os garrações cheios. A Câmara utilizará seu estoque de garrações vazios (cascos) para a troca (destroca) no momento da entrega. Caso a

<sup>8</sup> <https://editais.cubatao.sp.gov.br/pregao-eletronico-no-90022-2024/>

<sup>9</sup> <https://alertalicitacao.com.br/licitacao/PNCP-55670822000171-1-000021-2024>

[https://saobentodosapucai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2025/05/Atas\\_de\\_Registro\\_de\\_Precos\\_Santos\\_Manso\\_1\\_assinado.pdf](https://saobentodosapucai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2025/05/Atas_de_Registro_de_Precos_Santos_Manso_1_assinado.pdf)



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

Câmara não possua vasilhames suficientes ou haja necessidade de ampliação do estoque, a contratada deverá fornecer os garrafões adicionais em regime de comodato (empréstimo gratuito) durante a vigência do contrato, ou a Câmara deverá prever um item específico para aquisição de vasilhames novos (primeiro vasilhame). O Edital deve prever a obrigatoriedade da aceitação dos cascos da Câmara, por intercambialidade, e o comodato para volumes excedentes eventuais.

8.1.3. As entregas devem ser parceladas, realizadas em até **2 (dois) dias úteis** após a solicitação formal, conforme exigência do DOD, diretamente nos locais indicados pela Divisão Administrativa (almoxarifado central ou copas setoriais). A entrega inclui o transporte, a carga, a descarga e o posicionamento no local de armazenamento, correndo todos os riscos e custos por conta da contratada.

8.1.4. No ato da entrega, os garrafões devem estar externamente limpos, livres de poeira, graxa ou sujidades do transporte, e com lacres intactos. A fiscalização deverá conferir a data de validade dos vasilhames entregues, no máximo de 3 anos de fabricação, rejeitando qualquer unidade vencida ou avariada.

8.1.5. A solução inclui a garantia de troca imediata, em até 24 horas, de qualquer garrafão que apresente vazamento, sabor ou odor estranho, ou violação do lacre percebida após o recebimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.2. A ata de registro de preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão, na forma do artigo 105 c/c art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 47, inciso II, estabelece o parcelamento do objeto como regra, visando ampliar a competição e a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9.2. No caso específico do fornecimento de água mineral:

9.2.1. O objeto é divisível em teoria. No entanto, a divisão em lotes muito pequenos ou a pulverização da entrega entre múltiplos fornecedores pode gerar deseconomia e ineficiência. O custo logístico do frete é um componente majoritário do preço da água. Fragmentar a compra pode desinteressar fornecedores ou elevar os preços unitários.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

9.2.2. A entrega de água mineral envolve uma logística de transporte dedicada. Ter múltiplos fornecedores entregando o mesmo produto no mesmo local geraria confusão na gestão dos vasilhames, com a troca de cascos de marcas diferentes, atribuição de responsabilidade por avarias ou vazamentos, e ineficiência no recebimento pelo almoxarifado.

9.3. A contratação deve ser realizada em **lote único** para o fornecimento integral dos 3.000 garrações. Isso garante:

9.3.1. uniformidade na marca e na qualidade da água fornecida em toda a Câmara;

9.3.2. um único caminhão, uma única nota fiscal por pedido e um único interlocutor para a gestão do contrato;

9.3.3. um volume consolidado de 3.000 unidades é mais atrativo para o mercado, potencializando descontos no preço unitário.

9.4. Ressalta-se que a consolidação não prejudica a competição, pois o mercado é amplo. A participação de ME/EPP deve ser incentivada e garantida, com cota reservada ou exclusividade se o valor permitir, sendo muito provável que o certame seja vencido por uma empresa desse porte, dada a capilaridade das distribuidoras locais. O objeto enquadra-se como de natureza comum, devendo ser licitado via **Pregão Eletrônico**.

## 10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação visa alcançar resultados que vão além da simples aquisição de um bem de consumo, impactando diretamente na eficiência administrativa, na saúde ocupacional e na sustentabilidade, a saber:

10.1.1. Assegurar que 100% da demanda de consumo de água potável seja atendida sem interrupções, prevenindo problemas de saúde relacionados à desidratação e mantendo o conforto ambiental necessário para o trabalho.

10.1.2. Eliminar o risco de doenças de veiculação hídrica, como gastroenterites, através do consumo de água com qualidade certificada, controlada e rastreável, mitigando riscos associados à rede pública.

10.1.3. Evitar que sessões legislativas, audiências ou o expediente administrativo sejam interrompidos ou prejudicados pela falta de água potável nas copas e bebedouros.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

10.1.4. Através do Registro de Preços, a Câmara fixa o valor do garrafão por doze meses, protegendo-se da inflação do período e obtendo descontos por volume consolidado.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para o sucesso da execução contratual, a Administração deve adotar as seguintes medidas preparatórias, conforme preconiza o art. 19 da Portaria nº 384/2025, a saber:

11.1.1. A Divisão Administrativa/Almoxarifado deve realizar a contagem física e a verificação da validade, pela data de fabricação, dos garrafões vazios (cascos) atualmente em posse da Câmara. Vasilhames vencidos, com mais de 3 anos, devem ser segregados para descarte/reciclagem via logística reversa, pois não serão aceitos na troca. Isso evita litígios no momento da primeira entrega.

11.1.2. A qualidade da água depende também da limpeza dos equipamentos onde o garrafão é instalado. A Câmara deve garantir que a manutenção e higienização dos reservatórios dos bebedouros estejam em dia, sendo realizadas a cada 6 meses, antes de receber a nova remessa de água, para evitar contaminação cruzada que possa ser erroneamente atribuída à água mineral.

11.1.3. Nomeação formal do Gestor e dos Fiscais Técnico e Administrativo do contrato antes do início da execução. Os fiscais deverão ser orientados sobre como conferir a validade e a integridade dos garrafões no ato da entrega, devendo verificar lacre, data de validade no fundo/gargalo e condições de limpeza, rejeitando unidades não conformes.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1. A aquisição de água mineral possui interdependência funcional com outras contratações e serviços da Casa:

12.1.1. A água necessita de recipientes para consumo. Esta contratação deve estar sincronizada com o estoque de copos, ou deve-se incentivar o uso de canecas duráveis pelos servidores através de campanha de sustentabilidade.

12.1.2. A distribuição interna dos garrafões e a troca nos aparelhos geralmente são realizadas pela equipe de limpeza terceirizada ou manutenção predial. É necessário assegurar que o contrato de terceirização contemple essa atividade ou que haja servidores designados para tal, garantindo a ergonomia e segurança no manuseio de pesos. A manutenção dos bebedouros também é uma contratação correlata essencial para a qualidade final da água.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

### 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Em atendimento ao inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, analisa-se a sustentabilidade da contratação.

#### 13.1.1. Impactos identificados:

13.1.1.1. O fim da vida útil dos garrafões, após 3 anos, gera resíduos poliméricos volumosos que demoram séculos para se degradar.

13.1.1.2. O transporte rodoviário da água, que é um produto pesado e volumoso, gera emissões de CO2 significativas, contribuindo para a pegada de carbono da operação.

#### 13.1.2. Medidas mitigadoras e logística reversa:

13.1.2.1. A escolha pelo garrafão de 20L é, intrinsecamente, uma medida de redução de resíduos em comparação às garrafas PET descartáveis. A reutilização do vasilhame por dezenas de ciclos reduz a geração de lixo plástico em mais de 95% comparado ao uso de descartáveis.

13.1.2.2. O Edital deve exigir cláusula de logística reversa, obrigando a contratada a realizar a coleta e destinação ambientalmente adequada por meio de reciclagem dos garrafões inservíveis da sua marca ou que estejam sob sua responsabilidade, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13.1.2.3. A gestão do contrato deve planejar os pedidos para evitar entregas fracionadas excessivas, o que aumenta desnecessariamente o trânsito de veículos. Recomenda-se estabelecer um lote mínimo de entrega no Termo de Referência para eficiência logística e redução das emissões de CO2 por litro entregue.

### 14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante de todo o exposto, conclui-se pela **viabilidade técnica e econômica da contratação**.

14.1.1. A solução proposta atende integralmente à necessidade desta Câmara Municipal de Cubatão, garantindo a segurança sanitária dos usuários, a flexibilidade necessária para o fornecimento sob demanda e a conformidade com a legislação vigente, qual seja, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Portaria CMC 384/2025 e as normas da ANVISA e da ANM. A





## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

demanda está devidamente amparada no PCA 2026 e o mercado local demonstra-se apto, maduro e competitivo para atendê-la.

14.2. Recomenda-se o prosseguimento do feito para a elaboração do Termo de Referência e da Minuta do Edital, com especial atenção à inclusão das cláusulas de validade dos vasilhames, de 3 anos, e de intercambialidade das marcas, conforme apontado neste estudo, para assegurar a ampla competitividade e a legalidade do certame.

### 15. RESPONSÁVEIS

15.1. O presente ETP foi elaborado por Daniel José Feitosa Santos, Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações, com base nas informações fornecidas pela unidade requisitante e na pesquisa de outras contratações públicas de mesmo objeto, de natureza opinativa, a ser analisado e ratificado pela autoridade competente.

Cubatão/SP, data da assinatura digital.

**Daniel José Feitosa Santos**

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2232

**DANIEL  
JOSE  
FEITOSA  
SANTOS** Assinado de  
forma digital por  
DANIEL JOSE  
FEITOSA SANTOS  
Dados:  
2026.01.22  
19:01:27 -03'00'



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

## NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo de Compra nº 5/2026

### I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é o **Registro de Preços para a aquisição futura, parcelada e contínua de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações retornáveis de 20 (vinte) litros, com a disponibilização de vasilhames em regime de comodato e operação de logística reversa (troca de cascos), destinada ao suprimento das necessidades de consumo da Câmara Municipal de Cubatão.**

### II - CONTEXTUALIZAÇÃO DA DEMANDA

2.1. A presente Nota Técnica tem por escopo a consolidação dos procedimentos metodológicos, a análise crítica das variáveis econômicas e a definição do preço estimado para a instrução do Processo de Compra nº 2/2026. A demanda originada pela Divisão Administrativa consiste no Registro de Preços para a aquisição futura, parcelada e contínua de água mineral natural, sem gás, potável, acondicionada em garrações retornáveis de 20 (vinte) litros.

2.2. Trata-se de uma solução logística integrada que engloba o fornecimento do produto água mineral, com características físico-químicas específicas definidas em legislação sanitária, acoplado a um serviço de disponibilização de vasilhames em regime de comodato, quando aplicável, e à operação contínua de logística reversa. Essa operação caracteriza-se pela troca simultânea de recipientes vazios (cascos) por recipientes cheios no momento da entrega, exigindo da futura contratada capacidade operacional para atender às demandas nas dependências desta Câmara Municipal de Cubatão.

### III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E COMPETÊNCIAS

3.1. A estrutura normativa que sustenta esta pesquisa de preços é composta pela legislação federal e pelo regulamento interno da Câmara Municipal de Cubatão, garantindo a legitimidade e a conformidade do processo.

3.2. A Lei Federal nº 14.133/2021 elevou a pesquisa de preços à categoria de elemento essencial da fase preparatória, determinante para a verificação da disponibilidade orçamentária e para a aferição da vantajosidade das propostas. O artigo 23 da referida lei estabelece parâmetros claros para a busca de referências, priorizando preços praticados na Administração Pública, pelo Painel



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

de Preços, e contratações similares, em detrimento de cotações com fornecedores, que muitas vezes não refletem os descontos obtidos em certames competitivos.

3.3. No âmbito local, a Portaria nº 384, de 28 de novembro de 2025, regulamenta a aplicação da lei federal na Câmara. O artigo 9º da portaria atribui explicitamente à Comissão de Planejamento de Compras e Contratações - CPCC a responsabilidade pela elaboração das pesquisas de preços. O normativo reforça a segregação de funções, distinguindo os agentes responsáveis pelo planejamento daqueles que conduzirão a fase externa da licitação e a fiscalização contratual.

3.4. A metodologia aplicada nesta Nota Técnica alinha-se, ainda, às diretrizes e à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP. A Corte de Contas tem reiteradamente apontado a fragilidade de pesquisas baseadas exclusivamente em orçamentos de fornecedores, que muitas vezes não refletem os descontos reais obtidos em disputa licitatória.

#### **IV - METODOLOGIA E TRATAMENTO ESTATÍSTICO DE DADOS**

4.1. A confiabilidade do valor estimado depende diretamente da qualidade dos dados coletados e do rigor estatístico aplicado em seu tratamento. A simples média aritmética de valores brutos pode induzir a erros graves, caso a amostra contenha distorções. Portanto, adotou-se a seguinte metodologia estruturada:

4.1.1. A pesquisa foi desenhada para capturar a realidade do mercado em duas dimensões complementares: a dimensão macro do mercado público estadual e a dimensão micro do histórico local da Câmara.

4.1.1.1. Como fonte primária externa, realizou-se pesquisa no Portal de Compras do Governo Federal, filtrando-se por contratações homologadas no Estado de São Paulo nos últimos 12 meses. Essa fonte oferece um panorama da competitividade, permitindo aferir como o mercado reage a licitações de diferentes volumes em diversas regiões do estado. Os dados extraídos compõem a base estatística principal.

4.1.1.2. Como fonte primária interna, utilizou-se como referência de controle o valor unitário praticado na última Ata de Registro de Preços vigente na Câmara Municipal de Cubatão (Processo de Compra 19/2024, Pregão Eletrônico nº 14/2024). Esse dado é essencial pois incorpora as variáveis logísticas específicas de entrega no endereço da Câmara, as exigências documentais locais e o perfil de pagamento do órgão.



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

4.1.2. Em cumprimento ao art. 43, § 6º e § 7º da Portaria nº 384/2025, os dados brutos coletados foram submetidos a uma análise crítica para a identificação e exclusão de valores espúrios que poderiam contaminar a estimativa.

4.1.2.1. Valores que se distanciaram significativamente da tendência central superior foram descartados. Preços acima de R\$ 20,00 ou R\$ 30,00 por garrafão, salvo justificativas logísticas extremas não aplicáveis a Cubatão, distorcem a média para cima, elevando o risco de sobrepreço.

4.1.2.2. Valores excessivamente baixos, geralmente associados a compras de volumes massivos ou a condições de entrega facilitada, foram analisados com cautela. Preços unitários na faixa de R\$ 5,00 a R\$ 6,00, embora existentes no mercado para grandes atacadistas, não refletem a realidade de uma entrega fracionada de 3.000 unidades/ano. A utilização desses valores como referência única poderia levar a uma licitação deserta ou à contratação de fornecedor incapaz de honrar o contrato.

4.1.3. Após o saneamento, foram calculados os seguintes indicadores para a amostra válida:

4.1.3.1. A média aritmética representa o valor central simples, mas é sensível a extremos.

4.1.3.2. A mediana representa o valor central posicional da amostra ordenada, sendo o indicador preferencial em amostras com dispersão moderada a alta, pois neutraliza a influência de valores extremos residuais.

4.1.3.3. O coeficiente de cariação foi utilizado para medir a homogeneidade da amostra.

4.2. Adotou-se a metodologia conservadora de selecionar o **menor valor** entre a tendência central do mercado (média ou mediana saneadas) e o preço histórico atualizado da Câmara. Essa diretriz assegura que a nova contratação busque sempre a vantajosidade em relação ao contrato anterior, pressionando o preço para baixo, ao mesmo tempo em que se mantém ancorada na realidade de mercado praticada por outros órgãos.

### V - PESQUISA DE PREÇOS E ANÁLISE DE MERCADO



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

5.1. A seguir, apresenta-se a decomposição analítica dos dados coletados em cada fonte, com a devida análise qualitativa e quantitativa que fundamenta a formação do preço de referência. Ambas as fontes tem como premissa o inciso II do art. 42 da Portaria nº 384/2025.

5.1.1. Fonte 1: cotação de contratações públicas (Painel de Preços).

5.1.1.1. A pesquisa realizada no portal Compras.gov.br (Relatório de Pesquisa nº 234/2025, UASG 929425 - Anexo I) retornou uma amostra de 50 registros de contratações públicas no Estado de São Paulo. A restrição geográfica ao estado é pertinente para garantir a similaridade da carga tributária e a viabilidade logística, uma vez que o transporte de água, produto de baixo valor agregado e alto peso, é altamente sensível à distância.

5.1.1.2. Após o saneamento automático e a consideração da amostra válida, o relatório do sistema apresentou os seguintes indicadores de tendência central:

5.1.1.2.1. Média aritmética: R\$ 12,69;

5.1.1.2.2. Mediana: R\$ 12,76;

5.1.1.2.3. Desvio padrão: 2,18;

5.1.1.2.4. Coeficiente de Variação: 17,20%<sup>1</sup>.

5.1.2. Fonte 2: histórico contratual (Câmara Municipal de Cubatão).

5.1.2.1. A segunda fonte de pesquisa é o preço praticado na contratação anterior de mesmo objeto. Essa referência funciona como um teto de aceitabilidade interno.

5.1.2.2. Dados da última contratação vigente:

5.1.2.2.1. Processo de origem: Processo de Compra nº 19/2024;

5.1.2.2.2. Decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2024;

---

<sup>1</sup> O Coeficiente de Variação de 17,20% indica uma dispersão moderada e aceitável para o objeto. A proximidade entre a média (R\$ 12,69) e a mediana (R\$ 12,76) reforça a consistência estatística da amostra saneada, demonstrando que a distribuição dos preços é relativamente equilibrada em torno desse patamar.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

5.1.2.2.3. Fornecedor contratado: DC Infinity Comercializadora e Distribuidora Ltda;

5.1.2.2.4. Valor reajustado conforme Termo de Apostilamento nº 5/2025;

5.1.2.2.5. Valor unitário praticado: R\$ 14,39.

5.1.2.3. O valor histórico de R\$ 14,39 reflete o custo real incorrido pela Câmara nas últimas condições de execução. Observa-se que esse valor é superior à média de mercado encontrada no Painel de Preços (R\$ 12,69). Isso indica uma oportunidade real de economia para a Administração na nova licitação. Se o mercado amplo (fonte 1) está operando abaixo do último contrato da Câmara (fonte 2), a fixação do preço estimado deve seguir a tendência de mercado para buscar essa redução de custos.

5.2. Para a definição final do preço de referência do edital, confrontaram-se os indicadores obtidos:

FONTE DE DADOS	INDICADOR ESTATÍSTICO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Fonte 1	Média aritmética saneada	R\$ 12,69
Fonte 1	Mediana saneada	R\$ 12,76
Fonte 2	Valor contratual reajustado	R\$ 14,39

5.3. Em obediência ao princípio da economicidade e à regra de decisão estabelecida de adotar o menor valor entre as tendências centrais confiáveis, optou-se pela **média aritmética do Painel de Preços (R\$ 12,69)**.

5.3.1. O valor de R\$ 12,69 representa uma redução de aproximadamente 11,8% em relação ao último preço pago pela Câmara (R\$ 14,39), demonstrando o esforço da Administração em reduzir despesas correntes.

5.3.2. Diferentemente dos valores mínimos extremos (R\$ 5,00 - R\$ 6,00), que poderiam gerar fracasso na licitação devido ao volume modesto da Câmara, o valor de R\$ 12,69 está validado por contratos de diversos órgãos públicos, garantindo que é um preço praticável por empresas sérias e capazes de atender aos requisitos de qualidade da ANVISA.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

5.3.3. O valor permite uma margem saudável para a disputa de lances no Pregão Eletrônico, potencializando a obtenção de descontos adicionais durante a sessão pública.

### VI - MEMÓRIA DE CÁLCULO DETALHADA E VALOR TOTAL

6.1. Com base no preço unitário definido e na demanda quantitativa estabelecida no ETP, apresenta-se a memória de cálculo do valor total estimado para o registro de preços:

ITEM	CATMAT sugerido	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES)	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
1	445485	Água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafão retornável de 20 litros. Inclui disponibilização de vasilhames em comodato e logística reversa (troca de cascos).	Garrafão	3.000	R\$ 12,69
<b>VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 38.070,00</b>

### V - CONCLUSÃO

5.1. A presente Nota Técnica de Pesquisa de Preços foi elaborada em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria CMC nº 384/2025. O estudo percorreu todas as etapas necessárias: identificação da demanda, seleção de fontes idôneas, saneamento estatístico da amostra e análise crítica dos resultados.

5.2. Conclui-se que o valor unitário de **R\$ 12,69 (doze reais e sessenta e nove centavos)** é tecnicamente defensável, economicamente vantajoso e alinhado à realidade de mercado para o fornecimento de água mineral em garrafões de 20 litros na região do Estado de São Paulo. Esse valor representa uma economia projetada de cerca de 11,8% em comparação aos últimos custos da Câmara com o mesmo objeto, sem comprometer a qualidade ou a exequibilidade da entrega.

5.3. Diante do exposto, esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações recomenda:



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

5.3.1. A adoção do valor total estimado de **R\$ 38.070,00 (trinta e oito mil e setenta reais)** para fins de reserva orçamentária e abertura do certame licitatório.

5.3.2. A utilização do **critério de julgamento por menor preço por item**, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com **modo de disputa aberto**, visando maximizar a disputa e obter descontos adicionais sobre o valor de referência.

5.3.3. A inclusão, no Termo de Referência, de cláusulas claras sobre a validade dos vasilhames, no máximo de 3 anos, e a obrigatoriedade da logística reversa, garantindo que o preço pago corresponda ao nível de serviço exigido.

### VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida, analisada e consolidada pelo servidor abaixo identificado, no exercício de suas atribuições regulamentares junto à Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, conforme designado pela portaria vigente.

Cubatão/SP, data da assinatura digital.

**Daniel José Feitosa Santos**

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2232

**DANIEL  
JOSE  
FEITOSA  
SANTOS**

Assinado de  
forma digital por  
DANIEL JOSE  
FEITOSA SANTOS  
Dados:  
2026.01.23  
10:04:34 -03'00'





**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

# ANEXO I

## DA NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo de Compra n. 5/2026

Inciso II do art. 42 da Portaria CMC n. 384/2025

# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

## Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
234/2025	929425	Rascunho	DANIEL JOSE FEITOSA SANTOS

**Título:** água

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 1                      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 38.076,0000

## Itens cotados

Item: 1

<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>
445485 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável	Garrafão 20 Litro	3000

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 17,2022%
R\$ 5,5000	R\$ 12,6920	R\$ 12,7600	Desvio Padrão: 2,1833
			Maior Preço: R\$ 17,0000

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

**UASG (Estado):** SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-CASA MILITAR - Compras.gov.br	270	Garrafão 20 Litro	R\$ 5,9400	19/01/2026	Não
2	I	CAMARA MUNICIPAL DE SAO CARLOS /SP - Compras.gov.br	1200	Garrafão 20 Litro	R\$ 14,9500	14/01/2026	Sim
3	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	300	Garrafão 20 Litro	R\$ 12,7600	06/01/2026	Sim
4	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	108	Garrafão 20 Litro	R\$ 12,7600	06/01/2026	Sim
5	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	150	Garrafão 20 Litro	R\$ 12,7600	06/01/2026	Sim
6	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	600	Garrafão 20 Litro	R\$ 12,7600	06/01/2026	Sim
7	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	220	Garrafão 20 Litro	R\$ 10,4400	06/01/2026	Sim
		DEPARTAMENTO DE POLICIA					

8	I	RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	600	Garrafão 20 Litro	R\$ 12,6400	06/01/2026	Sim
9	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	350	Garrafão 20 Litro	R\$ 12,4800	06/01/2026	Sim
10	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	200	Garrafão 20 Litro	R\$ 12,7500	06/01/2026	Sim
11	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	1507	Garrafão 20 Litro	R\$ 9,5600	06/01/2026	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1200	Garrafão 20 Litro	R\$ 10,5000	05/01/2026	Sim
13	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2400	Garrafão 20 Litro	R\$ 13,5000	05/01/2026	Sim
14	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	7000	Garrafão 20 Litro	R\$ 12,7600	26/12/2025	Sim
15	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	3435	Garrafão 20 Litro	R\$ 17,0000	23/12/2025	Sim
16	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1500	Garrafão 20 Litro	R\$ 7,8600	19/12/2025	Não
17	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	Garrafão 20 Litro	R\$ 20.160,0000	19/12/2025	Não
18	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	59460	Garrafão 20 Litro	R\$ 12,9000	19/12/2025	Sim
19	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	1000	Garrafão 20 Litro	R\$ 10,2700	18/12/2025	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	3300	Garrafão 20 Litro	R\$ 14,0000	18/12/2025	Sim
21	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	100	Garrafão 20 Litro	R\$ 13,9000	17/12/2025	Sim
22	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	2124	Garrafão 20 Litro	R\$ 15,0000	12/12/2025	Sim
23	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	6384	Garrafão 20 Litro	R\$ 15,0000	12/12/2025	Sim
24	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1740	Garrafão 20 Litro	R\$ 11,1500	09/12/2025	Sim
25	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1080	Garrafão 20 Litro	R\$ 13,8200	08/12/2025	Sim
26	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2500	Garrafão 20 Litro	R\$ 6,1000	08/12/2025	Não
27	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	110	Garrafão 20 Litro	R\$ 16,5000	04/12/2025	Sim
28	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4	Garrafão 20 Litro	R\$ 11,0000	02/12/2025	Sim
29	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	672	Garrafão 20 Litro	R\$ 17,0000	28/11/2025	Sim
30	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	5060	Garrafão 20 Litro	R\$ 5,3500	25/11/2025	Não
31	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	3144	Garrafão 20 Litro	R\$ 6,2700	24/11/2025	Não
32	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10182	Garrafão 20 Litro	R\$ 6,2700	24/11/2025	Não
33	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1440	Garrafão 20 Litro	R\$ 11,1400	18/11/2025	Sim
34	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	40	Garrafão 20 Litro	R\$ 31,5000	10/11/2025	Não
35	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	3500	Garrafão 20 Litro	R\$ 14,7000	10/11/2025	Sim
36	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	150	Garrafão 20 Litro	R\$ 11,3500	09/11/2025	Sim
37	I	CONSELHO REGION. DE PSICOLOGIA 6ª REGIÃO/SP - Compras.gov.br	48	Garrafão 20 Litro	R\$ 12,0000	09/11/2025	Sim

38		ESP-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Compras.gov.br	18	Garrafão 20 Litro	R\$ 13.9000	06/11/2025	Sim
39		ESP-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Compras.gov.br	20	Garrafão 20 Litro	R\$ 13.9000	28/10/2025	Sim
40		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2280	Garrafão 20 Litro	R\$ 5.5000	23/10/2025	Sim
41		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	250	Garrafão 20 Litro	R\$ 11.9500	13/10/2025	Sim
42		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	288	Garrafão 20 Litro	R\$ 15.3000	13/10/2025	Sim
i 43		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3	Garrafão 20 Litro	R\$ 11.0000	13/10/2025	Sim
44		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	1800	Garrafão 20 Litro	R\$ 12.3000	03/10/2025	Sim
i 45		ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	350	Garrafão 20 Litro	R\$ 13.9000	29/09/2025	Sim
46		ESP-SECRETARIA DA JUSTICA E CIDADANIA - Compras.gov.br	756	Garrafão 20 Litro	R\$ 6.9000	25/09/2025	Não
47		INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	700	Garrafão 20 Litro	R\$ 12.0000	22/09/2025	Sim
i 48		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	840	Garrafão 20 Litro	R\$ 10,0800	22/09/2025	Sim
49		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3000	Garrafão 20 Litro	R\$ 5,6000	19/09/2025	Não
i 50		ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	1500	Garrafão 20 Litro	R\$ 10,5000	15/09/2025	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 21/01/2026 15:39

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$= \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

**TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 05/2025**  
**À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2024**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de autonomia, inscrita no CNPJ. (MF) sob nº 51.642.635/0001-23, com sede à Praça dos Emancipadores s/nº - Bloco Legislativo, neste Município, neste ato representada por seu **Presidente**, Vereador **ALEXANDRE MENDES DA SILVA** formaliza o presente termo de apostilamento, nos seguintes termos:

1ª) Fica o preço do item constante da Ata de Registro de Preços nº 013/2024 atualizado com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE, acumulado dos últimos doze meses, correspondente ao período de 09 de setembro de 2024 a 08 de setembro de 2025;

2ª) O percentual de reajuste a ser aplicado é de 5,05% (cinco inteiros e cinco centésimos percentuais), calculado com base na variação do INPC, no período constante da cláusula primeira deste termo de apostilamento;

3ª) O novo preço do item, devidamente atualizado ao montante de R\$ 14,39 (catorze reais e trinta e nove centavos), passa a vigorar a partir de 09 de setembro de 2025;

4ª) Este Termo de Apostilamento integra a Ata de Registro de Preços nº 013/2024 como parte inseparável dela, produzindo todos os seus efeitos jurídicos.

5ª) Continuam em vigor todas as demais cláusulas originais da Ata de Registro de Preços nº 013/2024, constantes do Processo de Compra nº 19/2024, e que não contrariem o presente instrumento.

Cubatão, 23 de outubro de 2025.

**Alexandre Mendes da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

### MAPA DE RISCOS

Processo de Compra n. 5/2026

#### I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto é o **Registro de Preços para a aquisição futura, parcelada e contínua de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações retornáveis de 20 (vinte) litros, com a disponibilização de vasilhames em regime de comodato e operação de logística reversa (troca de cascos), destinada ao suprimento das necessidades de consumo da Câmara Municipal de Cubatão.**

#### II - INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO NORMATIVA

2.1. O presente Mapa de Riscos constitui o artefato técnico para a governança e o controle preventivo da contratação pública ora em análise, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição futura, parcelada e contínua de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações retornáveis de 20 (vinte) litros, destinada ao suprimento das necessidades de consumo desta Câmara Municipal de Cubatão.

2.2. A gestão de riscos no setor público, conforme preconizado pela Lei Federal nº 14.133/2021, deixa de ser uma faculdade para se tornar um dever de ofício da administração, integrando a fase preparatória da licitação. No âmbito desta Câmara Municipal de Cubatão, a Portaria nº 384/2025 institucionalizou essa prática em seus artigos 56 e 57, definindo o Mapa de Riscos como o documento onde a Comissão de Planejamento de Compras e Contratações - CPCC deve identificar, mensurar, avaliar e propor o tratamento das incertezas que possam comprometer a efetividade da contratação.

2.3. A contratação de água mineral, embora aparente simplicidade técnica quando comparada a obras de engenharia ou soluções de tecnologia da informação, carrega um ecossistema de riscos latentes e específicos. A água mineral apresenta riscos preponderantemente sanitários, relacionados à contaminação microbológica e validade do vasilhame, logísticos, de intercambialidade de garrações, bem como de sustentabilidade, com a logística reversa.

2.4. A análise empreendida neste relatório utiliza como insumos primários o Estudo Técnico Preliminar e a Nota Técnica de Pesquisa de Preços, documentos que balizam as especificações técnicas e econômicas da demanda. O objetivo central é fornecer ao Agente de Contratação e aos futuros Gestores e Fiscais um manual de navegação seguro, capaz de antecipar cenários de falha



## **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e

77º de Emancipação Político Administrativa

e prescrever respostas administrativas, garantindo a continuidade do abastecimento e a segurança saúde dos servidores e cidadãos que frequentam esta Casa.

### **III - METODOLOGIA DE ANÁLISE E MATRIZ DE RISCOS**

3.1. A construção deste Mapa de Riscos fundamenta-se na análise qualitativa e semiquantitativa dos eventos incertos, utilizando a matriz de probabilidade e impacto definida no artigo 57 da Portaria nº 384/2025 como régua de mensuração. A correta calibração dessas variáveis é essencial para evitar tanto a subestimação de ameaças críticas quanto o dispêndio desnecessário de recursos no controle de eventos irrelevantes.

3.2. Para garantir a objetividade da análise e a padronização com os processos internos da Câmara, adotam-se as seguintes definições operacionais para as escalas de probabilidade e impacto.

#### **3.2.1. Escala de probabilidade:**

a) Baixa: eventos considerados raros ou pouco prováveis. O histórico de contratações anteriores da Câmara não registra ocorrências significativas, ou as barreiras de mercado tornam o evento improvável.

b) Média: eventos que se repetem com frequência razoável no setor público ou há indícios circunstanciais de que possam ocorrer no horizonte de 12 meses da Ata de Registro de Preços.

c) Alta: eventos que se repetem com elevada frequência ou há fortes indícios fáticos e conjunturais de que ocorrerão.

#### **3.2.2. Escala de impacto:**

a) Baixo: o evento, caso ocorra, compromete minimamente o alcance dos objetivos. Pode gerar pequenos transtornos administrativos, como a necessidade de um telefonema de cobrança, mas não impede o funcionamento dos serviços da Câmara.

b) Médio: o evento compromete razoavelmente o alcance do objetivo.

c) Alto: o evento compromete a maior parte ou a totalidade do atingimento do objetivo, ou gera riscos à integridade física e legal.

3.3. A intersecção entre probabilidade e impacto determina o nível de risco inerente, que ditará a dimensão das medidas de controle a serem implementadas. A filosofia adotada neste mapa é a da



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

prudência administrativa: riscos com impacto Alto na saúde humana são tratados como prioritários, exigindo medidas de controle eficientes, mesmo que sua probabilidade seja baixa.

3.4. O tratamento dos riscos observa o princípio da segregação de funções, conforme art. 4º da Portaria nº 384/2025. Isso implica que a responsabilidade pelas prevenção e contingência é distribuída entre diferentes agentes, a saber, CPCC, Agente de Contratação, Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo, evitando a concentração de poder e reduzindo a possibilidade de ocultação de falhas.

#### IV - ANÁLISE DE RISCOS

<b>RISCO 1</b>	<b>Restrição à competitividade por bloqueio de intercambialidade.</b>  Um dos maiores entraves no mercado de águas envasadas em garrações de 20 litros é a questão da propriedade e troca dos vasilhames. O ETP destaca que a Câmara já possui um estoque de garrações vazios (cascos) adquiridos em contratos anteriores. O modelo de contratação é de troca, com a logística reversa: entrega-se o cheio, recolhe-se o vazio. No entanto, existe uma prática de mercado, frequentemente judicializada, na qual fornecedores de marcas específicas tentam criar barreiras à entrada, recusando-se a aceitar cascos de outras marcas ou exigindo que o consumidor (no caso, a Câmara) utilize exclusivamente vasilhames com sua logomarca moldada em relevo. Isso gera o fenômeno de aprisionamento tecnológico/comercial, obrigando a Administração a ficar refém de um único fornecedor ou a incorrer na despesa ilegal de adquirir centenas de novos cascos a cada nova licitação.
<b>PROBABILIDADE</b>	<b>Alta</b> (o histórico de licitações nesse setor mostra impugnações frequentes baseadas na exclusividade do vasilhame).
<b>IMPACTO</b>	<b>Alto</b> (se a empresa vencedora se recusar a levar os cascos da Câmara, a execução contratual trava imediatamente, pois a Câmara não pode descartar os cascos antigos nem comprar novos sem licitação específica).
<b>DANOS</b>	Paralisação imediata do abastecimento, pois a Câmara não terá como entregar os vazios para troca, e a fornecedora não entregará os cheios sem a contrapartida.  A Câmara poderá ser forçada a realizar uma compra direta emergencial de novos vasilhames para destravar o fornecimento, gerando uma despesa não planejada e inutilizando o patrimônio público existente (o estoque antigo de cascos recusados).





## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

<b>RISCO 1</b>	<b>Restrição à competitividade por bloqueio de intercambialidade.</b>  Um dos maiores entraves no mercado de águas envasadas em garrações de 20 litros é a questão da propriedade e troca dos vasilhames. O ETP destaca que a Câmara já possui um estoque de garrações vazios (cascos) adquiridos em contratos anteriores. O modelo de contratação é de troca, com a logística reversa: entrega-se o cheio, recolhe-se o vazio. No entanto, existe uma prática de mercado, frequentemente judicializada, na qual fornecedores de marcas específicas tentam criar barreiras à entrada, recusando-se a aceitar cascos de outras marcas ou exigindo que o consumidor (no caso, a Câmara) utilize exclusivamente vasilhames com sua logomarca moldada em relevo. Isso gera o fenômeno de aprisionamento tecnológico/comercial, obrigando a Administração a ficar refém de um único fornecedor ou a incorrer na despesa ilegal de adquirir centenas de novos cascos a cada nova licitação.	
	Abertura de contencioso administrativo ou judicial devido à prática abusiva de "venda casada" ou restrição de mercado por parte da fornecedora.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS</b>	Inclusão de cláusula expressa no Edital e Termo de Referência obrigando a licitante vencedora a aceitar, a título de troca, vasilhames de 20 litros de qualquer marca, desde que em bom estado de conservação e fabricados conforme a NBR 14222, ressalvadas apenas as marcas que comprovadamente possuam patente exclusiva de design incompatível, o que é raro no padrão 20L.  A Divisão Administrativa deve realizar inventário prévio dos cascos existentes para garantir que não estão vencidos, eliminando argumentos para recusa técnica pela futura contratada.	<b>Responsável:</b>  CPCC / Gestão contratual.
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA</b>	Previsão de sanção específica para a recusa de recebimento dos vasilhames da Câmara, caracterizada como inexecução contratual. Em caso de impasse,	<b>Responsável:</b>  CPCC / Gestão contratual.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

<b>RISCO 1</b>	<b>Restrição à competitividade por bloqueio de intercambialidade.</b>  Um dos maiores entraves no mercado de águas envasadas em garrafões de 20 litros é a questão da propriedade e troca dos vasilhames. O ETP destaca que a Câmara já possui um estoque de garrafões vazios (cascos) adquiridos em contratos anteriores. O modelo de contratação é de troca, com a logística reversa: entrega-se o cheio, recolhe-se o vazio. No entanto, existe uma prática de mercado, frequentemente judicializada, na qual fornecedores de marcas específicas tentam criar barreiras à entrada, recusando-se a aceitar cascos de outras marcas ou exigindo que o consumidor (no caso, a Câmara) utilize exclusivamente vasilhames com sua logomarca moldada em relevo. Isso gera o fenômeno de aprisionamento tecnológico/comercial, obrigando a Administração a ficar refém de um único fornecedor ou a incorrer na despesa ilegal de adquirir centenas de novos cascos a cada nova licitação.
	acionamento imediato do segundo colocado.

<b>RISCO 2</b>	<b>Fornecimento de água em vasilhames vencidos.</b>  Conforme detalhado no ETP e regulamentado pela Resolução ANM nº 193, de 27.12.2024, os garrafões retornáveis possuem vida útil máxima de 3 (três) anos a partir da data de fabricação. O uso de garrafões vencidos expõe a água a dois perigos críticos: contaminação química e contaminação microbiológica. O risco reside na tentativa de fornecedores de entregar garrafões velhos na Câmara, apostando na falha da fiscalização no momento do recebimento.
<b>PROBABILIDADE</b>	<b>Média</b> (em grandes volumes de entrega, é comum a mistura de lotes novos com lotes vencidos).
<b>IMPACTO</b>	<b>Alto</b> (risco direto à saúde dos servidores com intoxicação a longo prazo ou infecção aguda e responsabilidade civil objetiva da Câmara).
<b>DANOS</b>	Exposição dos servidores e vereadores ao Bisfenol-A, um disruptor endócrino liberado pelo plástico envelhecido, associado a alterações hormonais e riscos cancerígenos a longo prazo.  Infecções gastrointestinais ou surtos de doenças veiculadas por água, causadas por bactérias alojadas em microfissuras internas de garrafões velhos que a lavagem industrial não consegue higienizar.  Possibilidade de a Câmara ser responsabilizada judicialmente por danos à saúde de terceiros (servidores ou visitantes)



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

<b>RISCO 2</b>	<b>Fornecimento de água em vasilhames vencidos.</b>  Conforme detalhado no ETP e regulamentado pela Resolução ANM nº 193, de 27.12.2024, os garrafões retornáveis possuem vida útil máxima de 3 (três) anos a partir da data de fabricação. O uso de garrafões vencidos expõe a água a dois perigos críticos contaminação química e contaminação microbiológica. O risco reside na tentativa de fornecedores de entregar garrafões velhos na Câmara, apostando na falha da fiscalização no momento do recebimento.	
	decorrentes do consumo de água imprópria dentro de suas dependências.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS</b>	<p>O Fiscal Técnico deve ser treinado para ler a data de fabricação estampada no fundo ou gargalo e a data de validade do envase. A verificação deve ser amostral ou total em cada entrega.</p> <p>Cláusula de "tolerância zero" para garrafões vencidos. A identificação de uma única unidade vencida no lote faculta à Administração a rejeição de todo o carregamento.</p>	<b>Responsável:</b>  Gestão contratual.
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA</b>	Devolução imediata e aplicação de advertência/multa conforme art. 284 da Portaria 384/2025. Notificação à Vigilância Sanitária municipal em caso de reincidência.	<b>Responsável:</b>  CPCC.

<b>RISCO 3</b>	<b>Inexequibilidade de preços e "mergulho" licitatório.</b>  A Nota Técnica de Pesquisa de Preços revelou uma dispersão perigosa no mercado. O preço médio saneado foi de R\$ 12,69, mas foram identificados preços no mercado atacadista na faixa de R\$ 5,00 a R\$ 6,00. Empresas podem tentar vencer o certame com preços predatórios, desconsiderando os custos logísticos da entrega fracionada e da troca de cascos. Um preço de R\$ 6,00 pode ser viável para uma carreta fechada entregue em depósito único, mas é provavelmente inexequível para entregas pulverizadas de 10 ou 20 garrafões por vez, com a mão de obra de carga e descarga e a gestão dos vazios.	
<b>PROBABILIDADE</b>	<b>Média</b> (a natureza da água estimula a disputa de preços).	



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

<b>RISCO 3</b>	<b>Inexequibilidade de preços e "mergulho" licitatório.</b>  A Nota Técnica de Pesquisa de Preços revelou uma dispersão perigosa no mercado. O preço médio saneado foi de R\$ 12,69, mas foram identificados preços no mercado atacadista na faixa de R\$ 5,00 a R\$ 6,00. Empresas podem tentar vencer o certame com preços predatórios, desconsiderando os custos logísticos da entrega fracionada e da troca de cascos. Um preço de R\$ 6,00 pode ser viável para uma carreta fechada entregue em depósito único, mas é provavelmente inexequível para entregas pulverizadas de 10 ou 20 garrafas por vez, com a mão de obra de carga e descarga e a gestão dos vazios.	
<b>IMPACTO</b>	<b>Médio</b> (o fracasso da contratada exige nova licitação ou contratação emergencial, geralmente mais cara e burocrática).	
<b>DANOS</b>	Abandono do contrato pela empresa pouco tempo após o início, exigindo que a Administração convoque o segundo colocado, que pode não aceitar, ou realize um novo processo licitatório, gerando retrabalho e custos processuais.  Para tentar compensar o prejuízo do preço baixo, a contratada pode reduzir a qualidade da logística ou tentar entregar lotes de água prestes a vencer.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS</b>	O Agente de Contratação deve realizar diligência de exequibilidade para propostas abaixo de 50% do valor orçado (R\$ 6,34), exigindo planilha de custos aberta que demonstre a viabilidade logística e tributária se for o caso, conforme art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.  Exigência de garantia contratual adicional para propostas com desconto muito elevado, nos termos do art. 48, § 2º, da Lei 14.133/2021.	<b>Responsável:</b>  Agente de Contratação:
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA</b>	Desclassificação de propostas que não comprovem a viabilidade técnica e econômica.	<b>Responsável:</b>  Agente de Contratações.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

<b>RISCO 4</b>	<b>Ruptura de abastecimento por sazonalidade.</b>  O ETP identifica a sazonalidade como fator crítico. Na região da Baixada Santista, o consumo de água dobra nos meses de verão (novembro a março). Nesse mesmo período, a demanda geral da sociedade aumenta, pressionando as envasadoras e distribuidoras. Existe o risco de a contratada priorizar clientes de varejo, que pagam à vista e preços maiores, em detrimento da Câmara, que paga a prazo e tem preço registrado fixo, gerando desabastecimento justamente no momento de maior necessidade fisiológica e conforto térmico dos ocupantes do prédio.	
<b>PROBABILIDADE</b>	<b>Média</b> (é um fenômeno cíclico e previsível, mas que pressiona a logística).	
<b>IMPACTO</b>	<b>Médio</b> (desconforto, reclamações, risco à saúde em dias de calor extremo).	
<b>DANOS</b>	Desconforto térmico e risco de desidratação dos ocupantes do prédio, afetando a produtividade e o bem-estar no ambiente de trabalho.  Interrupção de sessões legislativas ou atendimento ao público precário devido à falta de água potável nos bebedouros, gerando reclamações e desgaste da imagem da Casa de Leis perante a cidadania.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS</b>	Utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP com estimativa de quantidade que contemple a margem de segurança para o pico de verão (3.000 unidades anuais).  Monitoramento proativo dos estoques pela Divisão Administrativa nos meses quentes, antecipando os pedidos antes que o nível de segurança seja atingido.	<b>Responsável:</b>  CPCC / Gestão contratual.
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA</b>	Previsão contratual de prazo de entrega exíguo, como 2 dias úteis, e multa por atraso que afete a continuidade do serviço.  Possibilidade de compra direta de pequeno valor em outro fornecedor para cobrir lacuna	<b>Responsável:</b>  CPCC / Gestão contratual.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

<b>RISCO 4</b>	<b>Ruptura de abastecimento por sazonalidade.</b>	
	O ETP identifica a sazonalidade como fator crítico. Na região da Baixada Santista, o consumo de água dobra nos meses de verão (novembro a março). Nesse mesmo período, a demanda geral da sociedade aumenta, pressionando as envasadoras e distribuidoras. Existe o risco de a contratada priorizar clientes de varejo, que pagam à vista e preços maiores, em detrimento da Câmara, que paga a prazo e tem preço registrado fixo, gerando desabastecimento justamente no momento de maior necessidade fisiológica e conforto térmico dos ocupantes do prédio.	
	pontual, cobrando a diferença da detentora da Ata.	
<b>RISCO 5</b>	<b>Irregularidade fiscal e trabalhista da contratada.</b>	
	O setor de distribuição de água é caracterizado por alta informalidade e rotatividade de empresas. A Portaria nº 384/2025, em seus artigos 265 e 266, impõe ao Gestor o dever de verificar a regularidade fiscal, social e trabalhista (INSS, FGTS, CNDs) antes de cada pagamento. Se a empresa contratada perder a regularidade fiscal durante a vigência da Ata, a Câmara fica impedida de realizar pagamentos, o que pode levar a empresa a suspender o fornecimento, criando um impasse jurídico-administrativo.	
<b>PROBABILIDADE</b>	<b>Média</b> (pequenas distribuidoras frequentemente oscilam em sua regularidade fiscal).	
<b>IMPACTO</b>	<b>Médio</b> (retenção de pagamento gera atrito e risco de paralisação, necessidade de rescisão contratual).	
<b>DANOS</b>	Impossibilidade legal de a Câmara liquidar e pagar as notas fiscais, gerando retenção de valores e passivos contábeis.	
	A empresa, ao não receber o pagamento, retido por culpa dela mesma, pode suspender a entrega de novas remessas, causando desabastecimento até que o contrato seja rescindido e uma nova empresa assuma.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS</b>	Consulta mensal ao SICAF e aos sites oficiais antes da emissão da Nota de Empenho e da liquidação.	<b>Responsável:</b> Gestão contratual.
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA</b>	Retenção do pagamento até a regularização. Notificação para regularização em 5 dias sob pena de rescisão, conforme rito da Portaria 384/2025.	<b>Responsável:</b> Gestão contratual.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

<b>RISCO 5</b>	<b>Irregularidade fiscal e trabalhista da contratada.</b>	
	O setor de distribuição de água é caracterizado por alta informalidade e rotatividade de empresas. A Portaria nº 384/2025, em seus artigos 265 e 266, impõe ao Gestor o dever de verificar a regularidade fiscal, social e trabalhista (INSS, FGTS, CNDs) antes de cada pagamento. Se a empresa contratada perder a regularidade fiscal durante a vigência da Ata, a Câmara fica impedida de realizar pagamentos, o que pode levar a empresa a suspender o fornecimento, criando um impasse jurídico-administrativo.	
	Acionamento do cadastro de reserva.	

### V - PLANO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

5.1. A gestão de riscos só é efetiva se acompanhada de mecanismos de controle e sancionamento. A Portaria nº 384/2025 fornece o arcabouço legal para a atuação dos fiscais e a aplicação de penalidades.

5.2. Conforme os artigos 20 e 21 da citada portaria, as atribuições de controle de riscos são segregadas da seguinte forma:

5.2.1. O Fiscal Técnico é a linha de frente da barreira sanitária. Sua responsabilidade principal é a conferência física no ato da entrega. Ele deve rejeitar garrações sujos, sem lacre, com vazamentos ou com data de fabricação superior a 3 anos. Deve também monitorar a qualidade sensorial da água (sabor/odor).

5.2.2. O Fiscal Administrativo atua no controle documental e legal. Monitora a regularidade fiscal da empresa (CNDs), a validade das licenças sanitárias (ANVISA/ANM) e o saldo da Ata de Registro de Preços.

5.2.3. O Gestor da Contratação coordena os fiscais, formaliza as notificações de descumprimento, autoriza os pagamentos e instrui os processos sancionatórios. É o ponto focal para resolver conflitos sobre intercambialidade de vasilhames.

5.3. O descumprimento das cláusulas de mitigação de riscos enseja a aplicação das sanções previstas nos artigos 281 a 286 da Portaria nº 384/2025. Para o presente objeto, propõe-se a seguinte dosimetria:

5.3.1. Entrega de garrafão vencido ou água imprópria:



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

5.3.1.1. Execução imperfeita que causa risco à segurança/saúde (art. 155, II, Lei Federal nº 14.133/2021).

5.3.1.2. Multa de 10% a 20% do valor do contrato e abertura de processo para suspensão de licitar, dada a gravidade do risco à saúde pública. Comunicação obrigatória à Vigilância Sanitária.

5.3.2. Recusa na troca de cascos ou atraso na entrega:

5.3.2.1. Inexecução parcial ou atraso injustificado.

5.3.2.2. Multa moratória diária de 0,5% a 1% para atrasos. Multa compensatória de 10% para recusa de cascos, com possibilidade de rescisão unilateral se a recusa for sistemática.

### VI - CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

6.1. A análise sistêmica dos riscos envolvidos no presente Processo de Compra permite concluir que, embora existam ameaças relevantes à execução contratual, notadamente a questão da intercambialidade dos vasilhames e a segurança sanitária da validade dos garrafões, esses riscos são passíveis de tratamento e mitigação através de um planejamento técnico eficiente.

6.2. O Estudo Técnico Preliminar e a Pesquisa de Preços forneceram os dados necessários para balizar as especificações e o orçamento, reduzindo a incerteza inicial. A aplicação das diretrizes da Portaria nº 384/2025 e da RDC 717/2022 da ANVISA e da Resolução 193/2024 da ANM cria um escudo protetor para a Administração.

6.3. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento da contratação, condicionada à incorporação das cláusulas de salvaguarda de validade de 3 anos, aceitação universal de marcas e laudos de qualidade na minuta do Edital e no Termo de Referência. A viabilidade da contratação é atestada, desde que mantida a vigilância constante dos fiscais designados sobre os pontos críticos aqui mapeados.

Cubatão/SP, data da assinatura digital.

**Daniel José Feitosa Santos**

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2232

**DANIEL  
JOSE  
FEITOSA  
SANTOS**

Assinado de  
forma digital por  
DANIEL JOSE  
FEITOSA SANTOS  
Dados: 2026.01.22  
19:02:51 -03'00'





# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compra nº 5/2026

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para a aquisição futura, parcelada e contínua de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações retornáveis de 20 (vinte) litros, com a disponibilização de vasilhames em regime de comodato e operação de logística reversa (troca de cascos), destinada ao suprimento das necessidades de consumo da Câmara Municipal de Cubatão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e especificações deste Termo de Referência.

ITEM	CATMAT sugerido	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES)	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
1	445485	Água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafão retornável de 20 litros. Inclui disponibilização de vasilhames em comodato e logística reversa (troca de cascos).	Garrafão	3.000	R\$ 12,69
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$ 38.070,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e em observância ao art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 62 da Portaria CMC nº 384/2025.

1.2.1. O ETP demonstra que o objeto possui requisitos técnicos e sanitários definidos por normas estruturantes do setor, como a RDC ANVISA nº 717/2022, a Instrução Normativa nº 60/2019 e a Resolução ANM nº 193/2024. As embalagens seguem normas técnicas padronizadas da ABNT NBR 14222 e 14328, o que permite uma descrição precisa e comum no mercado fornecedor, sem complexidades técnicas excepcionais que exijam subjetividade no julgamento. A classificação como bem comum autoriza a elaboração de Termo de Referência e a utilização do critério de julgamento por menor preço, conforme previsto nos artigos 62 e 67 da Portaria CMC nº 384/2025.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano**, contado da **publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão**, na forma do artigo 105 c/c art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1. As Autorizações de Fornecimento decorrentes desta Ata, na condição de instrumentos equivalentes ao termo de contrato, terão sua duração vinculada à entrega do objeto e à vigência dos créditos orçamentários do exercício de 2026, caracterizando-se como fornecimento contínuo essencial para a manutenção das atividades da Câmara, nos termos do artigo 212, inciso I, da Portaria nº 384/2025.

1.4. O fornecimento de bens é enquadrado como **continuado**, tendo em vista que a água mineral é um insumo vital, essencial para a saúde, bem-estar e manutenção das condições laborais de vereadores, servidores e cidadãos, tratando-se de uma necessidade permanente e prolongada da Câmara, considerando o Estudo Técnico Preliminar, que aponta que esse modelo assegura a segurança sanitária, a continuidade ininterrupta do serviço público e a proteção da Administração contra a inflação e variações sazonais de consumo.

1.5. Em caso de eventual divergência entre a descrição dos itens do catálogo eletrônico de padronização federal (CATMAT sugerido) e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste instrumento.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar constante dos autos.

2.2. Em cumprimento ao artigo 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentado pelos artigos 23 a 33 da Portaria nº 384/2025, **a demanda foi devidamente inserida no Plano de Contratações Anual - PCA de 2026 da Câmara Municipal de Cubatão**. O DOD indica expressamente, em seu item 1.6, que a contratação está prevista no PCA 2026 sob o código **DFD 46**.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar constante dos autos.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

32

#### 4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. A contratada deverá operacionalizar sistema de logística reversa para a troca e coleta obrigatória dos vasilhames vazios (cascos) no ato de cada entrega, garantindo o ciclo de reutilização das embalagens e a redução da geração de resíduos sólidos, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

4.1.1.2. Os garrafões de 20 litros devem ser obrigatoriamente do tipo retornável, fabricados em material reciclável, (como Policarbonato ou Polietileno de Alta Densidade - PEAD, e em observância aos requisitos técnicos de resistência e atoxidade previstos na norma ABNT NBR 14.222, visando a extensão da vida útil do produto e a segurança do consumidor; e;

4.1.1.3. A contratada compromete-se a monitorar e respeitar o prazo máximo de validade de **3 (três) anos** dos garrafões retornáveis, conforme estabelecido pela Resolução ANM nº 193/2024, providenciando o descarte ambientalmente adequado e a reciclagem dos vasilhames que atingirem o fim de sua vida útil ou que apresentarem avarias que impeçam o seu reuso.

#### 4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação referida nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2. A dispensa fundamenta-se no fato de que o objeto é classificado como bem comum de fornecimento simples. O ETP indica que o mercado é maduro e competitivo, e os riscos identificados no Mapa de Riscos, como qualidade sanitária e logística, são mitigados por exigências técnicas de habilitação e fiscalização, não havendo necessidade de onerar o contrato com garantias financeiras que poderiam restringir a participação de ME/EPPs. Conforme a Portaria CMC nº 384/2025, a exigência de garantia é facultativa. Para objetos de pronto fornecimento ou entregas parceladas de bens de consumo, a



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

ausência de garantia reduz os custos indiretos para os licitantes, o que tende a resultar em preços mais vantajosos para a Administração.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Condições de entrega

5.1.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

5.1.1.1. Considerando a natureza de fornecimento contínuo e a adoção do Sistema de Registro de Preços, a execução do objeto dar-se-á **de forma parcelada, mediante demanda**, conforme segue:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
SOB DEMANDA	Quantidade solicitada em cada Autorização de Fornecimento emitida pelo Gestor da contratação.	<b>Máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis</b> , contadas do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **12 (doze) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas.

5.1.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Câmara Municipal de Cubatão - Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, CEP 11510-039, Cubatão/SP**, especificamente no setor de Almoxarifado ou local indicado pelo fiscal do contrato, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00.

5.1.1.4. No ato da entrega, o produto deve apresentar data de envase recente e prazo de validade visível, atendendo aos padrões da RDC ANVISA nº 717/2022.

5.1.1.5. É vedada a entrega de garrações com data de fabricação superior a **3 (três) anos**, conforme Resolução ANM nº 193/2024 e exigência expressa dos itens 4.4.2 e 14.2 do ETP. Unidades vencidas ou avariadas serão sumariamente rejeitadas.

### 5.2. Garantia

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

33

5.2.2. Sem prejuízo da garantia legal, a Contratada deverá garantir a **troca imediata**, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, de qualquer garrafão que apresente as seguintes inconformidades detectadas após o recebimento:

5.2.2.1. Vazamentos ou fissuras no vasilhame;

5.2.2.2. Sabor, odor ou coloração estranhos, em desacordo com a RDC ANVISA nº 717/2022);

5.2.2.3. Violação do lacre de segurança ou ausência de informações obrigatórias de rotulagem;

5.2.2.4. Presença de impurezas ou corpos estranhos no interior do garrafão.

5.2.3. A garantia abrange também a integridade dos vasilhames disponibilizados em regime de comodato, se houver, devendo a Contratada substituí-los imediatamente caso apresentem sinais de desgaste que comprometam a higiene, tais como ranhuras excessivas ou opacidade, respeitando-se sempre o limite de **3 (três) anos de vida útil** do plástico (ETP, item 14.2).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O instrumento de contrato será substituído pela **Autorização de Fornecimento**, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 176 da Portaria CMC nº 384/2025. A adoção desse instrumento simplificado justifica-se pela natureza padronizada do objeto, pela baixa materialidade econômica da contratação e pelo fato de que, embora o fornecimento seja parcelado, sob demanda, cada entrega configura execução imediata e integral, regida pela Ata de Registro de Preços como relação jurídica principal, sem obrigações futuras de assistência técnica continuada.

6.1.1. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de envio eletrônico, para aceitar a Autorização de Fornecimento. O não aceite injustificado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.1.2. O prazo de aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela gestão da contratação, exceto nos casos de urgência, onde a prorrogação é vedada face ao risco de descontinuidade do serviço público.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

6.1.3. O aceite da Autorização de Fornecimento, que poderá ser formalizado por assinatura digital ou resposta via correio eletrônico institucional, implica no reconhecimento irrevogável de que:

6.1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato para todos os fins legais, atraindo a incidência integral do regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto às hipóteses de rescisão unilateral e aplicação de penalidades;

6.1.3.2. a contratada se vincula à sua proposta de preços e a todas as especificações e obrigações contidas no Edital de Licitação, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e seus anexos.

6.2. A Autorização de Fornecimento constitui ordem de execução que deverá ser fielmente cumprida, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total, parcial ou mora.

6.3. As comunicações entre a Câmara e a contratada privilegiarão o meio eletrônico, como o e-mail corporativo indicado na proposta, considerando-se válidas e eficazes as notificações enviadas para o endereço cadastrado, salvo alteração formalmente comunicada.

6.4. A Câmara poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em casos de inconformidade técnica dos botijões ou incidentes de segurança.

6.5. A execução da Autorização de Fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação logo após a entrega dos itens.

#### **Fiscal técnico**

6.6. O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara, nos termos do art. 20, inciso I, da Portaria nº 384/2025.

6.7. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, especialmente incidentes relacionados à higiene no transporte ou integridade dos lacres (art. 20, inciso II, da Portaria nº 384/2025).



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção, sob pena de aplicação de sanções (art. 20, inciso III, da Portaria nº 384/2025).

6.9. O fiscal técnico informará ao Gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (art. 20, inciso IV, da Portaria nº 384/2025).

6.10. O fiscal técnico comunicará imediatamente ao Gestor da contratação a ocorrência de fatos que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprezadas (art. 20, inciso V, da Portaria nº 384/2025).

6.11. O fiscal técnico comunicará ao Gestor da contratação, em tempo hábil, o término do saldo da Ata de Registro de Preços ou da vigência contratual sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva (art. 20, inciso VI, da Portaria nº 384/2025).

6.12. Em cumprimento ao art. 20, inciso VII, c/c art. 248, § 4º, da Portaria nº 384/2025, o fiscal técnico deverá realizar a verificação da conformidade do objeto no ato da entrega e instalação, adotando as seguintes rotinas de inspeção obrigatórias:

6.12.1. Verificar se os garrafões de 20 litros possuem o lacre de segurança inviolado, rótulo contendo a marca comercial, composição físico-química, procedência e o número do registro na ANVISA/ANM, conforme RDC ANVISA nº 717/2022;

6.12.2. Inspeccionar visualmente a integridade física dos vasilhames, recusando imediatamente unidades que apresentem vazamentos, fissuras, sujidades externas excessivas ou deformações que comprometam a estabilidade e a higiene, conforme NBR 14222;

6.12.3. Verificar a data de fabricação gravada no garrafão, recusando sumariamente qualquer vasilhame que possua mais de 3 (três) anos de uso, em observância à Resolução ANM nº 193/2024 e ao item 14.2 do Estudo Técnico Preliminar;

6.12.4. Realizar teste sensorial simples e visual, vedando-se o aceite de unidades que apresentem turbidez, presença de partículas em suspensão, coloração ou odor atípico no momento da entrega.

6.13. O fiscal técnico deverá assegurar que a contratada realize a coleta dos vasilhames vazios (cascos) de propriedade ou posse da Câmara, independentemente da marca neles



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

estampada, garantindo o cumprimento da cláusula de intercambialidade prevista no ETP e no Mapa de Riscos.

6.14. Após a verificação de conformidade e segurança, o fiscal técnico deverá atestar a nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente com data e assinatura, enviando-a ao Gestor da contratação juntamente com o Termo de Recebimento Provisório, ou relatar as inconsistências apuradas para fins de rejeição do objeto, conforme art. 248, §§ 5º e 6º, da Portaria nº 384/2025.

#### **Fiscal administrativo**

6.15. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de eventuais apostilamentos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, nos termos do art. 21, inciso I, da Portaria nº 384/2025.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor da contratação para que tome as providências cabíveis quando a medida ultrapassar a sua competência (art. 21, inciso II, da Portaria nº 384/2025).

6.17. O fiscal administrativo deverá controlar o saldo dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, alertando o Gestor da contratação quando o consumo atingir 80% (oitenta por cento) do total registrado, a fim de evitar o desabastecimento ou a extrapolação do objeto contratado sem cobertura contratual.

6.17.1. O fiscal deverá auxiliar o Gestor no monitoramento da periodicidade das trocas, garantindo que a emissão da nova Autorização de Fornecimento ocorra com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** do término estimado do estoque de segurança dos garrações em uso, considerando o prazo de entrega regular previsto no ETP.

6.18. Em cumprimento ao art. 265 da Portaria nº 384/2025, o fiscal administrativo deverá consultar, previamente a cada pagamento ou emissão de nota de empenho, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada (SICAF/CNDs), bem como a validade do Alvará Sanitário e da Autorização de Funcionamento da empresa junto à ANVISA/Vigilância Sanitária local, anexando os comprovantes de consulta ao processo de pagamento.

6.19. O fiscal administrativo deverá acompanhar periodicamente a evolução dos preços da água mineral no mercado regional, utilizando como referência pesquisas de preços em portais





## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

oficiais ou painéis de contratações públicas, certificando-se de que o valor registrado na Ata permanece vantajoso para a Administração.

6.19.1. Identificando que o preço registrado se tornou superior ao praticado no mercado, o fiscal deverá instruir o Gestor para instaurar procedimento de negociação visando à redução dos preços, conforme determina o art. 322 da Portaria nº 384/2025.

6.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Cubatão ou de seus agentes e fiscais.

### **Gestor da contratação**

6.21. Cabe ao gestor da contratação, nos termos do art. 19 da Portaria nº 384/2025:

6.21.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo no histórico de gerenciamento todos os registros formais da execução, tais como as Autorizações de Fornecimento emitidas, o controle de saldo da Ata de Registro de Preços, os registros de ocorrências e eventuais alterações contratuais (art. 19, inciso I);

6.21.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo acerca das ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, especialmente em casos de risco iminente de desabastecimento ou falhas graves de segurança (art. 19, inciso II);

6.21.3. Supervisionar os níveis de estoque dos garrafões, cheios e vazios, nas dependências da Câmara, atuando proativamente para evitar o desabastecimento, garantindo que as novas Autorizações de Fornecimento sejam emitidas com a antecedência necessária para o fluxo de consumo parlamentar e administrativo, conforme art. 19, inciso III;

6.21.4. Providenciar a instrução processual necessária para eventuais prorrogações, apostilamentos de reajustes ou pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro psra revisão de preços, dado a volatilidade do mercado de GLP, analisando a pertinência dos pleitos com apoio da fiscalização administrativa (art. 19, inciso V);

6.21.5. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, anotando no relatório de riscos eventuais problemas que



## **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

obstem o fluxo normal da liquidação, como o vencimento do Alvará Sanitário ou irregularidade fiscal (art. 19, inciso VII);

6.21.6. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações, com menção ao desempenho na execução, para fins de atesto de capacidade técnica ou aplicação de penalidades (art. 19, inciso VIII);

6.21.7. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, com as seguintes atribuições específicas (art. 19, inciso X):

6.21.7.1. Receber as notificações dos fiscais;

6.21.7.2. Analisar a gravidade da infração reportada;

6.21.7.3. Instruir o processo com provas e formalizar o descumprimento;

6.21.7.4. Sugerir a penalidade aplicável e calcular o valor da multa, se houver.

6.21.8. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Câmara no próximo ciclo de contratação (art. 19, inciso XIII);

6.21.9. Enviar a documentação pertinente à Divisão de Contabilidade e Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, certificando expressamente que o valor da nota fiscal confere com o quantitativo efetivamente recebido e validado pela fiscalização técnica (art. 19, inciso IX).

### **Obrigações da contratante**

6.22. São obrigações da Câmara:

6.22.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta ofertada, especialmente quanto à observância das normas sanitárias da ANVISA (RDC 717/2022) e regulatórias da ANM (Resolução 193/2024) aplicáveis à água mineral;

6.22.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, procedendo à conferência provisória e definitiva por meio dos fiscais designados, nos termos dos arts. 248 e 250 da Portaria nº 384/2025, assegurando a verificação da integridade dos lacres e da validade dos vasilhames no ato da entrega;



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

6.22.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, alterações de sabor/odor, ou garrações com data de fabricação superior a **3 (três) anos**, fixando prazo para a **substituição imediata em até 24 horas**, sob pena de recusa do recebimento e aplicação de sanções;

6.22.4. Permitir o acesso dos empregados da contratada às dependências da Câmara para a entrega e coleta de vasilhames vazios (logística reversa), desde que devidamente identificados e cumprindo as normas internas de segurança e higiene;

6.22.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária, conforme estabelecido no art. 268 da Portaria nº 384/2025, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da empresa;

6.22.6. Aplicar à contratada as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria nº 384/2025 e neste Termo de Referência, garantido o contraditório e a ampla defesa;

6.22.7. Cientificar a Procuradoria Legislativa para análise jurídica e adoção das medidas cabíveis quando houver necessidade de rescisão contratual, aplicação de sanções graves ou execução da garantia, nos termos do art. 287 da Portaria nº 384/2025;

6.22.8. Analisar e decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual:

6.22.8.1. A Administração terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para decidir sobre requerimentos gerais, admitida a prorrogação motivada.

6.22.8.2. Nos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (reequilíbrio), o Gestor da contratação deverá elaborar manifestação técnica preliminar no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento do pleito instruído, encaminhando o processo para análise financeira e jurídica subsequentes, conforme rito do art. 242 da Portaria nº 384/2025.

6.22.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência da contratada na manipulação ou transporte dos garrações.

#### Obrigações da contratada



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e

77º de Emancipação Política Administrativa

6.23. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações específicas:

6.23.1. Fornecer água mineral natural, sem gás, em estrita conformidade com os Padrões de Identidade e Qualidade estabelecidos pela RDC ANVISA nº 717/2022 e pelas normas da Agência Nacional de Mineração (Resolução ANM nº 193/2024);

6.23.2. Entregar apenas garrações retornáveis de 20 litros que estejam dentro do prazo de validade de fabricação de **3 (três) anos**, verificado pela data gravada no fundo ou no corpo do vasilhame, conforme exigência do item 14.2 do ETP e normas da ANM;

6.23.3. Assegurar que os garrações apresentem perfeito estado de conservação e higiene, com lacres de segurança inviolados, rotulagem contendo a composição físico-química e o número do registro sanitário, recusando-se unidades com ranhuras excessivas, opacidade ou sujidades;

6.23.4. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes do objeto, especialmente quanto à potabilidade e segurança alimentar, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e a Lei Federal nº 14.133/2021;

6.23.5. Entregar os bens nos locais indicados pela Câmara nos prazos estabelecidos: **até 2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme ETP, item 8.1.3, e em tempo reduzido para casos de urgência devidamente justificados;

6.23.6. Comunicar à Câmara, por escrito, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** do vencimento do prazo de entrega, os motivos de força maior que impossibilitem o cumprimento do prazo, sob pena de caracterização de atraso injustificado;

6.23.7. Realizar a coleta e troca dos vasilhames vazios (cascos) de propriedade ou posse da Câmara, independentemente da marca neles estampada, garantindo a intercambialidade e o cumprimento das diretrizes de logística reversa e economia circular previstas no ETP e no Mapa de Riscos;

6.23.8. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após notificação do Fiscal Técnico, os garrações que apresentarem



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

vazamentos, sabor/odor estranho, violação de lacre ou validade expirada, conforme ETP, item 8.1.5;

6.23.9. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições exigidas para habilitação, especialmente o Alvará Sanitário e a Licença de Operação/Funcionamento atualizados;

6.23.9.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, entregar ao setor responsável, junto com a Nota Fiscal, as provas de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sob pena de retenção do pagamento nos termos do art. 268 da Portaria nº 384/2025.

6.23.10. Responder civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência de negligência ou imprudência na manipulação ou transporte dos bens;

6.23.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da contratação e prestar todo esclarecimento solicitado quanto à procedência e laudos de potabilidade da água fornecida.

### **Extinção contratual**

6.24. A extinção da contratação ocorrerá pelo adimplemento integral das obrigações, pelo decurso do prazo de vigência ou de forma antecipada, nas modalidades prevista no art. 271 da Portaria nº 384/2025 (unilateral, consensual ou judicial).

6.25. A Câmara poderá determinar a extinção unilateral da contratação, após processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 273 da Portaria nº 384/2025, especialmente:

6.25.1. Perda, suspensão ou cancelamento do Alvará Sanitário ou da autorização de funcionamento da contratada junto aos órgãos competentes (ANVISA/ANM), fato que impede a continuidade legal do fornecimento;

6.25.2. Reiterado descumprimento das normas de segurança sanitária, notadamente a entrega de água em desacordo com a RDC ANVISA nº 717/2022 ou de vasilhames com data de fabricação superior a 3 (três) anos, colocando em risco a saúde dos usuários (ETP, item 14.2);



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

- 6.25.3. Recusa sistemática em realizar a intercambialidade (destroca) de vasilhames de outras marcas ou falha na operação de logística reversa, conforme previsto no Mapa de Riscos;
- 6.25.4. Atraso injustificado no fornecimento que acarrete o desabastecimento da Câmara ou prejuízo às atividades legislativas;
- 6.25.5. Decretação de falência, insolvência civil ou dissolução da sociedade.
- 6.26. O procedimento para extinção unilateral observará o rito previsto no art. 287 da Portaria nº 384/2025, compreendendo:
- 6.26.1. Relatório técnico circunstanciado do Gestor ou Fiscal indicando os fatos;
- 6.26.2. Notificação da contratada para apresentar defesa prévia no prazo de **15 (quinze) dias úteis**;
- 6.26.3. Análise da defesa pelo Gestor e remessa à Procuradoria Legislativa para parecer jurídico sobre a legalidade do ato;
- 6.26.4. Decisão final fundamentada da Presidência da Câmara.
- 6.27. A extinção unilateral por culpa da contratada poderá acarretar a retenção de créditos até o limite dos prejuízos causados e das multas aplicadas, além das demais sanções cabíveis.
- 6.28. A extinção consensual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que demonstrado o interesse público e formalizada mediante termo que preveja o cronograma de desmobilização.
- 6.29. Concluída a execução ou formalizada a extinção, o Gestor adotará as seguintes providências finais:
- 6.29.1. Realizar o levantamento final dos garrafões de propriedade da contratada que estejam em poder da Câmara, promovendo a devolução ou troca necessária para que não restem passivos de embalagens;
- 6.29.2. Verificar a quitação de eventuais multas e emitir o Termo de Recebimento Definitivo.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

30

6.30. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a contratada mantém vínculo de parentesco ou natureza técnica/financeira vedada com agentes públicos da Câmara, conforme art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **Dos casos omissos**

6.31. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Termo de Referência serão decididos pela Presidência da Câmara, ouvida a Procuradoria Legislativa, nos termos do art. 337 da Portaria nº 384/2025.

6.32. A interpretação e integração das lacunas contratuais observarão a seguinte ordem de prevalência normativa:

6.32.1. As disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.32.2. As normas regulamentares internas, especialmente a Portaria nº 384/2025;

6.32.3. As resoluções da Agência Nacional de Mineração e as normas sanitárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, especificamente a RDC nº 717/2022, aplicáveis ao envase e comercialização de águas minerais;

6.32.4. Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), naquilo que for compatível com o regime jurídico de direito público, considerando a Câmara na qualidade de consumidora final do produto.

6.33. Em caso de conflito entre normas, prevalecerá aquela que melhor garantir a segurança sanitária dos usuários e a continuidade do serviço público, vedada a interpretação que restrinja a ampla defesa ou imponha obrigações desproporcionais não previstas no instrumento convocatório.

#### **Alterações**

6.34. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos arts. 227 a 245 da Portaria nº 384/2025, podendo ser unilaterais ou consensuais.

6.35. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

6.35.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que não acarretem prejuízo à Administração.

6.36. Qualquer alteração contratual que implique modificação de valor, prazo ou especificações técnicas deverá ser precedida de processo administrativo instruído obrigatoriamente com:

6.36.1. Justificativa fundamentada do Gestor da contratação e Nota Técnica demonstrando a necessidade e a vantajosidade da alteração;

6.36.2. Declaração de disponibilidade orçamentária emitida pela Divisão de Contabilidade e Finanças (para acréscimos de despesa);

6.36.3. Parecer jurídico prévio da Procuradoria Legislativa sobre a legalidade da alteração;

6.36.4. Autorização formal da Autoridade Competente.

6.37. As alterações de cláusulas contratuais, incluindo acréscimos quantitativos, prorrogações de vigência e pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, serão formalizadas mediante celebração de Termo Aditivo, cuja minuta deverá ser elaborada exclusivamente pela Procuradoria Legislativa (art. 245 da Portaria nº 384/2025).

6.37.1. Nos casos de justificada necessidade de antecipação dos efeitos da alteração para evitar a descontinuidade do fornecimento de gás, a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês**, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.38. O registro de fatos que não caracterizam alteração da substância contratual será realizado por simples Termo de Apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nas seguintes hipóteses:

6.38.1. Reajuste de preços por aplicação do índice previsto;

6.38.2. Atualização de dados cadastrais da contratada;

6.38.3. Empenho de dotações orçamentárias suplementares.

**Foro**





## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

6.39. Fica definido o Foro da Comarca de Cubatão para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante ou a contratada que incidir nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com esta Câmara Municipal de Cubatão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.1.1. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara.

7.1.2. As sanções previstas nos itens "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.2. Na aplicação das sanções a que se refere o item 7.1, serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Câmara;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.1. São circunstâncias agravantes da sanção:

7.2.1.1. a existência de registro do licitante ou da contratada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções ou na



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

7.2.1.2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

7.2.1.3. a inércia deliberada do licitante ou da contratada em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

7.2.1.4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

7.2.2. São circunstâncias atenuantes da sanção:

7.2.2.1. a falha escusável do licitante ou da contratada;

7.2.2.2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou a contratada e que não sejam de fácil identificação por esses últimos;

7.2.2.3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

7.2.2.4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

7.3. A advertência será aplicada à contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Câmara.

7.4. A **multa**, aplicável à contratada ou ao licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

7.4.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, corridos, aplicada em acréscimo à da alínea "a";

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

7.4.2. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta seção.

7.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

7.5. A sanção de **impedimento de licitar ou contratar no âmbito desta Câmara** será aplicada à contratada ou ao licitante pelas infrações administrativas previstas nas alíneas adiante especificadas do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

a) por 2 (dois) meses: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) por 4 (quatro) meses: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) por 1 (um) ano: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) por 2 (dois) anos: dar causa à inexecução total do contrato.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

7.5.1. Os prazos de que trata este item poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

7.6. A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada à contratada ou ao licitante pelas infrações administrativas:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) se justificarem a imposição de penalidade mais grave:
  1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  2. dar causa à inexecução total do contrato;
  3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.6.1. A aplicação da sanção prevista neste item impedirá a contratada ou o licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

7.6.1.1. O prazo a que alude este item poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

7.6.2. Para os fins da conduta de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

7.7. A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à Procuradoria Legislativa.

7.7.1. Nas contratações em que houver prestação de garantia, os emitentes desta deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.2. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data do recebimento da notificação, cabendo ao Gestor Legislativo da Câmara decidir sobre o sancionamento.

7.7.2.1. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá a contratada ser comunicada de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

7.7.3. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, designados por portaria do Presidente da Câmara, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.7.3.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

7.7.3.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.7.3.3. Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.7.3.4. Os processos de responsabilização previstos neste item deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Procuradoria Legislativa da Câmara para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

7.7.3.5. Após a manifestação da Procuradoria Legislativa, o relatório final da comissão será encaminhado ao Gestor Legislativo da Câmara, a quem compete:

- a) aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- b) encaminhar o processo ao Presidente da Câmara, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

7.7.4. Da decisão do Gestor Legislativo da Câmara que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da intimação.

7.7.4.1. O recurso de que trata este item será dirigido ao Gestor Legislativo da Câmara, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida.

7.7.4.2. Caso o Gestor Legislativo da Câmara decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente da Câmara, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

7.7.5. Da decisão do Presidente da Câmara que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

7.7.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

42

7.7.7. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de notificação ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Fornecimento ou na Ordem de Execução de Serviços, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina, ou para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.7.7.1. Os endereços de e-mail referidos neste item serão considerados de uso contínuo, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.7.7.2. Resultando infrutífera a intimação por meio do endereço eletrônico, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão.

7.8. A imposição das sanções previstas no presente instrumento não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Cubatão.

7.9. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal e as providências de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município para cobrança judicial.

7.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

7.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

7.13. Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Presidente da Câmara poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na Câmara Municipal de Cubatão.

7.14.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

7.14.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

7.15. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no SICAF, na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

7.16. É admitida a reabilitação do licitante ou da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;





## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

7.16.1. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

7.17. Os débitos da contratada para com a Câmara Municipal de Cubatão, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com a contratante.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 8.1. Do recebimento

8.1.1. Os garrafões serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo servidor responsável do Setor de Almoxarifado ou fiscal designado no local, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

8.1.1.1. No ato do recebimento provisório, será realizada a conferência visual da integridade dos lacres, da inexistência de fissuras ou sujidades nos vasilhames e, obrigatoriamente, da data de fabricação do garrafão, recusando-se unidades com mais de **3 (três) anos** de uso (ETP, item 14.2).

8.1.2. As atividades de entrega incluem a coleta dos vasilhames vazios (logística reversa) e, quando solicitado, a instalação do garrafão no bebedouro/suporte. A Contratada deverá demonstrar a integridade do lacre e a ausência de vazamentos após a abertura do lacre e colocação no suporte, se acompanhada pelo fiscal..

8.1.3. Os garrafões poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações, como, por exemplo, apresentando vazamento, sem lacre, com validade do vasilhame vencida ou com presença de impurezas visíveis.

8.1.3.1. Em caso de rejeição por vício de qualidade ou sanitário, a Contratada deverá providenciar a substituição imediata do item no prazo máximo de **24 (vinte)**



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

**e quatro) horas**, conforme estabelecido no item 8.1.5 do Estudo Técnico Preliminar, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades por atraso.

8.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal pelo Gestor da contratação, após a verificação da qualidade, quantidade e da segurança da instalação pelos fiscais, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme art. 250 da Portaria nº 384/2025.

8.1.5. Caso a Autorização de Fornecimento específica decorra de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de dispensa de licitação (art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de **2 (dois) dias úteis**.

8.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, como entrega parcial ou rejeição de parte do lote, a parcela incontroversa deverá ser liberada, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto a esta parte para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.8. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal verificadas pela Administração não será computado para os fins do recebimento definitivo, conforme art. 252 da Portaria nº 384/2025.

8.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela segurança sanitária da água e integridade dos vasilhames, especialmente quanto a vícios ocultos (sabor ou odor atípicos percebidos após a abertura), nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do contrato, nos termos do art. 253 da Portaria nº 384/2025.

### 8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal e o Termo de Recebimento Definitivo, o prazo para a liquidação da despesa será de até **10 (dez) dias úteis**.

8.2.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa do Gestor da contratação, quando houver necessidade de diligências complementares.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

8.2.1.2. O prazo será reduzido à metade (**5 dias úteis**) nas contratações de pequeno valor (art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.2. Para fins de liquidação, o Gestor da contratação deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos essenciais, tais como:

8.2.2.1. A descrição exata do objeto;

8.2.2.2. O período de execução ou a data da entrega pontual;

8.2.2.3. O valor unitário e total conferindo com a Ata de Registro de Preços vigente;

8.2.2.4. O destaque das retenções tributárias cabíveis;

8.2.2.5. A referência ao número da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho.

8.2.3. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação, a ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou aos sítios oficiais, abrangendo:

8.2.3.1. Regularidade Fiscal;

8.2.3.2. Regularidade trabalhista (CNDT) e previdenciária (INSS/FGTS);

8.2.3.3. Comprovação de validade do Alvará Sanitário e da Licença de Funcionamento expedida pelos órgãos competentes (Vigilância Sanitária/ANVISA), atestando que a empresa mantém as condições higiênico-sanitárias necessárias para o fornecimento de água mineral para consumo humano, conforme exigido no Item 4.1 do ETP;

8.2.3.4. Consulta aos cadastros de empresas inidôneas ou suspensas, incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e o Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP.

8.2.4. Constatando-se situação de irregularidade fiscal ou regulatória da Contratada:



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

8.2.4.1. A Contratada será notificada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularizar sua situação ou apresentar defesa, prorrogável uma vez por igual período;

8.2.4.2. Não havendo regularização no prazo estipulado, a Câmara deverá comunicar os órgãos fiscalizadores competentes (Vigilância Sanitária ou ANM) e poderá reter o pagamento até a solução da pendência ou, diante da gravidade, decidir pela extinção contratual, conforme o rito da Portaria nº 384/2025;

8.2.4.3. A existência de irregularidade fiscal não obstará o pagamento correspondente à água mineral já efetivamente entregue, recebida definitivamente e consumida pela Câmara, a fim de evitar o enriquecimento ilícito da Administração, sem prejuízo da instauração imediata de processo administrativo sancionatório, nos termos do art. 266, parágrafo único, da Portaria nº 384/2025.

8.2.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem após a regularização, sem ônus para a Câmara.

### 8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da finalização da liquidação da despesa, mediante Ordem Bancária creditada na conta corrente de titularidade da Contratada.

8.3.1.1. Considera-se data do pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária, nos termos do art. 268, § 2º, da Portaria nº 384/2025.

8.3.2. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Câmara, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data final para o adimplemento e a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, pro rata die.

8.3.3. O pagamento estará sujeito às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente (IRRF, INSS, ISSQN), conforme o regime tributário da Contratada (Lucro Real, Presumido ou Simples Nacional), devendo a Nota Fiscal destacar as alíquotas devidas.

8.3.3.1. Para empresas optantes pelo Simples Nacional, o pagamento observará as regras de não retenção de tributos federais (PIS/COFINS/CSLL), desde que



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

apresentada a declaração/anexo comprobatório da opção juntamente com a nota fiscal, nos moldes do art. 270 da Portaria nº 384/2025.

#### 8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, mantida em instituição financeira oficial ou credenciada.

8.4.1.1. É vedado o pagamento em conta de terceiros ou por meio de saque em espécie.

8.4.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para crédito em favor da Contratada, independentemente da data de compensação bancária efetiva na conta do favorecido.

8.4.3. Quando do pagamento, a Câmara efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação tributária vigente, especialmente o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, aplicando as alíquotas correspondentes à natureza de fornecimento de bens/mercadorias.

8.4.3.1. A Contratada deverá destacar na Nota Fiscal o valor dos tributos sujeitos à retenção, sob pena de devolução do documento para correção.

8.4.4. A Contratada regularmente optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep e COFINS).

8.4.4.1. O pagamento sem retenção fica condicionado à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, da Declaração de Opção pelo Simples Nacional (anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012 ou documento equivalente do sistema fiscal), comprovando o enquadramento vigente no mês de competência do fornecimento.

8.4.4.2. A ausência do documento comprobatório do enquadramento impedirá o pagamento ou sujeitará a Contratada às regras de retenção aplicáveis às empresas do regime geral de tributação.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

8.4.5. É expressamente vedada a realização de pagamento antecipado pelo fornecimento da água mineral, devendo a liquidação da despesa ocorrer somente após a efetiva entrega dos garrafões, verificação da integridade dos lacres e do prazo de validade do vasilhame, e o consequente ateste de conformidade pelo Fiscal Técnico, nos termos dos arts. 248 e 250 da Portaria nº 384/2025.

#### 8.5. Antecipação de pagamento

8.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, parcial ou total, à contratada para o fornecimento objeto do certame.

### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### 9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **pregão**, sob a forma **eletrônica**, visando ao **Registro de Preços**, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e à Portaria CMC nº 384/2025.

9.1.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**, considerando o **valor unitário do item** (unidade de 20 litros), visto que as especificações técnicas e de qualidade são padronizadas pelas normas da ANVISA (RDC 717/2022) e da ANM (Resolução 193/2024), não havendo complexidade que justifique avaliação de técnica e preço.

9.1.3. A adjudicação do objeto será feita por **item único** (água mineral em garrafão de 20 litros), visando à padronização do fornecimento, a otimização da logística reversa pela intercambialidade de cascos e a obtenção de economia de escala em um mercado local maduro e competitivo (ETP, item 14.1).

9.1.4. Será adotado o modo de disputa **aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, visando fomentar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.1.5. O Edital poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, visando evitar lances de valores irrisórios que apenas postergam o fim da sessão sem benefício econômico real.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

46

#### 9.2. Forma de fornecimento e regime de execução

9.2.1. O fornecimento do bem será **parcelado**.

#### 9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

##### 9.3.1.1. Habilitação jurídica

9.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.1.4. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal n. 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.1.9. Comprovação de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Municipal ou Estadual), que autorize a empresa a comercializar/distribuir águas envasadas, em nome do licitante e referente ao endereço do estabelecimento que realizará o fornecimento.

9.3.1.1.9.1. Exigência com fundamento no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a RDC ANVISA nº 717/2022, visando garantir a segurança alimentar e a procedência do produto destinado ao consumo humano, conforme apontado no Item 4.1 do ETP.

9.3.1.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.3.1.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.3.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (comércio de bebidas ou água mineral) e compatível com o objeto contratual;

9.3.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições sociais e às de terceiros;





## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

9.3.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), tributo incidente sobre o fornecimento de água mineral envasada;

9.3.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF);

9.3.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.3.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.1.2.9. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 poderá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) para suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, mantendo-se a obrigatoriedade das demais certidões de regularidade.

9.3.1.2.10. Os documentos acima poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF (nível "Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal" e "Regularidade Fiscal Estadual/Municipal"), desde que os documentos estejam dentro do prazo de validade na data de abertura da sessão, nos termos do art. 65, § 1º, da Portaria nº 384/2025.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável para a Administração, é de **R\$ 38.070,00 (trinta e oito mil e setenta reais)**.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

10.2. O preço unitário de referência, obtido através da metodologia da média aritmética do Painel de Preços, conforme detalhado na Nota Técnica de Pesquisa de Preços em anexo, é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTDE. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	Água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafão retornável de 20 litros. Inclui disponibilização de vasilhames em comodato e logística reversa (troca de cascos).	Garrafão	3.000	R\$ 12,69	R\$ 38.070,00

10.3. A estimativa de preços foi precedida de ampla pesquisa de mercado, materializada na Nota Técnica de Pesquisa de Preços constante dos autos deste processo.

10.4. O orçamento estimado da contratação terá caráter público, devendo constar expressamente do Edital de Licitação para balizar a formulação das propostas dos licitantes, nos termos do art. 46, § 3º, da Portaria nº 384/2025.

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, caso haja prorrogação da vigência da Ata.



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

10.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 18.1.2026.

10.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Câmara, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, tendo em vista a adoção do Sistema de Registro de Preços.

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cubatão/SP, data da assinatura digital.

DANIEL  
JOSE  
FEITOSA  
SANTOS

Assinado de forma digital por DANIEL JOSE FEITOSA SANTOS  
Dados: 2026.01.22 19:03:22 -03'00'

**Daniel José Feitosa Santos**  
Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2232



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

## CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XX/2026**

PROCESSO DE COMPRA Nº 5/2026

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Cubatão** realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **pregão**, na **forma eletrônica**, com critério de julgamento por **menor preço por item**, sob o **modo de disputa aberto**. O certame será regido pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e regulamentado internamente pela **Portaria CMC nº 384/2025**.

### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para a aquisição futura, parcelada e contínua de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafas retornáveis de 20 (vinte) litros, com a disponibilização de vasilhames em regime de comodato e operação de logística reversa (troca de cascos), destinada ao suprimento das necessidades de consumo da Câmara Municipal de Cubatão**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O orçamento estimado da presente contratação **não será de caráter sigiloso**

### 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. No presente certame, a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

40

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Cubatão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara Municipal de Cubatão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Câmara Municipal de Cubatão.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. A vedação de que trata o item 2.7.11. se justifica em razão de o objeto possuir baixa complexidade técnica e baixa materialidade econômica, não havendo complexidade que justifique a união de empresas para a execução.

### **3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1. Como, para a presente licitação, a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

3.5.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a pessoa jurídica:

3.5.2.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.5.2.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.5.2.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.2.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que





## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.2.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.2.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.5.2.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.5.2.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.5.2.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.5.2.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

3.5.2.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e;

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor **unitário** (garrafão de 20 litros) e valor **total** do item;

4.1.2. marca comercial da água e identificação da Fonte (devidamente registrada e autorizada pela ANM e ANVISA);

4.1.3. nome da empresa envasadora (fabricante);



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

4.1.4. quantidade total estimada, devendo respeitar o quantitativo integral de 3.000 (três mil) garrações, conforme a demanda prevista no Estudo Técnico Preliminar, para fins de Registro de Preços.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. No valor unitário ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, tais como tributos, fretes, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, bem como o regime de comodato dos vasilhames e o ônus da logística reversa (troca/intercambialidade de marcas), não sendo admitido qualquer pleito de pagamento adicional a esse título.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Como o critério de julgamento é o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 33, inciso X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou b) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

5.8.1. Como o valor estimado da recarga de água mineral costuma situar-se em patamares baixos (geralmente entre R\$ 15,00 e R\$ 25,00), um intervalo de R\$ 0,05 é suficiente para evitar lances irrisórios de frações de centavos, que apenas prolongariam a sessão sem ganho econômico real, e, ao mesmo tempo, não é tão elevado a ponto de desestimular a disputa entre os fornecedores. O estabelecimento desse intervalo atende ao disposto no art. 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022, aplicada subsidiariamente, e às diretrizes de eficiência da Portaria CMC nº 384/2025.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

5.11. Como será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na referida lei;

5.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

5.19.2. empresas brasileiras;

5.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **6 (seis) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. FASE DE JULGAMENTO



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

59

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0>); e

6.1.7. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei Federal nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.





## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

6.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **6 (seis) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **6 (seis) horas**, para:
- 7.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
  - 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  - 7.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
  - 7.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 7.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015).

## 8. TERMO DE CONTRATO

6.1. 8.1. O **instrumento de contrato será substituído pela Autorização de Fornecimento**, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção desse instrumento simplificado justifica-se pela natureza padronizada do objeto, pela baixa materialidade econômica da contratação e pelo fato de que, embora o fornecimento seja parcelado, sob demanda, cada entrega configura execução imediata e integral, regida pela Ata de Registro de Preços como relação jurídica principal, sem obrigações futuras de assistência técnica, continuada.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de envio eletrônico, para aceitar a Autorização de Fornecimento. O não aceite injustificado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara para aceitar a Autorização de Fornecimento, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **3 (três) dias úteis**; ou



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

c) outro meio eletrônico, como e-mail ou aplicativo de mensagem instantânea, assegurado o prazo de **3 (três) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O aceite da Autorização de Fornecimento pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

8.5.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital de Licitação, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e em seus anexos;

8.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

59

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 11. RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;





## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e

77º de Emancipação Político Administrativa

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **20 (vinte) minutos**;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação ao pregoeiro via sistema ou via e-mail [cpl@cubatao.sp.leg.br](mailto:cpl@cubatao.sp.leg.br).

## 12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou a contratada que incidir nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com esta Câmara Municipal de Cubatão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

60

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.1.1. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara.

12.1.2. As sanções previstas nos itens "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.2. Na aplicação das sanções a que se refere o item 12.1, serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Câmara;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.1. São circunstâncias agravantes da sanção:

12.2.1.1. a existência de registro do licitante ou da contratada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções ou na Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

12.2.1.2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

12.2.1.3. a inércia deliberada do licitante ou da contratada em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

12.2.1.4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

#### 12.2.2. São circunstâncias atenuantes da sanção:

12.2.2.1. a falha escusável do licitante ou da contratada;

12.2.2.2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou a contratada e que não sejam de fácil identificação por esses últimos;

12.2.2.3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

12.2.2.4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

12.3. A **advertência** será aplicada à contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Câmara.

12.4. A **multa**, aplicável à contratada ou ao licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

12.4.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, corridos, aplicada em acréscimo à da alínea "a";

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

12.4.2. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta seção.

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

61

12.4.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

12.4.5. O descumprimento das obrigações de propriedade e portabilidade integral dos dados, previstas em cláusula específica deste Termo de Referência, especialmente a não devolução de cópia completa e íntegra de todos os dados em formato aberto, estruturado e legível por máquina, ou a não exclusão definitiva das informações dos sistemas da contratada após o término do contrato, sujeitará a contratada à aplicação de multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e da aplicação das demais sanções cabíveis.

12.5. A sanção de **impedimento de licitar ou contratar no âmbito desta Câmara** será aplicada à contratada ou ao licitante pelas infrações administrativas previstas nas alíneas adiante especificadas do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- a) por 2 (dois) meses: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) por 4 (quatro) meses: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) por 1 (um) ano: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) por 2 (dois) anos: dar causa à inexecução total do contrato.

12.5.1. Os prazos de que trata este item poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

12.6. A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada à contratada ou ao licitante pelas infrações administrativas:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) se justificarem a imposição de penalidade mais grave:
  1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  2. dar causa à inexecução total do contrato;
  3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.6.1. A aplicação da sanção prevista neste item impedirá a contratada ou o licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

12.6.1.1. O prazo a que alude este item poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

62

12.6.2. Para os fins da conduta de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

12.7. A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à Procuradoria Legislativa.

12.7.1. Nas contratações em que houver prestação de garantia, os emitentes desta deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7.2. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data do recebimento da notificação, cabendo ao Gestor Legislativo da Câmara decidir sobre o sancionamento.

12.7.2.1. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá a contratada ser comunicada de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

12.7.3. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, designados por portaria do Presidente da Câmara, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.7.3.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

12.7.3.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

12.7.3.3. Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

12.7.3.4. Os processos de responsabilização previstos neste item deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Procuradoria Legislativa da Câmara para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

12.7.3.5. Após a manifestação da Procuradoria Legislativa, o relatório final da comissão será encaminhado ao Gestor Legislativo da Câmara, a quem compete:

- a) aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- b) encaminhar o processo ao Presidente da Câmara, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

12.7.4. Da decisão do Gestor Legislativo da Câmara que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da intimação.

12.7.4.1. O recurso de que trata este item será dirigido ao Gestor Legislativo da Câmara, que deverá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida.

12.7.4.2. Caso o Gestor Legislativo da Câmara decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente da Câmara, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**.

12.7.5. Da decisão do Presidente da Câmara que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado de seu protocolo.

12.7.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

63

12.7.7. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de notificação ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Fornecimento ou na Ordem de Execução de Serviços, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina, ou para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.7.7.1. Os endereços de e-mail referidos neste item serão considerados de uso contínuo, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.7.7.2. Resultando infrutífera a intimação por meio do endereço eletrônico, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão.

12.8. A imposição das sanções previstas no presente instrumento não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Cubatão.

12.9. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal e as providências de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município para cobrança judicial.

12.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

12.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de





## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.13. Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Presidente da Câmara poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na Câmara Municipal de Cubatão.

12.14.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

12.14.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

12.15. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no SICAF, na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de **15 (quinze) dias úteis**.

12.16. É admitida a reabilitação do licitante ou da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

64

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.16.1. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.17. Os débitos da contratada para com a Câmara Municipal de Cubatão, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com a contratante.

### 13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por campo próprio da plataforma eletrônica utilizada ou via e-mail [cpl@cubatao.sp.leg.br](mailto:cpl@cubatao.sp.leg.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.cubatao.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

14.11.2. ANEXO II - Termo de Referência;

14.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta;



**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

65

14.11.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.4.1. CADASTRO RESERVA;

14.11.4.2. ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;

14.11.4.3. ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO  
TCE-SP.

14.11.5. ANEXO V - Minuta da Autorização de Fornecimento;

Cubatão, XX de janeiro de 2026.

**ALEXANDRE MENDES DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

MINUTA



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026**

**ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**(copiar de arquivo próprio)**

INÚA



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XX**/2026

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

(copiar de arquivo próprio)

II T



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### Processo de Compra nº 5/2026

**Objeto:** Registro de Preços para a aquisição futura, parcelada e contínua de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações retornáveis de 20 (vinte) litros, com a disponibilização de vasilhames em regime de comodato e operação de logística reversa (troca de cascos), destinada ao suprimento das necessidades de consumo da Câmara Municipal de Cubatão.

À Câmara Municipal de Cubatão

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, propõe fornecer o objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, pelos preços unitários e totais abaixo descritos:

Item	Especificação	Unidade	Marca / Fonte / Fabricante	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafão retornável de 20 litros. Inclui disponibilização de vasilhames em comodato e logística reversa (troca de cascos).	Garrafão		3.000	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						R\$

Declaramos, para todos os fins de direito, que:

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação.

Os preços propostos são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado de 18.1.2026. Nos preços estão inclusos todos os custos com transporte, tributos, encargos sociais e trabalhistas, e a execução do teste de estanqueidade no ato da entrega.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

67

Comprometemo-nos a realizar as entregas de forma parcelada e sob demanda, de acordo com o previsto no Termo de Referência.

O produto ofertado atende integralmente às normas da ANVISA e da ANM, sendo extraído de fonte devidamente autorizada e apresentando padrões de potabilidade e higiene rigorosos.

Comprometemo-nos a entregar apenas garrações com data de fabricação inferior a 3 (três) anos, sob pena de recusa imediata no ato da entrega.

Declaramos plena ciência e aceitação da cláusula de intercambialidade de marcas, comprometendo-nos a retirar vasilhames vazios (cascos) de qualquer marca que estejam em posse da Câmara, desde que certificados pelo INMETRO, sem custo adicional.

O valor unitário proposto já contempla o fornecimento de garrações em regime de comodato, conforme necessidade da Administração, sem cobrança de caução ou taxas extras.

Inexiste qualquer vínculo de natureza técnica ou civil com agentes públicos da Câmara Municipal de Cubatão que impeça a participação neste certame.

Aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços, submetendo-nos integralmente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao regramento interno da Câmara pela Portaria nº 384/2025.

### DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente:  
\_\_\_\_\_ Chave PIX (se houver): \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

CPF

Cargo/Função





# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

### ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO DE COMPRA Nº 5/2026

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, na Cidade de Cubatão/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.642.635/0001-23, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr....., RG nº....., CPF nº....., considerando o julgamento da licitação na modalidade **pregão, na forma eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2026, publicada no ..... de ...../...../202....., **Processo de Compra nº 5/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria CMC nº 384, de 28 de novembro de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura, parcelada e contínua de **recargas de água mineral natural, sem gás**, acondicionada em garrações retornáveis de 20 (vinte) litros, incluindo a disponibilização de vasilhames em regime de **comodato** e a operação de **logística reversa (troca de cascos)**, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Cubatão.

1.2. O objeto está especificado no **item único** do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, as quais vinculam a Contratada independentemente de transcrição

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

68

Item	Especificação	Unidade	Marca / Fonte / Fabricante	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafão retornável de 20 litros. Inclui disponibilização de vasilhames em comodato e logística reversa (troca de cascos).	Garrafão		3.000	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Cubatão.

3.2. Além do gerenciador, **não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.**

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. **Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação** por órgãos ou entidades não participantes ("caronas"), em observância ao planejamento consolidado no Plano de Contratações Anual - PCA 2026.

4.2. A vedação fundamenta-se no caput do art. 213 da Portaria CMC nº 384/2025, bem como no fato de que o modelo de fiscalização técnica e administrativa exige o controle em tempo integral do saldo e da vantajosidade dos preços frente ao mercado, e que a contratação foi dimensionada de forma exclusiva para atender ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

- 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 5.1.2. Cada Autorização de Fornecimento decorrente da ata de registro de preços observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3. Antes da formalização de cada Autorização de Fornecimento deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Câmara por intermédio de Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - 5.2.1. Cada Autorização de Fornecimento deverá ser emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;
  - 5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 5.3.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 5.3.2.2. mantiverem sua proposta original.
  - 5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata e no Edital.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto nesta Ata, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.11.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

5.11.2. adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

70

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

71

### 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

### 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cubatão, ..... de ..... de 2026.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

### CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
Item	Especificação	Unidade	Marca / Fonte / Fabricante	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafão retornável de 20 litros. Inclui disponibilização de vasilhames em comodato e logística reversa (troca de cascos).	Garrafão		3.000	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
Item	Especificação	Unidade	Marca / Fonte / Fabricante	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafão retornável de 20 litros. Inclui disponibilização de vasilhames em comodato e logística reversa (troca de cascos).	Garrafão		3.000	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

72

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_ CONTRATADO: \_\_\_\_\_ AUTORIZAÇÃO \_\_\_\_\_ DE  
FORNECIMENTO Nº (DE ORIGEM): \_\_ OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_

Cargo: \_

CPF: \_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_

CPF: \_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

73

## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

#### ANEXO V

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº XX/XXXX

À Empresa XXXXXXXXX

CNPJ n. XXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXX

A/C Sr.(a). XXXXXX; Tel.: (XX) XXXXXXX; e-mail: xxxxxxxx

Conforme os documentos que integram o **Processo de Compra nº 5/2026**, deverá essa empresa fornecer o objeto de acordo com a descrição abaixo, com o Termo de Referência e com a proposta comercial apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

- 1) FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº XX/2026, Ata de Registro de Preços nº XX/2026 e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além da Portaria CMC nº 384/2025.
- 2) NOTA(S) DE EMPENHO:** XXXXXXX, emitida em XX/XX/XXXX.
- 3) NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** Deverá ser emitido DANFE com a descrição exata do objeto: **Recarga de água mineral natural, sem gás, em garrações de 20 litros**. Os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária (factoring ou duplicatas), sob pena de rescisão e sanções.
- 4) LOCAL DE ENTREGA:** Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, CEP 11510-039, Cubatão/SP, no setor de almoxarifado.
- 5) CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Exclusivamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h. A entrega compreende o descarregamento e a coleta obrigatória dos vasilhames vazios (logística reversa). A contratada deve aceitar cascos de qualquer marca (sistema de intercambialidade), desde que certificados pelo INMETRO e com menos de **3 anos de fabricação**. É vedada a entrega de galões com lacre violado ou sujidades.
- 6) PRAZO DE ENTREGA:** até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento desta Autorização.
- 7) PRAZO PARA PAGAMENTO:** Efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária, conforme art. 268 da Portaria nº 384/2025.
- 8) RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação em vigor (IRRF, INSS, ISSQN). O pagamento está condicionado à manutenção da regularidade fiscal e sanitária (Alvará Sanitário vigente). É proibido o pagamento antecipado.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

74

**9) SANÇÕES:** Pela mora ou inexecução total ou parcial, a Administração poderá aplicar as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme detalhado na Seção 7 do Termo de Referência.

**10) NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) nesta Câmara Municipal de Cubatão e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão (endereço eletrônico <https://diariooficial.cubatao.sp.gov.br/>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item	Especificação	Unidade	Marca / Fonte / Fabricante	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafão retornável de 20 litros. Inclui disponibilização de vasilhames em comodato e logística reversa (troca de cascos).	Garrafão			R\$	R\$

Cubatão/SP, de de 2026.

**ALEXANDRE MENDES DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

75

**PROCESSO DE COMPRA N. 5/2026**

**UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GALÕES DE ÁGUA**

#### ENCAMINHAMENTO E JUSTIFICATIVAS

Ao Gestor Legislativo,

1. Seguem, para vossa apreciação e eventual aprovação, o Estudo Técnico Preliminar - ETP, a Nota Técnica de Pesquisa de Preços, o Mapa de Riscos, o Termo de Referência e a minuta do Edital com os respectivos anexos, elaborados por esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

2. Registra-se que a versão final do Edital, na hipótese de aprovação, e após análise da Procuradoria Legislativa, deverá ser confeccionada pelo Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, uma vez que as informações finais de data e horário e o preenchimento de requisitos específicos da plataforma escolhida para o processamento do certame são de competência de tal departamento. Para tanto, esta Comissão compartilhará o arquivo digital da aludida minuta para a respectiva feitura final do documento, bem como dos demais arquivos por esta elaborados que se façam necessários.

3. O preenchimento da minuta com a indicação da plataforma "compras.gov.br" atende ao disposto no art. 89 da Portaria CMC nº 384/2025, que estabelece a preferência pela utilização do Sistema de Compras do Governo Federal, alinhando-se também aos pareceres jurídicos recentes exarados nesta Casa.

4. Quanto à tramitação processual, esta Comissão tem instruído os autos físicos conforme recebidos. Contudo, reforçamos a recomendação para a transição integral para o meio digital, em consonância com o inciso VI do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prioriza a produção, comunicação, armazenamento e validação de atos por meio eletrônico, visando maior celeridade e transparência.

5. No que tange à padronização dos itens, informa-se que esta Casa ainda não instituiu catálogo eletrônico próprio. Dessa forma, em cumprimento ao § 5º do art. 27 da Portaria CMC nº 384/2025, adotou-se a classificação do Catálogo de Materiais do Governo Federal (CATMAT). A indicação dos códigos correspondentes consta na tabela do item 1.1 do Termo de Referência, sob a coluna "CATMAT SUGERIDO".

6. Quanto às minutas contratuais e editalícias, ressalta-se que, diante da ausência de modelos padronizados instituídos pelos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno desta Câmara, conforme facultado pelo inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, esta Comissão utilizou como parâmetro os modelos



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

da Advocacia-Geral da União - AGU, adaptando-os à realidade local e à Portaria CMC nº 384/2025, a fim de garantir maior segurança jurídica à instrução processual.

7. No que concerne à compra objeto da presente contratação, **certifica-se o seguinte:**

- a) **foram observadas as condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado**, respeitando a distinção entre os regimes jurídicos. Como a contratação não admite a antecipação de pagamento, sendo esta expressamente vedada pelo item 8.5.1 do Termo de Referência, adotou-se a quitação após a entrega e o ateste de conformidade (conferência de lacres e validade) pelo Fiscal Técnico;
- b) a **utilização do sistema de registro de preços demonstrou-se pertinente** por tratar-se de uma aquisição parcelada e de fornecimento contínuo. Essa modalidade é justificada pela impossibilidade de armazenamento de todo o quantitativo anual nas dependências da Câmara e pela necessidade de reposição gradual dos garrafões conforme o consumo efetivo;
- c) a **determinação das quantidades estimadas** (3.000 unidades de garrafões de 20 litros) **baseou-se no histórico de consumo e na necessidade operacional permanente da Câmara**. A contratação está devidamente alinhada ao planejamento institucional, prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026 sob o código DFD 46;
- d) foram **previstas condições de guarda, transporte e segurança** para evitar riscos sanitários. O Termo de Referência estabelece que os vasilhames devem ser entregues com data de fabricação inferior a 3 (três) anos, em perfeito estado de conservação e em estrita conformidade com a RDC ANVISA nº 717/2022;
- e) **foi observado o princípio da padronização descritiva**, vinculando as especificações técnicas às normas regulatórias obrigatórias da ANM (Resolução nº 193/2024) e da ANVISA. Exigiu-se lacre inviolado e rotulagem completa, garantindo a rastreabilidade e a segurança alimentar do produto;
- f) **o objeto foi definido como item único, com adjudicação global para esse item**. Essa estratégia visa otimizar a logística reversa e a gestão do regime de comodato, garantindo que um único fornecedor seja responsável pela intercambialidade de marcas (destroca), o que assegura maior economia de escala e eficiência administrativa;
- g) **não se vislumbrou o cabimento da locação ou aquisição definitiva de vasilhames**, visto que o regime mais eficiente é o de comodato e troca (destroca). Nesse modelo, a contratada utiliza o seu próprio estoque de garrafões, recolhendo os vazios e entregando os cheios independentemente da marca original, conforme a prática de





## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

mercado e diretrizes do ETP, o que desonera a Câmara da gestão patrimonial de embalagens.

8. Nessa esteira, após a devida deliberação, em caso de aprovação dos elementos referidos no parágrafo 1, sugere-se o encaminhamento ao Presidente desta Casa, para as declarações necessárias e a respectiva autorização, e, em seguida, à Procuradoria Legislativa, para apreciação jurídica de todos os elementos que compõem o feito. Na hipótese de não aprovação, o retorno a esta Comissão, para os ajustes que se fizerem necessários.

Cubatão/SP, data da assinatura digital.

**Daniel José Feitosa Santos**

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2232

DANIEL  
JOSE  
FEITOSA  
SANTOS

Assinado de  
forma digital por  
DANIEL JOSE  
FEITOSA SANTOS  
Dados:  
2026.01.22  
19:03:47 -03'00'



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

**PROCESSO DE COMPRA N. 5/2026**  
**UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO ADMINISTRATIVA**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GALÕES DE ÁGUA**

### DESPACHO

**Aprovo** o ETP e seus anexos, o Termo de Referência e a minuta do Edital e seus anexos, elaborados pela Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

A presente decisão fundamenta-se na conformidade dos documentos com a Portaria CMC nº 384/2025 e na adequada caracterização das necessidades de consumo de água mineral natural para as dependências desta Câmara Municipal de Cubatão, visando garantir a segurança sanitária e a continuidade do serviço público, conforme detalhado no planejamento técnico.

**Encaminhem-se os autos à Presidência desta Casa, para a emissão das declarações de disponibilidade orçamentária, adequação com a LOA/PPA e a respectiva autorização da despesa, nos termos do fluxo processual vigente.**

**Ato contínuo, remeta-se o processo à Procuradoria Legislativa, para o exercício do controle prévio de legalidade dos elementos que instruem o feito, mediante análise jurídica, nos termos do caput do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO  
Assinado de forma digital por  
AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA  
FAUSTO FILHO:32558527819  
Dados: 2026.01.23 09:53:55  
-03'00'

**ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO**  
Gestor Legislativo



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

78

**PROCESSO DE COMPRA N. 5/2026**

**UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GALÕES DE ÁGUA**

## DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO

Na condição de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Cubatão, **DECLARO**, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários para suportar a despesa da presente contratação somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento (instrumento substituto do contrato), nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicável por força do disposto no art. 187 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria CMC nº 384/2025. Assim, deverá a Divisão de Contabilidade e Finanças desta Casa atestar nos autos, sempre em precedência às emissões de Autorização de Fornecimento oriundas da Ata de Registro de Preços, a efetiva disponibilidade de créditos orçamentários.

Como o objeto que ora se pretende licitar envolve demanda dimensionada especificamente para suprir as necessidades internas desta Câmara Municipal de Cubatão, qual seja, **3.000 unidades de garrafas de 20 litros/ano**, bem como em razão das particularidades logísticas que envolvem o regime de comodato e a logística reversa de intercambialidade de marcas, e considerando a ausência de estrutura administrativa para gerenciar uma Ata de Registro de Preços em relação a órgãos não participantes (caronas), **DECIDO** que este órgão seja o único contratante. Assim, não haverá divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) para esta contratação, não sendo permitida a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, com amparo no § 1º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o § 2º do art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o art. 313 da Portaria CMC nº 384/2025.

**DECLARO** o cumprimento do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a gestão de competências encontra-se prevista na Portaria CMC nº 384/2025, e a designação dos agentes públicos, todos servidores efetivos, para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021, consta das Portarias CMC nº 353, de 3 de novembro de 2025, e nº 12, de 15 de janeiro de 2026. Em atenção ao princípio da segregação de funções, todos os agentes designados para as respectivas atribuições estarão impedidos de se pronunciar neste processo noutra condição que não as referidas nas portarias citadas.

E, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, **APROVO** os instrumentos da fase preparatória e **AUTORIZO** o andamento do processo administrativo na modalidade pregão sob a forma eletrônica, que tem por objeto o **Registro de Preços para a aquisição futura, parcelada e contínua de água mineral natural, sem gás,**



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

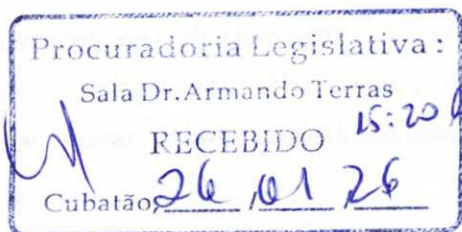
493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

em garrações de 20 litros, em regime de troca de vasilhames e comodato, para suprir as necessidades de consumo desta Câmara Municipal.

O processo deverá ser remetido à Procuradoria Legislativa desta Casa, para **exercício do controle prévio de legalidade dos elementos que instruem o feito**, mediante análise jurídica da contratação, nos termos do caput do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021. E, em caso de viabilidade jurídica, **seguir para o Agente de Contratação divulgar o Edital e realizar todos os atos necessários ao certame**, nos termos do § 3º do mesmo artigo.

**ALEXANDRE MENDES DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão





# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

Fls. 710  
①

## Processo de Compra nº05/2026

**Objeto: Registro de Preços para a aquisição futura, parcelada e contínua de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações retornáveis de 20 (vinte) litros, com a disponibilização de vasilhames em regime de comodato e operação de logística reversa (troca de cascos), destinada ao suprimento das necessidades de consumo da Câmara Municipal de Cubatão.**

### PARECER JURÍDICO

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de **Registro de Preços para a aquisição futura, parcelada e contínua de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações retornáveis de 20 (vinte) litros, com a disponibilização de vasilhames em regime de comodato e operação de logística reversa (troca de cascos), destinada ao suprimento das necessidades de consumo da Câmara Municipal de Cubatão.**

Constam dos autos, entre outros, os seguintes documentos:

- a) Documento de Oficialização de Demanda (fls. 02-03, verso);
- b) Portaria nº12, de 15 de janeiro de 2026, que designa servidores para as funções gratificadas da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações (fl. 05);
- c) Portaria nº 353, de 3 de novembro de 2025, que designa servidores para as funções gratificadas da Comissão de Contratação (fl.06);
- d) Certificado de curso de formação de pregoeiro (fls.07 e verso);
- e) Estudo Técnico Preliminar (fls.09-16);
- f) Nota Técnica de Pesquisa de Preços (fls.17-24);
- g) Mapa de Riscos (fls.25-30 );
- h) Termo de Referência (fls.31-48);
- i) Minuta de Edital de Pregão Eletrônico e anexos (fls.49-67);
- j) Minuta de Ata de Registro de Preços (fls.67, verso - 71);
- k) Cadastro de Reserva (fl. 71, verso);
- l) Minuta de Termo de Ciência e Notificação (fls.72 e verso);
- m) Minuta de Declaração de Documentos à Disposição do TCESP (fls.73);
- n) Minuta de Autorização de Fornecimento (fls.73, verso e 74);



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

Fls. 80  
①

- o) Encaminhamentos e justificativas apresentadas pela Comissão de Planejamento de Compras e Contratações (fls.75-76);
- p) Despacho da Administração (fls.77); e
- q) Declarações e autorizações do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, bem como o encaminhamento dos autos a esta PGL para análise jurídica (fls.78 e verso).

É o relatório.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas (art.81, §5º da Portaria CMC nº384, de 28 de novembro de 2025).

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

### 2.2. DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Informa a Administração que os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns** (item 1.2 do TR<sup>1</sup>).

<sup>1</sup> 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e em observância ao art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 62 da Portaria CMC nº 384/2025.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

F15.21  
Ⓞ

Assim, entendo que a modalidade de licitação escolhida se adequa ao disposto no artigo 6º, incisos XIII<sup>2</sup> e XLI<sup>3</sup> e artigos 28, I<sup>4</sup> e 29<sup>5</sup>, todos da Lei nº14.133/21.

Além disso, a modalidade escolhida também se adequa ao **critério de julgamento de menor preço** previsto no item 1.3 do edital<sup>6</sup>, conforme dispõe o artigo 6º, inciso XLI<sup>7</sup> da Lei nº14.133/21.

## 2.3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços (SRP) **poderá** ser adotado quando (art.313, Parágrafo único da Portaria CMC nº384, de 28 de novembro de 2025):

- I - houver necessidade de contratações frequentes devido às características do bem ou serviço;
- II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - não for possível definir previamente, devido à natureza do objeto, o quantitativo a ser demandado pela Unidade Requisitante.

<sup>2</sup> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

<sup>3</sup> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

<sup>4</sup> Art. 28. São modalidades de licitação:  
I - pregão;

<sup>5</sup> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

<sup>6</sup> 1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço ou por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

<sup>7</sup> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

F. 5. 82  
①

No caso, verifica-se que a Administração optou pelo Sistema de Registro de Preços **com fornecimento parcelado**, conforme item 9.2.1 do TR<sup>8</sup> e justificativa constante no item 7, letra “b” da manifestação da Comissão de Planejamento<sup>9</sup> (fls.75, verso).

Assim, entendo que a opção pela utilização do SRP encontra fundamento no art.313, Parágrafo único, II, da Portaria CMC nº384, de 28 de novembro de 2025.

### 2.4. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, a adoção do Sistema de Registro de Preços pressupõe, como regra geral, a divulgação da intenção de registro de preços perante possíveis órgãos participantes.

No entanto, será dispensável essa divulgação quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante (art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021<sup>10</sup>).

No presente caso consta expressamente na minuta de edital que a Câmara Municipal de Cubatão será o **órgão gerenciador** (item 3.1<sup>11</sup>), e que não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços (item 3.2<sup>12</sup>).

Assim, entendo que o edital atende ao disposto no art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

### 2.5. REQUISITOS FORMAIS

<sup>8</sup> 9.2.1.0 fornecimento do bem será **parcelado**.

<sup>9</sup> b) a utilização do sistema de registro de preços demonstrou-se pertinente por tratar se de uma aquisição parcelada e de fornecimento contínuo. Essa modalidade é justificada pela impossibilidade de armazenamento de todo o quantitativo anual nas dependências da Câmara e pela necessidade de reposição gradual dos garrafões conforme o consumo efetivo;

<sup>10</sup> Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

<sup>11</sup> 3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Cubatão.

<sup>12</sup> 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.





## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

F.S. 83  
Q

### 2.5.1. Abertura de processo administrativo

Foi aberto processo administrativo com documentos produzidos por escrito, contendo data, local de sua realização e assinatura dos responsáveis (art.12, inciso da Lei nº14.133/21<sup>13</sup>). Porém não foi adotada a forma digital, contrariando o que determina o art.12, inciso VI da Lei nº14.133/21<sup>14</sup>.

Nesse caso, recomendo que a licitação seja processada na **forma digital** ou que seja apresentada **justificativa** para a adoção do processo em papel.

### 2.5.2. Previsão da contratação no PCA

A contratação **foi prevista no Plano Anual de Contratações de 2026**, (item 3.1 do ETP<sup>15</sup>).

Assim, foi atendido o disposto no art.18, §1º, inciso II da Lei nº14.133/21.

### 2.5.3. Compatibilidade e adequação orçamentária

Informa a Administração que a indicação da dotação orçamentária “fica postergada para o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, tendo em vista a adoção do Sistema de Registro de Preços” (item 11.1 do Termo de Referência<sup>16</sup>).

<sup>13</sup> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

I - os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

<sup>14</sup> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

<sup>15</sup> 3.1. Em cumprimento ao artigo 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentado pelos artigos 23 a 33 da Portaria nº 384/2025, a demanda foi devidamente inserida no Plano de Contratações Anual - PCA de 2026 da Câmara Municipal de Cubatão. O DOD indica expressamente, em seu item 1.5, que a contratação está prevista no PCA 2026 sob o código **DFD 46**.

<sup>16</sup> 11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, tendo em vista a adoção do Sistema de Registro de Preços.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

Fls. 84

Como fundamento legal a Administração cita o disposto no art.17 do Decreto Federal nº11.462/2023<sup>17</sup> c/c art.187 da Lei nº14.133/21<sup>18</sup>, conforme documento de fls.78, emitido pelo Sr. Presidente desta Casa.

Assim, entendo que a **indicação da disponibilidade orçamentária** deverá ser feita antes da emissão da Autorização de Fornecimento para fins de atendimento ao art.17 do Decreto Federal nº11.462/2023.

### 2.5.4. Designação dos agentes públicos e segregação de funções

As Portarias anexas (12/2026 e 353/2025), designam os servidores para as funções gratificadas da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e para a Comissão de Contratação.

A segregação de funções está prevista nos artigos 2º<sup>19</sup>, 4º<sup>20</sup> e 5º<sup>21</sup>, todos da Portaria CMC nº384, de 28 de novembro de 2025.

Além disso, informa a Administração que todos os agentes designados são servidores efetivos e que, em atenção ao princípio da segregação de funções, todos “estarão impedidos de se pronunciar neste processo noutra condição que não as referidas nas portarias citadas” (fls.78).

Assim, entendo que foi observado o princípio da segregação de funções referente a fase preparatória do certame, conforme prevê o art.5º da Lei nº14.133/21.

### 2.5.5. Do Documento de Oficialização da Demanda – DOD

<sup>17</sup> Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

<sup>18</sup> Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.

<sup>19</sup> Art. 2º A aplicação desta portaria orientar-se-á pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao Edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

<sup>20</sup> Art. 4º A designação dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021 observará o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes.

<sup>21</sup> Art. 5º É vedada a designação do mesmo agente público para atuar simultaneamente nas fases de planejamento, seleção e fiscalização da mesma contratação.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

Fls 85  
○

Consta dos autos o Documento de Oficialização da Demanda (fls.02-03, verso), que dá início à fase preparatória do certame, nos termos do art.3º, inciso V, da Portaria CMC nº384, de 28 de novembro de 2025<sup>22</sup>.

### 2.3.6. Estudo Técnico Preliminar

Os autos vieram instruídos com o Estudo Técnico Preliminar (fls.09-16), contendo os seguintes requisitos:

- a) a descrição da necessidade da contratação (item 2);
- b) a previsão da contratação no PCA de 2026 (item 3);
- c) os requisitos da contratação (item 4);
- d) a estimativa das quantidades (item 5);
- e) o levantamento de mercado (item 6);
- f) a estimativa do preço da contratação (item 7);
- g) a descrição da solução como um todo (item 8);
- h) a justificativa para o parcelamento ou não da contratação (item 9);
- i) a demonstração do resultado pretendido (item 10);
- j) as providências prévias ao contrato (item 11);
- k) contratações correlatas ou interdependentes (item 12);
- l) os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (item 13); e
- m) viabilidade da contratação (item 14);

Assim, entendo que o ETP contém os requisitos previstos no art.18, §1º da Lei nº14.133/21, e do art.35 da Portaria CMC nº384, de 28 de novembro de 2025.

### 2.5.6. Termo de Referência

O Termo de Referência (fls.31-48) contempla os elementos previstos no art.6º, inciso XXIII da Lei nº14.133/21, quais sejam:

- a) definição do objeto, natureza, quantitativos, prazo de vigência da ata e da autorização de fornecimento (item 1);

<sup>22</sup> Art. 3º Para os fins desta portaria, considera-se:

V - Documento de Oficialização da Demanda - DOD: documento que dá início à contratação, elaborado pela Unidade Requisitante da contratação no exercício da execução do PCA.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

Fls. 66  
①

- b) fundamentação da contratação (item 2);
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (item 3);
- d) requisitos da contratação (item 4);
- e) modelo de execução do objeto (item 5);
- f) modelo de gestão do contrato (item 6);
- g) critérios de medição e de pagamento (item 8);
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor e regime de execução (item 9);
- i) estimativas do valor da contratação e critério de reajuste (item 10); e
- j) adequação orçamentária (item 11).

Ainda, em se tratando de compras, o art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, dispõe que o termo de referência deverá conter, além dos elementos previstos acima, as seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

No caso, o Termo de Referência apresenta a especificação do produto, bem como os respectivos códigos de material constantes do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal (CATMAT), conforme disposto no item 1.1 e nas justificativas apresentadas pela Comissão de Planejamento (item 5, fls.75).

Além disso, informa o local de entrega (item 5.1.1.3<sup>23</sup>); as regras para recebimento provisório e definitivo (item 8.1) e a especificação da garantia (item 5.2).

Por fim, destaca-se que o Termo de Referência é parte integrante do Edital

<sup>23</sup> 5.1.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Câmara Municipal de Cubatão - Praga dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, CEP 11510-039, Cubatão/SP**, especificamente no setor de Almoxarifado ou local indicado pelo fiscal do contrato, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

Fls 87  
0

conforme dispõe o item 14.11.2.

Ao analisar os autos entendo que o Termo de Referência contém os elementos previstos no art.6º, inciso XXIII e no art. 40, § 1º, ambos da Lei nº14.133/21.

### 2.5.7. Da Estimativa de Preços

A estimativa de preços está formalmente documentada por meio da NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS<sup>24</sup>, elaborada pela Comissão de Planejamento de Compras e Contratações<sup>25</sup> e devidamente assinada pelo servidor responsável.

Como fontes de referência a Comissão realizou pesquisa no Portal de Compras do Governo Federal, filtrando por contratações homologadas no Estado de São Paulo (item 4.1.1.1<sup>26</sup>), e o valor unitário praticado na última Ata de Registro de Preços vigente na Câmara (item 4.1.1.2<sup>27</sup>).

Informa a Comissão que ambas as fontes tem como premissa o inciso II do art.42 da Portaria nº384/2025 (item 5.1), tendo optado pela média aritmética do Painel de Preços (R\$12,69), conforme item 5.3.

Nesse sentido, conclui a Comissão que “o valor unitário de **R\$ 12,69 (doze reais e sessenta e nove centavos)** é tecnicamente defensável, economicamente vantajoso e alinhado à realidade de mercado para o fornecimento de água mineral em garrações de 20 litros na região do Estado de São Paulo. Esse valor representa uma economia projetada de cerca de 11,8% em comparação aos últimos custos da Câmara com o mesmo objeto, sem comprometer a qualidade ou a exequibilidade da entrega” (item 5.2).

<sup>24</sup> Documento de fls.17-24.

<sup>25</sup> Art.9º da Portaria CMC nº384/2025.

<sup>26</sup> 4.1.1.1. Como fonte primária externa, realizou-se pesquisa no Portal de Compras do Governo Federal, filtrando-se por contratações homologadas no Estado de São Paulo nos últimos 12 meses. Essa fonte oferece um panorama da competitividade, permitindo aferir como o mercado reage a licitações de diferentes volumes em diversas regiões do estado. Os dados extraídos compõem a base estatística principal.

<sup>27</sup> 4.1.1.2. Como fonte primária interna, utilizou-se como referência de controle o valor unitário praticado na última Ata de Registro de Preços vigente na Câmara Municipal de Cubatão (Processo de Compra 19/2024, Pregão Eletrônico nº 14/2024). Esse dado é essencial pois incorpora as variáveis logísticas específicas de entrega no endereço da Câmara, as exigências documentais locais e o perfil de pagamento do órgão.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

Fis. 28  
0

Ao final, a Comissão recomenda a adoção do valor total estimado de R\$38.070,00, bem como o critério de julgamento do menor preço por item, sob a modalidade de Pregão Eletrônico e com modo de disputa aberto<sup>28</sup>.

Destaco, ainda, que os autos foram instruídos com os documentos referentes às fontes pesquisadas, conforme Anexo I – fls.21-24.

Posto isto, entendo que a pesquisa de preços se deu na forma do Regulamento – art.42, II<sup>29</sup> da Portaria CMC nº384/2025, e apresentadas as devidas justificativas para a obtenção do preço final estimado.

### 2.5.8. Mapa de riscos

A fase preparatória também foi instruída com a documentação referente ao mapa de riscos<sup>30</sup>.

Referido instrumento, a meu ver, atende ao disposto no art.18, inciso X da Lei nº14.133/21, a saber:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: (...)

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

<sup>28</sup> 5.3.1. A adoção do valor total estimado de R\$ 38.070,00 (trinta e oito mil e setenta reais) para fins de reserva orçamentária e abertura do certame licitatório.

5.3.2. A utilização do critério de julgamento por menor preço por cem, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com modo de disputa aberto, visando maximizar a disputa e obter descontos adicionais sobre o valor de referência.

<sup>29</sup> Art. 42. Constituem parâmetros para a realização da pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da consulta de preços, inclusive mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, observado o índice de atualização de preços correspondente;

<sup>30</sup> Documento de fls.25-30.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

Fis. 29  
0

### 2.5.9. Do Catálogo Eletrônico de Padronização

Conforme informado pela Administração a Câmara Municipal ainda não instituiu o catálogo eletrônico de padronização (item 5 da manifestação da Comissão de Planejamento<sup>31</sup>).

Na presente contratação a Comissão de Planejamento adotou a classificação do Catálogo de Materiais do Governo Federal (CATMAT), conforme se extrai da tabela constante do item 1.1 do termo de referência, coluna "CATMAT SUGERIDO".

A utilização do Catálogo Eletrônico do Governo Federal está prevista no §5º do art.27 da Portaria CMC nº384/2025<sup>32</sup>.

Assim, entendo que é possível a utilização dos códigos de padronização do catálogo eletrônico do governo federal conforme permite o art.19, inciso II<sup>33</sup> da Lei nº14.133/21 e o Regulamento interno desta Casa Legislativa.

### 2.5.10. Manifestação sobre os princípios da padronização e do parcelamento

Informa a Comissão de Planejamento<sup>34</sup> que "**foi observado o princípio da padronização descritiva**, vinculando as especificações técnicas às normas regulatórias obrigatórias da ANM (Resolução nº 193/2024) e da ANVISA. Exigiu-se lacre inviolado e rotulagem completa, garantindo a rastreabilidade e a segurança alimentar do produto".

<sup>31</sup> 5. No que tange à padronização dos itens, informa-se que esta Casa ainda não instituiu catálogo eletrônico próprio. Dessa forma, em cumprimento ao § 50 do art. 27 da Portaria CMC nº 384/2025, adotou-se a classificação do Catálogo de Materiais do Governo Federal (CATMAT). A indicação dos códigos correspondentes consta na tabela do item 1.1 do Termo de Referência, sob a coluna "CATMAT SUGERIDO".

<sup>32</sup> Art.27 [...] § 5º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras da Câmara, serão adotados os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou os que vierem a substituí-los, cabendo às Unidades Requisitantes indicarem as respectivas rubricas dos itens a serem contratados.

<sup>33</sup> Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão: (...)  
II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

<sup>34</sup> item 7, letra "e" da manifestação de fls.75-76.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

15.90

Além disso, informa a Comissão<sup>35</sup> que adotou os códigos do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, conforme se extrai da tabela constante do item 1.1 do termo de referência, coluna "CATMAT SUGERIDO".

A utilização do Catálogo Eletrônico do Governo Federal está prevista no §5º do art.27 da Portaria CMC nº384/2025<sup>36</sup>.

Assim, entendo que foi atendido princípio da padronização previsto na Lei nº14.133/21.

Por fim, o item 9.3 do ETP destaca que a contratação deve ser realizada em **lote único** para o fornecimento integral de 3.000 garrafões. As justificativas para o não parcelamento e aquisição por lote único encontram-se no item 9 do ETP e no item 7, letra "f", da manifestação da Comissão de Planejamento (fls.75, verso), a saber:

**f) o objeto foi definido como item único, com adjudicação global para esse item.** Essa estratégia visa otimizar a logística reversa e a gestão do regime de comodato, garantindo que um único fornecedor seja responsável pela intercambialidade de marcas (destroca), o que assegura maior economia de escala e eficiência administrativa;

Assim, entendo que a Administração apresentou as justificativas para o não parcelamento do objeto.

### **2.5.11. Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado**

No item 7, letra "a", da manifestação de fls.75-76, a Comissão de Planejamento certifica que:

<sup>35</sup> 5. No que tange à padronização dos itens, informa-se que esta Casa ainda não instituiu catálogo eletrônico próprio. Dessa forma, em cumprimento ao § 50 do art. 27 da Portaria CMC nº 384/2025, adotou-se a classificação do Catálogo de Materiais do Governo Federal (CATMAT). A indicação dos códigos correspondentes consta na tabela do item 1.1 do Termo de Referência, sob a coluna "CATMAT SUGERIDO" (fls.75).

<sup>36</sup> Art.27 [...] § 5º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras da Câmara, serão adotados os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou os que vierem a substituí-los, cabendo às Unidades Requisitantes indicarem as respectivas rubricas dos itens a serem contratados.





## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

Fls. 91  
J

a) foram observadas as condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, respeitando a distinção entre os regimes jurídicos. Como a contratação não admite a antecipação de pagamento, sendo esta expressamente vedada pelo item 8.5.1 do Termo de Referência, adotou-se a quitação após a entrega e o ateste de conformidade (conferência de lacres e validade) pelo Fiscal Técnico;

Assim, entendo que foi atendido o disposto no art.40, inciso I da Lei nº14.133/21<sup>37</sup>.

### 2.5.12. Do Edital

A minuta de **edital** contém, a meu ver, os seguintes requisitos mínimos previstos no art.25 “caput” da Lei nº14.133/21<sup>38</sup>:

- a) **objeto** (Item 1);
- b) regras relativas à **convocação e participação** (item 2 do edital e item 9 do Termo de Referência – Anexo do Edital);
- c) **juízo** (item 6);
- d) **habilitação** (item 7);
- e) **recursos** (item 11);
- f) **penalidades** (item 12);
- g) **fiscalização e gestão do contrato** (item 6 do Termo de Referência – Anexo do Edital);
- h) **entrega do objeto** (item 5.1 do TR – anexo do edital);
- i) **condições de pagamento** (itens 8.3, 8.4 e 8.5 do TR – anexo do edital).

Prosseguindo, edital também traz regras sobre:

- a) a **participação exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte (item 2.5<sup>39</sup>). Essa previsão tem amparo no art. 4º da Lei nº

<sup>37</sup> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

<sup>38</sup> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

<sup>39</sup> 2.5. No presente certame, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

F. 2. 92  
D

14.133/2021.

- b) a **vedação** à participação de empresas reunidas em **consórcio** (item 2.7.11);
- c) a **apresentação da proposta** e **documentos de habilitação** (item 3);
- d) **preenchimento** e prazo de **validade da proposta** (item 4);
- e) abertura **da sessão**, classificação das propostas e formulação de lances (item 5), ressaltando que o lance se dará pelo **valor unitário do item** (item 5.5); que o **modo de disputa** é o **aberto** (item 5.10); os **critérios de desempate** (item 5.18 e 5.19); a etapa de **negociação** (item 5.21), conforme o art.61 da Lei nº14.133/21;
- f) o **termo de contrato** (item 8), informando que será substituído pela autorização de fornecimento (item 8.1 do TR). Essa disposição, a meu ver, atende ao disposto no art.95 "caput" e inciso II da Lei nº14.133/21<sup>40</sup>;
- g) prazo de **vigência da contratação** (item 8.6), estabelecido no Termo de Referência – Anexo do Edital;
- h) a **ata de registro de preços** (item 9), informando que o prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (item 9.8);
- i) a **formação do cadastro de reserva** (item 10);
- j) a **impugnação** ao edital e pedido de **esclarecimento** (item 13);

Além disso, o edital para registro de preços deverá atender ao disposto no art.82 da Lei nº14.133/21, a saber:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
  - a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
  - b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
  - c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

<sup>40</sup> Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: (...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

F. 15. 93  
2

- d) por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

No caso, verifico que as especificidades da licitação e do objeto e as quantidades de cada item a ser adquirido estão no Termo de Referência (item 1.1), que é um dos anexos do edital.

Além disso, não há a possibilidade de o licitante apresentar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação (item 4.2.1<sup>41</sup>).

Ainda, o edital contempla o critério de julgamento pelo **menor preço por item** (item 1.3<sup>42</sup>); as condições para alteração dos preços registrados (item 6 da ata) e a previsão de formação de cadastro de reserva (item 10).

Prosseguindo, é vedada a adesão à ata por outros órgãos ou entidades não participantes (item 4.1<sup>43</sup> da Ata), conforme fundamentação prevista no item 4.2<sup>44</sup>.

<sup>41</sup> 4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

<sup>42</sup> 1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

<sup>43</sup> 4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Pregos decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes ("coronas"), em observância ao planejamento consolidado no Plano de Contratações Anual - PCA 2026.

<sup>44</sup> 4.2. A vedação fundamenta-se no caput do art. 213 da Portaria CMC nº 384/2025, bem como no fato de que o modelo de fiscalização técnica e administrativa exige o controle em tempo integral do saldo e da



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

Fis. 94  
0

Essa vedação tem previsão expressa no art.313 “caput” do Regulamento Interno – Portaria CMC nº384/2025<sup>45</sup>.

No caso, a Câmara Municipal será o órgão gerenciador, não havendo outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços (itens 3.1 e 3.2 da Ata).

Assim, fica dispensada a realização do procedimento público de intenção de registro de preços – IRP, pois a entidade gerenciadora é a única contratante (art.86, §1º da Lei nº14.133/21).

Todavia, o Regulamento permite que a Câmara Municipal adira à ata de registro de preços e participe do SRP de órgãos ou entidades municipais, distritais, estaduais ou federais, observadas as condições dos artigos 325 e 326 da Portaria CMC nº384, de 28 de novembro de 2025.

Por fim, o edital traz as hipóteses de cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados e suas consequências (item 8 da Ata).

São essas, em síntese, as disposições constantes na minuta de Edital de Pregão Eletrônico e que, a meu ver, atendem às condições mínimas previstas na Lei nº14.133/21.

### 2.5.13. Da Ata de Registro de Preços

Consta como anexo do edital a minuta de Ata de Registro de Preços, onde informa, em síntese:

- a) o **objeto** (item 1);
- b) os **preços, especificações e quantitativos** (item 2);
- c) que a Câmara Municipal de Cubatão será o **órgão gerenciador** (item 3.1), não havendo órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços (item 3.2);
- d) que **não será admitida a adesão à ata de registro de preços** decorrente desta licitação (item 4.1);

---

vantajosidade dos pregos frente ao mercado, e que a contratação foi dimensionada de forma exclusiva para atender ao Documento de Oficialização da Demanda -DOD

<sup>45</sup> Art. 313. O Sistema de Registro de Preços - SRP será utilizado no exclusivo interesse da Câmara, não se admitindo a participação nem a adesão de outros órgãos ou entidades.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

F. 2. 95  
0

- e) que **é vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata (item 4.3);
- f) que a **validade** da ata será de **1 (um) ano**, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o prego vantajoso (item 5.1), e que o quantitativo poderá ser renovado em caso de prorrogação da ata (item 5.1.1);
- g) que a contratação com fornecedores será formalizada por meio de **Autorização de Fornecimento** (item 5.2), e que deverá ser emitida dentro do prazo de validade da ata (item 5.2.1);
- h) a **formação do cadastro de reserva** (item 5.4);
- i) que o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços (item 5.7).
- j) as regras para **alteração ou atualização dos preços registrados** (item 6);
- k) as regras sobre **negociação de preços registrados** (item 7);
- l) as regras sobre o **cancelamento do registro** do licitante vencedor e dos preços registrados (item 8); e
- m) as **penalidades** (item 9).

Assim entendo a Ata de Registro de Preços contém as disposições que complementam o edital e seus anexos e que garantem segurança jurídica às partes contratantes.

### 2.5.14. Rito processual

Quanto ao processamento da fase externa do certame, deverá a Administração observar o rito e demais condições previstas no edital e anexos, bem como na Lei nº14.133/21 e na Portaria nº384, de 28 de novembro de 2025.

Por fim, observo que o processo será conduzido por agente público designado pelo Presidente da Câmara, conforme Portaria nº353, de 3 de novembro de 2025 (fl.08).

### 3. CONCLUSÃO



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

F. 15.96  
0

Ante o exposto, esta Procuradoria Legislativa **opina** pelo **regular** prosseguimento do certame, **desde que** sejam observadas as disposições os apontamentos constantes neste Parecer, especialmente quanto:

- à **recomendação** para que a licitação seja processada na **forma digital** ou que seja apresentada **justificativa** para a adoção do processo em papel.
- à **observância** das formalidades previstas no edital e anexos; na Lei nº14.133/21 e na Portaria nº384, de 28 de novembro de 2025.

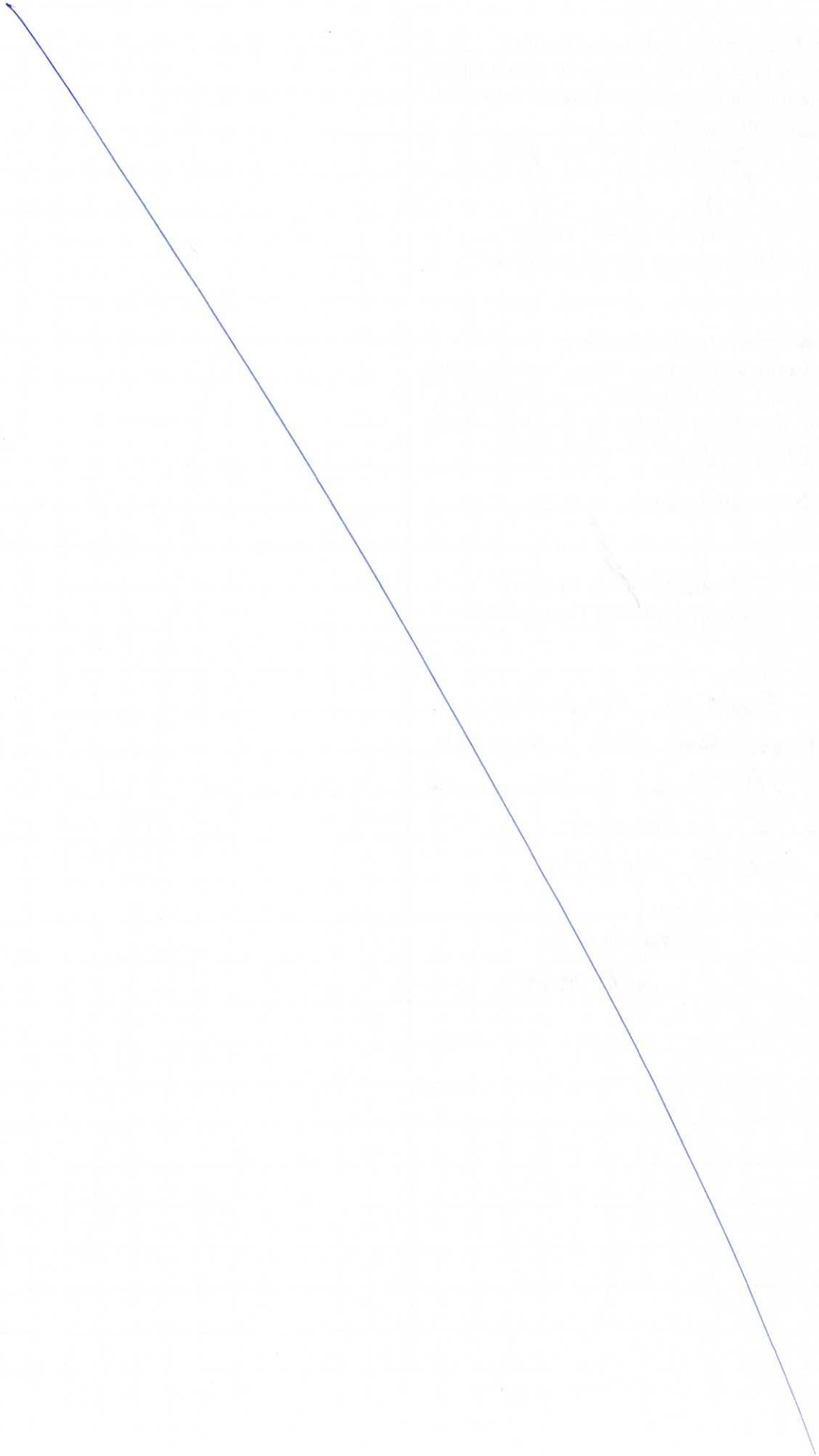
Antes da homologação, **recomenda-se** o envio dos autos à Comissão de Controle Interno, para análise e deliberação nos termos da Portaria nº272 de 21 de agosto de 2025.

É o Parecer. À consideração superior.

Cubatão, 29 de janeiro de 2026.

**Otávio Augusto Mania**  
Subprocurador-Geral Legislativo









**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**  
492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Política Administrativa

98  
RM

**Processo de Compra nº 05/2026**

**Água potável sem gás em galões de 20 litros**

**Ao Agente de Contratação**

Em atenção ao Parecer Jurídico de fls. 79/97, informamos que nos termos do art. 12, III, da Lei nº 14.133/2021, os processos administrativos devem tramitar, preferencialmente, em meio eletrônico. Todavia, justifica-se que, de forma temporária, o presente processo tramita em meio físico.

Ressalte-se que a adoção do meio físico não compromete a legalidade, a publicidade ou a transparência dos atos, que permanecem devidamente registrados, numerados e acessíveis para controle interno e externo, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

Assim, registra-se que a adoção do meio físico configura medida temporária e a tramitação eletrônica será adotada tão logo sejam sanadas as limitações estruturais e operacionais deste órgão público, atendendo-se, futuramente, de modo integral, à diretriz legal de digitalização e modernização administrativa.

Esclarecemos que todas as formalidades exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e da Portaria nº 384/2025

Dessa forma, encaminho o presente para divulgação do Aviso de Contratação e demais atos necessários à disputa eletrônica.

Cubatão, 30 de janeiro de 2026

AUREO TUPINAMBA DE  
OLIVEIRA FAUSTO  
FILHO:32558527819

Assinado de forma digital por  
AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA  
FAUSTO FILHO:32558527819  
Dados: 2026.01.30 14:42:12 -03'00'

**AUREO TUPINAMBÁ DE O. F. FILHO**

**Gestor Legislativo**

PORTARIA Nº 353 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

**ALEXANDRE MENDES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam designados para as Funções Gratificadas da Comissão de Contratação os seguintes servidores:

I – Agente de Contratação: Marco Paulo Giorgio Loureiro, matrícula nº 2221;

II – Equipe de Apoio: Aurélio Schön Villas Boas, matrícula nº 2219; Cauê Viegas Oliveira, matrícula nº 2225; e Vagner Gil Fernandes, matrícula nº 1953.

Art. 2º - Fica revogado o Art. 1º da Portaria nº 168, de 27 de maio de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de novembro de 2025.

**REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

03/11/2025

Gabinete da Presidência, 03 de novembro de 2025

Alexandre Mendes da Silva  
**Presidente da Câmara Municipal de Cubatão**

Áureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho  
**Gestor Legislativo da Câmara Municipal de Cubatão**

Parte integrante da edição 1865 de 05/11/2025 - MTq2NSsyMD11LTeXLTA1



Você está aqui: [Página Inicial](#) / [Transparência](#) / [Licitações](#) / 2026 / [PREGÃO ELETRÔNICO](#) / [PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026](#)

## Processo Legislativo

- [Legislaturas](#)
- [Comissões Permanentes](#)
- [Comissões Especiais](#)
- [Comissões Especiais \(antigo\)](#)
- [Julgamento das Contas do Poder Executivo](#)
- [Legislaturas](#)
- [Mapa de Presença Mensal](#)
- [Matérias Legislativas](#)
- [Mesa Diretora](#)
- [Parlamentares](#)
- [Pauta das Sessões](#)
- [Projetos de Lei](#)
- [Relatório de Atividades dos Vereadores](#)
- [Resumo das Sessões \(incluem listas de presença e votações nominais\)](#)
- [Reuniões das Comissões Permanentes](#)
- [Termos de Posse](#)
- [Vídeos das Sessões](#)

[Conteúdo](#) | [Visão](#) | [Edição](#) | [Compartilhamento](#)

[Ações](#) ▾ | [Exibição](#) ▾ | [Adicionar Item...](#) ▾ | Estado: [Publicado](#) ▾

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026

por cvo — publicado 02/02/2026 11h04, última modificação 02/02/2026 11h04 — [Histórico](#)

Registro de Preço: Aquisição de água potável sem gás em galões de 20 L

### SITUAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026

[Leia mais...](#)

### EDITAL - Pregão Eletrônico Nº 90.005/2026 - 30/01/2026

[Leia mais...](#)

### Extrato de Publicação

[Leia mais...](#)

### Publicação no Diário Oficial do Município

[Leia mais...](#)

### Publicação em Jornal Diário de Grande Circulação

[Leia mais...](#)

### Link PNCP

[Leia mais...](#)

### Link compras.gov.br

[Leia mais...](#)

• [RSS](#)

5 100

p1  
9

# Edital nº 90005/2026

Última atualização 03/02/2026

[Acessar Contratação](#)**Local:** Cubatão/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO**Unidade compradora:** 929425 - CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 03/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 04/02/2026 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 19/02/2026 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 51642635000123-1-000005/2026 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Registro de Preços para a aquisição futura, parcelada e contínua de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações retornáveis de 20 (vinte) litros, com a disponibilização de vasilhames em regime de comodato e operação de logística reversa (troca de cascos), destinada ao suprimento das necessidades de consumo da Câmara Municipal de Cubatão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e especificações deste Termo de Referência

**Informação complementar:**

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino-quadro-informativo&compra=92942505900052026>

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 38.070,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Água Mineral Natural	3000	R\$ 12,69

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[< Voltar](#)

102  
9

[Acompanhar Contratação](#)

# Acompanhar Contratação



Pregão Eletrônico N° 90005/2026 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 929425 - CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto**    Modo disputa: **Aberto**



Contratação em período de cadastramento de proposta

## Itens

### 1 ÁGUA MINERAL NATURAL

Exclusividade ME/EPP

Aguardando abertura da sessão pública

Qtde solicitada 3000

Valor estimado (unitário) R\$ 12.6900



[Voltar para pesquisa](#)





# Diário Oficial Eletrônico

Nº 1925

Cubatão terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Poder Legislativo

[www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial](http://www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial)

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

Responsável pelo legislativo: Alexandre Mendes da Silva

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026 Nº PROC. ADM. 5/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, situada na Praça dos Emancipadores, s/ nº, Centro, Cubatão, CEP 11510-900, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, MARCO PAULO GIORGIO LOUREIRO, tendo como autoridade competente ALEXANDRE MENDES DA SILVA.

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/02/2026****INÍCIO DA DISPUTA: 19/02/2026 às 9:00h****TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM****MODO DE DISPUTA: ABERTO****EXCLUSIVO ME/EPP: SIM****VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 38.070,00 (TRINTA E OITO MIL E SETENTA REAIS)**

**OBJETO DO PROCESSO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO PARCELADA DE GALÕES DE 20 LITROS DE ÁGUA POTÁVEL SEM GÁS.

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail [gds@cubatao.sp.leg.br](mailto:gds@cubatao.sp.leg.br) pelo telefone (13) 3362-1000 ou acesso ao portal institucional pelo endereço eletrônico: <https://www.cubatao.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2026/pregao-eletronico>

03/02/2026

Cubatão, 03 de fevereiro de 2026

MARCO PAULO GIORGIO LOUREIRO

**Agente de Contratação/Pregoeiro**

Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL Nº 16/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO-SP

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 - Processo Administrativo Nº 07/2025
Lucas Rafael de Barros, Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

ERRATA DO AVISO DE CREDECIMENTO Nº 06/2025 PROCESSO Nº 06/2025
ONDE LE-SE: CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO (AUTARQUIA MUNICIPAL - SAÚDE) COMUNICADO DE ABERTURA
A AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE, COMUNICA aos interessados a abertura da seguinte licitação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL-SP

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
Comunica-se a abertura de Atas para recebimento de propostas para a contratação de pessoa jurídica especializada...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL-SP

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
Comunica-se a abertura de Atas para recebimento de propostas para a contratação de pessoa jurídica especializada...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES

Pregão Eletrônico 03/2025
A Prefeitura do Município de Santa Gertrudes torna público que no dia 09 de fevereiro especificado, haverá o ato de abertura eletrônica...

SANTA GERTRUDES DE DOIS CórEGOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017-2024 - DISPENSA ELETRÔNICA: 017/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de sistema...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL Nº 16/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO O ATENDIMENTO ADOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO CENTRO DE ATENÇÃO PSICODIAGNÓSTICA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Louveira informa que realizará a sessão do Edital nº 004/2025 de Pregão Eletrônico...

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA

PREGÃO ELETRÔNICO 0002/2025 - PROCESSO Nº 22/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REPARO DE BARRIÃO DE BARRIÃO NETO E CORTIÇOS...

SANASA Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A

EDITAL PARA COMECAMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS - DESAPROPRIAÇÃO - LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS EFETUADOS.
Processo Administrativo nº 16/2024
Classe Assunto: Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1964

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico (REGISTRO DE PREÇOS) 008/2025.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA...

Prefeitura de Castilho

Processo Licitatório 01/2026 - Inexigibilidade 01/2026 - Ratiificação - Objeto: Contratação da empresa Eduardo Henrique Produções - ME...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAPOLIS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
EDITAL Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da...

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

ERRATA DO AVISO DE CREDECIMENTO Nº 06/2025 PROCESSO Nº 06/2025
ONDE LE-SE: CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO (AUTARQUIA MUNICIPAL - SAÚDE) COMUNICADO DE ABERTURA
A AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE, COMUNICA aos interessados a abertura da seguinte licitação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL-SP

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
Comunica-se a abertura de Atas para recebimento de propostas para a contratação de pessoa jurídica especializada...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL-SP

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
Comunica-se a abertura de Atas para recebimento de propostas para a contratação de pessoa jurídica especializada...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES

Pregão Eletrônico 03/2025
A Prefeitura do Município de Santa Gertrudes torna público que no dia 09 de fevereiro especificado, haverá o ato de abertura eletrônica...

SANTA GERTRUDES DE DOIS CórEGOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017-2024 - DISPENSA ELETRÔNICA: 017/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de sistema...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL Nº 16/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO O ATENDIMENTO ADOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO CENTRO DE ATENÇÃO PSICODIAGNÓSTICA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Louveira informa que realizará a sessão do Edital nº 004/2025 de Pregão Eletrônico...

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA

PREGÃO ELETRÔNICO 0002/2025 - PROCESSO Nº 22/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REPARO DE BARRIÃO DE BARRIÃO NETO E CORTIÇOS...

SANASA Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A

EDITAL PARA COMECAMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS - DESAPROPRIAÇÃO - LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS EFETUADOS.
Processo Administrativo nº 16/2024
Classe Assunto: Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1964

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR - SP
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O Credo 2ª RM, UASG 160488, representado pelo Sr. Cel ADRIANO GILCHETTI PELUCIO, considerado o nº 1, art. 54, da Lei 14.133/21, torna público a realização do Pregão Eletrônico SFP nº 0007/2025...

Prefeitura de Piratinga/SP

Processo Licitatório Nº 23/2025 - Pregão eletrônico Nº 009/2025
REGISTRO DE PREÇOS COM VISTA À EVENTUAL CONTRATADA DE EMPRESA EXISTEM GRAMADOS EM ÁREA PLANA E EM ÁREA DE TALUDE, EM PRAÇAS, CANTIERES, NOTÍCIAS, ÁREAS INSTITUCIONAIS E PREDIOS PÚBLICOS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO para vaga para prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas com deficiência (Residência Inclusiva)...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES DE PREÇO PARA OBRAS DE REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

Pregão Eletrônico nº 02/2026 - Processo nº 15/2026
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços, com Destinação Exclusiva de Mão de Obra, de Porteiro/Controlador de Acesso, e Semer Executados no Garagem Municipal, e de Balanço/Controlador de Acesso, a Ser Executado na Unidade da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Cerquilha...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

A Prefeitura Municipal de Cândido Mota, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 04/2025, Processo nº 15/2025, com tem como Objeto a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção e Equipamentos de Cozinha de Ponto de Venda e Estabelecimentos de Comércio de Alimentos Municipais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PE 02/2026
Visto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS PREDIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE ÁREAS INSTITUCIONAIS DE CÂNDIDO MOTA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJASSU - SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - EDITAL Nº 001/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO O ATENDIMENTO ADOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO CENTRO DE ATENÇÃO PSICODIAGNÓSTICA...

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 01/2026
Processo Administrativo nº 013/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção do Centro de Educação Infantil (CEI) João Rossi em Ribeirão Preto/SP, conforme edital e seus anexos...

MUNICÍPIO DE FRANCA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Processo nº 22/2025-2025/SP - Pregão Eletrônico nº 28/25
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAIO X. FASE SUSPENSÃO e PRESENTE FASE.
Franca, 02 de fevereiro de 2025.
Mário Celso Lopes - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 01/2026
Processo Administrativo nº 013/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção do Centro de Educação Infantil (CEI) João Rossi em Ribeirão Preto/SP, conforme edital e seus anexos...

MUNICÍPIO DE FRANCA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Processo nº 22/2025-2025/SP - Pregão Eletrônico nº 28/25
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAIO X. FASE SUSPENSÃO e PRESENTE FASE.
Franca, 02 de fevereiro de 2025.
Mário Celso Lopes - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 01/2026
Processo Administrativo nº 013/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção do Centro de Educação Infantil (CEI) João Rossi em Ribeirão Preto/SP, conforme edital e seus anexos...

MUNICÍPIO DE FRANCA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Processo nº 22/2025-2025/SP - Pregão Eletrônico nº 28/25
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAIO X. FASE SUSPENSÃO e PRESENTE FASE.
Franca, 02 de fevereiro de 2025.
Mário Celso Lopes - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 01/2026
Processo Administrativo nº 013/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção do Centro de Educação Infantil (CEI) João Rossi em Ribeirão Preto/SP, conforme edital e seus anexos...

MUNICÍPIO DE FRANCA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Processo nº 22/2025-2025/SP - Pregão Eletrônico nº 28/25
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAIO X. FASE SUSPENSÃO e PRESENTE FASE.
Franca, 02 de fevereiro de 2025.
Mário Celso Lopes - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 01/2026
Processo Administrativo nº 013/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção do Centro de Educação Infantil (CEI) João Rossi em Ribeirão Preto/SP, conforme edital e seus anexos...

MUNICÍPIO DE FRANCA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Processo nº 22/2025-2025/SP - Pregão Eletrônico nº 28/25
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAIO X. FASE SUSPENSÃO e PRESENTE FASE.
Franca, 02 de fevereiro de 2025.
Mário Celso Lopes - Prefeito

PREFEITURA DE ANDARAÍ/SP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 15/2026 - PREGÃO 13/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP). Critério de Julgamento: Menor preço global.
Recebimento das Propostas: até às 03h30 do dia 13/02/2026; Abertura e Julgamento das Propostas: 08h30 às 9h00 do dia 13/02/2026 e Início da Sessão: 9h00 do dia 13/02/2026. O Edital poderá ser obtido junto aos sítios do BLL (www.bll.org.br) ou PMA (www.andaraí-sp.gov.br)...

PREFEITURA DE ANDARAÍ/SP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 15/2026 - PREGÃO 13/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP). Critério de Julgamento: Menor preço global.
Recebimento das Propostas: até às 03h30 do dia 13/02/2026; Abertura e Julgamento das Propostas: 08h30 às 9h00 do dia 13/02/2026 e Início da Sessão: 9h00 do dia 13/02/2026. O Edital poderá ser obtido junto aos sítios do BLL (www.bll.org.br) ou PMA (www.andaraí-sp.gov.br)...



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

103

9

## CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026 PROCESSO DE COMPRA Nº 5/2026

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Cubatão** realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento por **menor preço por item**, sob o modo de **disputa aberto**. O certame será regido pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e regulamentado internamente pela **Portaria CMC nº 384/2025**.

### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para a aquisição futura, parcelada e contínua de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações retornáveis de 20 (vinte) litros, com a disponibilização de vasilhames em regime de comodato e operação de logística reversa (troca de cascos), destinada ao suprimento das necessidades de consumo da Câmara Municipal de Cubatão**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O orçamento estimado da presente contratação **não será de caráter sigiloso**

### 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do





## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. No presente certame, a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

- 2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Cubatão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara Municipal de Cubatão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Câmara Municipal de Cubatão.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. A vedação de que trata o item 2.7.11. se justifica em razão de o objeto possuir baixa complexidade técnica e baixa materialidade econômica, não havendo complexidade que justifique a união de empresas para a execução.

### **3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

107



3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1. Como, para a presente licitação, a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.

3.5.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a pessoa jurídica:

3.5.2.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.5.2.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.5.2.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.2.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.2.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.2.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.5.2.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.5.2.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.5.2.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.5.2.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

3.5.2.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e;

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor **unitário** (garrafão de 20 litros) e valor **total** do item;

4.1.2. marca comercial da água e identificação da Fonte (devidamente registrada e autorizada pela ANM e ANVISA);

4.1.3. nome da empresa envasadora (fabricante);



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

4.1.4. quantidade total estimada, devendo respeitar o quantitativo integral de 3.000 (três mil) garrações, conforme a demanda prevista no Estudo Técnico Preliminar, para fins de Registro de Preços.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. No valor unitário ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, tais como tributos, fretes, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, bem como o regime de comodato dos vasilhames e o ônus da logística reversa (troca/intercambialidade de marcas), não sendo admitido qualquer pleito de pagamento adicional a esse título.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Como o critério de julgamento é o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 33, inciso X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou b) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

5.8.1. Como o valor estimado da recarga de água mineral costuma situar-se em patamares baixos (geralmente entre R\$ 15,00 e R\$ 25,00), um intervalo de R\$ 0,05 é suficiente para evitar lances irrisórios de frações de centavos, que apenas prolongariam a sessão sem ganho econômico real, e, ao mesmo tempo, não é tão elevado a ponto de desestimular a disputa entre os fornecedores. O estabelecimento desse intervalo atende ao disposto no art. 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022, aplicada subsidiariamente, e às diretrizes de eficiência da Portaria CMC nº 384/2025.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

5.11. Como será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na referida lei;

5.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

5.19.2. empresas brasileiras;

5.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **6 (seis) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 6. FASE DE JULGAMENTO



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

111  
9

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0>); e

6.1.7. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei Federal nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

6.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

112  
9

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

### **7. FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **6 (seis) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **6 (seis) horas**, para:

7.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante





## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015).

### 8. TERMO DE CONTRATO

6.1. 8.1. O instrumento de contrato será substituído pela **Autorização de Fornecimento**, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção desse instrumento simplificado justifica-se pela natureza padronizada do objeto, pela baixa materialidade econômica da contratação e pelo fato de que, embora o fornecimento seja parcelado, sob demanda, cada entrega configura execução imediata e integral, regida pela Ata de Registro de Preços como relação jurídica principal, sem obrigações futuras de assistência técnica continuada.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de envio eletrônico, para aceitar a Autorização de Fornecimento. O não aceite injustificado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara para aceitar a Autorização de Fornecimento, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **3 (três) dias úteis**; ou



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

c) outro meio eletrônico, como e-mail ou aplicativo de mensagem instantânea, assegurado o prazo de **3 (três) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O aceite da Autorização de Fornecimento pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

8.5.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital de Licitação, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e em seus anexos;

8.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

### 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 11. RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **20 (vinte) minutos**;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação ao pregoeiro via sistema ou via e-mail [cpl@cubatao.sp.leg.br](mailto:cpl@cubatao.sp.leg.br).

## 12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou a contratada que incidir nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com esta Câmara Municipal de Cubatão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

116

9

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.1.1. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara.

12.1.2. As sanções previstas nos itens "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.2. Na aplicação das sanções a que se refere o item 12.1, serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Câmara;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.1. São circunstâncias agravantes da sanção:

12.2.1.1. a existência de registro do licitante ou da contratada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções ou na Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

12.2.1.2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

12.2.1.3. a inércia deliberada do licitante ou da contratada em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

12.2.1.4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

12.2.2. São circunstâncias atenuantes da sanção:

12.2.2.1. a falha escusável do licitante ou da contratada;

12.2.2.2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou a contratada e que não sejam de fácil identificação por esses últimos;

12.2.2.3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

12.2.2.4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

12.3. A **advertência** será aplicada à contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Câmara.

12.4. A **multa**, aplicável à contratada ou ao licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

12.4.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

- a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, corridos, aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

12.4.2. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta seção.

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

12.4.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

12.4.5. O descumprimento das obrigações de propriedade e portabilidade integral dos dados, previstas em cláusula específica deste Termo de Referência, especialmente a não devolução de cópia completa e íntegra de todos os dados em formato aberto, estruturado e legível por máquina, ou a não exclusão definitiva das informações dos sistemas da contratada após o término do contrato, sujeitará a contratada à aplicação de multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e da aplicação das demais sanções cabíveis.

12.5. A sanção de **impedimento de licitar ou contratar no âmbito desta Câmara** será aplicada à contratada ou ao licitante pelas infrações administrativas previstas nas alíneas adiante especificadas do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- a) por 2 (dois) meses: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) por 4 (quatro) meses: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) por 1 (um) ano: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) por 2 (dois) anos: dar causa à inexecução total do contrato.

12.5.1. Os prazos de que trata este item poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.





## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

12.6. A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada à contratada ou ao licitante pelas infrações administrativas:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) se justificarem a imposição de penalidade mais grave:
  1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  2. dar causa à inexecução total do contrato;
  3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.6.1. A aplicação da sanção prevista neste item impedirá a contratada ou o licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

12.6.1.1. O prazo a que alude este item poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

118

9

12.6.2. Para os fins da conduta de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

12.7. A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à Procuradoria Legislativa.

12.7.1. Nas contratações em que houver prestação de garantia, os emitentes desta deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7.2. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data do recebimento da notificação, cabendo ao Gestor Legislativo da Câmara decidir sobre o sancionamento.

12.7.2.1. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá a contratada ser comunicada de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

12.7.3. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, designados por portaria do Presidente da Câmara, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.7.3.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

12.7.3.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

12.7.3.3. Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

12.7.3.4. Os processos de responsabilização previstos neste item deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Procuradoria Legislativa da Câmara para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

12.7.3.5. Após a manifestação da Procuradoria Legislativa, o relatório final da comissão será encaminhado ao Gestor Legislativo da Câmara, a quem compete:

a) aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

b) encaminhar o processo ao Presidente da Câmara, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

12.7.4. Da decisão do Gestor Legislativo da Câmara que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da intimação.

12.7.4.1. O recurso de que trata este item será dirigido ao Gestor Legislativo da Câmara, que deverá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida.

12.7.4.2. Caso o Gestor Legislativo da Câmara decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente da Câmara, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**.

12.7.5. Da decisão do Presidente da Câmara que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado de seu protocolo.

12.7.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

12.7.7. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de notificação ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Fornecimento ou na Ordem de Execução de Serviços, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina, ou para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.7.7.1. Os endereços de e-mail referidos neste item serão considerados de uso contínuo, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.7.7.2. Resultando infrutífera a intimação por meio do endereço eletrônico, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão.

12.8. A imposição das sanções previstas no presente instrumento não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Cubatão.

12.9. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal e as providências de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município para cobrança judicial.

12.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

12.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.13. Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Presidente da Câmara poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na Câmara Municipal de Cubatão.

12.14.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

12.14.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

12.15. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no SICAF, na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de **15 (quinze) dias úteis**.

12.16. É admitida a reabilitação do licitante ou da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.16.1. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.17. Os débitos da contratada para com a Câmara Municipal de Cubatão, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com a contratante.

### 13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por campo próprio da plataforma eletrônica utilizada ou via e-mail [cpl@cubatao.sp.leg.br](mailto:cpl@cubatao.sp.leg.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.cubatão.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

14.11.2. ANEXO II - Termo de Referência;

14.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta;



**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

14.11.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.4.1. CADASTRO RESERVA;

14.11.4.2. ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;

14.11.4.3. ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO  
TCE-SP.

14.11.5. ANEXO V - Minuta da Autorização de Fornecimento;

Cubatão, 30 de janeiro de 2026.

**ALEXANDRE  
MENDES DA  
SILVA:2541591  
5869**

Assinado de forma  
digital por ALEXANDRE  
MENDES DA  
SILVA:25415915869  
Dados: 2026.01.30  
16:50:36 -03'00'

**ALEXANDRE MENDES DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026**

**ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**





# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo de Compra nº 5/2026

**Objeto:** Registro de Preços para a aquisição futura, parcelada e contínua de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações retornáveis de 20 (vinte) litros, com a disponibilização de vasilhames em regime de comodato e operação de logística reversa (troca de cascos), destinada ao suprimento das necessidades de consumo da Câmara Municipal de Cubatão.

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP materializa a etapa inaugural e estruturante do planejamento da contratação pública no âmbito da Câmara Municipal de Cubatão. Trata-se, em essência, do alicerce sobre o qual se erguerá toda a instrução processual subsequente, visando conferir racionalidade, eficiência e segurança jurídica à despesa pública. A sua elaboração observa os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que elevou o planejamento à categoria de princípio fundamental da licitação, conforme estatuído em seu artigo 5º.

1.2. No contexto normativo local, este estudo obedece à Portaria nº 384, de 28 de novembro de 2025, desta Câmara Municipal de Cubatão, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito legislativo municipal. Especificamente, o artigo 35 da referida Portaria define o ETP como documento constitutivo da fase preparatória, devendo evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução para o interesse público, vedando-se contratações dissociadas de um planejamento técnico robusto.

1.3. O objetivo deste artefato é aprofundar a análise da demanda requisitada pela Divisão Administrativa através do Documento de Oficialização da Demanda - DOD datado de 19 de janeiro de 2026, referente ao fornecimento contínuo de água potável para consumo humano nas dependências da Câmara Municipal. A demanda foi classificada como de Alta Prioridade, dada a essencialidade do insumo para a saúde, bem-estar e manutenção das condições laborais de vereadores, servidores, colaboradores terceirizados e cidadãos que frequentam a Casa de Leis.

1.4. O DOD relata um aumento expressivo no consumo, justificando a elevação do quantitativo para 3.000 garrações anuais, em comparação com os exercícios anteriores. Esse incremento é atribuído à ampliação do fluxo de pessoas nas sessões legislativas, audiências públicas e atividades administrativas, bem como às condições climáticas da região da Baixada Santista, que impõem uma necessidade elevada de hidratação. A unidade requisitante também destaca que a água da rede pública, embora tratada, pode apresentar variações de qualidade ou



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

interrupções que justificam a manutenção de um sistema de abastecimento via água mineral envasada como garantia de segurança sanitária e continuidade do serviço público.

1.5. Outrossim, a justificativa da contratação fundamenta-se na necessidade de evitar riscos associados à infraestrutura predial e ao fornecimento externo. Conforme apontado em relatórios técnicos de órgãos de controle e notícias locais, a região de Cubatão enfrenta desafios ocasionais no abastecimento de água pela concessionária, o que torna o estoque de água mineral uma reserva estratégica indispensável para o funcionamento ininterrupto da Casa Legislativa.

1.6. A elaboração deste documento compete à Comissão de Planejamento de Compras e Contratações - CPCC, em conformidade com o artigo 9º da Portaria nº 384/2025, que atribui a este colegiado a responsabilidade técnica pela confecção de ETPs, Termos de Referência e Mapas de Risco. A metodologia empregada para a confecção deste estudo baseia-se na análise documental do histórico de consumo, revisão da legislação sanitária vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e da Agência Nacional de Mineração - ANM, pesquisa de mercado regional, consulta a normas técnicas da ABNT e avaliação de jurisprudência dos Tribunais de Contas sobre o fornecimento de água mineral na administração pública.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A necessidade administrativa que deflagra este processo é a garantia do direito fundamental à saúde e à dignidade no ambiente de trabalho e de atendimento ao público. A água é um insumo vital, cuja privação, mesmo que momentânea, tem o potencial de paralisar as atividades administrativas e legislativas, ferindo o princípio da continuidade do serviço público. A Câmara Municipal de Cubatão, situada em uma região de clima tropical úmido e frequentemente sujeita a temperaturas elevadas, tem o dever legal e moral de fornecer água potável de qualidade garantida a todos os seus ocupantes.

2.2. A água de torneira, fornecida pela concessionária local, a SABESP, embora submetida a processos de tratamento nas Estações de Tratamento de Água - ETA, percorre uma extensa rede de distribuição até chegar aos pontos de consumo no edifício da Câmara. Fatores como a idade das tubulações prediais, a manutenção de reservatórios de caixas d'água e eventuais manutenções na rede pública podem introduzir riscos de contaminação ou alterações nas características organolépticas, de sabor e odor, da água. A presença de subprodutos da desinfecção e o risco de infiltrações na rede de distribuição são pontos de atenção que, embora controlados, não são inexistentes<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> <https://aqualabs.pt/os-perigos-de-consumir-agua-da-rede-publica/>



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

2.3. Além disso, o Município de Cubatão e a região da Baixada Santista enfrentam, ocasionalmente, episódios de baixa pressão, manutenções emergenciais ou interrupção no fornecimento devido a eventos climáticos ou operacionais na ETA Cubatão, o que compromete a confiabilidade absoluta do sistema de rede para fins de consumo direto em momentos críticos. Notícias recentes indicam que bairros da cidade e a região central podem sofrer com desabastecimento<sup>2</sup> ou baixa pressão<sup>3</sup>, o que reforça a necessidade de um sistema redundante de fornecimento de água potável.

2.4. Nesse contexto, a aquisição de água mineral natural envasada apresenta-se como uma medida de segurança sanitária e contingência operacional<sup>4</sup>. A água mineral, por definição legal, é captada de fontes profundas e protegidas, possuindo composição química definida e estabilidade físico-química, sendo envasada sem tratamentos químicos que alterem suas características naturais, conforme preconiza a Resolução RDC nº 717/2022 da ANVISA<sup>5</sup>. O fornecimento via garrafas de 20 litros permite a descentralização dos pontos de consumo (copas, gabinetes, plenário) e cria um estoque regulador descentralizado que imune a Câmara de desabastecimentos momentâneos da rede pública.

2.5. A análise do Documento de Oficialização da Demanda - DOD revela que o consumo médio nos últimos seis meses do exercício anterior (2025) alcançou a marca de 1.500 garrafas, projetando uma demanda reprimida e uma tendência de alta. A justificativa para a solicitação de 3.000 garrafas para o exercício de 2026 baseia-se em dados empíricos de consumo e na retomada plena das atividades presenciais com maior afluência de público externo.

2.6. A estimativa considera também a sazonalidade do consumo, que tende a aumentar significativamente nos meses de verão, de novembro a março, na região da Baixada Santista, exigindo uma margem de segurança no quantitativo registrado para evitar a ruptura do fornecimento nos períodos de maior calor e atividade legislativa intensa.

### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Em cumprimento ao artigo 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentado pelos artigos 23 a 33 da Portaria nº 384/2025, a demanda foi devidamente inserida no Plano de Contratações Anual - PCA de 2026 da Câmara Municipal de Cubatão. O DOD indica

<sup>2</sup> <https://www.cubatiao.sp.gov.br/prefeito-de-cubatiao-recebe-representantes-da-sabesp-e-cobra-solucoes-para-falta-dagua-em-bairros-da-cidade/>

<sup>3</sup> <https://costanorte.com.br/cidades/cubatiao/moradores-denunciam-baixa-pressao-da-agua-em-cidade-da-baixada-santista-e-camara-pressiona-sabesp.html>

<sup>4</sup> <https://files.abrhidro.org.br/Eventos/Trabalhos/238/XV-ENAU0151-1-20240701-172139.pdf>

<sup>5</sup> [https://www.ital.agricultura.sp.gov.br/arquivos/cetca/informativo/v34n3/artigos/v34n3\\_artigo1.pdf](https://www.ital.agricultura.sp.gov.br/arquivos/cetca/informativo/v34n3/artigos/v34n3_artigo1.pdf)



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

expressamente, em seu item 1.5, que a contratação está prevista no PCA 2026 sob o código **DFD 46**.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A natureza do objeto, de produto para consumo humano direto, exige a definição de requisitos técnicos, sanitários e de sustentabilidade. A água mineral é um produto altamente regulado no Brasil, submetendo-se à fiscalização de duas esferas principais: a Agência Nacional de Mineração - ANM, que regula a lavra, a fonte e a embalagem sob a ótica mineral; e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que regula a potabilidade, o envase e a segurança alimentar.

4.2. O objeto a ser adquirido é água mineral natural, sem gás, potável, límpida, incolor, inodora e isenta de impurezas visíveis. O produto deve atender integralmente aos padrões microbiológicos e físico-químicos estabelecidos pela legislação vigente, notadamente:

4.2.1. A Resolução RDC nº 717, de 1º de julho de 2022, ANVISA, que é a norma estruturante atual para o setor. Ela dispõe sobre os requisitos sanitários das águas envasadas e do gelo para consumo humano, revogando normas anteriores como a RDC 274/2005 em diversos pontos críticos. A RDC 717/2022 estabelece os limites máximos toleráveis para contaminantes químicos e microbiológicos, além de definir os Padrões de Identidade e Qualidade - PIQ. A água fornecida deve estar em conformidade com tais parâmetros.

4.2.2. A Instrução Normativa nº 60/2019, ANVISA, que é uma norma complementar que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos, incluindo especificamente a água mineral. Ela exige ausência total de *Escherichia coli* e coliformes termotolerantes em amostras de 100ml, garantindo a segurança bacteriológica do produto entregue.

4.2.3. A Portaria GM/MS nº 888/2021, que embora focada na água para consumo humano via rede de abastecimento, serve de referência subsidiária para parâmetros de potabilidade e contaminantes emergentes não cobertos especificamente pela legislação de águas minerais em casos de dúvida técnica ou lacuna normativa.

4.3. A licitante vencedora deverá comprovar, mediante apresentação de laudos técnicos atualizados emitidos por laboratórios credenciados, que a água comercializada atende a todos os parâmetros legais, garantindo que não há risco à saúde dos consumidores da Câmara. É vedado o fornecimento de água adicionada de sais ou água purificada em substituição à água



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

mineral natural, salvo se explicitamente aceito, o que não é o caso desta demanda, que busca as propriedades naturais da fonte.

4.4. A embalagem é um componente crítico da segurança da água mineral. O garrafão de 20 litros não é apenas um recipiente de transporte, mas parte integrante do sistema de produto, devendo obedecer a normas aplicáveis para evitar a contaminação do conteúdo e garantir a integridade física durante a logística.

4.4.1. O garrafão deve ser fabricado em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 14222: embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio. Essa norma técnica define as características dimensionais, de resistência mecânica, como impacto e compressão, e de composição química do plástico, geralmente Polipropileno - PP ou Policarbonato - PC. A conformidade com a NBR 14222 é essencial para assegurar que não haja migração de substâncias tóxicas, como o Bisfenol-A, em níveis inseguros para a água, especialmente quando os garrafões são expostos a variações de temperatura.

4.4.2. Em conformidade com a Portaria DNPM nº 387/2008, e suas atualizações pela Portaria DNPM nº 358/2009 e a recente consolidação normativa da Resolução ANM nº 193, de 27 de dezembro de 2024, os garrafões retornáveis possuem uma vida útil máxima e improrrogável de 3 (três) anos a contar da data de fabricação estampada no vasilhame. A Resolução ANM nº 193/2024, que entrou em vigor recentemente, manteve e reforçou essa exigência, estabelecendo penalidades para o envase em recipientes vencidos. A justificativa técnica para esse limite reside no desgaste natural do polímero devido aos sucessivos ciclos de lavagem industrial, com produtos químicos agressivos e altas temperaturas, transporte e exposição à luz solar, que podem criar microfissuras internas propícias ao desenvolvimento de biofilmes bacterianos e dificultar a higienização adequada, comprometendo a segurança alimentar. Portanto, a fiscalização do contrato deverá rejeitar sumariamente qualquer garrafão com data de fabricação superior a 3 anos.

4.4.3. O garrafão deve trazer impressa, de forma indelével, a data de fabricação e a validade do vasilhame. O rótulo deve conter todas as informações obrigatórias exigidas pela RDC 717/2022, pela Resolução ANM nº 193/2024 e pelo Código de Defesa do Consumidor, incluindo a classificação da água, local da fonte, características físico-químicas, data de envase, lote e dados do envasador.

4.4.4. O fechamento deve ser hermético, utilizando tampa e lacre que evidenciem qualquer tentativa de violação, garantindo a inviolabilidade do produto desde a saída da indústria



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

124

9

até a instalação no bebedouro da Câmara. A tampa deve seguir a norma ABNT NBR 14328, garantindo a vedação perfeita e evitando vazamentos ou contaminação externa.

4.5. Um requisito logístico e econômico fundamental para a Administração Pública é a intercambiabilidade dos garrafões. A Câmara já possui um estoque de vasilhames vazios (cascos) adquiridos em contratos anteriores. O modelo de contratação opera na base de troca: a contratada entrega o garrafão cheio e retira o vazio equivalente.

4.5.1. É ilegal, restritiva à competição e contrária à jurisprudência a exigência de que os garrafões vazios a serem recolhidos sejam da mesma marca da água fornecida pela licitante vencedora. O mercado de água mineral opera com o sistema de intercambiabilidade, no qual garrafões de diferentes marcas, desde que atendam às normas da ABNT NBR 14222 e estejam dentro da validade, são aceitos pelos envasadores, que posteriormente realizam a destroca em centros de triagem ou utilizam vasilhames genéricos padronizados.

4.5.2. A Lei do Garrafão, existente em diversos estados e consolidada nas práticas de mercado, e normativas de defesa do consumidor reforçam que o cliente não pode ser refém de uma marca específica devido à posse do vasilhame<sup>6</sup>. Portanto, o Edital deve prever expressamente que a contratada é obrigada a aceitar os vasilhames vazios de propriedade da Câmara, independentemente da marca estampada, exceto os exclusivos de marcas que comprovadamente não aderem ao padrão intercambiável, o que é raro no mercado público de 20L, desde que estejam em boas condições de conservação e dentro do prazo de validade de 3 anos.

4.6. A contratação deve observar, ainda, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal nº 12.305/2010. Embora os garrafões sejam retornáveis, ao final de sua vida útil de 3 anos ou em caso de avaria, como furos e rachaduras, eles se tornam resíduos plásticos volumosos. O fornecedor deve ser responsável pela logística reversa, recolhendo os garrafões inservíveis ou danificados que sejam de sua marca ou que estejam em sua posse no ciclo de troca, garantindo a destinação final ambientalmente adequada, com a reciclagem do plástico para outros fins não alimentícios, evitando que esses materiais acabem em aterros sanitários ou sejam descartados irregularmente no meio ambiente.

4.7. O ciclo de vida do garrafão de 20 litros é, por si só, uma prática sustentável em comparação com garrafas descartáveis PET de 500ml ou 1,5L, pois reduz bastante a geração de resíduos

<sup>6</sup> <https://www.fiern.org.br/fiern-e-sicramirn-ressaltam-maior-seguranca-e-qualidade-de-produtos-com-lei-garrafao-de-agua-mineral/>



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

plásticos por litro de água consumido. Um único garrafão substitui aproximadamente 40 garrafas de 500ml e pode ser reutilizado dezenas de vezes antes do descarte final<sup>7</sup>, configurando-se como uma escolha alinhada às diretrizes de sustentabilidade nas contratações públicas constantes do Guia de Contratações Sustentáveis.

### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa de quantidades baseia-se nas informações prestadas no DOD e na análise histórica do consumo, ajustada pelas projeções de aumento da atividade legislativa para o ano de 2026.

5.2. Os quantitativos estimados para um período de 12 (doze) meses são:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
1	445485	Água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafão retornável de 20 litros, com lacre de segurança e data de validade visível.	Garrafão	3.000

5.3. O DOD informa um consumo de 1.500 garrafões em 6 meses, o que resulta em uma média de 250 garrafões/mês. O DOD justifica o aumento da demanda em razão da ampliação do fluxo de pessoas (vereadores, servidores, visitantes) e da intensificação das atividades legislativas (sessões e audiências). Além disso, considera-se a sazonalidade climática da região, em que o consumo de água dobra nos meses de verão. Assim, 250 garrafões/mês x 12 meses = 3.000 garrafões.

5.4. A quantidade é uma estimativa máxima para fins de Registro de Preços. A Câmara não se obriga a adquirir a totalidade registrada, mas o instrumento do SRP garante a disponibilidade do produto caso a demanda se confirme, evitando a necessidade de novas licitações emergenciais e o fracionamento de despesas, conferindo flexibilidade à gestão administrativa. A aquisição será feita sob demanda, pagando-se apenas pelo que for efetivamente solicitado e entregue.

### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

<sup>7</sup> <https://plasticovirtual.com.br/sustentabilidade-e-economia-circular/>



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

125

9

6.1. O levantamento de mercado para a elaboração deste ETP envolveu a análise de duas frentes estratégicas: a comparação técnica e econômica entre soluções alternativas, como água mineral em garrações *versus* purificadores de água, e a avaliação da disponibilidade de fornecedores na região da Baixada Santista.

6.2. Foi realizada uma análise crítica para verificar a vantajosidade da manutenção do modelo atual, com garrações, em detrimento da migração para purificadores de água ligados à rede de abastecimento através de filtros de pressão e purificadores de parede, considerando o cenário específico de Cubatão.

6.3. A tabela a seguir demonstra o estudo comparativo das soluções:

<b>Critério</b>	<b>Solução A: água mineral em garração 20L (modelo atual)</b>	<b>Solução B: purificadores de água ligados à rede</b>
<b>Qualidade da água</b>	A qualidade é garantida na fonte mineral, independente das condições da rede pública. Imune a problemas nas tubulações antigas do prédio ou da rua. Risco pontual de contaminação no manuseio/troca se não houver higiene.	A qualidade final depende da água fornecida pela SABESP e das condições da caixa d'água e tubulações internas. Se a rede falhar ou houver contaminação no trajeto, o filtro pode não ser suficiente para garantir a potabilidade total.
<b>Custo</b>	Custo contínuo por litro consumido. Requer orçamento de custeio recorrente. Pode ser mais oneroso a longo prazo se o consumo for muito elevado.	Exige compra e instalação dos aparelhos. O custo por litro é marginalmente baixo a longo prazo. Exige contrato de manutenção preventiva, com troca de refis.
<b>Infraestrutura predial</b>	Não exige obras civis ou hidráulicas. Requer apenas bebedouros simples, já existentes, e espaço físico	Exige ponto de água e ponto de energia elétrica em cada local de instalação. Num prédio antigo como da CMC, as adaptações hidráulicas





## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

	para armazenamento dos garrafões cheios e vazios.	podem ser complexas, onerosas e esteticamente invasivas.
<b>Segurança de abastecimento</b>	Funciona como um estoque estratégico descentralizado. Em caso de corte no fornecimento da rede, como a falta d'água na rua, a Câmara continua com autonomia de consumo por dias.	Se faltar água na rede ou houver baixa pressão, que é um problema recorrente em Cubatão, o purificador não funciona. Risco real de desabastecimento em crises hídricas ou manutenções da concessionária.
<b>Logística e ergonomia</b>	Exige gestão de estoque, entrada frequente de entregadores e esforço físico para a troca do garrafão, cujo peso é de 20kg, o que pode gerar riscos ergonômicos.	Elimina a logística de entrega, armazenamento e o esforço físico de troca de galões. Mais prático e seguro ergonomicamente para os servidores.

6.4. Apesar de os purificadores apresentarem vantagens econômicas e ergonômicas no longo prazo, a opção pela água mineral em garrafões de 20L justifica-se técnica e administrativamente no contexto atual da Câmara de Cubatão pelos seguintes motivos preponderantes:

6.4.1. A região de Cubatão e a Baixada Santista convivem com riscos de interrupção no abastecimento e oscilações de pressão na rede pública. O sistema de garrafões confere autonomia à Câmara, garantindo que não falte água para consumo mesmo em dias de crise hídrica na cidade.

6.4.2. A infraestrutura predial interna, como tubulações, pode introduzir variáveis de risco à qualidade da água da rede antes que ela chegue ao purificador. A água mineral envasada elimina essa incerteza, oferecendo um produto com controle de qualidade industrial direto da fonte.

6.4.3. A instalação de purificadores em todos os pontos de consumo necessários exigiria obras de adequação hidráulica e elétrica que não estão previstas no orçamento de investimentos atual e poderiam paralisar setores.



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

126  
9

6.4.4. A unidade requisitante, conhecedora das necessidades operacionais, definiu a água mineral como a solução necessária para a saúde e bem-estar, priorizando a segurança do produto.

6.5. Portanto, **a solução escolhida e tecnicamente validada é a continuidade do fornecimento de água mineral em garrafões de 20 litros.**

6.6. O levantamento de mercado indica que o setor de distribuição de água mineral na região da Baixada Santista é maduro, amplo e competitivo. Existem diversas envasadoras e distribuidoras atuando nos Municípios de Cubatão, Santos e São Vicente, o que garante a competitividade do certame. A análise de licitações recentes na região, como a da Prefeitura de Cubatão<sup>8</sup> e de órgãos vizinhos<sup>9</sup>, demonstra que há pluralidade de marcas e fornecedores aptos a atender a demanda, inclusive Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que frequentemente vencem esses itens.

6.7. O modelo de **Sistema de Registro de Preços - SRP é a prática de mercado padrão para este objeto na administração pública**, pois permite a entrega parcelada conforme a necessidade de consumo, sem a obrigatoriedade de armazenamento de grandes volumes, o que seria inviável fisicamente, e sem o comprometimento orçamentário integral imediato.

### 7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total estimado da contratação será consolidado da Nota Técnica de Pesquisa de Preços anexada a este ETP, conforme o rito processual da Portaria nº 384/2025.

### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução de contratação compreende um serviço logístico integrado de abastecimento, abrangendo o seguinte:

8.1.1. Água mineral natural, sem gás, de marcas devidamente registradas na ANM e licenciadas pela Vigilância Sanitária, em conformidade com a RDC 717/2022 da ANVISA e Resolução ANM 193/2024.

8.1.2. A contratada deverá fornecer os garrafões cheios. A Câmara utilizará seu estoque de garrafões vazios (cascos) para a troca (destroca) no momento da entrega. Caso a

<sup>8</sup> <https://editais.cubatao.sp.gov.br/pregao-eletronico-no-90022-2024/>

<sup>9</sup> <https://alertalicitacao.com.br/licitacao/PNCP-55670822000171-1-000021-2024>

[https://saobentodosapucai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2025/05/Atas\\_de\\_Registro\\_de\\_Precos\\_Santos\\_Manso\\_1\\_assinado.pdf](https://saobentodosapucai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2025/05/Atas_de_Registro_de_Precos_Santos_Manso_1_assinado.pdf)



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

Câmara não possua vasilhames suficientes ou haja necessidade de ampliação do estoque, a contratada deverá fornecer os garrafões adicionais em regime de comodato (empréstimo gratuito) durante a vigência do contrato, ou a Câmara deverá prever um item específico para aquisição de vasilhames novos (primeiro vasilhame). O Edital deve prever a obrigatoriedade da aceitação dos cascos da Câmara, por intercambialidade, e o comodato para volumes excedentes eventuais.

8.1.3. As entregas devem ser parceladas, realizadas em até **2 (dois) dias úteis** após a solicitação formal, conforme exigência do DOD, diretamente nos locais indicados pela Divisão Administrativa (almojarifado central ou copas setoriais). A entrega inclui o transporte, a carga, a descarga e o posicionamento no local de armazenamento, correndo todos os riscos e custos por conta da contratada.

8.1.4. No ato da entrega, os garrafões devem estar externamente limpos, livres de poeira, graxa ou sujidades do transporte, e com lacres intactos. A fiscalização deverá conferir a data de validade dos vasilhames entregues, no máximo de 3 anos de fabricação, rejeitando qualquer unidade vencida ou avariada.

8.1.5. A solução inclui a garantia de troca imediata, em até 24 horas, de qualquer garrafão que apresente vazamento, sabor ou odor estranho, ou violação do lacre percebida após o recebimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.2. A ata de registro de preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão, na forma do artigo 105 c/c art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 47, inciso II, estabelece o parcelamento do objeto como regra, visando ampliar a competição e a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9.2. No caso específico do fornecimento de água mineral:

9.2.1. O objeto é divisível em teoria. No entanto, a divisão em lotes muito pequenos ou a pulverização da entrega entre múltiplos fornecedores pode gerar deseconomia e ineficiência. O custo logístico do frete é um componente majoritário do preço da água. Fragmentar a compra pode desinteressar fornecedores ou elevar os preços unitários.



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

9.2.2. A entrega de água mineral envolve uma logística de transporte dedicada. Ter múltiplos fornecedores entregando o mesmo produto no mesmo local geraria confusão na gestão dos vasilhames, com a troca de cascos de marcas diferentes, atribuição de responsabilidade por avarias ou vazamentos, e ineficiência no recebimento pelo almoxarifado.

9.3. A contratação deve ser realizada em **lote único** para o fornecimento integral dos 3.000 garrafões. Isso garante:

9.3.1. uniformidade na marca e na qualidade da água fornecida em toda a Câmara;

9.3.2. um único caminhão, uma única nota fiscal por pedido e um único interlocutor para a gestão do contrato;

9.3.3. um volume consolidado de 3.000 unidades é mais atrativo para o mercado, potencializando descontos no preço unitário.

9.4. Ressalta-se que a consolidação não prejudica a competição, pois o mercado é amplo. A participação de ME/EPP deve ser incentivada e garantida, com cota reservada ou exclusividade se o valor permitir, sendo muito provável que o certame seja vencido por uma empresa desse porte, dada a capilaridade das distribuidoras locais. O objeto enquadra-se como de natureza comum, devendo ser licitado via **Pregão Eletrônico**.

### 10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação visa alcançar resultados que vão além da simples aquisição de um bem de consumo, impactando diretamente na eficiência administrativa, na saúde ocupacional e na sustentabilidade, a saber:

10.1.1. Assegurar que 100% da demanda de consumo de água potável seja atendida sem interrupções, prevenindo problemas de saúde relacionados à desidratação e mantendo o conforto ambiental necessário para o trabalho.

10.1.2. Eliminar o risco de doenças de veiculação hídrica, como gastroenterites, através do consumo de água com qualidade certificada, controlada e rastreável, mitigando riscos associados à rede pública.

10.1.3. Evitar que sessões legislativas, audiências ou o expediente administrativo sejam interrompidos ou prejudicados pela falta de água potável nas copas e bebedouros.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

10.1.4. Através do Registro de Preços, a Câmara fixa o valor do garrafão por doze meses, protegendo-se da inflação do período e obtendo descontos por volume consolidado.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

11.1. Para o sucesso da execução contratual, a Administração deve adotar as seguintes medidas preparatórias, conforme preconiza o art. 19 da Portaria nº 384/2025, a saber:

11.1.1. A Divisão Administrativa/Almoxarifado deve realizar a contagem física e a verificação da validade, pela data de fabricação, dos garrafões vazios (cascos) atualmente em posse da Câmara. Vasilhames vencidos, com mais de 3 anos, devem ser segregados para descarte/reciclagem via logística reversa, pois não serão aceitos na troca. Isso evita litígios no momento da primeira entrega.

11.1.2. A qualidade da água depende também da limpeza dos equipamentos onde o garrafão é instalado. A Câmara deve garantir que a manutenção e higienização dos reservatórios dos bebedouros estejam em dia, sendo realizadas a cada 6 meses, antes de receber a nova remessa de água, para evitar contaminação cruzada que possa ser erroneamente atribuída à água mineral.

11.1.3. Nomeação formal do Gestor e dos Fiscais Técnico e Administrativo do contrato antes do início da execução. Os fiscais deverão ser orientados sobre como conferir a validade e a integridade dos garrafões no ato da entrega, devendo verificar lacre, data de validade no fundo/gargalo e condições de limpeza, rejeitando unidades não conformes.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

12.1. A aquisição de água mineral possui interdependência funcional com outras contratações e serviços da Casa:

12.1.1. A água necessita de recipientes para consumo. Esta contratação deve estar sincronizada com o estoque de copos, ou deve-se incentivar o uso de canecas duráveis pelos servidores através de campanha de sustentabilidade.

12.1.2. A distribuição interna dos garrafões e a troca nos aparelhos geralmente são realizadas pela equipe de limpeza terceirizada ou manutenção predial. É necessário assegurar que o contrato de terceirização contemple essa atividade ou que haja servidores designados para tal, garantindo a ergonomia e segurança no manuseio de pesos. A manutenção dos bebedouros também é uma contratação correlata essencial para a qualidade final da água.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

128  
9

#### 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Em atendimento ao inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, analisa-se a sustentabilidade da contratação.

##### 13.1.1. Impactos identificados:

13.1.1.1. O fim da vida útil dos garrafões, após 3 anos, gera resíduos poliméricos volumosos que demoram séculos para se degradar.

13.1.1.2. O transporte rodoviário da água, que é um produto pesado e volumoso, gera emissões de CO2 significativas, contribuindo para a pegada de carbono da operação.

##### 13.1.2. Medidas mitigadoras e logística reversa:

13.1.2.1. A escolha pelo garrafão de 20L é, intrinsecamente, uma medida de redução de resíduos em comparação às garrafas PET descartáveis. A reutilização do vasilhame por dezenas de ciclos reduz a geração de lixo plástico em mais de 95% comparado ao uso de descartáveis.

13.1.2.2. O Edital deve exigir cláusula de logística reversa, obrigando a contratada a realizar a coleta e destinação ambientalmente adequada por meio de reciclagem dos garrafões inservíveis da sua marca ou que estejam sob sua responsabilidade, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13.1.2.3. A gestão do contrato deve planejar os pedidos para evitar entregas fracionadas excessivas, o que aumenta desnecessariamente o trânsito de veículos. Recomenda-se estabelecer um lote mínimo de entrega no Termo de Referência para eficiência logística e redução das emissões de CO2 por litro entregue.

#### 14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante de todo o exposto, conclui-se pela **viabilidade técnica e econômica da contratação**.

14.1.1. A solução proposta atende integralmente à necessidade desta Câmara Municipal de Cubatão, garantindo a segurança sanitária dos usuários, a flexibilidade necessária para o fornecimento sob demanda e a conformidade com a legislação vigente, qual seja, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Portaria CMC 384/2025 e as normas da ANVISA e da ANM. A



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

demanda está devidamente amparada no PCA 2026 e o mercado local demonstra-se apto, maduro e competitivo para atendê-la.

14.2. Recomenda-se o prosseguimento do feito para a elaboração do Termo de Referência e da Minuta do Edital, com especial atenção à inclusão das cláusulas de validade dos vasilhames, de 3 anos, e de intercambialidade das marcas, conforme apontado neste estudo, para assegurar a ampla competitividade e a legalidade do certame.

#### **15. RESPONSÁVEIS**

15.1. O presente ETP foi elaborado por Daniel José Feitosa Santos, Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações, com base nas informações fornecidas pela unidade requisitante e na pesquisa de outras contratações públicas de mesmo objeto, de natureza opinativa, a ser analisado e ratificado pela autoridade competente.

Cubatão/SP, data da assinatura digital.

**Daniel José Feitosa Santos**

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2232

**DANIEL  
JOSE  
FEITOSA  
SANTOS**

Assinado de  
forma digital por  
DANIEL JOSE  
FEITOSA SANTOS

Dados:  
2026.01.22  
19:01:27 -03'00'

129  
9



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026

#### ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	...	...	...	...
02	...	...	...	...
03	...	...	...	...
04	...	...	...	...
05	...	...	...	...
06	...	...	...	...
07	...	...	...	...
08	...	...	...	...
09	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...





# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compra nº 5/2026

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para a aquisição futura, parcelada e contínua de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações retornáveis de 20 (vinte) litros, com a disponibilização de vasilhames em regime de comodato e operação de logística reversa (troca de cascos), destinada ao suprimento das necessidades de consumo da Câmara Municipal de Cubatão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e especificações deste Termo de Referência.

ITEM	CATMAT sugerido	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES)	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
1	445485	Água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafão retornável de 20 litros. Inclui disponibilização de vasilhames em comodato e logística reversa (troca de cascos).	Garrafão	3.000	R\$ 12,69
<b>VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 38.070,00</b>

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e em observância ao art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 62 da Portaria CMC nº 384/2025.

1.2.1. O ETP demonstra que o objeto possui requisitos técnicos e sanitários definidos por normas estruturantes do setor, como a RDC ANVISA nº 717/2022, a Instrução Normativa nº 60/2019 e a Resolução ANM nº 193/2024. As embalagens seguem normas técnicas padronizadas da ABNT NBR 14222 e 14328, o que permite uma descrição precisa e comum no mercado fornecedor, sem complexidades técnicas excepcionais que exijam subjetividade no julgamento. A classificação como bem comum autoriza a elaboração de Termo de Referência e a utilização do critério de julgamento por menor preço, conforme previsto nos artigos 62 e 67 da Portaria CMC nº 384/2025.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano**, contado da **publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão**, na forma do artigo 105 c/c art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1. As Autorizações de Fornecimento decorrentes desta Ata, na condição de instrumentos equivalentes ao termo de contrato, terão sua duração vinculada à entrega do objeto e à vigência dos créditos orçamentários do exercício de 2026, caracterizando-se como fornecimento contínuo essencial para a manutenção das atividades da Câmara, nos termos do artigo 212, inciso I, da Portaria nº 384/2025.

1.4. O fornecimento de bens é enquadrado como **continuado**, tendo em vista que a água mineral é um insumo vital, essencial para a saúde, bem-estar e manutenção das condições laborais de vereadores, servidores e cidadãos, tratando-se de uma necessidade permanente e prolongada da Câmara, considerando o Estudo Técnico Preliminar, que aponta que esse modelo assegura a segurança sanitária, a continuidade ininterrupta do serviço público e a proteção da Administração contra a inflação e variações sazonais de consumo.

1.5. Em caso de eventual divergência entre a descrição dos itens do catálogo eletrônico de padronização federal (CATMAT sugerido) e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste instrumento.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar constante dos autos.

2.2. Em cumprimento ao artigo 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentado pelos artigos 23 a 33 da Portaria nº 384/2025, **a demanda foi devidamente inserida no Plano de Contratações Anual - PCA de 2026 da Câmara Municipal de Cubatão**. O DOD indica expressamente, em seu item 1.6, que a contratação está prevista no PCA 2026 sob o código **DFD 46**.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar constante dos autos.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

#### 4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. A contratada deverá operacionalizar sistema de logística reversa para a troca e coleta obrigatória dos vasilhames vazios (cascos) no ato de cada entrega, garantindo o ciclo de reutilização das embalagens e a redução da geração de resíduos sólidos, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

4.1.1.2. Os garrafões de 20 litros devem ser obrigatoriamente do tipo retornável, fabricados em material reciclável, (como Policarbonato ou Polietileno de Alta Densidade - PEAD, e em observância aos requisitos técnicos de resistência e atoxidade previstos na norma ABNT NBR 14.222, visando a extensão da vida útil do produto e a segurança do consumidor; e;

4.1.1.3. A contratada compromete-se a monitorar e respeitar o prazo máximo de validade de **3 (três) anos** dos garrafões retornáveis, conforme estabelecido pela Resolução ANM nº 193/2024, providenciando o descarte ambientalmente adequado e a reciclagem dos vasilhames que atingirem o fim de sua vida útil ou que apresentarem avarias que impeçam o seu reuso.

#### 4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação referida nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2. A dispensa fundamenta-se no fato de que o objeto é classificado como bem comum de fornecimento simples. O ETP indica que o mercado é maduro e competitivo, e os riscos identificados no Mapa de Riscos, como qualidade sanitária e logística, são mitigados por exigências técnicas de habilitação e fiscalização, não havendo necessidade de onerar o contrato com garantias financeiras que poderiam restringir a participação de ME/EPPs. Conforme a Portaria CMC nº 384/2025, a exigência de garantia é facultativa. Para objetos de pronto fornecimento ou entregas parceladas de bens de consumo, a



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

ausência de garantia reduz os custos indiretos para os licitantes, o que tende a resultar em preços mais vantajosos para a Administração.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Condições de entrega

5.1.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

5.1.1.1. Considerando a natureza de fornecimento contínuo e a adoção do Sistema de Registro de Preços, a execução do objeto dar-se-á **de forma parcelada, mediante demanda**, conforme segue:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
SOB DEMANDA	Quantidade solicitada em cada Autorização de Fornecimento emitida pelo Gestor da contratação.	<b>Máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis</b> , contadas do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **12 (doze) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas.

5.1.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Câmara Municipal de Cubatão - Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, CEP 11510-039, Cubatão/SP**, especificamente no setor de Almoxarifado ou local indicado pelo fiscal do contrato, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00.

5.1.1.4. No ato da entrega, o produto deve apresentar data de envase recente e prazo de validade visível, atendendo aos padrões da RDC ANVISA nº 717/2022.

5.1.1.5. É vedada a entrega de garrafões com data de fabricação superior a **3 (três) anos**, conforme Resolução ANM nº 193/2024 e exigência expressa dos itens 4.4.2 e 14.2 do ETP. Unidades vencidas ou avariadas serão sumariamente rejeitadas.

#### 5.2. Garantia

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

5.2.2. Sem prejuízo da garantia legal, a Contratada deverá garantir a **troca imediata**, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, de qualquer garrafão que apresente as seguintes inconformidades detectadas após o recebimento:

5.2.2.1. Vazamentos ou fissuras no vasilhame;

5.2.2.2. Sabor, odor ou coloração estranhos, em desacordo com a RDC ANVISA nº 717/2022);

5.2.2.3. Violação do lacre de segurança ou ausência de informações obrigatórias de rotulagem;

5.2.2.4. Presença de impurezas ou corpos estranhos no interior do garrafão.

5.2.3. A garantia abrange também a integridade dos vasilhames disponibilizados em regime de comodato, se houver, devendo a Contratada substituí-los imediatamente caso apresentem sinais de desgaste que comprometam a higiene, tais como ranhuras excessivas ou opacidade, respeitando-se sempre o limite de **3 (três) anos de vida útil** do plástico (ETP, item 14.2).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O **instrumento de contrato será substituído pela Autorização de Fornecimento**, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 176 da Portaria CMC nº 384/2025. A adoção desse instrumento simplificado justifica-se pela natureza padronizada do objeto, pela baixa materialidade econômica da contratação e pelo fato de que, embora o fornecimento seja parcelado, sob demanda, cada entrega configura execução imediata e integral, regida pela Ata de Registro de Preços como relação jurídica principal, sem obrigações futuras de assistência técnica continuada.

6.1.1. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de envio eletrônico, para aceitar a Autorização de Fornecimento. O não aceite injustificado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.1.2. O prazo de aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela gestão da contratação, exceto nos casos de urgência, onde a prorrogação é vedada face ao risco de descontinuidade do serviço público.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

6.1.3. O aceite da Autorização de Fornecimento, que poderá ser formalizado por assinatura digital ou resposta via correio eletrônico institucional, implica no reconhecimento irretratável de que:

6.1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato para todos os fins legais, atraindo a incidência integral do regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto às hipóteses de rescisão unilateral e aplicação de penalidades;

6.1.3.2. a contratada se vincula à sua proposta de preços e a todas as especificações e obrigações contidas no Edital de Licitação, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e seus anexos.

6.2. A Autorização de Fornecimento constitui ordem de execução que deverá ser fielmente cumprida, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total, parcial ou mora.

6.3. As comunicações entre a Câmara e a contratada privilegiarão o meio eletrônico, como o e-mail corporativo indicado na proposta, considerando-se válidas e eficazes as notificações enviadas para o endereço cadastrado, salvo alteração formalmente comunicada.

6.4. A Câmara poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em casos de inconformidade técnica dos botijões ou incidentes de segurança.

6.5. A execução da Autorização de Fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação logo após a entrega dos itens.

#### **Fiscal técnico**

6.6. O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara, nos termos do art. 20, inciso I, da Portaria nº 384/2025.

6.7. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, especialmente incidentes relacionados à higiene no transporte ou integridade dos lacres (art. 20, inciso II, da Portaria nº 384/2025).



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção, sob pena de aplicação de sanções (art. 20, inciso III, da Portaria nº 384/2025).

6.9. O fiscal técnico informará ao Gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (art. 20, inciso IV, da Portaria nº 384/2025).

6.10. O fiscal técnico comunicará imediatamente ao Gestor da contratação a ocorrência de fatos que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas (art. 20, inciso V, da Portaria nº 384/2025).

6.11. O fiscal técnico comunicará ao Gestor da contratação, em tempo hábil, o término do saldo da Ata de Registro de Preços ou da vigência contratual sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva (art. 20, inciso VI, da Portaria nº 384/2025).

6.12. Em cumprimento ao art. 20, inciso VII, c/c art. 248, § 4º, da Portaria nº 384/2025, o fiscal técnico deverá realizar a verificação da conformidade do objeto no ato da entrega e instalação, adotando as seguintes rotinas de inspeção obrigatórias:

6.12.1. Verificar se os garrafões de 20 litros possuem o lacre de segurança inviolado, rótulo contendo a marca comercial, composição físico-química, procedência e o número do registro na ANVISA/ANM, conforme RDC ANVISA nº 717/2022;

6.12.2. Inspeccionar visualmente a integridade física dos vasilhames, recusando imediatamente unidades que apresentem vazamentos, fissuras, sujidades externas excessivas ou deformações que comprometam a estabilidade e a higiene, conforme NBR 14222;

6.12.3. Verificar a data de fabricação gravada no garrafão, recusando sumariamente qualquer vasilhame que possua mais de 3 (três) anos de uso, em observância à Resolução ANM nº 193/2024 e ao item 14.2 do Estudo Técnico Preliminar;

6.12.4. Realizar teste sensorial simples e visual, vedando-se o aceite de unidades que apresentem turbidez, presença de partículas em suspensão, coloração ou odor atípico no momento da entrega.

6.13. O fiscal técnico deverá assegurar que a contratada realize a coleta dos vasilhames vazios (cascos) de propriedade ou posse da Câmara, independentemente da marca neles



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

estampada, garantindo o cumprimento da cláusula de intercambialidade prevista no ETP e no Mapa de Riscos.

6.14. Após a verificação de conformidade e segurança, o fiscal técnico deverá atestar a nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente com data e assinatura, enviando-a ao Gestor da contratação juntamente com o Termo de Recebimento Provisório, ou relatar as inconsistências apuradas para fins de rejeição do objeto, conforme art. 248, §§ 5º e 6º, da Portaria nº 384/2025.

### Fiscal administrativo

6.15. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de eventuais apostilamentos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, nos termos do art. 21, inciso I, da Portaria nº 384/2025.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor da contratação para que tome as providências cabíveis quando a medida ultrapassar a sua competência (art. 21, inciso II, da Portaria nº 384/2025).

6.17. O fiscal administrativo deverá controlar o saldo dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, alertando o Gestor da contratação quando o consumo atingir 80% (oitenta por cento) do total registrado, a fim de evitar o desabastecimento ou a extrapolação do objeto contratado sem cobertura contratual.

6.17.1. O fiscal deverá auxiliar o Gestor no monitoramento da periodicidade das trocas, garantindo que a emissão da nova Autorização de Fornecimento ocorra com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** do término estimado do estoque de segurança dos garrafões em uso, considerando o prazo de entrega regular previsto no ETP.

6.18. Em cumprimento ao art. 265 da Portaria nº 384/2025, o fiscal administrativo deverá consultar, previamente a cada pagamento ou emissão de nota de empenho, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada (SICAF/CNDs), bem como a validade do Alvará Sanitário e da Autorização de Funcionamento da empresa junto à ANVISA/Vigilância Sanitária local, anexando os comprovantes de consulta ao processo de pagamento.

6.19. O fiscal administrativo deverá acompanhar periodicamente a evolução dos preços da água mineral no mercado regional, utilizando como referência pesquisas de preços em portais





## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

oficiais ou painéis de contratações públicas, certificando-se de que o valor registrado na Ata permanece vantajoso para a Administração.

6.19.1. Identificando que o preço registrado se tornou superior ao praticado no mercado, o fiscal deverá instruir o Gestor para instaurar procedimento de negociação visando à redução dos preços, conforme determina o art. 322 da Portaria nº 384/2025.

6.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Cubatão ou de seus agentes e fiscais.

#### **Gestor da contratação**

6.21. Cabe ao gestor da contratação, nos termos do art. 19 da Portaria nº 384/2025:

6.21.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo no histórico de gerenciamento todos os registros formais da execução, tais como as Autorizações de Fornecimento emitidas, o controle de saldo da Ata de Registro de Preços, os registros de ocorrências e eventuais alterações contratuais (art. 19, inciso I);

6.21.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo acerca das ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, especialmente em casos de risco iminente de desabastecimento ou falhas graves de segurança (art. 19, inciso II);

6.21.3. Supervisionar os níveis de estoque dos garrafões, cheios e vazios, nas dependências da Câmara, atuando proativamente para evitar o desabastecimento, garantindo que as novas Autorizações de Fornecimento sejam emitidas com a antecedência necessária para o fluxo de consumo parlamentar e administrativo, conforme art. 19, inciso III;

6.21.4. Providenciar a instrução processual necessária para eventuais prorrogações, apostilamentos de reajustes ou pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro para revisão de preços, dado a volatilidade do mercado de GLP, analisando a pertinência dos pleitos com apoio da fiscalização administrativa (art. 19, inciso V);

6.21.5. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, anotando no relatório de riscos eventuais problemas que



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

obstem o fluxo normal da liquidação, como o vencimento do Alvará Sanitário ou irregularidade fiscal (art. 19, inciso VII);

6.21.6. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações, com menção ao desempenho na execução, para fins de atesto de capacidade técnica ou aplicação de penalidades (art. 19, inciso VIII);

6.21.7. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, com as seguintes atribuições específicas (art. 19, inciso X):

6.21.7.1. Receber as notificações dos fiscais;

6.21.7.2. Analisar a gravidade da infração reportada;

6.21.7.3. Instruir o processo com provas e formalizar o descumprimento;

6.21.7.4. Sugerir a penalidade aplicável e calcular o valor da multa, se houver.

6.21.8. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Câmara no próximo ciclo de contratação (art. 19, inciso XIII);

6.21.9. Enviar a documentação pertinente à Divisão de Contabilidade e Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, certificando expressamente que o valor da nota fiscal confere com o quantitativo efetivamente recebido e validado pela fiscalização técnica (art. 19, inciso IX).

### **Obrigações da contratante**

6.22. São obrigações da Câmara:

6.22.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta ofertada, especialmente quanto à observância das normas sanitárias da ANVISA (RDC 717/2022) e regulatórias da ANM (Resolução 193/2024) aplicáveis à água mineral;

6.22.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, procedendo à conferência provisória e definitiva por meio dos fiscais designados, nos termos dos arts. 248 e 250 da Portaria nº 384/2025, assegurando a verificação da integridade dos lacres e da validade dos vasilhames no ato da entrega;



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

6.22.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, alterações de sabor/odor, ou garrações com data de fabricação superior a **3 (três) anos**, fixando prazo para a **substituição imediata em até 24 horas**, sob pena de recusa do recebimento e aplicação de sanções;

6.22.4. Permitir o acesso dos empregados da contratada às dependências da Câmara para a entrega e coleta de vasilhames vazios (logística reversa), desde que devidamente identificados e cumprindo as normas internas de segurança e higiene;

6.22.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária, conforme estabelecido no art. 268 da Portaria nº 384/2025, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da empresa;

6.22.6. Aplicar à contratada as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria nº 384/2025 e neste Termo de Referência, garantido o contraditório e a ampla defesa;

6.22.7. Cientificar a Procuradoria Legislativa para análise jurídica e adoção das medidas cabíveis quando houver necessidade de rescisão contratual, aplicação de sanções graves ou execução da garantia, nos termos do art. 287 da Portaria nº 384/2025;

6.22.8. Analisar e decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual:

6.22.8.1. A Administração terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para decidir sobre requerimentos gerais, admitida a prorrogação motivada.

6.22.8.2. Nos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (reequilíbrio), o Gestor da contratação deverá elaborar manifestação técnica preliminar no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento do pleito instruído, encaminhando o processo para análise financeira e jurídica subsequentes, conforme rito do art. 242 da Portaria nº 384/2025.

6.22.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência da contratada na manipulação ou transporte dos garrações.

### Obrigações da contratada

135  
9



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

6.23. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações específicas:

6.23.1. Fornecer água mineral natural, sem gás, em estrita conformidade com os Padrões de Identidade e Qualidade estabelecidos pela RDC ANVISA nº 717/2022 e pelas normas da Agência Nacional de Mineração (Resolução ANM nº 193/2024);

6.23.2. Entregar apenas garrafões retornáveis de 20 litros que estejam dentro do prazo de validade de fabricação de **3 (três) anos**, verificado pela data gravada no fundo ou no corpo do vasilhame, conforme exigência do item 14.2 do ETP e normas da ANM;

6.23.3. Assegurar que os garrafões apresentem perfeito estado de conservação e higiene, com lacres de segurança inviolados, rotulagem contendo a composição físico-química e o número do registro sanitário, recusando-se unidades com ranhuras excessivas, opacidade ou sujidades;

6.23.4. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes do objeto, especialmente quanto à potabilidade e segurança alimentar, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e a Lei Federal nº 14.133/2021;

6.23.5. Entregar os bens nos locais indicados pela Câmara nos prazos estabelecidos: **até 2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme ETP, item 8.1.3, e em tempo reduzido para casos de urgência devidamente justificados;

6.23.6. Comunicar à Câmara, por escrito, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** do vencimento do prazo de entrega, os motivos de força maior que impossibilitem o cumprimento do prazo, sob pena de caracterização de atraso injustificado;

6.23.7. Realizar a coleta e troca dos vasilhames vazios (cascos) de propriedade ou posse da Câmara, independentemente da marca neles estampada, garantindo a intercambialidade e o cumprimento das diretrizes de logística reversa e economia circular previstas no ETP e no Mapa de Riscos;

6.23.8. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após notificação do Fiscal Técnico, os garrafões que apresentarem



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

vazamentos, sabor/odor estranho, violação de lacre ou validade expirada, conforme ETP, item 8.1.5;

6.23.9. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições exigidas para habilitação, especialmente o Alvará Sanitário e a Licença de Operação/Funcionamento atualizados;

6.23.9.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, entregar ao setor responsável, junto com a Nota Fiscal, as provas de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sob pena de retenção do pagamento nos termos do art. 268 da Portaria nº 384/2025.

6.23.10. Responder civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência de negligência ou imprudência na manipulação ou transporte dos bens;

6.23.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da contratação e prestar todo esclarecimento solicitado quanto à procedência e laudos de potabilidade da água fornecida.

#### **Extinção contratual**

6.24. A extinção da contratação ocorrerá pelo adimplemento integral das obrigações, pelo decurso do prazo de vigência ou de forma antecipada, nas modalidades prevista no art. 271 da Portaria nº 384/2025 (unilateral, consensual ou judicial).

6.25. A Câmara poderá determinar a extinção unilateral da contratação, após processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 273 da Portaria nº 384/2025, especialmente:

6.25.1. Perda, suspensão ou cancelamento do Alvará Sanitário ou da autorização de funcionamento da contratada junto aos órgãos competentes (ANVISA/ANM), fato que impede a continuidade legal do fornecimento;

6.25.2. Reiterado descumprimento das normas de segurança sanitária, notadamente a entrega de água em desacordo com a RDC ANVISA nº 717/2022 ou de vasilhames com data de fabricação superior a 3 (três) anos, colocando em risco a saúde dos usuários (ETP, item 14.2);



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

- 6.25.3. Recusa sistemática em realizar a intercambialidade (destroca) de vasilhames de outras marcas ou falha na operação de logística reversa, conforme previsto no Mapa de Riscos;
- 6.25.4. Atraso injustificado no fornecimento que acarrete o desabastecimento da Câmara ou prejuízo às atividades legislativas;
- 6.25.5. Decretação de falência, insolvência civil ou dissolução da sociedade.
- 6.26. O procedimento para extinção unilateral observará o rito previsto no art. 287 da Portaria nº 384/2025, compreendendo:
- 6.26.1. Relatório técnico circunstanciado do Gestor ou Fiscal indicando os fatos;
- 6.26.2. Notificação da contratada para apresentar defesa prévia no prazo de **15 (quinze) dias úteis**;
- 6.26.3. Análise da defesa pelo Gestor e remessa à Procuradoria Legislativa para parecer jurídico sobre a legalidade do ato;
- 6.26.4. Decisão final fundamentada da Presidência da Câmara.
- 6.27. A extinção unilateral por culpa da contratada poderá acarretar a retenção de créditos até o limite dos prejuízos causados e das multas aplicadas, além das demais sanções cabíveis.
- 6.28. A extinção consensual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que demonstrado o interesse público e formalizada mediante termo que preveja o cronograma de desmobilização.
- 6.29. Concluída a execução ou formalizada a extinção, o Gestor adotará as seguintes providências finais:
- 6.29.1. Realizar o levantamento final dos garrafões de propriedade da contratada que estejam em poder da Câmara, promovendo a devolução ou troca necessária para que não restem passivos de embalagens;
- 6.29.2. Verificar a quitação de eventuais multas e emitir o Termo de Recebimento Definitivo.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

6.30. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a contratada mantém vínculo de parentesco ou natureza técnica/financeira vedada com agentes públicos da Câmara, conforme art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **Dos casos omissos**

6.31. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Termo de Referência serão decididos pela Presidência da Câmara, ouvida a Procuradoria Legislativa, nos termos do art. 337 da Portaria nº 384/2025.

6.32. A interpretação e integração das lacunas contratuais observarão a seguinte ordem de prevalência normativa:

6.32.1. As disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.32.2. As normas regulamentares internas, especialmente a Portaria nº 384/2025;

6.32.3. As resoluções da Agência Nacional de Mineração e as normas sanitárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, especificamente a RDC nº 717/2022, aplicáveis ao envase e comercialização de águas minerais;

6.32.4. Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), naquilo que for compatível com o regime jurídico de direito público, considerando a Câmara na qualidade de consumidora final do produto.

6.33. Em caso de conflito entre normas, prevalecerá aquela que melhor garantir a segurança sanitária dos usuários e a continuidade do serviço público, vedada a interpretação que restrinja a ampla defesa ou imponha obrigações desproporcionais não previstas no instrumento convocatório.

#### **Alterações**

6.34. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos arts. 227 a 245 da Portaria nº 384/2025, podendo ser unilaterais ou consensuais.

6.35. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

137  
9

6.35.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que não acarretem prejuízo à Administração.

6.36. Qualquer alteração contratual que implique modificação de valor, prazo ou especificações técnicas deverá ser precedida de processo administrativo instruído obrigatoriamente com:

6.36.1. Justificativa fundamentada do Gestor da contratação e Nota Técnica demonstrando a necessidade e a vantajosidade da alteração;

6.36.2. Declaração de disponibilidade orçamentária emitida pela Divisão de Contabilidade e Finanças (para acréscimos de despesa);

6.36.3. Parecer jurídico prévio da Procuradoria Legislativa sobre a legalidade da alteração;

6.36.4. Autorização formal da Autoridade Competente.

6.37. As alterações de cláusulas contratuais, incluindo acréscimos quantitativos, prorrogações de vigência e pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, serão formalizadas mediante celebração de Termo Aditivo, cuja minuta deverá ser elaborada exclusivamente pela Procuradoria Legislativa (art. 245 da Portaria nº 384/2025).

6.37.1. Nos casos de justificada necessidade de antecipação dos efeitos da alteração para evitar a descontinuidade do fornecimento de gás, a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês**, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.38. O registro de fatos que não caracterizam alteração da substância contratual será realizado por simples Termo de Apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nas seguintes hipóteses:

6.38.1. Reajuste de preços por aplicação do índice previsto;

6.38.2. Atualização de dados cadastrais da contratada;

6.38.3. Empenho de dotações orçamentárias suplementares.

**Foro**





## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

6.39. Fica definido o Foro da Comarca de Cubatão para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. O licitante ou a contratada que incidir nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com esta Câmara Municipal de Cubatão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.1.1. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara.

7.1.2. As sanções previstas nos itens “a”, “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.2. Na aplicação das sanções a que se refere o item 7.1, serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Câmara;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.1. São circunstâncias agravantes da sanção:

7.2.1.1. a existência de registro do licitante ou da contratada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções ou na



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

7.2.1.2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

7.2.1.3. a inércia deliberada do licitante ou da contratada em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

7.2.1.4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

7.2.2. São circunstâncias atenuantes da sanção:

7.2.2.1. a falha escusável do licitante ou da contratada;

7.2.2.2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou a contratada e que não sejam de fácil identificação por esses últimos;

7.2.2.3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

7.2.2.4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

7.3. A advertência será aplicada à contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Câmara.

7.4. A multa, aplicável à contratada ou ao licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

7.4.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, corridos, aplicada em acréscimo à da alínea "a";

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

7.4.2. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta seção.

7.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

7.5. A sanção de **impedimento de licitar ou contratar no âmbito desta Câmara** será aplicada à contratada ou ao licitante pelas infrações administrativas previstas nas alíneas adiante especificadas do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

a) por 2 (dois) meses: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) por 4 (quatro) meses: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) por 1 (um) ano: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) por 2 (dois) anos: dar causa à inexecução total do contrato.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

139

9

7.5.1. Os prazos de que trata este item poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

7.6. A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada à contratada ou ao licitante pelas infrações administrativas:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) se justificarem a imposição de penalidade mais grave:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.6.1. A aplicação da sanção prevista neste item impedirá a contratada ou o licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

7.6.1.1. O prazo a que alude este item poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

7.6.2. Para os fins da conduta de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

7.7. A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à Procuradoria Legislativa.

7.7.1. Nas contratações em que houver prestação de garantia, os emitentes desta deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.2. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data do recebimento da notificação, cabendo ao Gestor Legislativo da Câmara decidir sobre o sancionamento.

7.7.2.1. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá a contratada ser comunicada de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

7.7.3. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, designados por portaria do Presidente da Câmara, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.7.3.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

140  
9

7.7.3.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.7.3.3. Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.7.3.4. Os processos de responsabilização previstos neste item deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Procuradoria Legislativa da Câmara para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

7.7.3.5. Após a manifestação da Procuradoria Legislativa, o relatório final da comissão será encaminhado ao Gestor Legislativo da Câmara, a quem compete:

- a) aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- b) encaminhar o processo ao Presidente da Câmara, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

7.7.4. Da decisão do Gestor Legislativo da Câmara que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da intimação.

7.7.4.1. O recurso de que trata este item será dirigido ao Gestor Legislativo da Câmara, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida.

7.7.4.2. Caso o Gestor Legislativo da Câmara decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente da Câmara, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

7.7.5. Da decisão do Presidente da Câmara que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

7.7.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

7.7.7. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de notificação ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Fornecimento ou na Ordem de Execução de Serviços, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina, ou para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.7.7.1. Os endereços de e-mail referidos neste item serão considerados de uso contínuo, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.7.7.2. Resultando infrutífera a intimação por meio do endereço eletrônico, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão.

7.8. A imposição das sanções previstas no presente instrumento não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Cubatão.

7.9. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal e as providências de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município para cobrança judicial.

7.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

7.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

141

9

7.13. Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Presidente da Câmara poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na Câmara Municipal de Cubatão.

7.14.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

7.14.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

7.15. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no SICAF, na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

7.16. É admitida a reabilitação do licitante ou da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;





## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

7.16.1. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

7.17. Os débitos da contratada para com a Câmara Municipal de Cubatão, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com a contratante.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 8.1. Do recebimento

8.1.1. Os garrafões serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo servidor responsável do Setor de Almoxarifado ou fiscal designado no local, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

8.1.1.1. No ato do recebimento provisório, será realizada a conferência visual da integridade dos lacres, da inexistência de fissuras ou sujidades nos vasilhames e, obrigatoriamente, da data de fabricação do garrafão, recusando-se unidades com mais de **3 (três) anos** de uso (ETP, item 14.2).

8.1.2. As atividades de entrega incluem a coleta dos vasilhames vazios (logística reversa) e, quando solicitado, a instalação do garrafão no bebedouro/suporte. A Contratada deverá demonstrar a integridade do lacre e a ausência de vazamentos após a abertura do lacre e colocação no suporte, se acompanhada pelo fiscal..

8.1.3. Os garrafões poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações, como, por exemplo, apresentando vazamento, sem lacre, com validade do vasilhame vencida ou com presença de impurezas visíveis.

8.1.3.1. Em caso de rejeição por vício de qualidade ou sanitário, a Contratada deverá providenciar a substituição imediata do item no prazo máximo de **24 (vinte)**



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

142  
9

**e quatro) horas**, conforme estabelecido no item 8.1.5 do Estudo Técnico Preliminar, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades por atraso.

8.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal pelo Gestor da contratação, após a verificação da qualidade, quantidade e da segurança da instalação pelos fiscais, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme art. 250 da Portaria nº 384/2025.

8.1.5. Caso a Autorização de Fornecimento específica decorra de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de dispensa de licitação (art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de **2 (dois) dias úteis**.

8.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, como entrega parcial ou rejeição de parte do lote, a parcela incontroversa deverá ser liberada, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto a esta parte para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.8. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal verificadas pela Administração não será computado para os fins do recebimento definitivo, conforme art. 252 da Portaria nº 384/2025.

8.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela segurança sanitária da água e integridade dos vasilhames, especialmente quanto a vícios ocultos (sabor ou odor atípicos percebidos após a abertura), nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do contrato, nos termos do art. 253 da Portaria nº 384/2025.

## 8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal e o Termo de Recebimento Definitivo, o prazo para a liquidação da despesa será de até **10 (dez) dias úteis**.

8.2.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa do Gestor da contratação, quando houver necessidade de diligências complementares.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

8.2.1.2. O prazo será reduzido à metade (**5 dias úteis**) nas contratações de pequeno valor (art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.2. Para fins de liquidação, o Gestor da contratação deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos essenciais, tais como:

8.2.2.1. A descrição exata do objeto;

8.2.2.2. O período de execução ou a data da entrega pontual;

8.2.2.3. O valor unitário e total conferindo com a Ata de Registro de Preços vigente;

8.2.2.4. O destaque das retenções tributárias cabíveis;

8.2.2.5. A referência ao número da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho.

8.2.3. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação, a ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou aos sítios oficiais, abrangendo:

8.2.3.1. Regularidade Fiscal;

8.2.3.2. Regularidade trabalhista (CNDT) e previdenciária (INSS/FGTS);

8.2.3.3. Comprovação de validade do Alvará Sanitário e da Licença de Funcionamento expedida pelos órgãos competentes (Vigilância Sanitária/ANVISA), atestando que a empresa mantém as condições higiênico-sanitárias necessárias para o fornecimento de água mineral para consumo humano, conforme exigido no Item 4.1 do ETP;

8.2.3.4. Consulta aos cadastros de empresas inidôneas ou suspensas, incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e o Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP.

8.2.4. Constatando-se situação de irregularidade fiscal ou regulatória da Contratada:



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

113  
5

8.2.4.1. A Contratada será notificada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularizar sua situação ou apresentar defesa, prorrogável uma vez por igual período;

8.2.4.2. Não havendo regularização no prazo estipulado, a Câmara deverá comunicar os órgãos fiscalizadores competentes (Vigilância Sanitária ou ANM) e poderá reter o pagamento até a solução da pendência ou, diante da gravidade, decidir pela extinção contratual, conforme o rito da Portaria nº 384/2025;

8.2.4.3. A existência de irregularidade fiscal não obstará o pagamento correspondente à água mineral já efetivamente entregue, recebida definitivamente e consumida pela Câmara, a fim de evitar o enriquecimento ilícito da Administração, sem prejuízo da instauração imediata de processo administrativo sancionatório, nos termos do art. 266, parágrafo único, da Portaria nº 384/2025.

8.2.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem após a regularização, sem ônus para a Câmara.

### 8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da finalização da liquidação da despesa, mediante Ordem Bancária creditada na conta corrente de titularidade da Contratada.

8.3.1.1. Considera-se data do pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária, nos termos do art. 268, § 2º, da Portaria nº 384/2025.

8.3.2. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Câmara, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data final para o adimplemento e a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, pro rata die.

8.3.3. O pagamento estará sujeito às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente (IRRF, INSS, ISSQN), conforme o regime tributário da Contratada (Lucro Real, Presumido ou Simples Nacional), devendo a Nota Fiscal destacar as alíquotas devidas.

8.3.3.1. Para empresas optantes pelo Simples Nacional, o pagamento observará as regras de não retenção de tributos federais (PIS/COFINS/CSLL), desde que



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

apresentada a declaração/anexo comprobatório da opção juntamente com a nota fiscal, nos moldes do art. 270 da Portaria nº 384/2025.

#### **8.4. Forma de pagamento**

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, mantida em instituição financeira oficial ou credenciada.

8.4.1.1. É vedado o pagamento em conta de terceiros ou por meio de saque em espécie.

8.4.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para crédito em favor da Contratada, independentemente da data de compensação bancária efetiva na conta do favorecido.

8.4.3. Quando do pagamento, a Câmara efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação tributária vigente, especialmente o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, aplicando as alíquotas correspondentes à natureza de fornecimento de bens/mercadorias.

8.4.3.1. A Contratada deverá destacar na Nota Fiscal o valor dos tributos sujeitos à retenção, sob pena de devolução do documento para correção.

8.4.4. A Contratada regularmente optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep e COFINS).

8.4.4.1. O pagamento sem retenção fica condicionado à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, da Declaração de Opção pelo Simples Nacional (anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012 ou documento equivalente do sistema fiscal), comprovando o enquadramento vigente no mês de competência do fornecimento.

8.4.4.2. A ausência do documento comprobatório do enquadramento impedirá o pagamento ou sujeitará a Contratada às regras de retenção aplicáveis às empresas do regime geral de tributação.



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

114  
⚡

8.4.5. É expressamente vedada a realização de pagamento antecipado pelo fornecimento da água mineral, devendo a liquidação da despesa ocorrer somente após a efetiva entrega dos garrafões, verificação da integridade dos lacres e do prazo de validade do vasilhame, e o consequente ateste de conformidade pelo Fiscal Técnico, nos termos dos arts. 248 e 250 da Portaria nº 384/2025.

### 8.5. Antecipação de pagamento

8.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, parcial ou total, à contratada para o fornecimento objeto do certame.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### 9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **pregão**, sob a forma **eletrônica**, visando ao **Registro de Preços**, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e à Portaria CMC nº 384/2025.

9.1.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**, considerando o **valor unitário do item** (unidade de 20 litros), visto que as especificações técnicas e de qualidade são padronizadas pelas normas da ANVISA (RDC 717/2022) e da ANM (Resolução 193/2024), não havendo complexidade que justifique avaliação de técnica e preço.

9.1.3. A adjudicação do objeto será feita por **item único** (água mineral em garrafão de 20 litros), visando à padronização do fornecimento, a otimização da logística reversa pela intercambialidade de cascos e a obtenção de economia de escala em um mercado local maduro e competitivo (ETP, item 14.1).

9.1.4. Será adotado o modo de disputa **aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, visando fomentar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.1.5. O Edital poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, visando evitar lances de valores irrisórios que apenas postergam o fim da sessão sem benefício econômico real.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

#### **9.2. Forma de fornecimento e regime de execução**

9.2.1. O fornecimento do bem será **parcelado**.

#### **9.3. Exigências de habilitação**

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

##### **9.3.1.1. Habilitação jurídica**

9.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

9.3.1.1.4. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal n. 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.1.9. Comprovação de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Municipal ou Estadual), que autorize a empresa a comercializar/distribuir águas envasadas, em nome do licitante e referente ao endereço do estabelecimento que realizará o fornecimento.

9.3.1.1.9.1. Exigência com fundamento no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a RDC ANVISA nº 717/2022, visando garantir a segurança alimentar e a procedência do produto destinado ao consumo humano, conforme apontado no Item 4.1 do ETP.

9.3.1.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.3.1.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.3.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (comércio de bebidas ou água mineral) e compatível com o objeto contratual;

9.3.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições sociais e às de terceiros;





## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

9.3.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), tributo incidente sobre o fornecimento de água mineral envasada;

9.3.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF);

9.3.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.3.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.1.2.9. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 poderá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) para suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, mantendo-se a obrigatoriedade das demais certidões de regularidade.

9.3.1.2.10. Os documentos acima poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF (nível "Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal" e "Regularidade Fiscal Estadual/Municipal"), desde que os documentos estejam dentro do prazo de validade na data de abertura da sessão, nos termos do art. 65, § 1º, da Portaria nº 384/2025.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável para a Administração, é de **R\$ 38.070,00 (trinta e oito mil e setenta reais)**.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

146

10.2. O preço unitário de referência, obtido através da metodologia da média aritmética do Painel de Preços, conforme detalhado na Nota Técnica de Pesquisa de Preços em anexo, é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTDE. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	Água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafão retornável de 20 litros. Inclui disponibilização de vasilhames em comodato e logística reversa (troca de cascos).	Garrafão	3.000	R\$ 12,69	R\$ 38.070,00

10.3. A estimativa de preços foi precedida de ampla pesquisa de mercado, materializada na Nota Técnica de Pesquisa de Preços constante dos autos deste processo.

10.4. O orçamento estimado da contratação terá caráter público, devendo constar expressamente do Edital de Licitação para balizar a formulação das propostas dos licitantes, nos termos do art. 46, § 3º, da Portaria nº 384/2025.

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, caso haja prorrogação da vigência da Ata.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

10.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em **18.1.2026**.

10.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Câmara, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, tendo em vista a adoção do Sistema de Registro de Preços.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cubatão/SP, data da assinatura digital.

DANIEL  
JOSE  
FEITOSA  
SANTOS

Assinado de forma  
digital por DANIEL  
JOSE FEITOSA  
SANTOS  
Dados: 2026.01.22  
19:03:22 -03'00'

**Daniel José Feitosa Santos**  
Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2232



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

147

9

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026

#### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

##### Processo de Compra nº 5/2026

**Objeto:** Registro de Preços para a aquisição futura, parcelada e contínua de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações retornáveis de 20 (vinte) litros, com a disponibilização de vasilhames em regime de comodato e operação de logística reversa (troca de cascos), destinada ao suprimento das necessidades de consumo da Câmara Municipal de Cubatão.

À Câmara Municipal de Cubatão

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, propõe fornecer o objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, pelos preços unitários e totais abaixo descritos:

Item	Especificação	Unidade	Marca / Fonte / Fabricante	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafão retornável de 20 litros. Inclui disponibilização de vasilhames em comodato e logística reversa (troca de cascos).	Garrafão		3.000	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						R\$

Declaramos, para todos os fins de direito, que:

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

Os preços propostos são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado de 18.1.2026. Nos preços estão inclusos todos os custos com transporte, tributos, encargos sociais e trabalhistas, e a execução do teste de estanqueidade no ato da entrega.

Comprometemo-nos a realizar as entregas de forma parcelada e sob demanda, de acordo com o previsto no Termo de Referência.

O produto ofertado atende integralmente às normas da ANVISA e da ANM, sendo extraído de fonte devidamente autorizada e apresentando padrões de potabilidade e higiene rigorosos.

Comprometemo-nos a entregar apenas garrafões com data de fabricação inferior a 3 (três) anos, sob pena de recusa imediata no ato da entrega.

Declaramos plena ciência e aceitação da cláusula de intercambialidade de marcas, comprometendo-nos a retirar vasilhames vazios (cascos) de qualquer marca que estejam em posse da Câmara, desde que certificados pelo INMETRO, sem custo adicional.

O valor unitário proposto já contempla o fornecimento de garrafões em regime de comodato, conforme necessidade da Administração, sem cobrança de caução ou taxas extras.

Inexiste qualquer vínculo de natureza técnica ou civil com agentes públicos da Câmara Municipal de Cubatão que impeça a participação neste certame.

Aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços, submetendo-nos integralmente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao regramento interno da Câmara pela Portaria nº 384/2025.

### DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente:  
\_\_\_\_\_ Chave PIX (se houver): \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

CPF



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

148

9

Cargo/Função

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026

### ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO DE COMPRA Nº 5/2026

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, na Cidade de Cubatão/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.642.635/0001-23, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr....., RG nº....., CPF nº....., considerando o julgamento da licitação na modalidade **pregão, na forma eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2026, publicada no ..... de ...../...../202....., **Processo de Compra nº 5/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria CMC nº 384, de 28 de novembro de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura, parcelada e contínua de **recargas de água mineral natural, sem gás**, acondicionada em garrações retornáveis de 20 (vinte) litros, incluindo a disponibilização de vasilhames em regime de **comodato** e a operação de **logística reversa (troca de cascos)**, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Cubatão.

1.2. O objeto está especificado no **item único** do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, as quais vinculam a Contratada independentemente de transcrição



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Marca / Fonte / Fabricante	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafão retornável de 20 litros. Inclui disponibilização de vasilhames em comodato e logística reversa (troca de cascos).	Garrafão		3.000	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Cubatão.

3.2. Além do gerenciador, **não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.**

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. **Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação** por órgãos ou entidades não participantes ("caronas"), em observância ao planejamento consolidado no Plano de Contratações Anual - PCA 2026.

4.2. A vedação fundamenta-se no caput do art. 213 da Portaria CMC nº 384/2025, bem como no fato de que o modelo de fiscalização técnica e administrativa exige o controle em tempo integral do saldo e da vantajosidade dos preços frente ao mercado, e que a contratação foi dimensionada de forma exclusiva para atender ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

149

6

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. Cada Autorização de Fornecimento decorrente da ata de registro de preços observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Antes da formalização de cada Autorização de Fornecimento deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Câmara por intermédio de Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. Cada Autorização de Fornecimento deverá ser emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.





## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata e no Edital.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto nesta Ata, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

5.11.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

### **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

#### **10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cubatão, ..... de ..... de 2026.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

152

9

### CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
Item	Especificação	Unidade	Marca / Fonte / Fabricante	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafão retornável de 20 litros. Inclui disponibilização de vasilhames em comodato e logística reversa (troca de cascos).	Garrafão		3.000	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
Item	Especificação	Unidade	Marca / Fonte / Fabricante	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafão retornável de 20 litros. Inclui disponibilização de vasilhames em comodato e logística reversa (troca de cascos).	Garrafão		3.000	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_ CONTRATADO: \_\_\_\_\_ AUTORIZAÇÃO \_\_\_\_\_ DE  
FORNECIMENTO Nº (DE ORIGEM): \_\_ OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_

Cargo: \_

CPF: \_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_

CPF: \_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.





## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

### ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

154

9

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026

### ANEXO V

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº XX/XXXX

À Empresa XXXXXXXXX

CNPJ n. XXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXX

A/C Sr.(a). XXXXXX; Tel.: (XX) XXXXXXXX; e-mail: xxxxxxxxx

Conforme os documentos que integram o **Processo de Compra nº 5/2026**, deverá essa empresa fornecer o objeto de acordo com a descrição abaixo, com o Termo de Referência e com a proposta comercial apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

**1) FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº XX/2026, Ata de Registro de Preços nº XX/2026 e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além da Portaria CMC nº 384/2025.

**2) NOTA(S) DE EMPENHO:** XXXXXXXX, emitida em XX/XX/XXXX.

**3) NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** Deverá ser emitido DANFE com a descrição exata do objeto: **Recarga de água mineral natural, sem gás, em garrações de 20 litros**. Os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária (factoring ou duplicatas), sob pena de rescisão e sanções.

**4) LOCAL DE ENTREGA:** Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, CEP 11510-039, Cubatão/SP, no setor de almoxarifado.

**5) CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Exclusivamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h. A entrega compreende o descarregamento e a coleta obrigatória dos vasilhames vazios (logística reversa). A contratada deve aceitar cascos de qualquer marca (sistema de intercambialidade), desde que certificados pelo INMETRO e com menos de **3 anos de fabricação**. É vedada a entrega de galões com lacre violado ou sujidades.

**6) PRAZO DE ENTREGA:** até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento desta Autorização.

**7) PRAZO PARA PAGAMENTO:** Efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária, conforme art. 268 da Portaria nº 384/2025.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

**8) RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação em vigor (IRRF, INSS, ISSQN). O pagamento está condicionado à manutenção da regularidade fiscal e sanitária (Alvará Sanitário vigente). É proibido o pagamento antecipado.

**9) SANÇÕES:** Pela mora ou inexecução total ou parcial, a Administração poderá aplicar as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme detalhado na Seção 7 do Termo de Referência.

**10) NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) nesta Câmara Municipal de Cubatão e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão (endereço eletrônico <https://diariooficial.cubatao.sp.gov.br/>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item	Especificação	Unidade	Marca / Fonte / Fabricante	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafão retornável de 20 litros. Inclui disponibilização de vasilhames em comodato e logística reversa (troca de cascos).	Garrafão			R\$	R\$

Cubatão/SP, de de 2026.

**ALEXANDRE MENDES DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

**TERMO DE JUNTADA:**

Juntei ao processo às fls.:

**-99:** Portaria nº 353 de novembro de 2025 que

designa Agente de Contratação e Equipe

Técnica da Equipe de Apoio;

**-100:** Extrato de Publicação no site da CMC;**-101:** Publicação no PNCP;**-102:** Publicação do certame na Plataforma

compras.gov.br;

**-103:** Extrato de Publicação do **Pregão****Eletrônico nº 90.005/2026** publicado no Diário

Oficial Eletrônico de Cubatão - DOE, edição nº

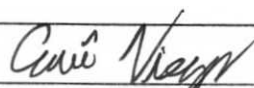
**1925, em 03/02/2026;****-104:** Comprovante de publicação em jornal de

grande circulação;

**-105-154:** Edital referente a este processo de

compra.

Cubatão, 05 de fevereiro de 2026



Cauê Viegas Oliveira

Equipe de apoio – Comissão de Contratação



AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PREGÃO  
ELETRÔNICO N° 90.005/2026 PROCESSO DE COMPRA N° 5/2026.

**DC INFINITY COMERCIALIZADORA LTDA – ME**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 32.727.217/0001-94, com sede regularmente constituída, neste ato representada por seu procurador infra-assinado, vem, com o mais elevado respeito e acatamento, perante Vossa Senhoria, com fundamento no art. 5º, incisos XXXIV, alínea “a”, e LV, da Constituição da República, c/c art. 165, inciso I e §2º, da Lei n° 14.133/2021, bem como nos termos do subitem 12.2 do instrumento convocatório, interpor os presentes:

### **MEMORIAIS COM RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

em face do ato de inabilitação proferido no âmbito do Pregão Eletrônico em epígrafe, promovido pela Câmara Municipal de Cubatão, pelas razões de fato e de direito que passa a expor, requerendo, ao final, o seu integral provimento.

#### **I – SÍNTESE FÁTICA**

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de Registro de Preços, destinado à futura e parcelada aquisição de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações retornáveis de 20 (vinte) litros, com disponibilização de vasilhames em comodato e operacionalização de logística reversa.

O certame é regido pela Lei nº 14.133/2021 e normas internas correlatas, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, sob modo de disputa aberto.

Na data aprazada, a Recorrente participou regularmente da sessão pública, apresentou proposta compatível, sagrou-se vencedora na etapa competitiva e, instada a apresentar documentação de habilitação, procedeu à juntada integral dos documentos exigidos pelo edital, inclusive o alvará sanitário, conforme expressamente previsto no instrumento convocatório.

Todavia, data venia, sobreveio decisão de inabilitação fundada em interpretação restritiva acerca do documento apresentado, não obstante este corresponda exatamente à exigência editalícia.

A Recorrente, tempestivamente, manifesta sua irrisignação.

## **II – DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE**

O presente recurso encontra amparo no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (audiatur et altera pars).

A intenção recursal foi regularmente manifestada na sessão pública, observando-se o prazo legal e editalício, sendo, pois, plenamente admissível.

## **III – DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

(Lex inter partes – pacta sunt servanda)

Dispõe o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 que, na aplicação da norma licitatória, serão observados, entre outros, os princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao edital.

O edital constitui a verdadeira lex inter partes, vinculando tanto a Administração quanto os licitantes. Trata-se de corolário direto do princípio da legalidade administrativa (nulla administratio sine lege).

A doutrina e a jurisprudência consolidaram o entendimento de que:

“O edital é a lei interna da licitação.”

Desse modo, não pode a Administração exigir além do que está expressamente previsto, nem criar interpretações ampliativas ou restritivas posteriores à publicação do instrumento convocatório.

No caso concreto o edital exigiu alvará sanitário, recorrente apresentou alvará sanitário válido, o documento comprova a regularidade perante a autoridade competente, não há no edital exigência adicional específica.

Logo, ubi eadem ratio, ibi idem jus — onde há a mesma razão, deve prevalecer o mesmo direito.

A inabilitação fundada em requisito não explicitamente previsto viola frontalmente o princípio da vinculação ao edital, o julgamento objetivo e a segurança jurídica.

#### **IV – DA FINALIDADE DA EXIGÊNCIA DO ALVARÁ SANITÁRIO**

A exigência de alvará sanitário possui finalidade específica: comprovar que a empresa está regularmente autorizada pelo órgão sanitário competente a exercer suas atividades.


A fase de habilitação destina-se à verificação da aptidão jurídica, técnica e fiscal do licitante — não à criação de obstáculos artificiais o núcleo material da exigência foi plenamente atendido.

Se o edital não especificou, modalidade específica de alvará, descrição textual idêntica ao objeto, exigência de prazo remanescente específico, órgão expedidor de esfera determinada, não pode a Administração, a posteriori, inovar.

Tal proceder configuraria violação ao princípio da legalidade e desrespeito ao postulado da previsibilidade.

Conforme imagem abaixo, o Alvará atende exatamente a exigência editalícia:

documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:	
<b>PROTOCOLO/NÚMERO</b> SPM2430071424	<b>NÚMERO DA SOLICITAÇÃO</b> 3106356
<b>DATA DA SOLICITAÇÃO</b> 14/02/2024	
<b>DATA DE VALIDADE</b> 09/01/2027	

DADOS DA EMPRESA	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	<b>CNPJ</b> 32.727.217/0001-94
<b>NATUREZA JURÍDICA</b> Sociedade Empresária Limitada	<b>Inscrição Municipal</b>
<b>A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?</b> Sim	
<b>FORMA DE ATUAÇÃO</b> Estabelecimento Fixo/Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento	
<b>ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO</b> RUA EUGENIO RONCON, 874 RONCON, Ribeirão Pires - SP CEP: 09411000	

PÁGINA [1] DE [5]

DADOS DA EMPRESA	
<b>ÁREA DO ESTABELECIMENTO</b>	220.75
<b>ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)</b>	220.75
<b>ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS</b> 4723700 - Comércio varejista de bebidas	



## DESTAQUE

### ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

4723700 - Comércio varejista de bebidas

#### **V – DO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO**

(Forma non superat substantiam)

O formalismo moderado constitui diretriz interpretativa basilar do regime licitatório contemporâneo a licitação é procedimento formal, mas não formalista, a forma existe para servir à finalidade pública, não para obstaculizá-la.

A Constituição Federal consagra os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, os quais impõem interpretação teleológica das exigências editalícias.

Conforme entendimento reiterado dos órgãos de controle, Não se deve sacrificar a competitividade por apego a formalidades que não comprometam a essência do requisito.

O formalismo exacerbado transforma o procedimento em mecanismo de exclusão, contrariando o interesse público, no presente caso o documento foi apresentado, é válido, comprova a regularidade sanitária, não há prejuízo à Administração; não há afronta à isonomia. Logo, eventual interpretação excessivamente restritiva viola o formalismo moderado.

#### **VI – DA SEGURANÇA JURÍDICA E DA CONFIANÇA LEGÍTIMA**

(Venire contra factum proprium non potest)

A segurança jurídica impõe estabilidade e previsibilidade, o licitante organiza sua documentação conforme o edital publicado, alterar interpretação após a apresentação dos documentos configura ruptura da confiança legítima, a Administração não pode agir em contradição com as regras que ela própria estabeleceu.

#### **VII – DA ISONOMIA E DA COMPETITIVIDADE**

A inabilitação indevida reduz a competitividade e pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece como finalidade do processo licitatório a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Excluir empresa que comprovou sua regularidade sanitária contrária tal finalidade.

#### **VIII – DA NULIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO**

A inabilitação fundada em requisito não previsto expressamente no edital caracteriza vício de legalidade, ato administrativo contrário à lei é nulo de pleno direito (nullum actum sine lege).

Sua manutenção pode ensejar:

- Nulidade do certame;
- Responsabilização do agente público;
- Judicialização da controvérsia;
- Prejuízo ao interesse público.

#### **IX – CONCLUSÃO**

Restou demonstrado que o edital exigiu alvará sanitário, a Recorrente apresentou alvará sanitário válido, a finalidade da exigência foi plenamente atendida, não há previsão editalícia de requisito adicional, a inabilitação configura formalismo excessivo.

Houve violação aos princípios da vinculação ao edital, legalidade, razoabilidade e isonomia. In claris non fit interpretatio — onde a regra é clara, não cabe interpretação restritiva.

## X – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- a) O **CONHECIMENTO E PROVIMENTO** do presente recurso, para que seja reformado o ato de inabilitação, reconhecendo-se a plena habilitação da Recorrente;
- b) Caso Vossa Senhoria entenda pela manutenção da decisão, requer-se, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a remessa dos autos à Autoridade Competente para julgamento;
- c) A declaração de nulidade de eventual ato administrativo que desconsidere documento regularmente apresentado.

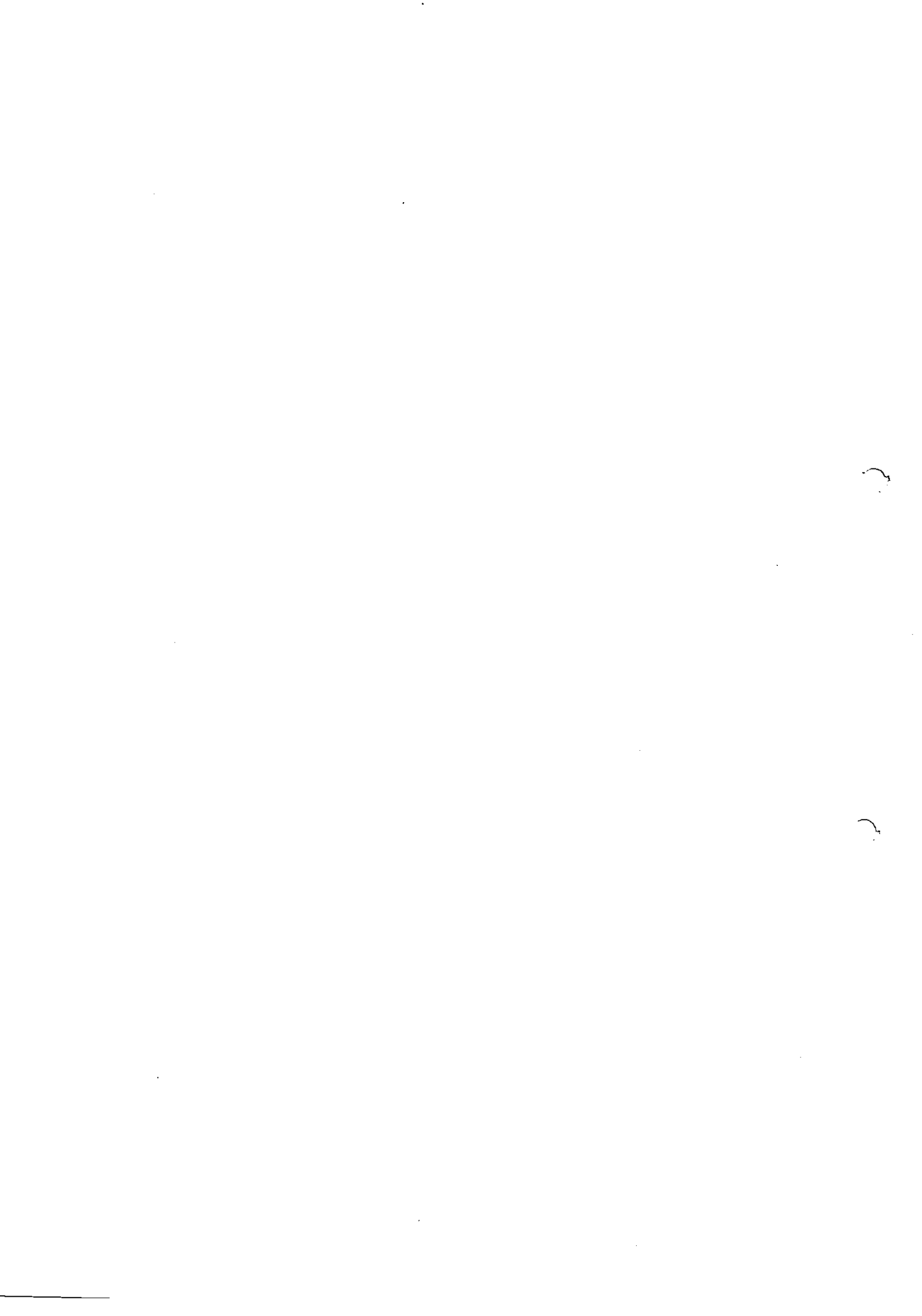
Por todo o exposto, confia a Recorrente no elevado senso jurídico, prudência e espírito público de Vossa Senhoria, esperando o restabelecimento da legalidade e da justiça administrativa.

Ribeirão Pires, 04 de março de 2026.  
DC INFINITY Assinado de forma digital  
COMERCIALIZADORA E por DC INFINITY  
DISTRIBUIDORA COMERCIALIZADORA E  
LTDA:32727217000194 DISTRIBUIDORA  
LTDA:32727217000194

Helena Cristina Cecílio Bebiano

CPF: 363.631.438-61

Sócia





Via Rápida Empresa - VRE  
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO  
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Ribeirão Pires

Governo do Estado de São Paulo

**É importante saber que:**

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

**DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:**

**PROTOCOLO/NÚMERO**

SPM2430071424

**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO**

3106356

**DATA DA SOLICITAÇÃO**

14/02/2024

**DATA DE VALIDADE**

09/01/2027



**DADOS DA EMPRESA**

**NOME EMPRESARIAL**

DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ**

32.727.217/0001-94

**NATUREZA JURÍDICA**

Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

**A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?**

Sim

**FORMA DE ATUAÇÃO**

Estabelecimento Fixo/Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento

**ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO**

RUA EUGENIO RONCON, 874

RONCON, Ribeirão Pires - SP CEP: 09411000

**DADOS DA EMPRESA**

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 220.75

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA)  
(M<sup>2</sup>) 220.75**ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS**

4723700 - Comércio varejista de bebidas

4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

4742300 - Comércio varejista de material elétrico

4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4754701 - Comércio varejista de móveis

4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

**ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS**

Sede

**ANÁLISE DE VIABILIDADE****PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PIRES****VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL****DATA DE EMISSÃO:** 13/02/2024**TIPO DO IMÓVEL:** Número IPTU: 1010405**RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:****LICENCIAMENTO INTEGRADO****Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária**

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

**Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros****DATA EMISSÃO****NÚMERO DE LICENÇA****VALIDADE**

09/01/2024

CLCB 0001116434

09/01/2027

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal,

**Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros**

com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

**Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB**

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	3527015	14/02/2024	INEXISTENTE

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Atividades exercidas no local:
- » 4723-7/00-002 - Bebidas alcoólicas e não alcoólicas; comércio varejista
- » 4729-6/99-021 - Produtos alimentícios em geral; comércio varejista
- » 4751-2/01-018 - Suprimentos para informática; comércio varejista
- » 4754-7/01-006 - Moveis novos de qualquer material; comércio varejista
- » 4759-8/99-032 - Utilidades domesticas; comércio varejista
- » 4761-0/03-011 - Papelaria; comércio varejista
- » 4772-5/00-013 - Perfumaria; comércio varejista
- » 4789-0/05-018 - Saneante domissanitário; comércio varejista
- » Declaro que o imóvel onde a atividade será desenvolvida possui a Matrícula do C.R.I. com averbação de DECLARAÇÃO PARA VINCULAÇÃO, e/ou ALVARÁ, emitido exclusivamente para os empreendimentos e atividades localizados nas áreas de proteção e recuperação dos mananciais.
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

**MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:**

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

**Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
14/02/2024		4649-4/99
		4723-7/00
		4729-6/99
		4742-3/00
		4744-0/99
		4754-7/01
		4759-8/99
		4761-0/03
		4772-5/00
		4789-0/05
		4789-0/99
		4751-2/01

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

**Prefeitura de Ribeirão Pires**

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
14/02/2024		4761-0/03

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
14/02/2024		4759-8/99

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
14/02/2024		4789-0/99

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
14/02/2024		4789-0/05

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
14/02/2024		4772-5/00

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
14/02/2024		4723-7/00

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
14/02/2024		4729-6/99

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
14/02/2024		4649-4/99

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
14/02/2024		4744-0/99

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**



162  
9

**Prefeitura de Ribeirão Pires**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
14/02/2024		4742-3/00

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
14/02/2024		4754-7/01

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO DE BAIXO RISCO</b>	<b>CNAE</b>
14/02/2024		4751-2/01

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

**PREFEITURA**

<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>NÚMERO DE LICENÇA</b>	<b>VALIDADE</b>
14/02/2024	SPM2430071424	14/02/2027



# RELATÓRIO TÉCNICO DO PREGOEIRO

Pregão Eletrônico nº 90.005/2026 – Processo de Compra nº 5/2026

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição futura, parcelada e contínua de **água mineral natural em garraões retornáveis de 20 litros**, com comodato de vasilhames e logística reversa.

## 1. RELATÓRIO

Durante a fase de habilitação do Pregão Eletrônico em referência, a empresa **DC Infinity Comercializadora e Distribuidora Ltda – ME** foi declarada **inabilitada**, em razão da **não comprovação da licença/alvará sanitário compatível com a atividade de fornecimento de água mineral envasada**, requisito exposto no Edital.

A licitante interpôs **Recurso Administrativo**, alegando ter apresentado documento válido e suficiente (“alvará sanitário”), afirmando que sua inabilitação teria origem em interpretação restritiva não prevista no edital.

O recurso foi apresentado dentro do prazo legal, razão pela qual deve ser **conhecido**.

## 2. ANÁLISE TÉCNICA

### • 2.1. Exigência editalícia de habilitação sanitária

O Edital e o Termo de Referência determinam que o licitante apresente:

- **Alvará/licença sanitária vigente;**
- Documento **compatível com a atividade de comércio/distribuição de água mineral envasada**, em conformidade com a **RDC ANVISA nº 717/2022**, com a **IN nº 60/2019**, e com a **Resolução ANM nº 193/2024**, além das normas ABNT aplicáveis.

Tais exigências são **requisitos fundamentais**, pois o objeto envolve **produto de consumo humano**, diretamente relacionado à segurança sanitária.



---

## • 2.2. Documento apresentado pela Recorrente

A DC Infinity juntou aos autos o documento “**Certificado de Licenciamento Integrado – Via Rápida Empresa (VRE)**”, com validade até 09/01/2027. Porém, sobre **Vigilância Sanitária**, o documento contém diversas declarações afirmando:

**“Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.”**

A frase aparece **repetidamente** nos CNAEs relacionados à empresa.

Ou seja:

O documento **não é** alvará sanitário.

O documento **declara expressamente** que a atividade **não possui licenciamento sanitário**.

---

## • 2.3. Incompatibilidade entre documento apresentado e exigência do edital

A exigência é clara: **licença/alvará sanitário vigente**, específico para atividade compatível com o fornecimento de água mineral.

O documento apresentado, entretanto:

- **Não contém** licença/anuência sanitária;
- **Atesta expressamente** a inexistência de licenciamento sanitário da atividade;
- Portanto, **não supre** o requisito editalício.

---

## • 2.4. Saneamento ou complementação

O edital admite complementações documentais apenas para:

- documentos declaratórios,
- atualizações,
- ou retificações formais.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

169  
9

Porém, **licença sanitária é ato de autoridade**, não podendo ser "criada" após a fase de habilitação, sob pena de violação aos princípios da **isonomia** e da **vinculação ao instrumento convocatório**.

Logo, **não cabe saneamento**, pois não havia licença sanitária existente à época.

---

### • 2.5. Sobre os argumentos do recurso

- **Vinculação ao edital:** o edital exigiu alvará; a empresa não apresentou.
- **Formalismo moderado:** não há flexibilização possível para requisito essencial relativo à segurança sanitária.
- **Isonomia:** aceitar empresa sem licença sanitária prejudicaria licitantes que atenderam ao edital.

Conclusão: **os argumentos recursais não afastam a irregularidade essencial**.

---

## 3. CONCLUSÃO TÉCNICA

A empresa **não comprovou** requisito de habilitação **obrigatório**: a existência de **alvará/licença sanitária vigente**, compatível com a atividade de fornecimento de água mineral envasada.

A decisão de inabilitação encontra-se **correta, motivada e em conformidade** com o edital.

---

## DECISÃO DO PREGOEIRO

### I – Do conhecimento

Conheço do recurso, por ser tempestivo.

### II – Do mérito

No mérito, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **DC Infinity Comercializadora e Distribuidora Ltda – ME**, mantendo-se a **inabilitação** pelos fundamentos:



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

1. Ausência de apresentação de **licença/alvará sanitário válido** e compatível com o fornecimento de água mineral envasada.
2. Documento apresentado (VRE) **não constitui** licença sanitária e **registra expressamente** a inexistência de licenciamento sanitário da atividade.
3. Impossibilidade de saneamento, por se tratar de requisito essencial e não meramente formal.
4. Preservação do julgamento objetivo, isonomia e interesse público.

### III – Determinação

O processo **será encaminhado à Presidência da Câmara Municipal de Cubatão**, autoridade competente para **decisão final do recurso**, permanecendo hígida a decisão de inabilitação até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cientifique-se.

Cubatão/SP, data da assinatura digital.

Marco Paulo  
Giorgio  
Loureiro

Assinado de forma  
digital por Marco Paulo  
Giorgio Loureiro  
Dados: 2026.03.10  
09:06:42 -03'00'

**Marco Paulo Giorgio Loureiro**  
**Pregoeiro(a)**  
Câmara Municipal de Cubatão

---



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

Processo de Compra nº 5/2026  
Pregão Eletrônico nº 90.005/2026  
fls. 165 / mpgl

Sr. Gestor Legislativo

## Considerando:

1. O **Relatório Técnico** e a **decisão fundamentada do Pregoeiro**, que conheceu do recurso interposto pela empresa **DC Infinity Comercializadora e Distribuidora Ltda – ME** e, no mérito, **negou-lhe provimento**, mantendo a **inabilitação**, por ausência de **licença/alvará sanitário válido e compatível** com o fornecimento de água mineral para consumo humano;
2. A necessidade de observância ao rito previsto no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual a **decisão final do recurso administrativo** cabe à **Autoridade Competente**;
3. Que, **apesar da participação de diversos licitantes, nenhum deles restou habilitado**, o que **caracteriza o certame como fracassado**, pela inexistência de empresa apta à contratação;

---

## ENCAMINHAMENTO

1. **Encaminhe-se** o presente processo para **ciência** da decisão proferida pelo Pregoeiro e dos fundamentos constantes no Relatório Técnico.
2. **Sugere-se** que **submeta o processo à apreciação do Presidente da Câmara Municipal de Cubatão**, autoridade competente **para decisão final acerca do recurso administrativo** apresentado pela empresa **DC Infinity Comercializadora e Distribuidora Ltda – ME**.
3. **Após a decisão presidencial**, recomenda-se a **homologação do certame como fracassado**, diante da **ausência de licitantes habilitados**.

---

## RECOMENDAÇÕES ADICIONAIS À ADMINISTRAÇÃO (em razão do certame fracassado)

Com vistas a assegurar a continuidade do atendimento e evitar a repetição das causas que levaram ao insucesso do certame, **recomenda-se**:



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

166  
4

### a) Reavaliação do Termo de Referência e do Edital

- Revisar especificações técnicas e condições de fornecimento para identificar eventuais pontos que **reduziram a competitividade, sem comprometer a segurança sanitária;**

### b) Deflagração de novo procedimento licitatório

- **Republicar** o pregão com as melhorias identificadas, mantendo as exigências sanitárias essenciais (licença/alvará sanitário compatível, conformidade com **RDC/ANVISA 717/2022 e Resolução ANM 193/2024**).

### c) Avaliação de solução emergencial e temporária (se efetivamente necessária)

- Se houver **risco de descontinuidade** no abastecimento de água mineral aos servidores/visitantes, analisar, **de forma excepcional e justificada**, a adoção de **medida emergencial temporária**, limitada no tempo e **apenas até a conclusão** de nova licitação, observados os requisitos legais e a devida **motivação**.

### d) Clareza reforçada sobre as exigências sanitárias no próximo edital

- Manter a exigência de **licença/alvará sanitário específico** para **comércio/distribuição de água mineral envasada**, indicando:
  - a autoridade sanitária competente (vigilância sanitária local/municipal);
  - a forma de comprovação aceita (licença/alvará **efetivamente emitido**, evitando confusão com certificados integrados que **apenas declarem inexistência de licenciamento**);

Cubatão/SP, data da assinatura digital.

Marco Paulo

Giorgio Loureiro

Assinado de forma digital por  
Marco Paulo Giorgio Loureiro  
Dados: 2026.03.10 09:55:59  
-03'00'

**Marco Paulo Giorgio Loureiro**  
Agente de Contratação/Pregoeiro



167

**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**  
492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

**Processo de Compra nº 05/2026**

**Aquisição de água potável sem gás em galões de 20 litros.**

**Ao Gabinete da Presidência**

Diante o recurso apresentado as fls. 156/162, relatório técnico do pregoeiro as fls. 163, encaminhamos o presente para decisão final.

No caso de acolhimento dos fundamentos apresentados pelo Pregoeiro, solicitamos providências de homologação do certame fracassado.

Cubatão, 13 de março de 2026

AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO:32558527819  
Assinado de forma digital por  
AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA  
FAUSTO FILHO:32558527819  
Dados: 2026.03.12 13:47:06  
-03'00'

**AUREO TUPINAMBÁ DE O. F. FILHO**  
**Gestor Legislativo**



0

0



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

Processo de Compra nº 05/2026

Pregão Eletrônico nº 90.005/2026

Objeto: ÁGUA POTÁVEL SEM GÁS EM GALÕES DE 20 LITROS

DVA

Trata-se de procedimento administrativo que visa ao Registro de Preços para aquisição futura, parcelada e contínua de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações retornáveis de 20 (vinte) litros, com disponibilização de vasilhames em regime de comodato e operação de logística reversa (troca de casco), para suprir as necessidades internas desta Câmara Municipal, por meio do Pregão Eletrônico nº 90.005/2026.

A quantidade estimada, segundo o Termo de Referência (fls. 129, verso), é de 3.000 (três mil) garrações, com valor unitário estimado em R\$ 12,69 (doze reais e sessenta e nove centavos), sendo o valor total estimado de R\$ 38.070,00 (trinta e oito mil e setenta reais).

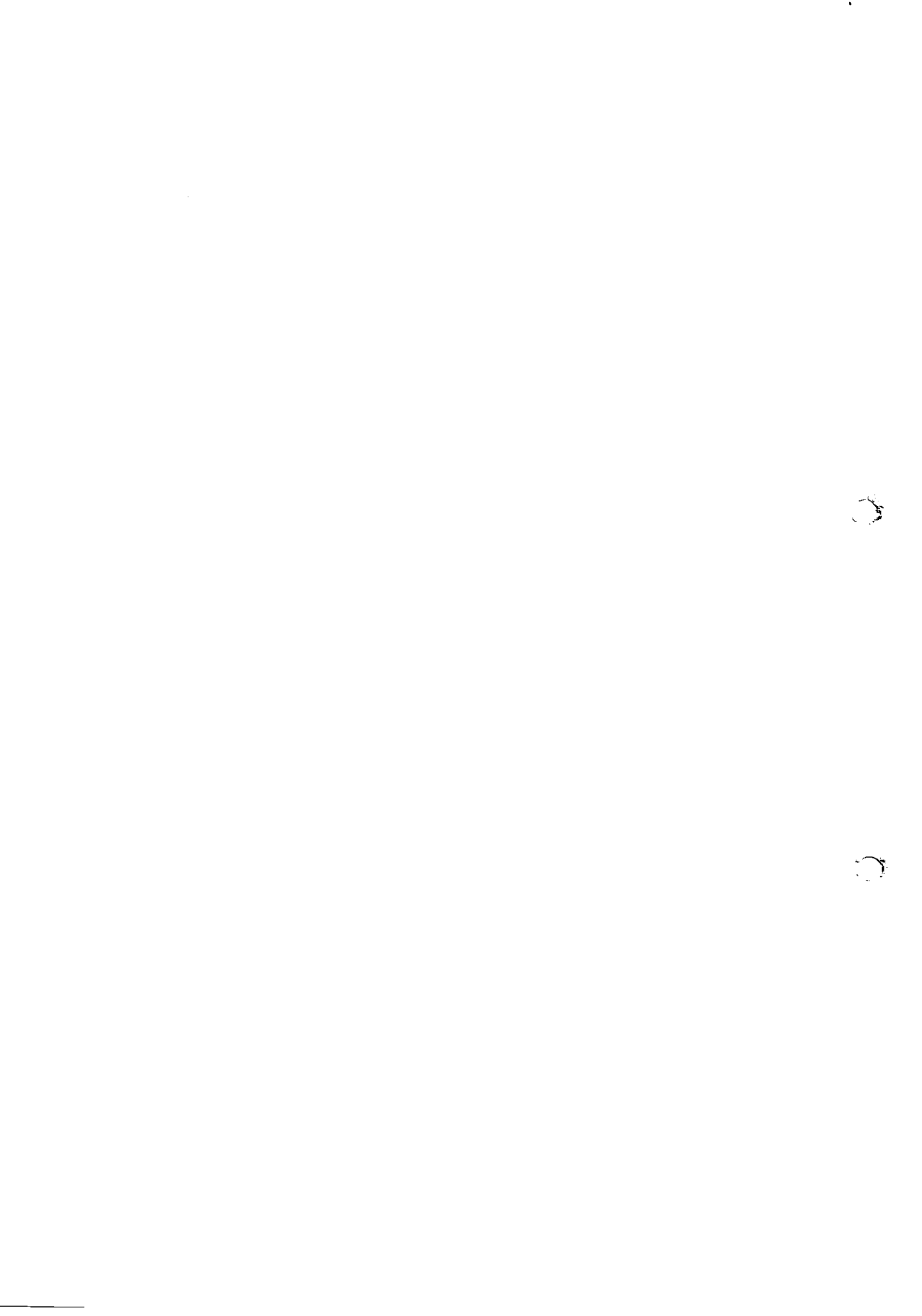
Consta dos autos que a necessidade da referida aquisição foi devidamente justificada por meio do Documento de Formalização de Demanda (fls. 02-03), elaborado pela Divisão Administrativa.

Apesar da participação de diversos licitantes, nenhum deles restou habilitado, resultando o certame fracassado, em virtude da inaptidão das empresas participantes.

A empresa DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA ME interpôs recurso administrativo (fls. 156/159) em face do ato de inabilitação, alegando ter atendido a todas as exigências constantes no edital.

Contudo, verifica-se que, no próprio **Certificado de Licenciamento Integrado – Via Rápida Empresa (VRE)**, com validade vigente (fls. 160/162), apresentado pela recorrente, consta, por diversas vezes, a declaração de que a atividade exercida pela empresa não é licenciada por órgão de vigilância sanitária.

Ressalte-se que a licença ou alvará sanitário compatível com a atividade de fornecimento de água mineral envasada constitui requisito expresso e essencial previsto no





# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

edital, especialmente considerando que o objeto da contratação envolve produto destinado ao consumo humano, diretamente relacionado à segurança sanitária.

Tal requisito não pode ser suprido ou regularizado após a fase de habilitação, devendo a empresa comprovar a regularidade documental no momento da apresentação da documentação exigida no certame.

Diante da análise do Relatório Técnico do Pregoeiro (fls. 163-164, verso), observa-se que a decisão negou provimento ao recurso, mantendo a inabilitação da empresa recorrente.

ACOLHO os fundamentos apresentados no Relatório Técnico e na decisão do Agente de Contratação, e DECIDO pelo não provimento do recurso interposto pela empresa DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA ME., mantendo-se sua desclassificação.

Cubatão, 16 de março de 2026.

ALEXANDRE MENDES DA SILVA:25415915869  
15869

Assinado de forma digital por ALEXANDRE MENDES DA SILVA:25415915869  
Dados: 2026.03.16 17:38:34 -03'00'

**Alexandre Mendes da Silva**

**Presidente**





## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

17 DE MARÇO DE 2026

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026

PROCESSO DE COMPRA: Nº 05/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA, PARCELADA E CONTÍNUA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES RETORNÁVEIS DE 20 (VINTE) LITROS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE VASILHAMES EM REGIME DE COMODATO E OPERAÇÃO LOGÍSTICA REVERSA (TROCA DE CASCOS), DESTINADA AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DE CONSUMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

A autoridade municipal da CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico nº 90.005/2026, que restou **FRACASSADO**.

Cubatão/SP, 17 de março de 2026.

ALEXANDRE  
MENDES DA  
SILVA:254159  
15869

Assinado de forma  
digital por ALEXANDRE  
MENDES DA  
SILVA:25415915869  
Dados: 2026.03.18  
09:49:58 -03'00'

**Alexandre Mendes da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal de Cubatão**

170  
r



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE 17 DE MARÇO DE 2026

171  
r

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026**

**PROCESSO DE COMPRA: Nº 05/2026**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA, PARCELADA E CONTÍNUA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES RETORNÁVEIS DE 20 (VINTE) LITROS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE VASILHAMES EM REGIME DE COMODATO E OPERAÇÃO LOGÍSTICA REVERSA (TROCA DE CASCOS), DESTINADA AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DE CONSUMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

A **AUTORIDADE MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE **HOMOLOGAR** O RESULTADO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026**, QUE RESTOU **FRACASSADO**.

17/03/2026

Cubatão, 17 de março de 2026

Alexandre Mendes da Silva  
**Presidente da Câmara Municipal de Cubatão**

Parte integrante da edição 1956 de 18/03/2026 - MTK1NisyMDI2LTazLTE4





Ao Sr. Agente de Contratação/Equipe de Apoio,

Foram juntadas, nas folhas anteriores:

- Folha 170 e 171: Termo do Fracasso do Processo de Compra nº 05/2026 (Pregão Eletrônico nº 90.005/2026), bem como sua publicação no Diário Oficial de Cubatão.

Após a juntada dos documentos acima, encaminho para a digitalização integral do processo, incluindo todos os documentos da fase preparatória, e sua publicação no sítio eletrônico oficial da Câmara, bem como sua disponibilização em repositório digital compartilhado para acesso dos setores competentes, conforme previsto no **Art. 182, § 1º, da Portaria nº 384, de 28 de novembro de 2025**

**Cubatão, 18 de março de 2026**

Ramon da Silva Rocha  
Especialista Legislativo - Área  
Administração Pública





# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

fls 1730

À

## Supervisora de Cadastro de Compras e Contratos

Em atendimento ao disposto no **art. 182 da Portaria nº 384/2025**, informo que o **Processo de Compra nº 05/2026**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 90005/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para a aquisição futura, parcelada e continua de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações retornáveis de 20 (vinte) litros, com a disponibilização de vasilhames em regime de comodato e operação de logística reversa (troca de cascos), destinada ao suprimento das necessidades de consumo da Câmara Municipal de Cubatão**, incluindo todos os documentos da fase preparatória.

O arquivo digital completo já está **devidamente disponibilizado em repositório eletrônico**, para acesso dos setores competentes.

Diante disso, **encaminho para a adoção dos trâmites necessários**, especialmente quanto às providências de cadastro, registro e demais procedimentos previstos nas normas vigentes.

Cubatão, 23 de março de 2026.

---

**Marco Paulo Giorgio Loureiro**  
**Agente de Contratação**



**Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

**Processo de compra nº 05/2026**

**Unidade Requisitante: Divisão Administrativa**

**Objeto: Água potável sem gás em galões de 20 litros.**

**Ao GGL,**

Encaminho os autos a pedido.

Cubatão, 25 de março de 2026.

*Beatriz Esteves Santana*

**BEATRIZ ESTEVES SANTANA**  
**Supervisora de Cadastro de Compras e Contratos**



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

**Processo de compra nº 05/2026**

**Unidade Requisitante: Divisão Administrativa**

**Objeto: Água potável sem gás em galões de 20 litros.**

**À CPCC,**

Compulsando os autos, verificamos que o Termo de Referência, em seu item 9.3.1.1.9, dispõe que o requisito para habilitação jurídica: Comprovante de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento vigente não possui caráter cumulativo, mas sim alternativo. Dessa forma, entendo que o requisito foi plenamente atendido, conforme consta às fls. 160/162. Encaminho para análise e manifestação acerca dos fatos supracitados.

Cubatão, 25 de março de 2026.

AUREO TUPINAMBA  
DE OLIVEIRA  
FAUSTO  
FILHO:32558527819

Assinado de forma digital  
por AUREO TUPINAMBA  
DE OLIVEIRA FAUSTO  
FILHO:32558527819  
Dados: 2026.03.25  
16:03:55 -03'00'

**AUREO TUPINAMBÁ DE O. F. FILHO**

**Gestor Legislativo da Câmara Municipal de Cubatão**

5

5

•



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 5/2026**

**UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GALÕES DE ÁGUA**

Ao Gestor Legislativo,

1. Trata-se de análise sobre o recurso administrativo interposto pela empresa DC Infinity Comercializadora e Distribuidora Ltda, em face da decisão que a inabilitou por suposto descumprimento do item 9.3.1.1.9 do Termo de Referência. A referida cláusula exige a apresentação de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento que autorize a comercialização de águas envasadas.
2. O Agente de Contratação fundamentou o indeferimento inicial, em síntese, sob o argumento de que o Certificado de Licenciamento Integrado apresentado contém, em seu detalhamento municipal, a frase: "Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária". A recorrente alega que o documento é plenamente válido e reflete o regime de dispensa para atividades de baixo risco.
3. Pois bem. A exigência formulada no Termo de Referência fundamenta-se tecnicamente na RDC ANVISA nº 717/2022, que consolidou as diretrizes para águas envasadas e gelo para consumo humano. Essa norma estabelece os Padrões de Identidade e Qualidade que devem ser observados para assegurar que o produto final esteja isento de contaminantes biológicos, químicos ou físicos que possam representar riscos à saúde do consumidor.
4. A conformidade com a RDC 717/2022 exige que o distribuidor ou comerciante varejista possua instalações adequadas para o armazenamento dos garrafões, evitando a exposição direta ao sol, a proximidade com produtos químicos ou saneantes, e garantindo a integridade física dos lacres. Portanto, a licença sanitária exigida no item 9.3.1.1.9 do TR visa certificar que o estabelecimento fornecedor foi avaliado ou está sob jurisdição de fiscalização quanto a esses critérios de boas práticas.
5. É de se ter em mente que a análise da documentação apresentada não pode ignorar a evolução legislativa trazida pela Lei Federal nº 13.874/2019, conhecida como Lei de Liberdade Econômica. Esse diploma legal introduziu a premissa de que o Estado deve agir de forma proporcional ao risco oferecido pela atividade econômica. Atividades classificadas como de baixo risco foram dispensadas da necessidade de atos públicos de liberação prévios para o seu funcionamento. Esse novo paradigma alterou a forma como os alvarás e licenças são emitidos e comprovados. No Estado de São Paulo, essa mudança foi operacionalizada através do sistema Via Rápida Empresa - VRE e do Certificado de Licenciamento Integrado - CLI, que unifica as manifestações da Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, CETESB e Agricultura em um único documento digital.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

6. Nessa esteira, para verificar se a licença apresentada atende à exigência, se faz mister decompor o texto do item 9.3.1.1.9 e suas implicações práticas. A Câmara definiu que o licitante deve apresentar "Comprovação de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Municipal ou Estadual), que autorize a empresa a comercializar/distribuir águas envasadas, em nome do licitante e referente ao endereço do estabelecimento que realizará o fornecimento".
7. A redação do referido item estabelece cinco requisitos cumulativos para a validade do documento apresentado, os quais são detalhados a seguir:
  - a) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, que visa comprovar a regularidade operacional perante a saúde pública;
  - b) o documento deve estar válido na data da abertura do certame;
  - c) expedido por órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária, que, no caso da licitante recorrente, seria a Vigilância Sanitária de Ribeirão Pires ou o Centro de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo - CVS/SP;
  - d) deve autorizar explicitamente a comercialização ou distribuição de águas envasadas;
  - e) deve estar em nome do licitante, com CNPJ coincidente, e vinculado ao endereço do estoque/estabelecimento.
8. A fundamentação complementar no item 9.3.1.1.9.1 reforça que a exigência tem suporte no artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na RDC 717/2022, destacando a ênfase na segurança alimentar e procedência do produto.
9. Nesse passo, é preciso ponderar que um ponto de potencial conflito na análise encontra-se na terminologia. Isso porque enquanto o TR pede Alvará ou Licença, o sistema administrativo moderno pode emitir um certificado que atesta a dispensa de licenciamento prévio para atividades de baixo risco. Juridicamente, a dispensa fundamentada em lei, como a Lei Federal nº 13.874/2019, possui a mesma força autorizativa que uma licença concedida após vistoria, pois ambas habilitam o particular ao exercício da atividade econômica de forma regular perante o poder de polícia do Estado.
10. A empresa DC Infinity Comercializadora e Distribuidora Ltda submeteu o Certificado de Licenciamento Integrado sob protocolo SPM2430071424. Tal documento deve ser analisado página a página para extrair as manifestações de cada órgão envolvido.
11. O certificado identifica a empresa com sede na Rua Eugenio Roncon, 874, em Ribeirão Pires/SP, sob o CNPJ 32.727.217/0001-94. A data de validade geral indicada na primeira página é 9.1.2027, enquanto o módulo específico da prefeitura indica validade até 14.2.2027. Ambas as datas confirmam que o documento está plenamente vigente para este Processo de Compra nº 5/2026.
12. O documento lista, ainda, as atividades licenciadas, sendo as mais relevantes para o objeto da licitação a 4723-7/00 (Comércio varejista de bebidas) e a 4729-6/99 (Comércio varejista





## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

de produtos alimentícios em geral ou especializado). Esses códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE amoldam-se à revenda de água mineral envasada em garrações. E o fato de constarem no Certificado de Licenciamento Integrado indica que a viabilidade locacional para o exercício dessas atividades no endereço citado foi aprovada pela municipalidade.

13. Na página 2 do documento, sob o tópico LICENCIAMENTO INTEGRADO - Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária, consta a seguinte informação: **Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.**
14. Essa certificação é o princípio para a conformidade estadual. Ou seja, a Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo delega ou reconhece que a competência de fiscalização e licenciamento para as atividades daquela empresa foi exercida pelo órgão municipal de Ribeirão Pires.
15. Ao avançar para o detalhamento municipal nas páginas 3 e 4, o sistema apresenta as declarações específicas para cada CNAE perante a Vigilância Sanitária de Ribeirão Pires. Para os CNAEs 4723-7/00 e 4729-6/99, observa-se o seguinte status: Protocolo de Baixo Risco; Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.
16. A aludida declaração é, pois, o ponto de ensejo de dúvida na análise do documento frente à exigência do TR. Inobstante, é necessário interpretar se a expressão "não é licenciada" significa "falta de licença", sugerindo uma irregularidade, ou "dispensa de licenciamento formal prévio", deixando implícita a regularidade automática para o baixo risco da atividade. Analisar-se-á.
17. O licenciamento de atividades de Nível de Risco II, Médio, ou Nível de Risco I, Baixo, ocorre de forma simplificada. Para o nível I, o funcionamento da empresa ocorre sem a realização de vistoria prévia e sem a emissão de licenciamento sanitário físico, ficando a empresa sujeita à fiscalização posterior<sup>1</sup>. Quando o sistema Via Rápida Empresa - VRE emite o Certificado de Licenciamento Integrado e registra a frase de que a atividade "não é licenciada", ele está informando que, para aquela municipalidade e para aquele nível de risco, o processo de licenciamento convencional, por meio de processo físico, taxas de vistoria prévia e emissão de alvará de papel, foi substituído pela inclusão automática da atividade no cadastro de estabelecimentos regulares via sistema integrado.

<sup>1</sup> <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/regulamentacao/participacao-social-antigo/tomada-publica-de-subsidios/arquivos/tomada-publica-de-subsidios-no-7-de-02-05-2023/modelo-de-tps-air-classificacao-de-risco-das-atividades-economicas-definicao-de-risco-para-formulario.pdf>



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

18. É de se observar, por analogia, que a Portaria SMS.G nº 266/2025<sup>2</sup>, do Município de São Paulo, estabelece que o Certificado de Licenciamento Integrado equivale, para todos os efeitos legais, à Licença de Funcionamento Sanitária<sup>3</sup>.
19. Por sua vez, o licenciamento sanitário no Estado de São Paulo é regido pela Portaria CVS nº 1/2024<sup>4</sup>. E de acordo com tal norma, as atividades são divididas de acordo com os respectivos níveis de risco, a saber:
- Nível de Risco III como Alto Risco, para fabricação de águas envasadas (CNAE 1121-6/00), no qual se exige análise documental, vistoria prévia e emissão de Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária com renovação anual;
  - Nível de Risco II como Médio Risco, para atividades que exigem licenciamento, mas dispensam inspeção prévia para o início do funcionamento, sendo o Certificado de Licenciamento Integrado emitido automaticamente;
  - Nível de Risco I como Baixo Risco, para atividades isentas de licenciamento sanitário formal, como o comércio varejista de bebidas e alimentos industrializados e lacrados.
20. A DC Infinity se enquadra nos CNAEs 4723-7/00 (bebidas) e 4729-6/99 (alimentos), sendo de Nível de Risco I, Baixo Risco, tendo, porquanto, a necessidade de alvará físico dispensada.
21. Portanto, o fato de a empresa declarar que a atividade não é licenciada sob o protocolo de baixo risco significa que ela está operando sob o regime de isenção de licenciamento, o que é uma forma de regularidade administrativa plena reconhecida pela Lei de Liberdade Econômica, a Lei Federal nº 13.874/2019.
22. Diante desse cenário, após analisar os requisitos do Termo de Referência e confrontá-los com o conteúdo do Certificado de Licenciamento Integrado apresentado pela empresa recorrente, procede-se ao seguinte resultado:
- o documento está emitido exatamente no nome empresarial da proponente, qual seja, DC Infinity, e para o endereço onde a atividade é exercida, a saber, Rua Eugenio Roncon, 874, Ribeirão Pires. Isso cumpre a exigência de que a licença seja referente ao endereço do estabelecimento que realizará o fornecimento. Tal requisito é fundamental para garantir que a fiscalização sanitária, se ocorrer, incidirá sobre o local real de armazenamento dos bens;

<sup>2</sup> Disciplina, no âmbito do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde de São Paulo, o licenciamento sanitário dos estabelecimentos e serviços de interesse da saúde e das fontes de radiação ionizante, e dá providências correlatas.

<sup>3</sup> Art. 8º O Certificado de Licenciamento Integrado (CLI), emitido pelo Portal Integrador Estadual equivale, para todos os efeitos, à Licença de Funcionamento Sanitária.

<sup>4</sup> Disciplina, no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária – Sevisa, o licenciamento sanitário dos estabelecimentos de interesse da saúde e das fontes de radiação ionizante, e dá providências correlatas.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

- b) o Certificado de Licenciamento Integrado autoriza as atividades de Comércio varejista de bebidas sob o CNAE 4723-7/00 e Comércio varejista de produtos alimentícios em geral sob o CNAE 4729-6/99. A água mineral envasada enquadra-se legalmente em ambas as categorias. Além disso, a análise da CETESB integrada no Certificado de Licenciamento Integrado confirma que tais atividades no local informado estão isentas de licenciamento ambiental, o que reforça a regularidade global do estabelecimento perante o sistema VRE;
- c) conforme o próprio teor do documento apresentado na página 1, item 7: "Todas as licenças de funcionamento dos órgãos... estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento". Essa frase, inserida pela própria JUCESP com base no Decreto Estadual nº 55.660/2010, resolve a questão: o Certificado de Licenciamento Integrado é o alvará para todos os fins legais no Estado de São Paulo. O fato de a prefeitura de Ribeirão Pires classificar a atividade como não licenciada no sentido burocrático de dispensa de ato manual de emissão de licença física significa que a empresa possui uma Autorização de Funcionamento de Baixo Risco, que é a modalidade de licença prevista em lei para o seu ramo.
23. É relevante notar, ainda, que a exigência do licenciamento sanitário do estabelecimento no item 9.3.1.1.9 é apenas uma das camadas de segurança previstas no Termo de Referência. O TR estabelece mecanismos de fiscalização técnica no ato da entrega para garantir o cumprimento da RDC 717/2022. Nesse sentido, conforme o item 6.12 do TR, o fiscal técnico deve realizar rotinas de inspeção obrigatórias que complementam a segurança dada pela licença sanitária.
24. A empresa DC Infinity, sendo uma distribuidora/comercializadora, não é a detentora da fonte. Sua responsabilidade sanitária, atestada pelo Certificado de Licenciamento Integrado, é garantir que o transporte e o armazenamento não degradem a qualidade da água envasada pelo fabricante original. A exigência do TR para o distribuidor apresentar seu próprio alvará ou CLI de baixo risco está correta e é atendida pelo documento apresentado.
25. Sendo assim, a inabilitação de um licitante que apresenta um Certificado de Licenciamento Integrado com a frase "não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária" em contexto de baixo risco constitui um erro administrativo grave por desconsiderar o princípio da finalidade e da razoabilidade. Isso porque o objetivo do TR, ao exigir o alvará, foi de garantir que o fornecedor não seja uma empresa clandestina e que opere sob as normas sanitárias. O Certificado de Licenciamento Integrado apresentado é um documento oficial, emitido por uma autarquia estadual, a JUCESP, com fé pública, informando que a empresa está com sua situação de licenciamento integrada e regularizada.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

26. Ora, se a empresa estivesse irregular perante a Vigilância Sanitária de Ribeirão Pires, o Certificado de Licenciamento Integrado apresentaria o status de bloqueado, pendente ou não teria sido emitido com validade futura. A classificação como Baixo Risco é a forma pela qual o órgão sanitário municipal diz que a atividade oferece perigo mínimo, portanto autorizo o seu funcionamento mediante os termos de responsabilidade assinados no sistema, sem exigir um processo de licenciamento burocrático prévio.
27. É importante assentar, ainda, que a Lei Federal nº 14.133/2021 consagra o princípio do formalismo moderado e do saneamento de erros. O artigo 64 permite a realização de diligências para esclarecer dúvidas sobre documentos de habilitação. Assim, se pairava alguma dúvida sobre a validade do Certificado de Licenciamento Integrado da DC Infinity devido à frase sobre a falta de licenciamento, o condutor do certame tem o dever de:
- consultar o site do VRE/REDESIM para confirmar a autenticidade do protocolo SPM2430071424 do certificado apresentado;
  - verificar a legislação municipal de Ribeirão Pires e a estadual, CVS 1/2024, sobre a dispensa de alvará para varejo de bebidas com Baixo Risco;
  - concluir que a dispensa legal equivale à autorização exigida, sob pena de restringir indevidamente a competitividade do certame ao excluir uma empresa que segue a política de desburocratização do próprio Estado.
28. Com base em tal exame, conclui-se que o Certificado de Licenciamento Integrado apresentado pela empresa DC Infinity Comercializadora e Distribuidora Ltda atende plenamente à exigência formulada no item 9.3.1.1.9 do Termo de Referência do Processo de Compra 5/2026. O entendimento se ampara, resumidamente, nos seguintes fundamentos:
- o Certificado de Licenciamento Integrado é o documento oficial do Estado de São Paulo que unifica e substitui os antigos alvarás físicos, conforme o Decreto Estadual nº 55.660/2010 e o Decreto Estadual nº 65.857/2021. O próprio corpo do documento afirma que ele produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades e que não é necessária apresentação de Alvará complementar;
  - a empresa atua sob os CNAEs 4723-7/00 (bebidas) e 4729-6/99 (alimentos), os quais, pela Portaria Estadual CVS nº 1/2024 e pela Lei Federal nº 13.874/2019, são classificados como Nível de Risco I, Baixo. Para tais atividades, a legislação dispensa o ato público de liberação de vistoria prévia e emissão de licença física, sendo a regularidade atestada automaticamente pela integração no sistema VRE/REDESIM;
  - a expressão "não é licenciada" constante no documento não indica irregularidade, mas sim que a atividade é isenta de licenciamento sanitário formal prévio devido ao seu baixo potencial de risco. Inabilitar a empresa com base na leitura literal dessa



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

nota de sistema configura excesso de formalismo e desconhecimento da política de desburocratização do Estado;

- d) o Certificado de Licenciamento Integrado apresentado pela DC Infinity está em nome da licitante, refere-se ao endereço da sede em Ribeirão Pires e possui validade vigente até 9.1.2027.
29. A manutenção da inabilitação impõe restrição indevida à competitividade e penaliza a empresa por seguir as normas de modernização administrativa vigentes. O Certificado de Licenciamento Integrado é, pois, o instrumento jurídico apto a comprovar que o estabelecimento está cadastrado e operando legalmente perante a Vigilância Sanitária estadual e municipal.
30. Diante do exposto, sugere-se:
- acatar o recurso interposto** pela empresa DC Infinity Comercializadora e Distribuidora Ltda;
  - rever a decisão de indeferimento do recurso, julgando-o procedente;**
  - reformar o ato de inabilitação, declarando a empresa habilitada no que tange à qualificação sanitária,** prosseguindo-se com o certame.
31. À apreciação superior.

Cubatão/SP, data da assinatura digital.

**Daniel José Feitosa Santos**  
Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações

**DANIEL  
JOSE  
FEITOSA  
SANTOS**

Assinado de  
forma digital por  
DANIEL JOSE  
FEITOSA SANTOS  
Dados:  
2026.03.25  
17:13:01 -03'00'

Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header.



Main body of handwritten text, appearing as several paragraphs of cursive script.





## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

**Processo de compra nº 05/2026**

**Unidade Requisitante: Divisão Administrativa**

**Objeto: Aquisição de água potável sem gás em galões em 20 litros.**

**À Presidência,**

Após manifestação do Sr. Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações às fls. 176/179 sobre o recurso interposto pela Empresa DC Infinity Comercializadora e Distribuidora LTDA, encaminho os autos para análise e deliberação quanto à sugestão apresentada, que acolho.

Cubatão, 26 de março de 2026.

AUREO TUPINAMBA  
DE OLIVEIRA  
FAUSTO  
FILHO:32558527819

Assinado de forma digital  
por AUREO TUPINAMBA  
DE OLIVEIRA FAUSTO  
FILHO:32558527819  
Dados: 2026.03.26  
10:23:02 -03'00'

**AUREO TUPINAMBÁ DE O. F. FILHO**

**Gestor Legislativo da Câmara Municipal de Cubatão**







**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

Processo de Compra nº 05/2026

Pregão Eletrônico nº 90.005/2026

Objeto: ÁGUA POTÁVEL SEM GÁS EM GALÕES DE 20 LITROS

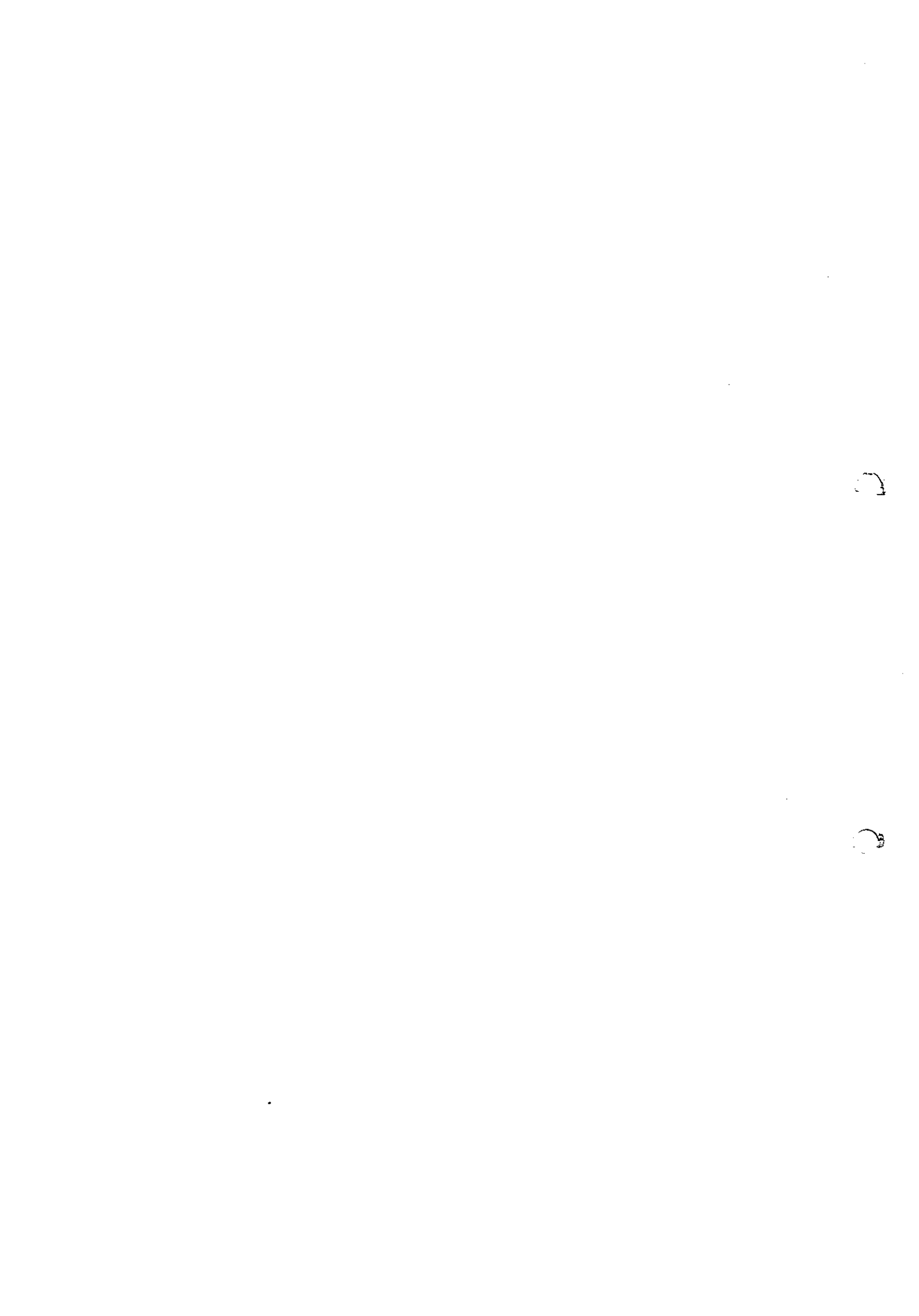
SR. AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de promover o Registro de Preços para futura, parcelada e contínua aquisição de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações retornáveis de 20 (vinte) litros, com disponibilização de vasilhames em regime de comodato e operação de logística reversa (troca de casco), destinado ao atendimento das necessidades internas desta Câmara Municipal, por meio do Pregão Eletrônico nº 90.005/2026.

Conforme consta do Termo de Referência (fls. 129, verso), a estimativa da contratação corresponde a 3.000 (três mil) garrações, com valor unitário estimado em R\$ 12,69 (doze reais e sessenta e nove centavos), totalizando o montante estimado de R\$ 38.070,00 (trinta e oito mil e setenta reais).

A necessidade da contratação foi devidamente formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda (fls. 02/03), elaborado pela Divisão Administrativa.

Consta dos autos que, no curso do certame, a empresa DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA ME foi inabilitada, tendo interposto recurso administrativo às fls. 156/159, sustentando o atendimento das exigências editalícias.





## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

Em análise mais detida dos autos, especialmente da documentação acostada pela recorrente, verifica-se que a controvérsia instaurada quanto à exigência de licença ou alvará sanitário deve ser apreciada sob os princípios que regem o procedimento licitatório, notadamente os da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, formalismo moderado e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Embora conste do Certificado de Licenciamento Integrado – Via Rápida Empresa (VRE) (fls. 160/162) informação de que a atividade exercida pela empresa não é licenciada por órgão de vigilância sanitária, tal circunstância, por si só, não se revela suficiente para afastar automaticamente a aptidão da empresa para o fornecimento do objeto licitado, sobretudo quando ausente demonstração concreta de irregularidade sanitária impeditiva, bem como diante da necessidade de interpretação da exigência editalícia em conformidade com a realidade da atividade efetivamente desempenhada.

No caso concreto, a documentação apresentada não evidencia, de forma inequívoca, impedimento legal absoluto ao exercício da atividade compatível com o objeto licitado, tampouco demonstra risco efetivo à Administração que justifique a manutenção da inabilitação, especialmente considerando que a finalidade do certame é assegurar a contratação mais vantajosa e ampliar a competitividade entre os participantes.

Assim, em observância ao interesse público, à economicidade e à supremacia da análise material sobre o excesso de rigor formal, entendo cabível a reforma da decisão anteriormente proferida, a fim de possibilitar o regular prosseguimento do certame com a empresa recorrente. Diante do exposto, RECONSIDERO a decisão anteriormente adotada, e:

DECIDO:

1. DAR PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela empresa DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA ME, para o fim de reformar a decisão de inabilitação anteriormente proferida;





**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

2. DECLARAR HABILITADA a empresa DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA ME, para prosseguimento regular no certame, nos termos do edital e da legislação aplicável;
3. DESCONSIDERAR a manifestação de fls. 168/169, por perda superveniente de fundamento, diante da presente reconsideração;
4. TORNAR SEM EFEITO o Termo de Homologação de fls. 170, em razão da necessidade de reprocessamento dos atos subsequentes à habilitação da recorrente;
5. DETERMINAR o cancelamento da publicação de fls. 171, ante a superveniente revisão da decisão administrativa;
6. DETERMINAR o regular prosseguimento do procedimento licitatório, com a adoção das providências administrativas cabíveis.

Cubatão, 26 de março de 2026.

**Alexandre Mendes da Silva**

**Presidente**

0

0



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

**Processo:** Processo de Compra nº 05/2025

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 90.005/2026

fls. 184 / mpga

Em cumprimento à **decisão da Presidência da Câmara Municipal de Cubatão**, exarada nos autos do **Processo de Compra nº 05/2026**,

**ENCAMINHE-SE** o presente **processo físico à Divisão Administrativa, exclusivamente para adoção das providências de sua competência**, consistentes no:

1. **Cumprimento do item 4 da decisão presidencial**, referente à **anulação/torna-sem-efeito do ato de homologação anteriormente praticado**;
2. **Cumprimento do item 5 da decisão presidencial**, referente ao **cancelamento da publicação realizada**, bem como às demais providências de **publicidade oficial** dela decorrentes.

Após o cumprimento integral das medidas acima indicadas, **solicita-se o imediato retorno dos autos a este Agente de Contratação**, para fins de **prosseguimento e conclusão do processo de compra**, com a devida regularização dos atos subseqüentes.

Cubatão/SP, 27 de março de 2026.

**Marco Paulo Giorgio Loureiro**  
**Agente de Contratação**



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

27 DE MARÇO DE 2026

### ATO DE CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026

PROCESSO DE COMPRA: Nº 05/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA, PARCELADA E CONTÍNUA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES RETORNÁVEIS DE 20 (VINTE) LITROS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE VASILHAMES EM REGIME DE COMODATO E OPERAÇÃO LOGÍSTICA REVERSA (TROCA DE CASCOS), DESTINADA AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DE CONSUMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

A autoridade municipal da CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve **TORNAR SEM EFEITO** o Termo de Homologação de 17 de março de 2026, publicado na edição nº 1956, de 18 de março de 2026, e na edição nº 1963, de 27/03/2026, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão, por meio do qual foi homologado o resultado fracassado do Pregão Eletrônico nº 90.005/2026.

Cubatão/SP, 27 de março de 2026.

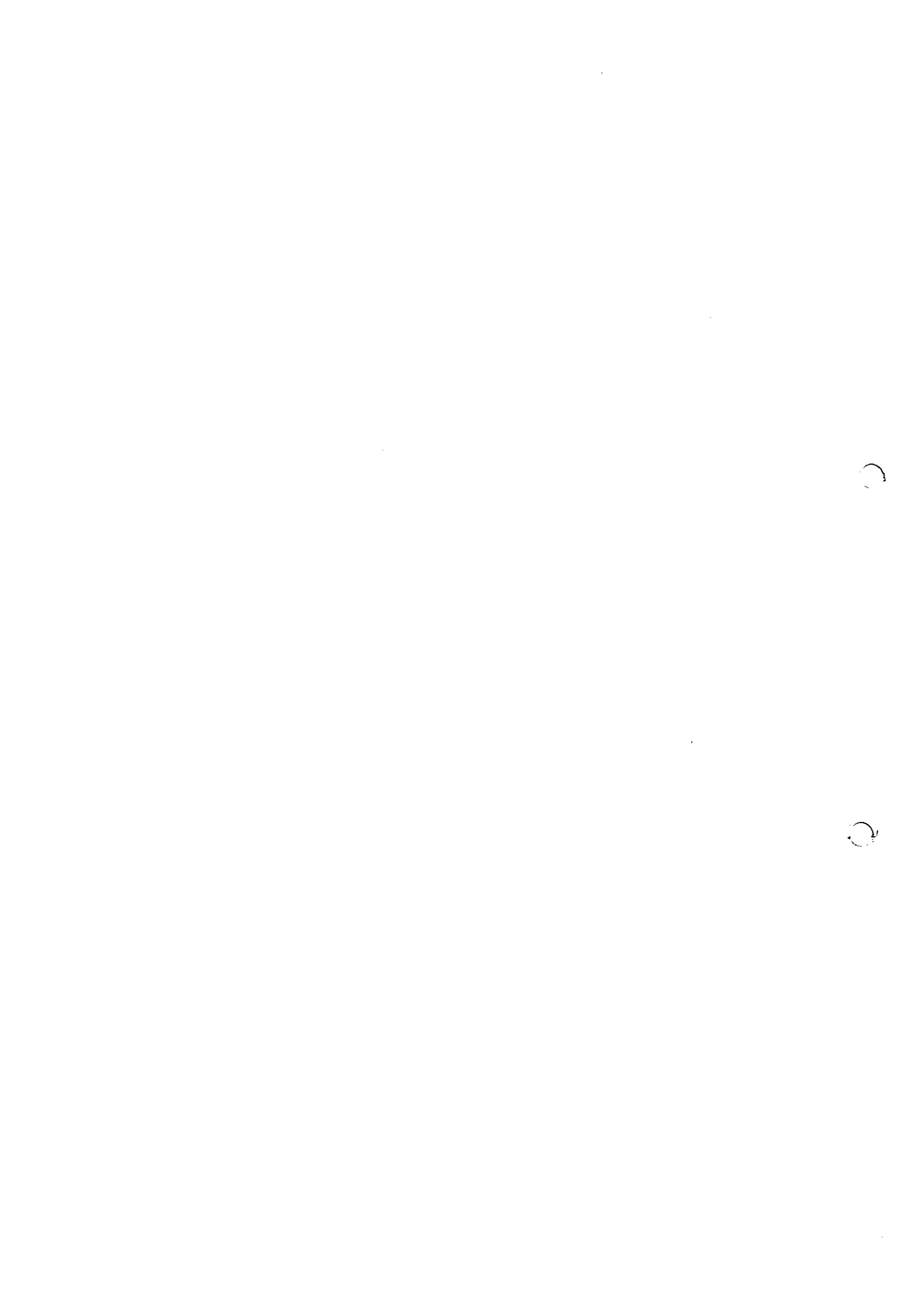
ALEXANDRE  
MENDES DA

SILVA:254159  
15869

Assinado de forma  
digital por ALEXANDRE  
MENDES DA  
SILVA:25415915869  
Dados: 2026.03.30  
11:12:04 -03'00'

**Alexandre Mendes da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal de Cubatão**







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Cubatão

Edição: Nº 1964

Cubatão, segunda-feira, 30 de março de 2026

Lei Ordinária nº 3893/2018

## ATO DE CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE 27 DE MARÇO DE 2026

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026**

**PROCESSO DE COMPRA: Nº 05/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA, PARCELADA E CONTÍNUA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES RETORNÁVEIS DE 20 (VINTE) LITROS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE VASILHAMES EM REGIME DE COMODATO E OPERAÇÃO LOGÍSTICA REVERSA (TROCA DE CASCOS), DESTINADA AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DE CONSUMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

A **Autoridade Municipal** da **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve **TORNAR SEM EFEITO** o **Termo de Homologação** de 17 de março de 2026, publicado na edição nº 1956, de 18 de março de 2026, e na edição nº 1963, de 27 de março de 2026, do **Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão**, por meio do qual foi homologado o resultado fracassado do **Pregão Eletrônico nº 90.005/2026**.

**CUBATÃO, 27 DE MARÇO DE 2026**

**ALEXANDRE MENDES DA SILVA**  
**PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO**

Documento publicado em 30/03/2026 - Edição 1964

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **CUB-A257-DC70**



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

### Despacho de juntada de documentos:

- Foram juntados ao presente processo, os seguintes documentos:

- Folhas 185 e 186: **ato de Cancelamento da Homologação e sua publicação no Diário oficial.**

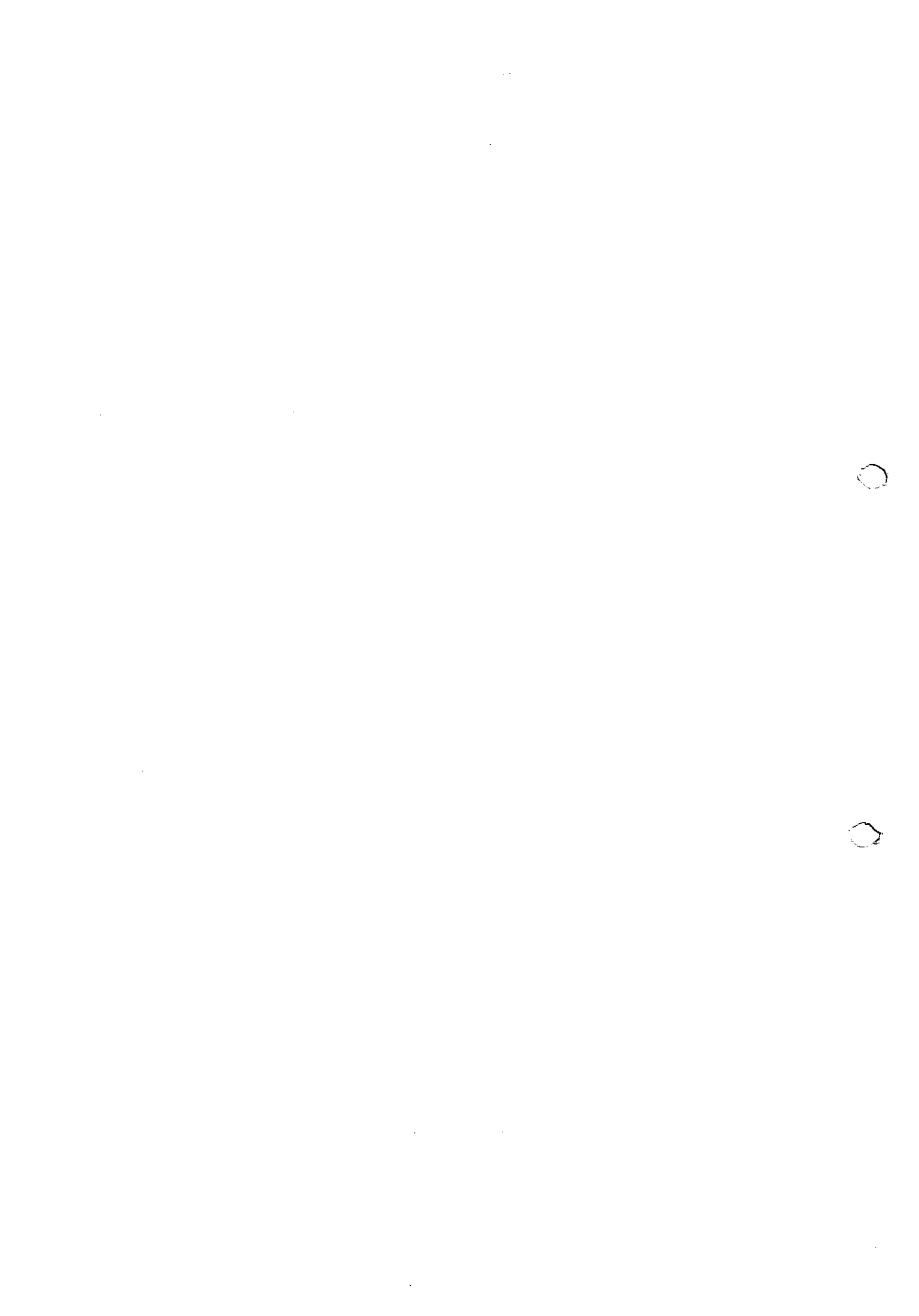
### Ao Agente de Contratação:

Retorno os autos após as providências solicitadas no despacho da página 184, para prosseguimento e conclusão do processo de compra.

Cubatão, 30 de março de 2026.

**Renato R. Cabrini**

**Especialista Legislativo – Adm. Pública**





DC Infinity Comercializadora e Distribuidora Ltda – ME  
CNPJ N° 32.727.217/0001-94

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.005/2026

PROPOSTA COMERCIAL

**Processo de Compra nº 5/2026**

**Objeto:** Registro de Preços para a aquisição futura, parcelada e contínua de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações retornáveis de 20 (vinte) litros, com a disponibilização de vasilhames em regime de comodato e operação de logística reversa (troca de cascos), destinada ao suprimento das necessidades de consumo da Câmara Municipal de Cubatão

À Câmara Municipal de Cubatão

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: DC Infinity Comercializadora e Distribuidora Ltda – ME  
CNPJ: 32.727.217/0001-94 IE: 581.194.204.117 CCM: 1027904  
Endereço: Rua Eugênio Roncon N° 874 Bairro: Roncon  
Cidade: Ribeirão Pires UF: SP CEP: 09411-000  
Fone: (11) 4252-9984 ou (11)4252-9972  
Responsável para contato: Jackeline / Helena / Pedro  
E-mail: [financeiro@dcinfinity.com.br](mailto:financeiro@dcinfinity.com.br) / [logistica@dcinfinity.com.br](mailto:logistica@dcinfinity.com.br) / [licitacao@dcinfinity.com.br](mailto:licitacao@dcinfinity.com.br)  
Banco: Banco do Brasil - 001 Agência: 0869-9 C/C: 51433-0  
Optante do Simples: (X) Sim

A empresa DC Infinity Comercializadora e Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 32.727.217/0001-94, sediada à Rua Eugênio Roncon N° 874 – Roncon - Ribeirão Pires/SP, telefone (11)4252-9972, e-mail <mailto:licitacao@dcinfinity.com.br>, abaixo assinada por seu representante legal, propõe fornecer o objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, pelos preços unitários e totais abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafão retornável de 20 litros. Inclui disponibilização de vasilhames em comodato e logística reversa (troca de cascos).	3.000	Garrafão	Olimpica / Fonte Vênus Olímpica	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00

Valor total da Proposta: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Declaramos, para todos os fins de direito, que:

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação

Os preços propostos são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado de 18.1.2026.

Nos preços estão inclusos todos os custos com transporte, tributos, encargos sociais e trabalhistas, e a execução do teste de estanqueidade no ato da entrega.

Comprometemo-nos a realizar as entregas de forma parcelada e sob demanda, de acordo com o previsto no Termo de Referência.



**DC Infinity Comercializadora e Distribuidora Ltda – ME**  
**CNPJ Nº 32.727.217/0001-94**

O produto ofertado atende integralmente às normas da ANVISA e da ANM, sendo extraído de fonte devidamente autorizada e apresentando padrões de potabilidade e higiene rigorosos.

Comprometemo-nos a entregar apenas garrações com data de fabricação inferior a 3 (três) anos, sob pena de recusa imediata no ato da entrega.

Declaramos plena ciência e aceitação da cláusula de intercambialidade de marcas, comprometendo-nos a retirar vasilhames vazios (cascos) de qualquer marca que estejam em posse da Câmara, desde que certificados pelo INMETRO, sem custo adicional.

O valor unitário proposto já contempla o fornecimento de garrações em regime de comodato, conforme necessidade da Administração, sem cobrança de caução ou taxas extras.

Inexiste qualquer vínculo de natureza técnica ou civil com agentes públicos da Câmara Municipal de Cubatão que impeça a participação neste certame.

Aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços, submetendo-nos integralmente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao regramento interno da Câmara pela Portaria nº 384/2025.

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO**

Banco: Banco do Brasil - 001

Agência: 0869-9

C/C: 51433-0

Ribeirão Pires, 19 de fevereiro de 2026.

DC INFINITY  
COMERCIALIZADORA E  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:32727217000194

Assinado de forma digital por DC  
INFINITY COMERCIALIZADORA E  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:32727217000194

**Helena Cristina Cecílio Bebiano**

**CPF: 363.631.438-61**

**Sócia**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35602596211		11/02/2019	11/01/2019	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL							
DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA							
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO						TIPO JURÍDICO	
						LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
32.727.217/0001-94	RUA EUGENIO RONCON			874			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
RONCON	RIBEIRAO PIRES		SP	09411-000	R\$	110.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DO PLÁSTICO PINTURA PARA SINALIZAÇÃO DE PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
HELENA CRISTINA CECILIO BEBIANO					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA ESTADOS UNIDOS			181	APTO 12	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
PARQUE DAS NACOES	SANTO ANDRE		SP	09210-300	440846481
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
363.631.438-61	SÓCIO E ADMINISTRADOR				

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
02/09/2021	409.447/21-3	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).		
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DO PLÁSTICO, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO		

EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE., DATADA DE: 01/02/2021.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA EUGENIO RONCON, 874, RONCON, RIBEIRAO PIRES - SP, CEP 09411-000. , DATADA DE: 01/02/2021.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35602596211  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 19/02/2026



documento  
assinado  
digitalmente



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 286053670, quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026 às 12:20:11.





[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.727.217/0001-94  
**Razão Social:** DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA  
**Endereço:** R EUGENIO RONCON 874 / RONCON / RIBEIRAO PIRES / SP / 09411-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2026 a 10/04/2026

**Certificação Número:** 2026031210435332029437

Informação obtida em 31/03/2026 11:47:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7984938

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, anteriores a 01/02/2026, verificou NADA CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 32.727.217/0001-94, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de fevereiro de 2026.

PEDIDO Nº: 0093675661 [Barcode]



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
 E TABELIONATO DE NOTAS  
 Rua: Avenida de Mirandei Campos, 111 - Bairro: Vila Militar - CEP: 04032-000 - São Paulo - SP - Tel: (11) 3061-1111  
 De acordo com as regras: 1ª e 2ª Sec. V. 8ª, 41 e 52 da Lei Federal nº 8537/1994 e Art. 6º Inc. XII  
 da Constituição e 27/2008 autuando a presente imagem digitalizada, reprodução fiel  
 da original, para fins de identificação e registro. O registro é realizado em nome do  
 Titular.  
**Autenticação Digital**  
 São Paulo, 03/10/2019 12:03:22  
 Cód. Autenticação: 104490310191135570448-1; Data: 03/10/2019 12:03:22  
 Valor Total do Ato em: R\$ 4,42  
 Confirma os dados do ato em: <https://secdigital.tjb.sp.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8500-1

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO HIGARDO GUMBLETON DAUNT

6A354944

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 44.084.648-1 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 19/03/2018

NOME HELENA CRISTINA CECILIO BEBIANO

FILIAÇÃO ANTONIO CARLOS DOMINGUES BEBIANO  
 MARIA JOSÉ GAZOLIN CECILIO BEBIANO

NATURALIDADE S. BERNARDO DO CAMPO - SP DATA DE NASCIMENTO 27/09/1986

DOC ORIGEM SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP SÃO BERNARDO DO CAMPO CN:LV.A278/  
 FLS.274 /N.178529

CPF 363631438/61

ASSINATURA DO DIRETOR  
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NAO PLASTIFICAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa D. C. DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa D. C. DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a D. C. DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/03/2021 08:53:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa D. C. DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 104490310191135570448-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5c2e33a1ac331ecb5aed73704e9ad11a7aed3c703f00750e121d8726f2a124487976ccd813bc980c50dd9722590e6545f50d8aa7aa4204ac97b2ef3ed37476f6



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Câmara Municipal de Cubatão  
Pregão Eletrônico n° 90.005/2026

Prezados Senhores:

A empresa DC Infinity Comercializadora e Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ n° 32.727.217/0001-94, por intermédio de seu representante legal a Sra. Helena Cristina Cecílio Bebiano, portador do RG n° 440846481 e do CPF n° 363.631.438-61, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**,

a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços;

c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 14, parágrafo 5º, e art. 97 da Lei 14.133/21.

d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;

e) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Itaperuçu.

f) Que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, não são servidores, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

g) **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, estando enquadrada como **MICRO EMPRESA** e apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Ribeirão Pires, 19 de fevereiro de 2026.

DC INFINITY  
COMERCIALIZADORA E  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:32727217000194

Assinado de forma digital por DC  
INFINITY COMERCIALIZADORA E  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:32727217000194

**Helena Cristina Cecílio Bebiano**  
CPF: 363.631.438-61  
Sócia

01ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

**DC INFINITY COMERCIALIZADORA E  
DISTRIBUIDORA EIRELI**

HELENA CRISTINA CECILIO BEBIANO, maior, brasileira, solteira, nascida em 27/09/1986, natural de São Bernardo do Campo - SP, empresária, inscrita no CPF nº. 363.631.438-61 e portadora da cédula de identidade o R.G nº. 44.084.648-1 SSP/SP, residente e domiciliada à Avenida Estados Unidos, nº. 181 - Apart. 12 - Parque das Nações - Santo André - SP, CEP 09210-300.

Titular da empresa: DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA EIRELI, com sede à Rua Pedro Galvano (Parque Itrapoã), nº 224 A - Parque São Vicente - Mauá/SP - CEP 09371-605, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 3560259621-1 e inscrita no CNPJ nº 32.727.217/0001-94, resolve assim, alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Altera-se o endereço da empresa para: Rua Eugênio Roncon, nº 874 - Rocon - Ribeirão Pires/SP - CEP: 09411-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Altera-se também o objeto social da empresa para: Comércio varejista e revenda de produtos de limpeza, automotivos e saneantes domissanitarios, produtos descartáveis, embalagens de papel, papelão e plásticos, suportes e utensílios domésticos em geral, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, móveis, luminárias, materiais elétricos e eletrônicos, ferragens, ferramentas e material para construção, equipamentos de segurança, produtos alimentícios, cesta básicas, bebidas em geral e água mineral de todos os tipos, artigos de uso pessoal e doméstico, cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, artigos de papelaria e de escritório, aparelhos, peças, acessórios para telefonia, comunicação e informática, alarmes, peças e acessórios para veículos, automotores, pneus, caixas de direção, máquinas e equipamentos hospitalares e farmacêuticos, transportes rodoviários de Rubricas

Página 1 | 4

Av. Portugal 610 • Jardim Pilar • CEP 09370 - 000 • Mauá • SP • T<sup>11</sup> 4513 5929 • 4513 5767 • F<sup>11</sup> 4513 9080 [www.escrioriocontabiletica.com.br](http://www.escrioriocontabiletica.com.br)

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/104491009213405202516>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 104491009213405202516-1  
Data: 10/09/2021 15:05:19  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: AMA11694-EQRO;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB





mercadorias de quaisquer espécies, manutenção e reparação predial e serviços administrativos, preenchimento de formulários em geral para empresas, higienização de bebedouros e consignado de galões de água.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Fica elevado o capital social da empresa para R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada neste ato em moeda corrente do país, pela titular:

HELENA CRISTINA CECILIO BEBIANO	110.000 Quotas	R\$ 110.000,00
---------------------------------	----------------	----------------

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

## CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

### DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA EIRELI

HELENA CRISTINA CECILIO BEBIANO, maior, brasileira, solteira, nascida em 27/09/1986, natural de São Bernardo do Campo - SP, empresária, inscrita no CPF nº. 363.631.438-61 e portadora da cédula de identidade de R.G nº. 44.084.648-1 SSP/SP, residente e domiciliada à Avenida Estados Unidos, nº. 181 - Apart. 12 - Parque das Nações - Santo André - SP, CEP 09210-300.

Titular da empresa denominada: DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA EIRELI, com sede à Rua Eugênio Roncon, nº 874 - Rocon - Ribeirão Pires/SP - CEP: 09411-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 3560259621-1 e inscrita no CNPJ nº 32.727.217/0001-94.

Rubricas 

Página 2 | 4

Av. Portugal 610 • Jardim Pilar • CEP 09370 - 000 • Mauá • SP • T<sup>11</sup> 4513 5929 • 4513 5767 • F<sup>11</sup> 4513 9080 [www.escriitoriocontabiletica.com.br](http://www.escriitoriocontabiletica.com.br)

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/104491009213405202516>




CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 104491009213405202516-2  
Data: 10/09/2021 15:05:20  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: AMA11695-INB1;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Terá por objeto social: Comércio varejista e revenda de produtos de limpeza, automotivos e saneantes domissanitarios, produtos descartáveis, embalagens de papel, papelão e plásticos, suportes e utensílios domésticos em geral, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, móveis, luminárias, materiais elétricos e eletrônicos, ferragens, ferramentas e material para construção, equipamentos de segurança, produtos alimentícios, cesta básicas, bebidas em geral e água mineral de todos os tipos, artigos de uso pessoal e doméstico, cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, artigos de papelaria e de escritório, aparelhos, peças, acessórios para telefonia, comunicação e informática, alarmes, peças e acessórios para veículos, automotores, pneus, caixas de direção, maquinas e equipamentos hospitalares e farmacêuticos, transportes rodoviários de mercadorias de quaisquer espécies, manutenção e reparação predial e serviços administrativos, preenchimento de formulários em geral para empresas e consignado de galões de água.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social da empresa é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada neste ato em moeda corrente do país, pela titular:

HELENA CRISTINA CECILIO BEBIANO	110.000 Quotas	R\$ 110.000,00
---------------------------------	----------------	----------------

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

#### CLÁUSULA QUARTA

A empresa Individual de Responsabilidade Limitada iniciou suas atividades em 11/02/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

#### CLÁUSULA QUINTA

A empresa será administrada pela titular a Sra. HELENA CRISTINA CECILIO BEBIANO, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

#### CLÁUSULA SEXTA

O exercício será encerrado em 31 de dezembro de cada ano civil.

Rubricas 

Página 3 | 4

Av. Portugal 610 • Jardim Pilar • CEP 09370 - 000 • Mauá • SP • T<sup>11</sup> 4513 5929 • 4513 5767 • F<sup>11</sup> 4513 9080 [www.escriptoriocontabiletica.com.br](http://www.escriptoriocontabiletica.com.br)

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/104491009213405202516>



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 104491009213405202516-3  
Data: 10/09/2021 15:05:20  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: AMA11696-5CF7;



CNJ: 06.870-4  
**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baíro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



TJPB



#### CLÁUSULA SETIMA

Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra jurídica dessa modalidade.

#### CLÁUSULA OITAVA

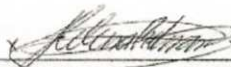
Sob as penas da lei, declara, igualmente, que a administradora não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI.

#### CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Fórum desta comarca, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Ribeirão Pires – SP, 01 de Fevereiro de 2021.



HELENA CRISTINA CECILIO BEBIANO



Rubricas \_\_\_\_\_

Página 4 | 4

Av. Portugal 610 • Jardim Pilar • CEP 09370 - 000 • Mauá • SP • T<sup>11</sup> 4513 5929 • 4513 5767 • F<sup>11</sup> 4513 9080 [www.escriptoriocontabiletica.com.br](http://www.escriptoriocontabiletica.com.br)

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/104491009213405202516>



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 104491009213405202516-4  
Data: 10/09/2021 15:05:20  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: AMA11697-DZFU;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Váber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Declaração

Eu, HELENA CRISTINA CECILIO BEBIANO, portador da Cédula de Identidade nº 44.084.648-1, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 363.631.438-61, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Eugênio Roncon, 874, Roncon, SP, Ribeirão Pires, CEP 09411-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

HELENA CRISTINA CECILIO BEBIANO

RG: 44.084.648-1

DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA EIRELI



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 104491009213405202516-5  
Data: 10/09/2021 15:05:20  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: AMA11698-4P6D;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa D. C. DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa D. C. DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a D. C. DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/10/2021 11:20:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa D. C. DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 104491009213405202516-1 a 104491009213405202516-5

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be9259e05e1bf2d26d627de4e442d49760b14e83e40c341b0154f4e6edd03a8552322a2367baf153e022cd57d847e6a54f50d8aa7aa4204ac97b2ef3ed37476f6



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.727.217/0001-94</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/02/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-22 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R EUGENIO RONCON</b>	NÚMERO <b>874</b>	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>09.411-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RONCON</b>	MUNICÍPIO <b>RIBEIRAO PIRES</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FLAVIO@ESCRITORIOCONTABILETICA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 4513-5929</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/02/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/02/2026 às 10:16:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 32.727.217/0001-94  
Certidão nº: 6959374/2026  
Expedição: 02/02/2026, às 10:23:17  
Validade: 01/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.727.217/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



199

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**  
**CNPJ: 32.727.217/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:08 do dia 02/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2026.

Código de controle da certidão: **3615.E785.DD06.F3D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

Fls. 200

## Termo de encerramento de Volume

Em atendimento à Ordem de Serviço nº 16/2019 – limitação de folhas de um volume a 200 laudas –, encerro este volume, numerando-o como **VOLUME I**, e abro o **VOLUME II**, nesta data.

Cubatão, 31 de março de 2026.

**Cauê Viegas Oliveira**  
Equipe de Apoio



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

Fls. 201

### Termo de Abertura de Volume

Em atendimento à Ordem de Serviço nº 16/2019 – limitação de folhas de um volume a 200 laudas –, abro o **VOLUME II** nesta data.

Cubatão, 31 de março de 2026.

**Cauê Viegas Oliveira**

Equipe de Apoio



C

C



PREF MUNIC DE RIBEIRAO PIRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
GERÊNCIA DA RECEITA

09400-110 - RUA MIGUEL PRISCO, 288 CENTRO RIBEIRÃO PIRES SP

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 161692/2026

Data Geração: 09/02/2026

Data 09/05/2026

Certificamos para os devidos fins que foi procedida a necessária verificação no sistema e demais apontamentos desta Municipalidade, NÃO CONSTANDO DÉBITOS para com a Fazenda Pública Municipal até a presente data, referente a inscrição abaixo identificada. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados e que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

### Identificação

CCM 1027904

Contribuinte DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ ou CPF 32.727.217/0001-94

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 09411-000 - RUA EUGENIO RONCON, 874

Bairro RONCON

Cidade: RIBEIRAO PIRES

Estado: SP

Atividade Comércio varejista de bebidas/Comércio varejista de produtos alimentícios em

Data Emissão: 09/02/2026

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.ribeiraopires.sp.gov.br>

Número: 161692/2026

Inscrição: 1027904

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** a presente certidão.

*Certidão Emitida Gratuitamente*



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 32.727.217

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº	78552466	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	02/02/2026 10:25:23	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 32.727.217/0001-94

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26020121189-93  
Data e hora da emissão 02/02/2026 10:26:19  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# INFORME

PORTAL DE INFORMAÇÃO E SOLICITAÇÃO FISCAL DE ISSQN

• Medidor de Conexão

• Fale Conosco

> [home](#) > Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

Bom dia - Segunda-feira, 2 de Fevereiro de 2026 - 10:18hs

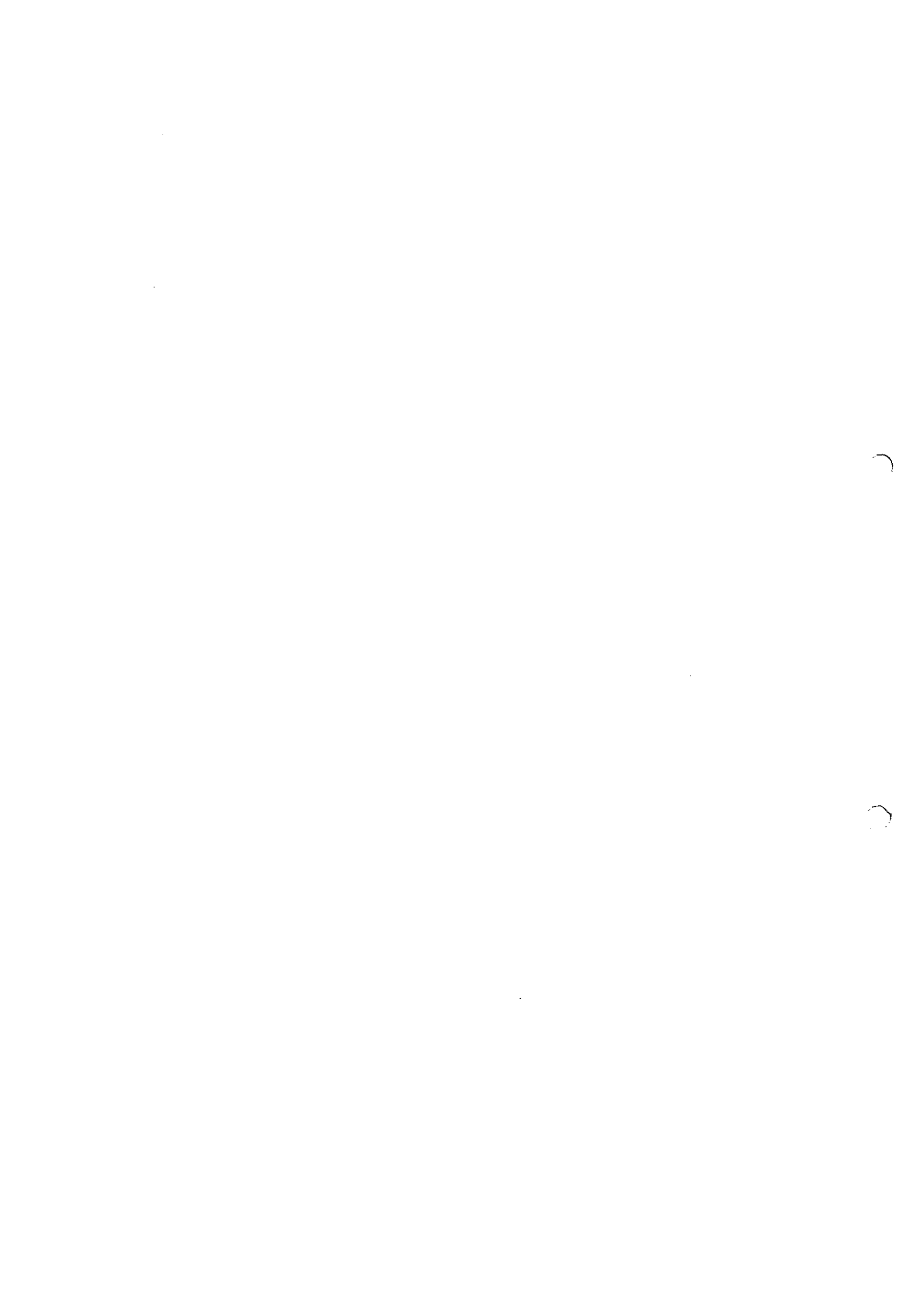
## Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

[CLIQUE AQUI PARA IMPRIMIR](#) 

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE RIBEIRAO PIRES</b> <b>CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
DATA DE ABERTURA <b>09/09/2021</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>1027904</b>	CNPJ/CPF: <b>32.727.217/0001-94</b>	Inscrição Estadual
NOME EMPRESARIAL <b>DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL			
LOGRADOURO <b>RUA EUGENIO RONCON</b>	NÚMERO <b>874</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>09411-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RONCON</b>	MUNICÍPIO <b>RIBEIRAO PIRES</b>	UF <b>SP</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/03/2024</b>		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>****</b>		
DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO <b>02/02/2026 10:18.</b>			

[www.informe.issqn.com.br](http://www.informe.issqn.com.br)

© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.  
Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site, [Clique aqui](#).



# GALÃO 20 L

GARRAFÃO RETORNÁVEL

*Olimpica*

## Composição Natural (mg/L)

Bário: 0,054	Sulfato: 4,69
Estrôncio: 0,068	Bicarbonato: 69,04
Cálcio: 12,500	Fluoreto: 0,09
Magnésio: 1,050	Nitrato: 3,04
Potássio: 3,050	Cloreto: 4,04
Sódio: 13,600	Brometo: 0,03
Lítio: 0,010	

*Não contém glúten*

[vendas@dcinfinity.com.br](mailto:vendas@dcinfinity.com.br)  
[logistica@dcinfinity.com.br](mailto:logistica@dcinfinity.com.br)





## Consulta Pública ao Cadastro ICMS

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: ec5e511f-3897-43a1-acb8-7ee1b2ac27b5

<b>Estabelecimento</b>	
<p><b>IE:</b> 581.194.204.117  <b>CNPJ:</b> 32.727.217/0001-94  <b>Nome Empresarial:</b> DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA  <b>Nome Fantasia:</b>  <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada</p>	
<b>Endereço</b>	
<p><b>Logradouro:</b> RUA EUGENIO RONCON  <b>Nº:</b> 874  <b>CEP:</b> 09.411-000  <b>Município:</b> RIBEIRAO PIRES</p> <p><b>Complemento:</b>  <b>Bairro:</b> RONCON  <b>UF:</b> SP</p>	
<b>Informações Complementares</b>	
<p><b>Situação Cadastral:</b> Ativo  <b>Data da Situação Cadastral:</b> 11/02/2019  <b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa  <b>Posto Fiscal:</b> PF-12 - SÃO BERNARDO DO CAMPO  <b>Regime de Apuração:</b> SIMPLES NACIONAL</p> <p><b>Atividades Econômicas:</b>            Comércio varejista de bebidas            Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico            Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos            Serviços de pintura de edifícios em geral            Outras obras de acabamento da construção            Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente            Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente            Comércio varejista de material elétrico            Comércio varejista de materiais de construção em geral            Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática            Comércio varejista de móveis            Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente            Comércio varejista de artigos de papelaria            Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal            Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários            Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente            Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional            Atividades de limpeza não especificadas anteriormente            Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</p>	
<b>Informações NF-e</b>	
<p><b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b> 12/02/2019</p>	
<b>Informações CT-e</b>	
<p><b>Data de Credenciamento como emissor de CT-e:</b> 03/09/2021</p>	



**Modal:** Rodoviário[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.51.0

---

**Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo**

---



**Via Rápida Empresa - VRE**  
**CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO**  
**JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Ribeirão Pires

Governo do Estado de São Paulo

**É importante saber que:**

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

<b>DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:</b>	
<b>PROTOCOLO/NÚMERO</b>	<b>NÚMERO DA SOLICITAÇÃO</b>
SPM2430071424	3106356
<b>DATA DA SOLICITAÇÃO</b>	
14/02/2024	
<b>DATA DE VALIDADE</b>	
09/01/2027	

<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
<b>NOME EMPRESARIAL</b>	<b>CNPJ</b>
DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	32.727.217/0001-94
<b>NATUREZA JURÍDICA</b>	<b>Inscrição Municipal</b>
Sociedade Empresária Limitada	
<b>A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?</b>	
Sim	
<b>FORMA DE ATUAÇÃO</b>	
Estabelecimento Fixo/Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento	
<b>ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO</b>	
RUA EUGENIO RONCON, 874	
RONCON, Ribeirão Pires - SP CEP: 09411000	

**DADOS DA EMPRESA**

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 220.75

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA)  
(M²) 220.75**ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS**

4723700 - Comércio varejista de bebidas

4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

4742300 - Comércio varejista de material elétrico

4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4754701 - Comércio varejista de móveis

4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

**ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS**

Sede

**ANÁLISE DE VIABILIDADE****PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PIRES**

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL

DATA DE EMISSÃO: 13/02/2024

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 1010405

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

**LICENCIAMENTO INTEGRADO****Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária**

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

**Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros****DATA EMISSÃO****NÚMERO DE LICENÇA****VALIDADE**

09/01/2024

CLCB 0001116434

09/01/2027

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal,

**Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros**

com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

**Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB**

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	3527015	14/02/2024	INEXISTENTE

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Atividades exercidas no local:
- » 4723-7/00-002 - Bebidas alcoólicas e não alcoólicas; comércio varejista
- » 4729-6/99-021 - Produtos alimentícios em geral; comércio varejista
- » 4751-2/01-018 - Suprimentos para informática; comércio varejista
- » 4754-7/01-006 - Moveis novos de qualquer material; comércio varejista
- » 4759-8/99-032 - Utilidades domesticas; comércio varejista
- » 4761-0/03-011 - Papelaria; comércio varejista
- » 4772-5/00-013 - Perfumaria; comércio varejista
- » 4789-0/05-018 - Saneante domissanitário; comércio varejista
- » Declaro que o imóvel onde a atividade será desenvolvida possui a Matrícula do C.R.I. com averbação de DECLARAÇÃO PARA VINCULAÇÃO, e/ou ALVARÁ, emitido exclusivamente para os empreendimentos e atividades localizados nas áreas de proteção e recuperação dos mananciais.
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

**MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:**

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

**Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
14/02/2024		4649-4/99
		4723-7/00
		4729-6/99
		4742-3/00
		4744-0/99
		4754-7/01
		4759-8/99
		4761-0/03
		4772-5/00
		4789-0/05
		4789-0/99
		4751-2/01

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

**Prefeitura de Ribeirão Pires**

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
14/02/2024		4761-0/03

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
14/02/2024		4759-8/99

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
14/02/2024		4789-0/99

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
14/02/2024		4789-0/05

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
14/02/2024		4772-5/00

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
14/02/2024		4723-7/00

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
14/02/2024		4729-6/99

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
14/02/2024		4649-4/99

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
14/02/2024		4744-0/99

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**Prefeitura de Ribeirão Pires**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

**DATA EMISSÃO****PROTOCOLO DE BAIXO RISCO****CNAE**

14/02/2024

4742-3/00

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

**DATA EMISSÃO****PROTOCOLO DE BAIXO RISCO****CNAE**

14/02/2024

4754-7/01

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

**DATA EMISSÃO****PROTOCOLO DE BAIXO RISCO****CNAE**

14/02/2024

4751-2/01

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

**PREFEITURA****DATA EMISSÃO****NÚMERO DE LICENÇA****VALIDADE**

14/02/2024

SPM2430071424

14/02/2027



Secretaria da Saúde

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria de Estado de Saúde - Coordenadoria de Serviços de Saúde, UGA - I - Hospital Heliópolis, neste ato representada pelo Diretor Técnico., atesta para fins de participação em licitações públicas, atendendo ao artigo 3º da Lei Federal de nº 8.666/93, que a empresa-DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 32.727.217/0001-94, com sede à RUA PEDRO GALVANO, Nº 224A -Parque Itrapoã - SP -, forneceu o material abaixo discriminado, na quantidade indicada.

QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA
3750 -	galão c/ 20 litros - uf 478	Água Mineral, natural sem gás, embalagem primária garrafão plástico fabricado com resina virge ou outro material, adequado para contato com alimentos; vedado com tampa de pressão e lacre, com validade mínima de 2 meses na data da entrega, com vasilhame retornável, contendo validade mínima de 2 anos na data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05; RDC 259/02; Portaria 470/99 (mme). Portaria 387/08 (dnpm), Abnt Nbr 14328, 2011, Nbr 14638 2011, Nbr 14222 2013 e suas alterações posteriores produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa	Olimpica

Declaramos ainda que a aquisição do objeto mencionado atendeu as condições exigidas no edital de licitação, tendo o fornecedor executado a entrega de maneira satisfatória, no que tange a qualidade, quantidade e prazo contratado, não havendo nada que desabone a referida empresa até a presente data.

São Paulo, 27 de janeiro de 2020.

PROF. DR. ABRÃO RAPOPORT

Diretor Técnico de Saúde III

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa D. C. DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa D. C. DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a D. C. DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/03/2021 08:50:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa D. C. DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 104491702201427180781-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5c2e33a1ac331ecb5aed73704e9ad11af39f09c560a5f1fdb320570c772881361e0c5b9da958ec82bdc6b4fe8674ff9af50d8aa7aa4204ac97b2ef3ed37476f6



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.







## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.727.217/0001-94 DUNS®: 919813462  
Razão Social: DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
UASG Sancionadora: 925921 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 29/04/2022  
Data Aplicação: 29/04/2022  
Número do Processo: 53123044993202053 Número do Contrato: 20000042/2020 - SE/SPM  
Descrição/Justificativa: Em 30/07/2020, a empresa DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 32.727.217/0001-94, sagrou-se arrematante do Lote 3 do PGE 20000042/2020-SE/SPM. A empresa não atendeu os subitens 5.8 e 5.9.2 do Edital, ao não encaminhar via sistema Licitações-e, a Proposta e toda documentação de habilitação conforme exigidos nos subitens retro citados. Sendo a empresa INABILITADA do certame sem prejuízo das sanções cabíveis.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 32.727.217/0001-94 DUNS®: 919813462  
Razão Social: DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 32.727.217/0001-94 DUNS®: 919813462  
Razão Social: DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.727.217/0001-94 DUNS®: 919813462  
Razão Social: DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 07/09/2026  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

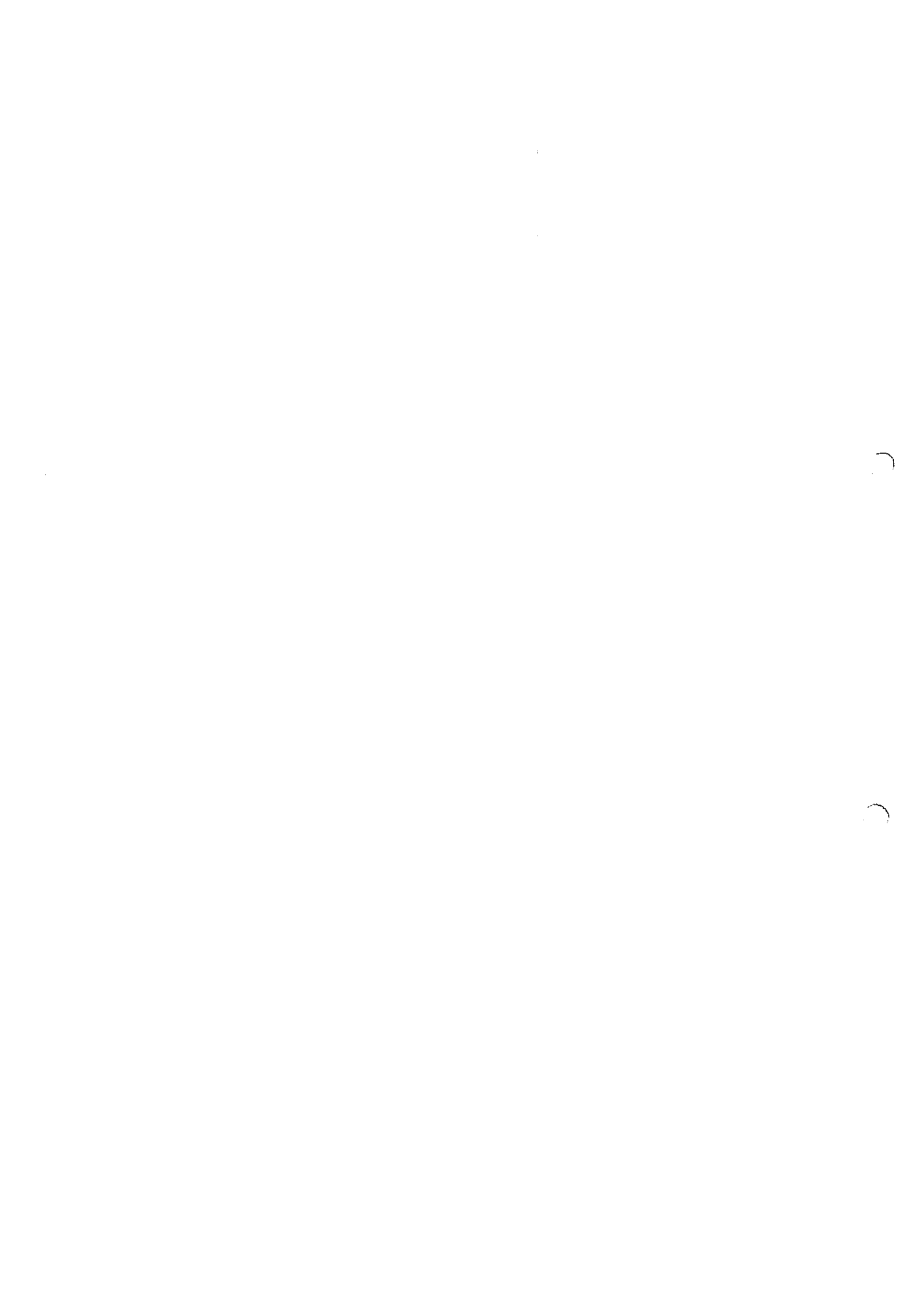
Receita Federal e PGFN	Validade:	30/05/2026	Automática
FGTS	Validade:	03/03/2026	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	04/07/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/04/2026
Receita Municipal	Validade:	06/02/2026 (*)

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2026





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Credenciamento

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.727.217/0001-94 DUNS®: 919813462  
Razão Social: DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **07/09/2026**

#### Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

#### Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**  
Capital Social: **R\$ 110.000,00** Data de Abertura da Empresa: **11/02/2019**  
CNAE Primário: **4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS**

CNAE Secundário 1: 3314-7/22 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E  
CNAE Secundário 2: 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E  
CNAE Secundário 3: 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL  
CNAE Secundário 4: 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO  
CNAE Secundário 5: 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E  
CNAE Secundário 6: 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM  
CNAE Secundário 7: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO  
CNAE Secundário 8: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
CNAE Secundário 9: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS  
CNAE Secundário 10: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS  
CNAE Secundário 11: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO  
CNAE Secundário 12: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA  
CNAE Secundário 13: 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE  
CNAE Secundário 14: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES  
CNAE Secundário 15: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO  
CNAE Secundário 16: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS  
CNAE Secundário 17: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS  
CNAE Secundário 18: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO

#### Dados para Contato

CEP: 09.411-000  
Endereço: RUA EUGENIO RONCON, 874 - RONCON  
Município / UF: Ribeirão Pires / São Paulo  
Telefone: (11) 45135929  
E-mail: licitacao@dcinfinity.com.br

## Relatório de Credenciamento

### Dados do Responsável Legal

CPF: 363.631.438-61  
Nome: HELENA CRISTINA CECILIO BEBIANO

### Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 455.005.868-40  
Nome: PEDRO HENRIQUE DOMINGUES GAMBA  
E-mail: pedro.gamba@licitasimples.com.br

### Sócios / Administradores

#### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 363.631.438-61 Participação Societária: 100,00%  
Nome: HELENA CRISTINA CECILIO BEBIANO  
Número do Documento: 440846481 Órgão Expedidor: SSP/SP  
Data de Expedição: 13/03/2018 Data de Nascimento: 27/09/1986  
Filiação Materna: MARIA JOSE GAZOLIN CECILIO BEBIANO  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 09.210-300  
Endereço: AVENIDA ESTADOS UNIDOS, 181 - APARTAMENTO 12 - PARQUE DAS  
Município / UF: Santo André / São Paulo  
Telefone: (11) 44726604  
E-mail: vendas@grupodiscom.com.br

### Linhas Fornecimento

#### Materiais

5935 - CONECTORES ELÉTRICOS  
5970 - ISOLADORES ELÉTRICOS E MATERIAIS ISOLANTES  
5977 - ESCOVAS DE CONTATO ELÉTRICO E ELETRODOS  
5995 - CONJUNTOS DE CABOS, CORDÕES E FIOS ELÉTRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES  
5998 - CONJUNTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, PLACAS, CARTÕES E ITENS CORRELATOS  
5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS  
6105 - MOTORES ELÉTRICOS  
6110 - EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO  
6115 - GERADORES E CONJUNTOS GERADORES ELÉTRICOS  
6125 - CONVERSORES ELÉTRICOS ROTATIVOS  
6130 - CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS  
6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS  
6508 - COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOUCADOR DE NATUREZA MEDICINAL

## Relatório de Credenciamento

### Materiais

7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC

---

7105 - MOBILIÁRIO DOMÉSTICO

---

7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO

---

7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS

---

7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO

---

8510 - PERFUMES, ARTIGOS PARA TOALETE E TOUCADOR

---

8530 - ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL

---

8540 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE

---

8940 - ALIMENTOS ESPECIAIS DIETÉTICOS E PREPARADOS ALIMENTÍCIOS

---

8960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS

---

8965 - BEBIDAS ALCOÓLICAS

---

### Serviços

3263 - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas

---





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 32.727.217/0001-94 DUNS®: 919813462  
Razão Social: DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 07/09/2026

**Dados do Nível**

---

Situação do Nível: **Cadastrado**

**Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN**

---

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 30/05/2026  
Código de Controle: F01C4E745CCE7772

**Comprovante de Regularidade do FGTS**

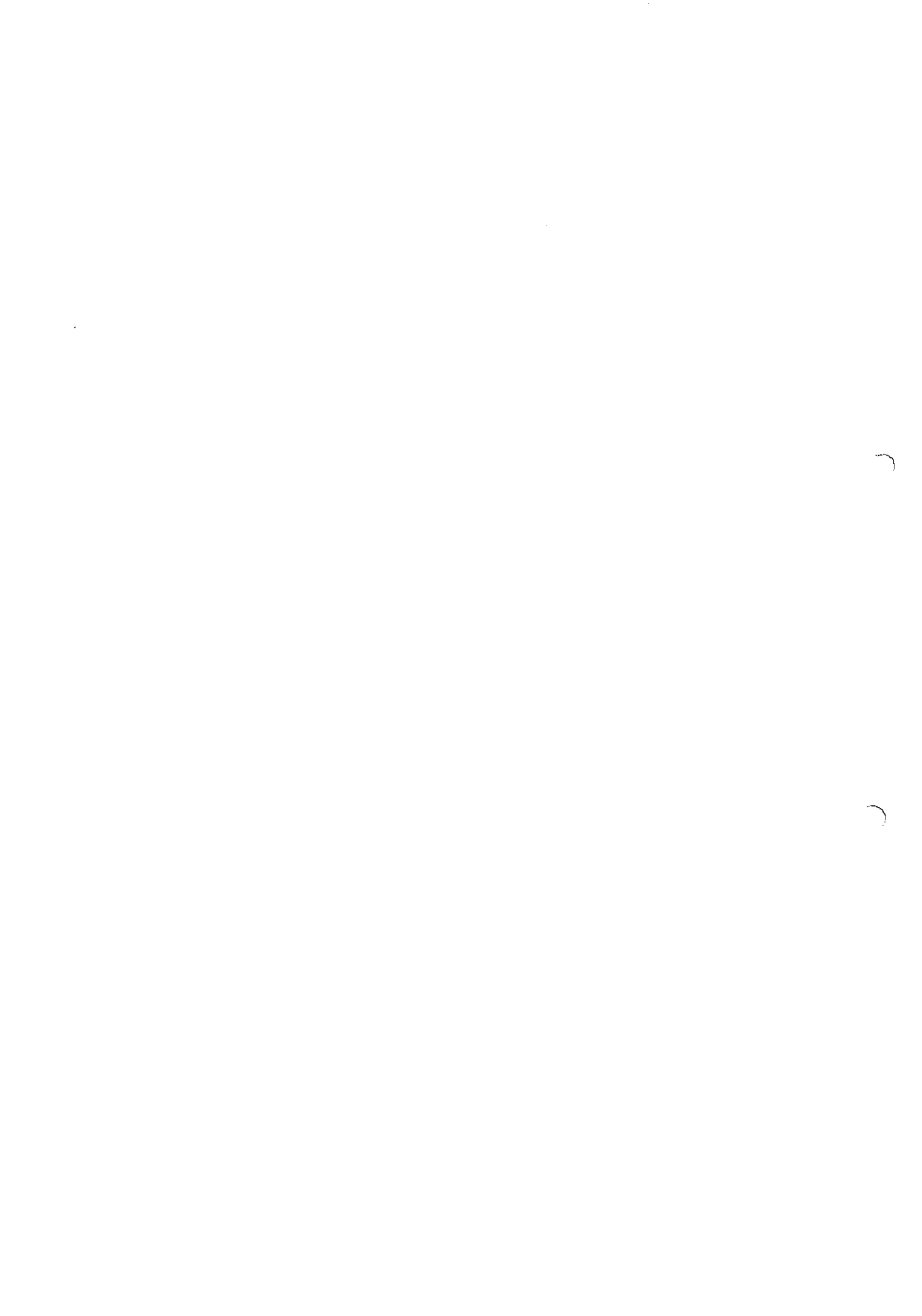
---

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 03/03/2026  
Código de Controle: 2026020210485332029480

**Comprovante de Regularidade do TST**

---

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 04/07/2026  
Código de Controle: 7321462026





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 32.727.217/0001-94 DUNS®: 919813462  
Razão Social: DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

**Inscrição Estadual e Municipal**

Inscrição Estadual: 581.194.204.117  
Inscrição Municipal: 1027904

**Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/04/2026  
Código de Controle: 25100024535-51

**Comprovante de Regularidade Municipal**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/02/2026  
Código de Controle: 157980/2025

## 1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

### i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

### ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso e insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988 que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

### iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

### v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
32.727.217/0001-94 - DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/02/2026 23:15	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
45.405.851/0001-52 - DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL E BEBIDAS LUSO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/02/2026 22:39	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Prata Programa de Integridade: Sim
23.992.892/0001-50 - HARMONY FOOD SOLUTIONS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/02/2026 19:11	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim

Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006, no Decreto nº 11.430/2023 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
57.808.977/0001-57 - INVICTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/02/2026 14:53	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
65.488.280/0001-74 - PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/02/2026 16:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não

Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006, no Decreto nº 11.430/2023 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO

# TERMO DE JULGAMENTO

UASG 929425 - CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP  
PREGÃO 90005/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SP
Objeto da compra:	Registro de Preços para a aquisição futura, parcelada e contínua de água mineral natural, sem gás, acondicionado em garrafas retornáveis de 20 (vinte) litros, com a disponibilização de vasilhames em regime de comodato e operação de logística reversa (troca de cascos), destinada ao suprimento das necessidades de consumo da Câmara Municipal de Cubatão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e especificações deste Termo de Referência		
Entrega de propostas:	De 04/02/2026 às 08:00 até 19/02/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 19/02/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		

## Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/02/2026 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/02/2026 às 09:46:56	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/02/2026 às 16:06:31	Prezados, vamos conferir a documentação do licitante mais bem classificado. Amanhã depois de 9h retornaremos para efetuar a habilitação, se estiver correta a documentação.

## Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
19/02/2026 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
19/02/2026 às 09:46:55	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Água Mineral Natural**

Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável

Quantidade:	3000	Valor estimado:	R\$ 12,6900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Garrafão 20,00 L		R\$ 38.070,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.219.\*\*\*-3 - MARCO PAULO GIORGIO LOUREIRO para DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94, melhor lance: R\$ 12,0000 (unitário) / R\$ 36.000,0000 (total)

**Propostas do Item 1**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Equidade de gênero:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.727.217/0001-94 - DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 12,0000 (unitário) R\$ 36.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: OLÍMPICA / FONTE VÊNUS OLÍMPICA Modelo/versão: GARRAFÃO 20 L Valor proposta: R\$ 12,6400 (unitário) R\$ 37.920,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
45.405.851/0001-52 - DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL E BEBIDAS LUSO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 12,6900 (unitário) R\$ 38.070,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CRYSTAL Modelo/versão: GARRAFÃO 20L Valor proposta: R\$ 12,6900 (unitário) R\$ 38.070,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
23.992.892/0001-50 - HARMONY FOOD SOLUTIONS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 11,9500 (unitário) R\$ 35.850,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Cristalina Modelo/versão: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás 20L Valor proposta: R\$ 12,6900 (unitário) R\$ 38.070,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
57.808.977/0001-57 - INVICTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 12,4000 (unitário) R\$ 37.200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Cristal Modelo/versão: Spring Valor proposta: R\$ 12,6500 (unitário) R\$ 37.950,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
65.488.280/0001-74 - PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 12,6900 (unitário) R\$ 38.070,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: Lindoia Modelo/versão: Lindoia Valor proposta: R\$ 12,6900 (unitário) R\$ 38.070,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000

### Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
19/02/2026 às 09:04:11	23.992.892/0001-50	R\$ 12,5900
19/02/2026 às 09:05:59	57.808.977/0001-57	R\$ 12,5000
19/02/2026 às 09:07:09	23.992.892/0001-50	R\$ 12,4500
19/02/2026 às 09:09:41	32.727.217/0001-94	R\$ 12,4900
19/02/2026 às 09:09:50	57.808.977/0001-57	R\$ 12,4000
19/02/2026 às 09:10:16	23.992.892/0001-50	R\$ 12,3500
19/02/2026 às 09:11:54	32.727.217/0001-94	R\$ 12,3000
19/02/2026 às 09:12:20	23.992.892/0001-50	R\$ 12,2500
19/02/2026 às 09:13:28	32.727.217/0001-94	R\$ 12,2000
19/02/2026 às 09:14:16	23.992.892/0001-50	R\$ 12,1500
19/02/2026 às 09:15:13	32.727.217/0001-94	R\$ 12,0000
19/02/2026 às 09:16:52	23.992.892/0001-50	R\$ 11,9500

### Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/02/2026 às 09:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/02/2026 às 09:18:53	O item 1 está encerrado.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 23.992.892/0001-50	19/02/2026 às 09:48:41	Sr. Fornecedor HARMONY FOOD SOLUTIONS LTDA, CNPJ 23.992.892/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:48:00 do dia 19/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada, em conformidade com o edital e seus anexos, bem como de prospecto/catálogo completo dos itens ofertados e os documentos e exigências de habilitação..
Pelo participante 23.992.892/0001-50	19/02/2026 às 09:57:33	Bom dia! Sr.(a) Pregoeiro!  Peço por gentileza a desclassificação da nossa proposta, por conta de erros na precificação da proposta
Sistema para o participante 23.992.892/0001-50	19/02/2026 às 14:51:25	O item 1 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 14:51:25 de 19/02/2026. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor HARMONY FOOD SOLUTIONS LTDA, CNPJ 23.992.892/0001-50 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 32.727.217/0001-94	19/02/2026 às 14:51:46	Sr. Fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:51:00 do dia 20/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada, em conformidade com o edital e seus anexos, bem como de prospecto/catálogo completo dos itens ofertados e os documentos e exigências de habilitação..
Pelo participante 32.727.217/0001-94	19/02/2026 às 14:54:37	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:54:37 de 19/02/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94.
Pelo participante 32.727.217/0001-94	19/02/2026 às 14:55:33	Boa tarde Sr. Pregoeiro, documentação enviada. Fico a disposição
Pelo participante 32.727.217/0001-94	19/02/2026 às 16:00:06	A licitação será suspensa Sr. Pregoeiro?
Sistema	19/02/2026 às 16:03:28	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 19/02/2026 16:23:28.
Pelo participante 32.727.217/0001-94	20/02/2026 às 10:37:21	Sr. Pregoeiro bom dia, algum parecer sobre o retorno da sessão?
Sistema para o participante 32.727.217/0001-94	20/02/2026 às 11:08:34	Sr. Fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:08:00 do dia 20/02/2026. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação, em especial a exigência contida no item 9.3.1.1.9 do TR (Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Municipal ou Estadual), que autorize a empresa a comercializar/distribuir águas).
Pelo participante 32.727.217/0001-94	20/02/2026 às 11:16:38	Sr. Pregoeiro, o documento solicitado ja foi enviado, nome do arquivo "ALVARÁ E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DC INFINITY"
Pelo participante 32.727.217/0001-94	20/02/2026 às 11:33:37	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:33:37 de 20/02/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94.
Pelo participante 32.727.217/0001-94	20/02/2026 às 11:33:51	Segue novamente Sr. Pregoeiro
Sistema	20/02/2026 às 12:01:37	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 20/02/2026 12:21:37.
Sistema para o participante 57.808.977/0001-57	20/02/2026 às 12:02:23	Sr. Fornecedor INVICTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 57.808.977/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 08:02:00 do dia 23/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada, em conformidade com o edital e seus anexos, bem como de prospecto/catálogo completo dos itens ofertados e os documentos e exigências de habilitação..
Sistema para o participante 57.808.977/0001-57	23/02/2026 às 08:02:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:02:00 de 23/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor INVICTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 57.808.977/0001-57.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/02/2026 às 09:47:38	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 1. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 12,6900 poderão enviar um lance único e fechado até às 09:52:38 do dia 23/02/2026.
Sistema	23/02/2026 às 09:52:39	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 1 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	23/02/2026 às 09:52:39	O item 1 está encerrado.
Sistema	23/02/2026 às 09:52:39	O desempate ref. ao inciso III do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 1. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 45.405.851/0001-52.
Sistema para o participante 45.405.851/0001-52	23/02/2026 às 14:01:12	Sr. Fornecedor DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL E BEBIDAS LUSO LTDA, CNPJ 45.405.851/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:01:00 do dia 24/02/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado contendo marca e modelo, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio de folder informativo do produto ofertado e dos documentos e declarações para fins de habilitação..
Sistema para o participante 45.405.851/0001-52	24/02/2026 às 10:01:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:01:00 de 24/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL E BEBIDAS LUSO LTDA, CNPJ 45.405.851/0001-52.
Sistema para o participante 65.488.280/0001-74	24/02/2026 às 17:24:23	Sr. Fornecedor PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 65.488.280/0001-74, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:24:00 do dia 25/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado contendo marca e modelo, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio de folder informativo do produto ofertado e dos documentos e declarações para fins de habilitação..
Pelo participante 65.488.280/0001-74	25/02/2026 às 12:53:28	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:53:28 de 25/02/2026. 19 anexos foram enviados pelo fornecedor PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 65.488.280/0001-74.
Sistema	26/02/2026 às 16:04:10	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 26/02/2026 16:24:10.
Sistema para o participante 65.488.280/0001-74	26/02/2026 às 16:05:41	Sr. Fornecedor PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 65.488.280/0001-74, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 27/02/2026. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação, em especial a exigência contida no item 9.3.1.1.9 do TR (Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Municipal ou Estadual), que autorize a empresa a comercializar/distribuir águas)..
Pelo participante 65.488.280/0001-74	27/02/2026 às 08:48:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:48:35 de 27/02/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 65.488.280/0001-74.
Sistema	27/02/2026 às 09:27:35	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 27/02/2026 09:47:35.
Sistema	27/02/2026 às 09:27:35	O item 1 foi fracassado durante do julgamento e está disponível para o registro de intenção de recurso. Acessar a funcionalidade na opção do menu "Registrar Intenção de Recurso".
Sistema	27/02/2026 às 10:50:15	A fase de recurso do item 1 está aberta até 04/03/2026.
Sistema	05/03/2026 às 00:00:00	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 09/03/2026.
Sistema	10/03/2026 às 00:00:00	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Sistema	26/03/2026 às 12:39:34	O item 1 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 26/03/2026 17:00:00 para início da sessão 2. Justificativa: "Após julgamento de recurso interposto, a administração julgou e acatou os argumentos da recorrente, decidindo pelo retorno à fase de julgamento".
Sistema	26/03/2026 às 17:07:50	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 26/03/2026 17:27:50.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 32.727.217/0001-94	26/03/2026 às 17:14:51	Sr. Fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:13:00 do dia 27/03/2026. Justificativa: Prezados, a administração acatou o recurso para reformar a decisão do pregoeiro de inabilitar a sua empresa. Diante do ocorrido, solicito que envie a sua proposta com data atualizada, para efeitos de prazo de validade da proposta, sem alteração do conteúdo..
Pelo participante 32.727.217/0001-94	26/03/2026 às 17:17:15	Boa tarde Sr. Pregoeiro, ok irei atualizar
Pelo participante 32.727.217/0001-94	26/03/2026 às 17:19:43	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:19:43 de 26/03/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94.
Sistema	27/03/2026 às 10:00:55	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 27/03/2026 10:20:55.

### Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
19/02/2026 às 09:00:04	Item aberto para lances.
19/02/2026 às 09:18:53	Item com etapa aberta encerrada.
19/02/2026 às 09:18:53	Item encerrado para lances.
19/02/2026 às 09:48:41	Fornecedor HARMONY FOOD SOLUTIONS LTDA, CNPJ 23.992.892/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:48:00 do dia 19/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada, em conformidade com o edital e seus anexos, bem como de prospecto/catálogo completo dos itens ofertados e os documentos e exigências de habilitação..
19/02/2026 às 14:51:25	Fornecedor HARMONY FOOD SOLUTIONS LTDA, CNPJ 23.992.892/0001-50 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 11,9500. Motivo: licitante solicitou a sua desclassificação.
19/02/2026 às 14:51:46	Fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:51:00 do dia 20/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada, em conformidade com o edital e seus anexos, bem como de prospecto/catálogo completo dos itens ofertados e os documentos e exigências de habilitação..
19/02/2026 às 14:54:37	Fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94 finalizou o envio de anexo.
19/02/2026 às 16:03:28	Fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 12,0000. Motivo: Proposta encaminhada em conformidade com o edital..
20/02/2026 às 11:08:34	Fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:08:00 do dia 20/02/2026. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação, em especial a exigência contida no item 9.3.1.1.9 do TR (Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Municipal ou Estadual), que autorize a empresa a comercializar/distribuir águas).
20/02/2026 às 11:33:37	Fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94 finalizou o envio de anexo.
20/02/2026 às 12:01:37	Fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94 foi inabilitado. Motivo: Licitante deixou de apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária, para a venda de água mineral, conforme exigências do edital..
20/02/2026 às 12:02:23	Fornecedor INVICTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 57.808.977/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 08:02:00 do dia 23/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada, em conformidade com o edital e seus anexos, bem como de prospecto/catálogo completo dos itens ofertados e os documentos e exigências de habilitação..
20/02/2026 às 12:03:09	Fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94 registra a intenção de recurso na fase habilitação.

Data/Hora	Descrição
23/02/2026 às 09:47:17	Fornecedor INVICTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 57.808.977/0001-57 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 12,4000. Motivo: Licitante deixou de apresentar a sua proposta atualizada, conforme condições editalícias.
23/02/2026 às 09:47:38	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021.
23/02/2026 às 09:47:38	Convocados os fornecedores me/epp declarantes para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lances no valor de R\$ 12,6900.
23/02/2026 às 09:52:39	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
23/02/2026 às 09:52:39	Item encerrado para lances.
23/02/2026 às 14:01:12	Fornecedor DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL E BEBIDAS LUSO LTDA, CNPJ 45.405.851/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:01:00 do dia 24/02/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio de proposta escrita com o valor atualizado contendo marca e modelo, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio de folder informativo do produto ofertado e dos documentos e declarações para fins de habilitação..
24/02/2026 às 17:23:35	Fornecedor DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL E BEBIDAS LUSO LTDA, CNPJ 45.405.851/0001-52 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 12,6900. Motivo: Licitante deixou de apresentar a sua proposta conforme a previsão editalícia..
24/02/2026 às 17:24:23	Fornecedor PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 65.488.280/0001-74 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:24:00 do dia 25/02/2026. Justificativa: Solicito o envio de proposta escrita com o valor atualizado contendo marca e modelo, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio de folder informativo do produto ofertado e dos documentos e declarações para fins de habilitação..
25/02/2026 às 12:53:28	Fornecedor PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 65.488.280/0001-74 finalizou o envio de anexo.
26/02/2026 às 16:04:10	Fornecedor PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 65.488.280/0001-74 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 12,6900. Motivo: Proposta de preços em conformidade com as exigências editalícias.
26/02/2026 às 16:05:41	Fornecedor PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 65.488.280/0001-74 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 27/02/2026. Justificativa: Solicito o envio de documentos de habilitação, em especial a exigência contida no item 9.3.1.1.9 do TR (Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Municipal ou Estadual), que autoriza a empresa a comercializar/distribuir águas)..
27/02/2026 às 08:48:35	Fornecedor PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 65.488.280/0001-74 finalizou o envio de anexo.
27/02/2026 às 09:27:35	Fornecedor PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 65.488.280/0001-74 foi declarado inabilitado. Motivo: Licitante deixou de apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária, para a venda de água mineral, conforme exigências do edital..
27/02/2026 às 09:27:35	Item fracassado no julgamento / habilitação.
27/02/2026 às 10:50:15	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.
26/03/2026 às 12:39:34	Reabertura da sessão 2 de julgamento / habilitação. Motivo: Após julgamento de recurso interposto, a administração julgou e acatou os argumentos da recorrente, decidindo pelo retorno à fase de julgamento
26/03/2026 às 17:07:50	Fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 12,0000. Motivo: Licitante apresentou a sua proposta em conformidade com as exigências do edital.
26/03/2026 às 17:07:50	Desfeito o item fracassado no julgamento / habilitação.
26/03/2026 às 17:14:51	Fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:13:00 do dia 27/03/2026. Justificativa: Prezados, a administração acatou o recurso para reformar a decisão do pregoeiro de inabilitar a sua empresa. Diante do ocorrido, solicito que envie sua proposta com data atualizada, para efeitos de prazo de validade da proposta, sem alteração do conteúdo..
26/03/2026 às 17:19:43	Fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94 finalizou o envio de anexo.
27/03/2026 às 10:00:55	Fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94 foi habilitado.

Data/Hora	Descrição
27/03/2026 às 10:40:50	Encerramento da sessão 2 de julgamento / habilitação.

**TERMO DE JUNTADA:**

Juntei ao processo às fls.:

-188-219: Proposta de preço e documentos de  
habilitação da empresa **DC INFINITY**

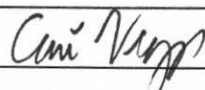
**COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA**

**LTDA** – CNPJ: 32.727.217/0001-94, que ofertou o  
menor preço para item 1;

-220: Relatório das Declarações – Compras.gov;

-221-224: Termo de Julgamento – Compras.gov;

Cubatão, 31 de março de 2026



Cauê Viegas Oliveira

Equipe de apoio – Comissão de Contratação



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e

77º de Emancipação Político Administrativa

**PROCESSO DE COMPRA Nº: 05/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.005/2026**

FLS. 226 /mpgl

**À**

**COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO – CCI**

1. Encaminha-se a esta **COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO – CCI** o **Processo de Compra nº 05/2026**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 90.005/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição parcelada de água mineral natural, sem gás, em galões de 20 litros**, para análise e manifestação quanto à regularidade dos atos praticados, no âmbito das atribuições de Controle Interno desta Casa Legislativa.

2. Na qualidade de **PREGOEIRO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, declaro que, após o regular julgamento das propostas e a conclusão da fase de habilitação, **DECLARO VENCEDORA DO CERTAME (ITEM 01)** a empresa **DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº **32.727.217/0001-94**, nos seguintes termos:

**2.1. VALORES:**

- Valor unitário: **R\$ 12,00** (doze reais) por galão de 20 litros;
- Quantidade estimada: **3.000** (três mil) unidades;
- Valor total: **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

2.2. Registro que a empresa declarada vencedora foi **regularmente habilitada**, tendo sua proposta sido considerada **em conformidade com as exigências editalícias e legais**, bem como que **não houve manifestação de interesse para composição do Cadastro de Reserva**.

3. Solicita-se que a **COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO**, caso conclua pela **regularidade do processo**, encaminhe os autos à **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA**



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

**MUNICIPAL DE CUBATÃO** para fins de **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
do certame.

4. Os atos de adjudicação e homologação deverão ser formalizados por meio do  
**PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS – COMPRAS.GOV**, no seguinte  
endereço eletrônico:

[https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-  
web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=92942505900052026](https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=92942505900052026)

Cubatão, 31 de março de 2026.

Marco Paulo

Giorgio Loureiro

Assinado de forma digital  
por Marco Paulo Giorgio  
Loureiro  
Dados: 2026.03.31 09:59:19  
-03'00'

**Marco Paulo Giorgio Loureiro**

**Pregoeiro / Agente de Contratação**





**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**

Processo de Compra 05/2026 – fls.227

**ENCAMINHAMENTO:**

**Sra. Secretária da CCI:**

Nos termos do art.4º da Portaria nº272/2025, solicito a distribuição dos autos a uma das Turmas desta Comissão para análise e manifestação.

Atenciosamente,

Cubatão/SP, 06 de abril de 2026.

**Otávio Augusto Mania**

**Controlar Geral**

**Matrícula 1706**

**ENCAMINHAMENTO:**

**Sr(a). Agente de Fiscalização:**

Em atenção ao despacho supra, encaminho os autos para análise e manifestação.

Após, favor encaminhar para revisão.

Por fim, retorne os autos a esta CCI.

Atenciosamente,

Cubatão/SP, 06 de abril de 2026.

**Fernanda O. Santos**

**Secretária**

**Matrícula 1886**



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

Processo de compra 05/2026 fls. 228

## Encaminhamento

Cubatão, 6 de abril de 2026

Sr. Agente de Fiscalização – Revisor

Encaminho os autos para sua análise, revisão e manifestação.

Por fim, retorne os autos à Comissão de Controle Interno.

Atenciosamente

**Adriel Freire**

**Agente de Fiscalização de controle interno**



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

229

## PARECER CONTROLE INTERNO

Processo de Compra nº 05/2026 – Câmara Municipal de Cubatão

### I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado no âmbito da Câmara Municipal de Cubatão, visando ao registro de preços para aquisição parcelada de água mineral, conforme especificações constantes dos autos.

O feito encontra-se instruído com Documento de Oficialização da Demanda (DOD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, pesquisa de preços, edital de licitação na modalidade pregão eletrônico, documentos de habilitação e ata da sessão pública, encontrando-se o processo em fase anterior à homologação do certame.

É o relatório.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

#### 1. Da fase preparatória

A fase preparatória da contratação encontra respaldo nos arts. 12 e 18 da Lei nº 14.133/2021, que exigem planejamento prévio e adequado da contratação.

No caso em análise, verifica-se a presença do Documento de Oficialização da Demanda, no qual consta a justificativa da necessidade da contratação, bem como a indicação dos quantitativos estimados, atendendo às exigências legais.

Consta, ainda, Estudo Técnico Preliminar devidamente elaborado, no qual são apresentadas as razões da escolha da solução adotada, bem como a análise das condições de atendimento da demanda, em conformidade com o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se, ademais, a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, bem como a regular designação dos agentes públicos responsáveis pela condução do certame, conforme portarias juntadas aos autos, em consonância com os arts. 7º e 8º da referida lei, além da regulamentação interna estabelecida pela Portaria nº 384/2025.

#### 2. Do Termo de Referência

O Termo de Referência constante dos autos apresenta os elementos essenciais previstos no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a descrição do



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

230

objeto, os quantitativos estimados, as condições de execução, os critérios de medição e pagamento, bem como o critério de julgamento adotado.

A definição do objeto mostra-se adequada e suficiente para a compreensão da contratação pretendida, não se verificando, a princípio, restrições indevidas à competitividade.

#### 3. Da pesquisa de preços

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em dados extraídos do Painel de Preços, mediante utilização de média aritmética, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Embora a metodologia adotada seja formalmente válida, recomenda-se, como boa prática, a diversificação das fontes de pesquisa, a fim de conferir maior robustez ao orçamento estimado, em consonância com entendimentos consolidados dos órgãos de controle.

#### 4. Do edital e da modalidade licitatória

O procedimento adotado foi o pregão eletrônico, modalidade adequada para a contratação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

O edital estabelece regras claras de participação, critérios objetivos de julgamento e exigências de habilitação compatíveis com os arts. 62 e seguintes da referida lei, não se verificando exigências desproporcionais ou ilegais.

Observa-se, ainda, a correta aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006.

#### 5. Da fase de julgamento

Da análise da ata da sessão pública, verifica-se que o certame transcorreu regularmente, com observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório.

Constata-se que as propostas foram apresentadas e analisadas conforme os critérios estabelecidos no edital, adotando-se o julgamento pelo menor preço, compatível com a natureza do objeto, tendo sido realizada a verificação da conformidade das propostas e dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A proposta classificada em primeiro lugar apresentou valor inferior ao estimado pela Administração, evidenciando a vantajosidade da contratação, sendo os atos praticados devidamente formalizados nos autos, não se

X



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

231

verificando, a princípio, irregularidades na condução da fase de julgamento, ressalvada a interposição de recurso administrativo, analisada em tópico próprio.

### 6. Da fase recursal

No curso do certame, consta a interposição de recurso administrativo pela empresa DC Infinity Comercializadora e Distribuidora Ltda, por meio de memoriais contendo razões recursais, nas quais a recorrente sustenta, em síntese, ter atendido às exigências editalícias relativas à qualificação sanitária, alegando que a documentação apresentada seria apta a demonstrar a regularidade de suas atividades, bem como apontando suposto excesso de formalismo na decisão que ensejou sua inabilitação.

O recurso foi submetido à análise técnica, conforme manifestação constante dos autos, na qual se entendeu pela suficiência dos documentos apresentados para fins de comprovação da regularidade sanitária exigida no edital, opinando-se, assim, pelo seu provimento.

A autoridade competente, acolhendo os fundamentos da manifestação técnica, decidiu pelo provimento do recurso, com a conseqüente reforma do ato de inabilitação anteriormente proferido, declarando a licitante habilitada no que se refere à qualificação sanitária e determinando o prosseguimento do certame.

### 7. Da formalização da Ata de Registro de Preços

Foi formalizada a Ata de Registro de Preços, em consonância com o resultado do certame, mantendo-se as condições estabelecidas no edital e na proposta vencedora.

A formalização encontra respaldo nos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, não se verificando inconsistências ou alterações indevidas nas condições originalmente licitadas.

### 8. Da análise geral

Do exame conjunto dos autos, verifica-se que o procedimento administrativo observou o devido processo legal, com adequada instrução documental e encadeamento lógico dos atos, não sendo identificados vícios capazes de macular a validade do certame.

Todavia, cabe consignar, em caráter recomendatório, a necessidade de aperfeiçoamento de alguns aspectos, notadamente quanto à ampliação da pesquisa de preços, à formalização mais expressa da análise de exequibilidade das propostas e da vantajosidade da contratação, bem como ao fortalecimento dos mecanismos de controle na fase de execução contratual.

X



**Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

232

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela regularidade do Processo de Compra nº 05/2026, porquanto conduzido em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Portaria nº 384/2025, não se verificando irregularidades capazes de comprometer sua validade.

Cubatão/SP, 6 de abril de 2026.

**Adriel Freire**  
**Agente da Fiscalização de Controle Interno**

**Valber Silva do Nascimento**  
**Agente da Fiscalização de Controle Interno - Revisor**



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

fls 233  
A

**REF. PROC. 05/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026**

**Comissão de Controle Interno**

**Sra. secretária,**

Após análise e revisão do parecer de fls. 229-232, acompanho o relator, opinando pela regularidade.

Retorno o presente para prosseguimento.

**Cubatão/ SP, data da assinatura digital**

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

**VALBER SILVA DO NASCIMENTO**

Data: 06/04/2026 14:04:35-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Valber Silva do Nascimento**

**Agente de Fiscalização da Comissão de Controle Interno – Revisor**



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

fls 234

## Processo de Compra nº05/2026

### Sra. Secretária da CCI:

Nos termos do art. 8º, § 4º, da Portaria nº 272/2025, solicito o encaminhamento dos autos ao Senhor Gestor Legislativo, para ciência do parecer emitido pela Comissão de Controle Interno (fls.229-232), e demais providências.

No mais, solicito a inclusão dos autos em pauta para leitura do Parecer na reunião agendada para o dia 07/04/2026, às 15h.

Cordialmente,

OTAVIO  
AUGUSTO  
MANIA

Assinado de forma  
digital por OTAVIO  
AUGUSTO MANIA  
Dados: 2026.04.06  
14:46:09 -03'00'

Otávio Augusto Mania

Controlar Geral

Matrícula 1706





**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**

Processo de Compra 05/2026 – fls. 235

**ENCAMINHAMENTO:**

**Sr. Gestor Legislativo:**

Encaminho os autos para ciência do Parecer emitido por esta Comissão, e demais andamentos.

Atenciosamente,

Cubatão/SP, 06 de abril de 2026.

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
**FERNANDA OLIVEIRA SANTOS**  
Data: 06/04/2026 15:09:37-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Fernanda O. Santos**

**Secretária**

**Matrícula 1886**



236  
r

**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**  
492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

**Processo de Compra nº 27/2025.**  
**Pregão Eletrônico nº 90.011/2025.**

**Sr. Presidente:,**

Com a manifestação do Agente de contratação e indicação do vencedor relacionado a fls.226.

Ante o exposto, submeto o processo para apreciação e decisão quanto à adjudicação do objeto em favor do licitante vencedor e a homologação do procedimento licitatório.

Cubatão, 06 de abril de 2026.

ROSILDA DOMINGOS Assinado de forma digital por  
MESQUITA:26954408 ROSILDA DOMINGOS  
808 MESQUITA:26954408808  
Dados: 2026.04.06 16:38:13 -03'00'

**AUREO TUPINAMBÁ DE O. F. FILHO**  
**Gestor Legislativo**



**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**  
493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

Processo de Compra nº 05/2026

Pregão Eletrônico nº 90.005/2026

Objeto: ÁGUA POTAVEL SEM GÁS EM GALÕES DE 20 LITROS

DVA

Após realizada a adjudicação e homologação do Processo de Compra nº 05/2026 e do Pregão Eletrônico nº 90.005/2026, no site COMPRAS.GOV, conforme anexo, encaminho os autos para que seja feita a devida publicidade, nos termos da legislação vigente.

Autorizo, ainda, a emissão da respectiva nota de empenho, observadas as formalidades legais e orçamentárias pertinentes.

Remetam-se os autos para as demais providências cabíveis.

Cubatão, 06 de abril de 2026.

**Alexandre Mendes da Silva**

**Presidente**



CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO

## TERMO DE JULGAMENTO

UASG 929425 - CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP  
PREGÃO 90005/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SP
Objeto da compra:	Registro de Preços para a aquisição futura, parcelada e contínua de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garraões retornáveis de 20 (vinte) litros, com a disponibilização de vasilhames em regime de comodato e operação de logística reversa (troca de cascos), destinada ao suprimento das necessidades de consumo da Câmara Municipal de Cubatão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e especificações deste Termo de Referência		
Entrega de propostas:	De 04/02/2026 às 08:00 até 19/02/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 19/02/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/02/2026 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/02/2026 às 09:46:56	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/02/2026 às 16:06:31	Prezados, vamos conferir a documentação do licitante mais bem classificado. Amanhã depois de 9h retornaremos para efetuar a habilitação, se estiver correta a documentação.

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
19/02/2026 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
19/02/2026 às 09:46:55	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Água Mineral Natural**

Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável

Quantidade:	3000	Valor estimado:	R\$ 12,6900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Garraão 20,00 L		R\$ 38.070,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500	Situação:	Fracassado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Fracassado por CPF \*\*\*.219.\*\*\*-3 - MARCO PAULO GIORGIO LOUREIRO

**Propostas do Item 1**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Equidade de gênero:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.727.217/0001-94 - DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 12,0000 (unitário) R\$ 36.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: OLÍMPICA / FONTE VÊNUS OLÍMPICA Modelo/versão: GARRAFÃO 20 L Valor proposta: R\$ 12,6400 (unitário) R\$ 37.920,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
45.405.851/0001-52 - DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL E BEBIDAS LUSO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 12,6900 (unitário) R\$ 38.070,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CRYSTAL Modelo/versão: GARRAFÃO 20L Valor proposta: R\$ 12,6900 (unitário) R\$ 38.070,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
3.992.892/0001-50 - HARMONY FOOD SOLUTIONS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 11,9500 (unitário) R\$ 35.850,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Cristalina Modelo/versão: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás 20L Valor proposta: R\$ 12,6900 (unitário) R\$ 38.070,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
57.808.977/0001-57 - INVICTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 12,4000 (unitário) R\$ 37.200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Cristal Modelo/versão: Spring Valor proposta: R\$ 12,6500 (unitário) R\$ 37.950,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
65.488.280/0001-74 - PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 12,6900 (unitário) R\$ 38.070,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: Lindoia Modelo/versão: Lindoia Valor proposta: R\$ 12,6900 (unitário) R\$ 38.070,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000

### Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
19/02/2026 às 09:04:11	23.992.892/0001-50	R\$ 12,5900
19/02/2026 às 09:05:59	57.808.977/0001-57	R\$ 12,5000
19/02/2026 às 09:07:09	23.992.892/0001-50	R\$ 12,4500
19/02/2026 às 09:09:41	32.727.217/0001-94	R\$ 12,4900
19/02/2026 às 09:09:50	57.808.977/0001-57	R\$ 12,4000
19/02/2026 às 09:10:16	23.992.892/0001-50	R\$ 12,3500
19/02/2026 às 09:11:54	32.727.217/0001-94	R\$ 12,3000
19/02/2026 às 09:12:20	23.992.892/0001-50	R\$ 12,2500
19/02/2026 às 09:13:28	32.727.217/0001-94	R\$ 12,2000
19/02/2026 às 09:14:16	23.992.892/0001-50	R\$ 12,1500
19/02/2026 às 09:15:13	32.727.217/0001-94	R\$ 12,0000
19/02/2026 às 09:16:52	23.992.892/0001-50	R\$ 11,9500

### Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/02/2026 às 09:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/02/2026 às 09:18:53	O item 1 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 23.992.892/0001-50	19/02/2026 às 09:48:41	Sr. Fornecedor HARMONY FOOD SOLUTIONS LTDA, CNPJ 23.992.892/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:48:00 do dia 19/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada, em conformidade com o edital e seus anexos, bem como de prospecto/catálogo completo dos itens ofertados e os documentos e exigências de habilitação..
Pelo participante 23.992.892/0001-50	19/02/2026 às 09:57:33	Bom dia! Sr.(a) Pregoeiro!  Peço por gentileza a desclassificação da nossa proposta, por conta de erros na precificação da proposta
Sistema para o participante 23.992.892/0001-50	19/02/2026 às 14:51:25	O item 1 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 14:51:25 de 19/02/2026. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor HARMONY FOOD SOLUTIONS LTDA, CNPJ 23.992.892/0001-50 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 32.727.217/0001-94	19/02/2026 às 14:51:46	Sr. Fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:51:00 do dia 20/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada, em conformidade com o edital e seus anexos, bem como de prospecto/catálogo completo dos itens ofertados e os documentos e exigências de habilitação..
Pelo participante 32.727.217/0001-94	19/02/2026 às 14:54:37	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:54:37 de 19/02/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94.
Pelo participante 32.727.217/0001-94	19/02/2026 às 14:55:33	Boa tarde Sr. Pregoeiro, documentação enviada. Fico a disposição
Pelo participante 32.727.217/0001-94	19/02/2026 às 16:00:06	A licitação será suspensa Sr. Pregoeiro?
Sistema	19/02/2026 às 16:03:28	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 19/02/2026 16:23:28.
Pelo participante 32.727.217/0001-94	20/02/2026 às 10:37:21	Sr. Pregoeiro bom dia, algum parecer sobre o retorno da sessão?
Sistema para o participante 32.727.217/0001-94	20/02/2026 às 11:08:34	Sr. Fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:08:00 do dia 20/02/2026. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação, em especial a exigência contida no item 9.3.1.1.9 do TR (Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Municipal ou Estadual), que autorize a empresa a comercializar/distribuir águas).
Pelo participante 32.727.217/0001-94	20/02/2026 às 11:16:38	Sr. Pregoeiro, o documento solicitado ja foi enviado, nome do arquivo "ALVARÁ E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DC INFINITY"
Pelo participante 32.727.217/0001-94	20/02/2026 às 11:33:37	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:33:37 de 20/02/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94.
Pelo participante 32.727.217/0001-94	20/02/2026 às 11:33:51	Segue novamente Sr. Pregoeiro
Sistema	20/02/2026 às 12:01:37	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 20/02/2026 12:21:37.
Sistema para o participante 57.808.977/0001-57	20/02/2026 às 12:02:23	Sr. Fornecedor INVICTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 57.808.977/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 08:02:00 do dia 23/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada, em conformidade com o edital e seus anexos, bem como de prospecto/catálogo completo dos itens ofertados e os documentos e exigências de habilitação..
Sistema para o participante 57.808.977/0001-57	23/02/2026 às 08:02:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:02:00 de 23/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor INVICTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 57.808.977/0001-57.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/02/2026 às 09:47:38	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 1. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 12,6900 poderão enviar um lance único e fechado até às 09:52:38 do dia 23/02/2026.
Sistema	23/02/2026 às 09:52:39	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 1 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	23/02/2026 às 09:52:39	O item 1 está encerrado.
Sistema	23/02/2026 às 09:52:39	O desempate ref. ao inciso III do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 1. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 45.405.851/0001-52.
Sistema para o participante 45.405.851/0001-52	23/02/2026 às 14:01:12	Sr. Fornecedor DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL E BEBIDAS LUSO LTDA, CNPJ 45.405.851/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:01:00 do dia 24/02/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado contendo marca e modelo, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio de folder informativo do produto ofertado e dos documentos e declarações para fins de habilitação..
Sistema para o participante 45.405.851/0001-52	24/02/2026 às 10:01:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:01:00 de 24/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL E BEBIDAS LUSO LTDA, CNPJ 45.405.851/0001-52.
Sistema para o participante 65.488.280/0001-74	24/02/2026 às 17:24:23	Sr. Fornecedor PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 65.488.280/0001-74, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:24:00 do dia 25/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado contendo marca e modelo, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio de folder informativo do produto ofertado e dos documentos e declarações para fins de habilitação..
Pelo participante 65.488.280/0001-74	25/02/2026 às 12:53:28	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:53:28 de 25/02/2026. 19 anexos foram enviados pelo fornecedor PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 65.488.280/0001-74.
Sistema	26/02/2026 às 16:04:10	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 26/02/2026 16:24:10.
Sistema para o participante 65.488.280/0001-74	26/02/2026 às 16:05:41	Sr. Fornecedor PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 65.488.280/0001-74, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 27/02/2026. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação, em especial a exigência contida no item 9.3.1.1.9 do TR (Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Municipal ou Estadual), que autorize a empresa a comercializar/distribuir águas)..
Pelo participante 65.488.280/0001-74	27/02/2026 às 08:48:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:48:35 de 27/02/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 65.488.280/0001-74.
Sistema	27/02/2026 às 09:27:35	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 27/02/2026 09:47:35.
Sistema	27/02/2026 às 09:27:35	O item 1 foi fracassado durante do julgamento e está disponível para o registro de intenção de recurso. Acessar a funcionalidade na opção do menu "Registrar Intenção de Recurso".
Sistema	27/02/2026 às 10:50:15	A fase de recurso do item 1 está aberta até 04/03/2026.

## Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
19/02/2026 às 09:00:04	Item aberto para lances.
19/02/2026 às 09:18:53	Item com etapa aberta encerrada.
19/02/2026 às 09:18:53	Item encerrado para lances.



Data/Hora	Descrição
19/02/2026 às 09:48:41	Fornecedor HARMONY FOOD SOLUTIONS LTDA, CNPJ 23.992.892/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:48:00 do dia 19/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada, em conformidade com o edital e seus anexos, bem como de prospecto/catálogo completo dos itens ofertados e os documentos e exigências de habilitação..
19/02/2026 às 14:51:25	Fornecedor HARMONY FOOD SOLUTIONS LTDA, CNPJ 23.992.892/0001-50 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 11,9500. Motivo: licitante solicitou a sua desclassificação.
19/02/2026 às 14:51:46	Fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:51:00 do dia 20/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada, em conformidade com o edital e seus anexos, bem como de prospecto/catálogo completo dos itens ofertados e os documentos e exigências de habilitação..
19/02/2026 às 14:54:37	Fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94 finalizou o envio de anexo.
19/02/2026 às 16:03:28	Fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 12,0000. Motivo: Proposta encaminhada em conformidade com o edital..
20/02/2026 às 11:08:34	Fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:08:00 do dia 20/02/2026. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação, em especial a exigência contida no item 9.3.1.1.9 do TR (Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Municipal ou Estadual), que autorize a empresa a comercializar/distribuir águas).
20/02/2026 às 11:33:37	Fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94 finalizou o envio de anexo.
20/02/2026 às 12:01:37	Fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94 foi inabilitado. Motivo: Licitante deixou de apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária, para a venda de água mineral, conforme exigências do edital..
20/02/2026 às 12:02:23	Fornecedor INVICTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 57.808.977/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 08:02:00 do dia 23/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada, em conformidade com o edital e seus anexos, bem como de prospecto/catálogo completo dos itens ofertados e os documentos e exigências de habilitação..
20/02/2026 às 12:03:09	Fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
23/02/2026 às 09:47:17	Fornecedor INVICTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 57.808.977/0001-57 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 12,4000. Motivo: Licitante deixou de apresentar a sua proposta atualizada, conforme condições editalícias.
23/02/2026 às 09:47:38	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021.
23/02/2026 às 09:47:38	Convocados os fornecedores me/epp declarantes para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R\$ 12,6900.
23/02/2026 às 09:52:39	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
23/02/2026 às 09:52:39	Item encerrado para lances.
23/02/2026 às 14:01:12	Fornecedor DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL E BEBIDAS LUSO LTDA, CNPJ 45.405.851/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:01:00 do dia 24/02/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado contendo marca e modelo, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio de folder informativo do produto ofertado e dos documentos e declarações para fins de habilitação..
24/02/2026 às 17:23:35	Fornecedor DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL E BEBIDAS LUSO LTDA, CNPJ 45.405.851/0001-52 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 12,6900. Motivo: Licitante deixou de apresentar a sua proposta conforme a previsão editalícia..
24/02/2026 às 17:24:23	Fornecedor PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 65.488.280/0001-74 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:24:00 do dia 25/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado contendo marca e modelo, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio de folder informativo do produto ofertado e dos documentos e declarações para fins de habilitação..
25/02/2026 às 12:53:28	Fornecedor PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 65.488.280/0001-74 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
26/02/2026 às 16:04:10	Fornecedor PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 65.488.280/0001-74 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 12,6900. Motivo: Proposta de preços em conformidade com as exigências editalicias .
26/02/2026 às 16:05:41	Fornecedor PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 65.488.280/0001-74 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 27/02/2026. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação, em especial a exigência contida no item 9.3.1.1.9 do TR (Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Municipal ou Estadual), que autorize a empresa a comercializar/distribuir águas)..
27/02/2026 às 08:48:35	Fornecedor PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 65.488.280/0001-74 finalizou o envio de anexo.
27/02/2026 às 09:27:35	Fornecedor PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 65.488.280/0001-74 foi inabilitado. Motivo: Licitante deixou de apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária, para a venda de água mineral, conforme exigências do edital.
27/02/2026 às 09:27:35	Item fracassado no julgamento / habilitação.
27/02/2026 às 10:50:15	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 929425 - CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP  
PREGÃO 90005/2026

Às 17:47 horas do dia 06 de abril do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALEXANDRE MENDES DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 5/2026, Pregão nº 90005/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SP
Objeto da compra:	Registro de Preços para a aquisição futura, parcelada e contínua de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações retornáveis de 20 (vinte) litros, com a disponibilização de vasilhames em regime de comodato e operação de logística reversa (troca de cascos), destinada ao suprimento das necessidades de consumo da Câmara Municipal de Cubatão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e especificações deste Termo de Referência		
Entrega de propostas:	De 04/02/2026 às 08:00 até 19/02/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 19/02/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/02/2026 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/02/2026 às 09:46:56	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/02/2026 às 16:06:31	Prezados, vamos conferir a documentação do licitante mais bem classificado. Amanhã depois de 9h retornaremos para efetuar a habilitação, se estiver correta a documentação.
Sistema	27/03/2026 às 10:45:46	Prezados, solicito informarem se há interesse em participar do cadastro de reserva.

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
19/02/2026 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
19/02/2026 às 09:46:55	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Água Mineral Natural**

Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável

Quantidade:	3000	Valor estimado:	R\$ 12,6900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Garraão 20,00 L		R\$ 38.070,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.159.\*\*\*-9 - ALEXANDRE MENDES DA SILVA para DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94, melhor lance: R\$ 12,0000 (unitário) / R\$ 36.000,0000 (total)

**Propostas do Item 1**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Equidade de gênero:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.727.217/0001-94 - DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 12,0000 (unitário) R\$ 36.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: OLÍMPICA / FONTE VÊNUS OLÍMPICA Modelo/versão: GARRAFÃO 20 L Valor proposta: R\$ 12,6400 (unitário) R\$ 37.920,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
45.405.851/0001-52 - DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL E BEBIDAS LUSO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 12,6900 (unitário) R\$ 38.070,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CRYSTAL Modelo/versão: GARRAFÃO 20L Valor proposta: R\$ 12,6900 (unitário) R\$ 38.070,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
23.992.892/0001-50 - HARMONY FOOD SOLUTIONS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 11,9500 (unitário) R\$ 35.850,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Cristalina Modelo/versão: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás 20L Valor proposta: R\$ 12,6900 (unitário) R\$ 38.070,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
57.808.977/0001-57 - INVICTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 12,4000 (unitário) R\$ 37.200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Cristal Modelo/versão: Spring Valor proposta: R\$ 12,6500 (unitário) R\$ 37.950,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
65.488.280/0001-74 - PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 12,6900 (unitário) R\$ 38.070,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: Lindoia Modelo/versão: Lindoia Valor proposta: R\$ 12,6900 (unitário) R\$ 38.070,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000

### Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
19/02/2026 às 09:04:11	23.992.892/0001-50	R\$ 12,5900
19/02/2026 às 09:05:59	57.808.977/0001-57	R\$ 12,5000
19/02/2026 às 09:07:09	23.992.892/0001-50	R\$ 12,4500
19/02/2026 às 09:09:41	32.727.217/0001-94	R\$ 12,4900
19/02/2026 às 09:09:50	57.808.977/0001-57	R\$ 12,4000
19/02/2026 às 09:10:16	23.992.892/0001-50	R\$ 12,3500
19/02/2026 às 09:11:54	32.727.217/0001-94	R\$ 12,3000
19/02/2026 às 09:12:20	23.992.892/0001-50	R\$ 12,2500
19/02/2026 às 09:13:28	32.727.217/0001-94	R\$ 12,2000
19/02/2026 às 09:14:16	23.992.892/0001-50	R\$ 12,1500
19/02/2026 às 09:15:13	32.727.217/0001-94	R\$ 12,0000
19/02/2026 às 09:16:52	23.992.892/0001-50	R\$ 11,9500

### Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/02/2026 às 09:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/02/2026 às 09:18:53	O item 1 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 23.992.892/0001-50	19/02/2026 às 09:48:41	Sr. Fornecedor HARMONY FOOD SOLUTIONS LTDA, CNPJ 23.992.892/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:48:00 do dia 19/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada, em conformidade com o edital e seus anexos, bem como de prospecto/catálogo completo dos itens ofertados e os documentos e exigências de habilitação..
Pelo participante 23.992.892/0001-50	19/02/2026 às 09:57:33	Bom dia! Sr.(a) Pregoeiro!  Peço por gentileza a desclassificação da nossa proposta, por conta de erros na precificação da proposta
Sistema para o participante 23.992.892/0001-50	19/02/2026 às 14:51:25	O item 1 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 14:51:25 de 19/02/2026. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor HARMONY FOOD SOLUTIONS LTDA, CNPJ 23.992.892/0001-50 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 32.727.217/0001-94	19/02/2026 às 14:51:46	Sr. Fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:51:00 do dia 20/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada, em conformidade com o edital e seus anexos, bem como de prospecto/catálogo completo dos itens ofertados e os documentos e exigências de habilitação..
Pelo participante 32.727.217/0001-94	19/02/2026 às 14:54:37	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:54:37 de 19/02/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94.
Pelo participante 32.727.217/0001-94	19/02/2026 às 14:55:33	Boa tarde Sr. Pregoeiro, documentação enviada. Fico a disposição
Pelo participante 32.727.217/0001-94	19/02/2026 às 16:00:06	A licitação será suspensa Sr. Pregoeiro?
Sistema	19/02/2026 às 16:03:28	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 19/02/2026 16:23:28.
Pelo participante 32.727.217/0001-94	20/02/2026 às 10:37:21	Sr. Pregoeiro bom dia, algum parecer sobre o retorno da sessão?
Sistema para o participante 32.727.217/0001-94	20/02/2026 às 11:08:34	Sr. Fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:08:00 do dia 20/02/2026. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação, em especial a exigência contida no item 9.3.1.1.9 do TR (Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Municipal ou Estadual), que autorize a empresa a comercializar/distribuir águas).
Pelo participante 32.727.217/0001-94	20/02/2026 às 11:16:38	Sr. Pregoeiro, o documento solicitado ja foi enviado, nome do arquivo "ALVARÁ E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DC INFINITY"
Pelo participante 32.727.217/0001-94	20/02/2026 às 11:33:37	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:33:37 de 20/02/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94.
Pelo participante 32.727.217/0001-94	20/02/2026 às 11:33:51	Segue novamente Sr. Pregoeiro
Sistema	20/02/2026 às 12:01:37	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 20/02/2026 12:21:37.
Sistema para o participante 57.808.977/0001-57	20/02/2026 às 12:02:23	Sr. Fornecedor INVICTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 57.808.977/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 08:02:00 do dia 23/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada, em conformidade com o edital e seus anexos, bem como de prospecto/catálogo completo dos itens ofertados e os documentos e exigências de habilitação..
Sistema para o participante 57.808.977/0001-57	23/02/2026 às 08:02:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:02:00 de 23/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor INVICTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 57.808.977/0001-57.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/02/2026 às 09:47:38	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 1. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 12,6900 poderão enviar um lance único e fechado até às 09:52:38 do dia 23/02/2026.
Sistema	23/02/2026 às 09:52:39	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 1 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	23/02/2026 às 09:52:39	O item 1 está encerrado.
Sistema	23/02/2026 às 09:52:39	O desempate ref. ao inciso III do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 1. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 45.405.851/0001-52.
Sistema para o participante 45.405.851/0001-52	23/02/2026 às 14:01:12	Sr. Fornecedor DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL E BEBIDAS LUSO LTDA, CNPJ 45.405.851/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:01:00 do dia 24/02/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado contendo marca e modelo, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio de folder informativo do produto ofertado e dos documentos e declarações para fins de habilitação..
Sistema para o participante 45.405.851/0001-52	24/02/2026 às 10:01:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:01:00 de 24/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL E BEBIDAS LUSO LTDA, CNPJ 45.405.851/0001-52.
Sistema para o participante 65.488.280/0001-74	24/02/2026 às 17:24:23	Sr. Fornecedor PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 65.488.280/0001-74, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:24:00 do dia 25/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado contendo marca e modelo, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio de folder informativo do produto ofertado e dos documentos e declarações para fins de habilitação..
Pelo participante 65.488.280/0001-74	25/02/2026 às 12:53:28	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:53:28 de 25/02/2026. 19 anexos foram enviados pelo fornecedor PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 65.488.280/0001-74.
Sistema	26/02/2026 às 16:04:10	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 26/02/2026 16:24:10.
Sistema para o participante 65.488.280/0001-74	26/02/2026 às 16:05:41	Sr. Fornecedor PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 65.488.280/0001-74, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 27/02/2026. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação, em especial a exigência contida no item 9.3.1.1.9 do TR (Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Municipal ou Estadual), que autorize a empresa a comercializar/distribuir águas)..
Pelo participante 65.488.280/0001-74	27/02/2026 às 08:48:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:48:35 de 27/02/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 65.488.280/0001-74.
Sistema	27/02/2026 às 09:27:35	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 27/02/2026 09:47:35.
Sistema	27/02/2026 às 09:27:35	O item 1 foi fracassado durante do julgamento e está disponível para o registro de intenção de recurso. Acessar a funcionalidade na opção do menu "Registrar Intenção de Recurso".
Sistema	27/02/2026 às 10:50:15	A fase de recurso do item 1 está aberta até 04/03/2026.
Sistema	05/03/2026 às 00:00:00	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 09/03/2026.
Sistema	10/03/2026 às 00:00:00	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Sistema	26/03/2026 às 12:39:34	O item 1 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 26/03/2026 17:00:00 para início da sessão 2. Justificativa: "Após julgamento de recurso interposto, a administração julgou e acatou os argumentos da recorrente, decidindo pelo retorno à fase de julgamento".
Sistema	26/03/2026 às 17:07:50	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 26/03/2026 17:27:50.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 32.727.217/0001-94	26/03/2026 às 17:14:51	Sr. Fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:13:00 do dia 27/03/2026. Justificativa: Prezados, a administração acatou o recurso para reformar a decisão do pregoeiro de inabilitar a sua empresa. Diante do ocorrido, solicito que envie a sua proposta com data atualizada, para efeitos de prazo de validade da proposta, sem alteração do conteúdo..
Pelo participante 32.727.217/0001-94	26/03/2026 às 17:17:15	Boa tarde Sr. Pregoeiro, ok irei atualizar
Pelo participante 32.727.217/0001-94	26/03/2026 às 17:19:43	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:19:43 de 26/03/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94.
Sistema	27/03/2026 às 10:00:55	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 27/03/2026 10:20:55.

### Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
19/02/2026 às 09:48:41	Fornecedor HARMONY FOOD SOLUTIONS LTDA, CNPJ 23.992.892/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:48:00 do dia 19/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada, em conformidade com o edital e seus anexos, bem como de prospecto/catálogo completo dos itens ofertados e os documentos e exigências de habilitação..
19/02/2026 às 14:51:46	Fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:51:00 do dia 20/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada, em conformidade com o edital e seus anexos, bem como de prospecto/catálogo completo dos itens ofertados e os documentos e exigências de habilitação..
19/02/2026 às 14:54:37	Fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94 finalizou o envio de anexo.
20/02/2026 às 11:08:34	Fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:08:00 do dia 20/02/2026. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação, em especial a exigência contida no item 9.3.1.1.9 do TR (Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Municipal ou Estadual), que autorize a empresa a comercializar/distribuir águas).
20/02/2026 às 11:33:37	Fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94 finalizou o envio de anexo.
20/02/2026 às 12:02:23	Fornecedor INVICTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 57.808.977/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 08:02:00 do dia 23/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada, em conformidade com o edital e seus anexos, bem como de prospecto/catálogo completo dos itens ofertados e os documentos e exigências de habilitação..
23/02/2026 às 14:01:12	Fornecedor DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL E BEBIDAS LUSO LTDA, CNPJ 45.405.851/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:01:00 do dia 24/02/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado contendo marca e modelo, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio de folder informativo do produto ofertado e dos documentos e declarações para fins de habilitação..
24/02/2026 às 17:24:23	Fornecedor PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 65.488.280/0001-74 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:24:00 do dia 25/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado contendo marca e modelo, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio de folder informativo do produto ofertado e dos documentos e declarações para fins de habilitação..
25/02/2026 às 12:53:28	Fornecedor PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 65.488.280/0001-74 finalizou o envio de anexo.
26/02/2026 às 16:05:41	Fornecedor PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 65.488.280/0001-74 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 27/02/2026. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação, em especial a exigência contida no item 9.3.1.1.9 do TR (Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Municipal ou Estadual), que autorize a empresa a comercializar/distribuir águas)..



Data/Hora	Descrição
27/02/2026 às 08:48:35	Fornecedor PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 65.488.280/0001-74 finalizou o envio de anexo.
04/03/2026 às 18:54:44	Fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94 registra recurso.
10/03/2026 às 08:59:00	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
26/03/2026 às 11:30:12	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
26/03/2026 às 17:14:51	Fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:13:00 do dia 27/03/2026. Justificativa: Prezados, a administração acatou o recurso para reformar a decisão do pregoeiro de inabilitar a sua empresa. Diante do ocorrido, solicito que envie a sua proposta com data atualizada, para efeitos de prazo de validade da proposta, sem alteração do conteúdo..
26/03/2026 às 17:19:43	Fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94 finalizou o envio de anexo.
06/04/2026 às 17:47:54	Fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 12,0000.
06/04/2026 às 17:47:54	Item homologado.

### Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

#### Sessão 1

##### Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	26/02/2026 16:24:10
Intenção de recurso na habilitação:	27/02/2026 09:47:35
Recurso:	04/03/2026 23:59:59
Contrarrazão:	09/03/2026 23:59:59

##### Recursos realizados:

#### 32.727.217/0001-94 - DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA

Intenção de recurso na habilitação:		20/02/2026 12:03:09
Recurso:	(Cadastrado)	04/03/2026 18:54:44
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro	

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	10/03/2026 08:59:00
Revisão da autoridade competente:	(Revertida decisão não procede)	26/03/2026 11:30:12

**Sessão 2**

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

26/03/2026 17:27:50

Intenção de recurso na habilitação:

27/03/2026 10:20:55



CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO

**TERMO DE JULGAMENTO**  
UASG 929425 - CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP  
PREGÃO 90005/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SP
Objeto da compra:	Registro de Preços para a aquisição futura, parcelada e contínua de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações retornáveis de 20 (vinte) litros, com a disponibilização de vasilhames em regime de comodato e operação de logística reversa (troca de cascos), destinada ao suprimento das necessidades de consumo da Câmara Municipal de Cubatão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e especificações deste Termo de Referência		
Entrega de propostas:	De 04/02/2026 às 08:00 até 19/02/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 19/02/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		

**Mensagens do chat da compra**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/02/2026 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/02/2026 às 09:46:56	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/02/2026 às 16:06:31	Prezados, vamos conferir a documentação do licitante mais bem classificado. Amanhã depois de 9h retornaremos para efetuar a habilitação, se estiver correta a documentação.

**Eventos da compra**

Data/Hora	Descrição
19/02/2026 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
19/02/2026 às 09:46:55	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Água Mineral Natural**

Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável

Quantidade:	3000	Valor estimado:	R\$ 12,6900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Garraão 20,00 L		R\$ 38.070,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.219.\*\*\*-3 - MARCO PAULO GIORGIO LOUREIRO para DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94, melhor lance: R\$ 12,0000 (unitário) / R\$ 36.000,0000 (total)

**Propostas do Item 1**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Equidade de gênero:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.727.217/0001-94 - DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 12,0000 (unitário) R\$ 36.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: OLÍMPICA / FONTE VÊNUS OLÍMPICA Modelo/versão: GARRAFÃO 20 L Valor proposta: R\$ 12,6400 (unitário) R\$ 37.920,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
45.405.851/0001-52 - DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL E BEBIDAS LUSO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 12,6900 (unitário) R\$ 38.070,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CRYSTAL Modelo/versão: GARRAFÃO 20L Valor proposta: R\$ 12,6900 (unitário) R\$ 38.070,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
23.992.892/0001-50 - HARMONY FOOD SOLUTIONS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 11,9500 (unitário) R\$ 35.850,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Cristalina Modelo/versão: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás 20L Valor proposta: R\$ 12,6900 (unitário) R\$ 38.070,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000

255

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
57.808.977/0001-57 - INVICTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 12,4000 (unitário) R\$ 37.200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Cristal Modelo/versão: Spring Valor proposta: R\$ 12,6500 (unitário) R\$ 37.950,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
65.488.280/0001-74 - PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 12,6900 (unitário) R\$ 38.070,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: Lindoia Modelo/versão: Lindoia Valor proposta: R\$ 12,6900 (unitário) R\$ 38.070,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000

### Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
19/02/2026 às 09:04:11	23.992.892/0001-50	R\$ 12,5900
19/02/2026 às 09:05:59	57.808.977/0001-57	R\$ 12,5000
19/02/2026 às 09:07:09	23.992.892/0001-50	R\$ 12,4500
19/02/2026 às 09:09:41	32.727.217/0001-94	R\$ 12,4900
19/02/2026 às 09:09:50	57.808.977/0001-57	R\$ 12,4000
19/02/2026 às 09:10:16	23.992.892/0001-50	R\$ 12,3500
19/02/2026 às 09:11:54	32.727.217/0001-94	R\$ 12,3000
19/02/2026 às 09:12:20	23.992.892/0001-50	R\$ 12,2500
19/02/2026 às 09:13:28	32.727.217/0001-94	R\$ 12,2000
19/02/2026 às 09:14:16	23.992.892/0001-50	R\$ 12,1500
19/02/2026 às 09:15:13	32.727.217/0001-94	R\$ 12,0000
19/02/2026 às 09:16:52	23.992.892/0001-50	R\$ 11,9500

### Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/02/2026 às 09:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/02/2026 às 09:18:53	O item 1 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 23.992.892/0001-50	19/02/2026 às 09:48:41	Sr. Fornecedor HARMONY FOOD SOLUTIONS LTDA, CNPJ 23.992.892/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:48:00 do dia 19/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada, em conformidade com o edital e seus anexos, bem como de prospecto/catálogo completo dos itens ofertados e os documentos e exigências de habilitação..
Pelo participante 23.992.892/0001-50	19/02/2026 às 09:57:33	Bom dia! Sr.(a) Pregoeiro!  Peço por gentileza a desclassificação da nossa proposta, por conta de erros na precificação da proposta
Sistema para o participante 23.992.892/0001-50	19/02/2026 às 14:51:25	O item 1 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 14:51:25 de 19/02/2026. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor HARMONY FOOD SOLUTIONS LTDA, CNPJ 23.992.892/0001-50 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 32.727.217/0001-94	19/02/2026 às 14:51:46	Sr. Fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:51:00 do dia 20/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada, em conformidade com o edital e seus anexos, bem como de prospecto/catálogo completo dos itens ofertados e os documentos e exigências de habilitação..
Pelo participante 32.727.217/0001-94	19/02/2026 às 14:54:37	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:54:37 de 19/02/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94.
Pelo participante 32.727.217/0001-94	19/02/2026 às 14:55:33	Boa tarde Sr. Pregoeiro, documentação enviada. Fico a disposição
Pelo participante 32.727.217/0001-94	19/02/2026 às 16:00:06	A licitação será suspensa Sr. Pregoeiro?
Sistema	19/02/2026 às 16:03:28	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 19/02/2026 16:23:28.
Pelo participante 32.727.217/0001-94	20/02/2026 às 10:37:21	Sr. Pregoeiro bom dia, algum parecer sobre o retorno da sessão?
Sistema para o participante 32.727.217/0001-94	20/02/2026 às 11:08:34	Sr. Fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:08:00 do dia 20/02/2026. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação, em especial a exigência contida no item 9.3.1.1.9 do TR (Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Municipal ou Estadual), que autorize a empresa a comercializar/distribuir águas).
Pelo participante 32.727.217/0001-94	20/02/2026 às 11:16:38	Sr. Pregoeiro, o documento solicitado ja foi enviado, nome do arquivo "ALVARÁ E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DC INFINITY"
Pelo participante 32.727.217/0001-94	20/02/2026 às 11:33:37	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:33:37 de 20/02/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94.
Pelo participante 32.727.217/0001-94	20/02/2026 às 11:33:51	Segue novamente Sr. Pregoeiro
Sistema	20/02/2026 às 12:01:37	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 20/02/2026 12:21:37.
Sistema para o participante 57.808.977/0001-57	20/02/2026 às 12:02:23	Sr. Fornecedor INVICTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 57.808.977/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 08:02:00 do dia 23/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada, em conformidade com o edital e seus anexos, bem como de prospecto/catálogo completo dos itens ofertados e os documentos e exigências de habilitação..
Sistema para o participante 57.808.977/0001-57	23/02/2026 às 08:02:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:02:00 de 23/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor INVICTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 57.808.977/0001-57.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/02/2026 às 09:47:38	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 1. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 12,6900 poderão enviar um lance único e fechado até às 09:52:38 do dia 23/02/2026.
Sistema	23/02/2026 às 09:52:39	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 1 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	23/02/2026 às 09:52:39	O item 1 está encerrado.
Sistema	23/02/2026 às 09:52:39	O desempate ref. ao inciso III do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 1. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 45.405.851/0001-52.
Sistema para o participante 45.405.851/0001-52	23/02/2026 às 14:01:12	Sr. Fornecedor DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL E BEBIDAS LUSO LTDA, CNPJ 45.405.851/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:01:00 do dia 24/02/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado contendo marca e modelo, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio de folder informativo do produto ofertado e dos documentos e declarações para fins de habilitação..
Sistema para o participante 45.405.851/0001-52	24/02/2026 às 10:01:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:01:00 de 24/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL E BEBIDAS LUSO LTDA, CNPJ 45.405.851/0001-52.
Sistema para o participante 65.488.280/0001-74	24/02/2026 às 17:24:23	Sr. Fornecedor PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 65.488.280/0001-74, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:24:00 do dia 25/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado contendo marca e modelo, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio de folder informativo do produto ofertado e dos documentos e declarações para fins de habilitação..
Pelo participante 65.488.280/0001-74	25/02/2026 às 12:53:28	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:53:28 de 25/02/2026. 19 anexos foram enviados pelo fornecedor PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 65.488.280/0001-74.
Sistema	26/02/2026 às 16:04:10	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 26/02/2026 16:24:10.
Sistema para o participante 65.488.280/0001-74	26/02/2026 às 16:05:41	Sr. Fornecedor PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 65.488.280/0001-74, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 27/02/2026. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação, em especial a exigência contida no item 9.3.1.1.9 do TR (Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Municipal ou Estadual), que autorize a empresa a comercializar/distribuir águas)..
Pelo participante 65.488.280/0001-74	27/02/2026 às 08:48:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:48:35 de 27/02/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 65.488.280/0001-74.
Sistema	27/02/2026 às 09:27:35	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 27/02/2026 09:47:35.
Sistema	27/02/2026 às 09:27:35	O item 1 foi fracassado durante do julgamento e está disponível para o registro de intenção de recurso. Acessar a funcionalidade na opção do menu "Registrar Intenção de Recurso".
Sistema	27/02/2026 às 10:50:15	A fase de recurso do item 1 está aberta até 04/03/2026.
Sistema	05/03/2026 às 00:00:00	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 09/03/2026.
Sistema	10/03/2026 às 00:00:00	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Sistema	26/03/2026 às 12:39:34	O item 1 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 26/03/2026 17:00:00 para início da sessão 2. Justificativa: "Após julgamento de recurso interposto, a administração julgou e acatou os argumentos da recorrente, decidindo pelo retorno à fase de julgamento".
Sistema	26/03/2026 às 17:07:50	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 26/03/2026 17:27:50.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 32.727.217/0001-94	26/03/2026 às 17:14:51	Sr. Fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:13:00 do dia 27/03/2026. Justificativa: Prezados, a administração acatou o recurso para reformar a decisão do pregoeiro de inabilitar a sua empresa. Diante do ocorrido, solicito que envie a sua proposta com data atualizada, para efeitos de prazo de validade da proposta, sem alteração do conteúdo..
Pelo participante 32.727.217/0001-94	26/03/2026 às 17:17:15	Boa tarde Sr. Pregoeiro, ok irei atualizar
Pelo participante 32.727.217/0001-94	26/03/2026 às 17:19:43	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:19:43 de 26/03/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94.
Sistema	27/03/2026 às 10:00:55	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 27/03/2026 10:20:55.

### Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
19/02/2026 às 09:00:04	Item aberto para lances.
19/02/2026 às 09:18:53	Item com etapa aberta encerrada.
19/02/2026 às 09:18:53	Item encerrado para lances.
19/02/2026 às 09:48:41	Fornecedor HARMONY FOOD SOLUTIONS LTDA, CNPJ 23.992.892/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:48:00 do dia 19/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada, em conformidade com o edital e seus anexos, bem como de prospecto/catálogo completo dos itens ofertados e os documentos e exigências de habilitação..
19/02/2026 às 14:51:25	Fornecedor HARMONY FOOD SOLUTIONS LTDA, CNPJ 23.992.892/0001-50 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 11,9500. Motivo: licitante solicitou a sua desclassificação.
19/02/2026 às 14:51:46	Fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:51:00 do dia 20/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada, em conformidade com o edital e seus anexos, bem como de prospecto/catálogo completo dos itens ofertados e os documentos e exigências de habilitação..
19/02/2026 às 14:54:37	Fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94 finalizou o envio de anexo.
19/02/2026 às 16:03:28	Fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 12,0000. Motivo: Proposta encaminhada em conformidade com o edital..
20/02/2026 às 11:08:34	Fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:08:00 do dia 20/02/2026. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação, em especial a exigência contida no item 9.3.1.1.9 do TR (Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Municipal ou Estadual), que autorize a empresa a comercializar/distribuir águas).
20/02/2026 às 11:33:37	Fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94 finalizou o envio de anexo.
20/02/2026 às 12:01:37	Fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94 foi inabilitado. Motivo: Licitante deixou de apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária, para a venda de água mineral, conforme exigências do edital..
20/02/2026 às 12:02:23	Fornecedor INVICTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 57.808.977/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 08:02:00 do dia 23/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada, em conformidade com o edital e seus anexos, bem como de prospecto/catálogo completo dos itens ofertados e os documentos e exigências de habilitação..
20/02/2026 às 12:03:09	Fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94 registra a intenção de recurso na fase habilitação.



Data/Hora	Descrição
23/02/2026 às 09:47:17	Fornecedor INVICTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 57.808.977/0001-57 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 12,4000. Motivo: Licitante deixou de apresentar a sua proposta atualizada, conforme condições editalícias.
23/02/2026 às 09:47:38	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021.
23/02/2026 às 09:47:38	Convocados os fornecedores me/epp declarantes para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R\$ 12,6900.
23/02/2026 às 09:52:39	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
23/02/2026 às 09:52:39	Item encerrado para lances.
23/02/2026 às 14:01:12	Fornecedor DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL E BEBIDAS LUSO LTDA, CNPJ 45.405.851/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:01:00 do dia 24/02/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado contendo marca e modelo, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio de folder informativo do produto ofertado e dos documentos e declarações para fins de habilitação..
24/02/2026 às 17:23:35	Fornecedor DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL E BEBIDAS LUSO LTDA, CNPJ 45.405.851/0001-52 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 12,6900. Motivo: Licitante deixou de apresentar a sua proposta conforme a previsão editalícia..
4/02/2026 às 17:24:23	Fornecedor PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 65.488.280/0001-74 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:24:00 do dia 25/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado contendo marca e modelo, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio de folder informativo do produto ofertado e dos documentos e declarações para fins de habilitação..
25/02/2026 às 12:53:28	Fornecedor PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 65.488.280/0001-74 finalizou o envio de anexo.
26/02/2026 às 16:04:10	Fornecedor PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 65.488.280/0001-74 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 12,6900. Motivo: Proposta de preços em conformidade com as exigências editalícias .
26/02/2026 às 16:05:41	Fornecedor PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 65.488.280/0001-74 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 27/02/2026. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação, em especial a exigência contida no item 9.3.1.1.9 do TR (Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Municipal ou Estadual), que autorize a empresa a comercializar/distribuir águas)..
27/02/2026 às 08:48:35	Fornecedor PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 65.488.280/0001-74 finalizou o envio de anexo.
27/02/2026 às 09:27:35	Fornecedor PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 65.488.280/0001-74 foi inabilitado. Motivo: Licitante deixou de apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária, para a venda de água mineral, conforme exigências do edital..
27/02/2026 às 09:27:35	Item fracassado no julgamento / habilitação.
27/02/2026 às 10:50:15	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.
26/03/2026 às 12:39:34	Reabertura da sessão 2 de julgamento / habilitação. Motivo: Após julgamento de recurso interposto, a administração julgou e acatou os argumentos da recorrente, decidindo pelo retorno à fase de julgamento
26/03/2026 às 17:07:50	Fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 12,0000. Motivo: Licitante apresentou a sua proposta em conformidade com a exigências do edital .
26/03/2026 às 17:07:50	Desfeito o item fracassado no julgamento / habilitação.
26/03/2026 às 17:14:51	Fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:13:00 do dia 27/03/2026. Justificativa: Prezados, a administração acatou o recurso para reformar a decisão do pregoeiro de inabilitar a sua empresa. Diante do ocorrido, solicito que envie a sua proposta com data atualizada, para efeitos de prazo de validade da proposta, sem alteração do conteúdo..
26/03/2026 às 17:19:43	Fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94 finalizou o envio de anexo.
27/03/2026 às 10:00:55	Fornecedor DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 32.727.217/0001-94 foi habilitado.

Data/Hora	Descrição
27/03/2026 às 10:40:50	Encerramento da sessão 2 de julgamento / habilitação.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Política Administrativa

07 DE ABRIL DE 2026

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026  
PROCESSO DE COMPRA: Nº 05/2026

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA, PARCELADA E CONTÍNUA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES RETORNÁVEIS DE 20 (VINTE) LITROS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE VASILHAMES EM REGIME DE COMODATO E OPERAÇÃO LOGÍSTICA REVERSA (TROCA DE CASCOS), DESTINADA AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DE CONSUMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**

Empresa vencedora: **DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ Nº: 32.727.217/0001-94  
Proposta no valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

A autoridade municipal da CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pelo Agente de Contratação, no atendimento aos objetos do processo licitatório acima especificado.

Cubatão/SP, 07 de abril de 2026.

ALEXANDRE  
MENDES DA  
SILVA:25415915869

Assinado de forma digital  
por ALEXANDRE MENDES  
DA SILVA:25415915869  
Dados: 2026.04.07 11:11:11  
-03'00'

**Alexandre Mendes da Silva**

**Presidente da Câmara Municipal de Cubatão**

261  
r



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Cubatão

Edição: Nº 1971

Cubatão, terça-feira, 07 de abril de 2026

Lei Ordinária nº 3893/2018

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE 07 DE ABRIL DE 2026

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026**

**PROCESSO DE COMPRA: Nº 05/2026**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA, PARCELADA E CONTÍNUA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES RETORNÁVEIS DE 20 (VINTE) LITROS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE VASILHAMES EM REGIME DE COMODATO E OPERAÇÃO LOGÍSTICA REVERSA (TROÇA DE CASCOS), DESTINADA AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DE CONSUMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

**Empresa vencedora:** DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ Nº:** 32.727.217/0001-94

**Proposta no valor:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

A **Autoridade Municipal** da **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pelo Agente de Contratação, no atendimento aos objetos do processo licitatório acima especificado.

**CUBATÃO, 07 DE ABRIL DE 2026**

**ALEXANDRE MENDES DA SILVA  
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO**

**ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO  
GESTOR LEGISLATIVO**



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

Ao Sr. Agente de Contratação/Equipe de Apoio,

Foram juntadas, nas folhas anteriores:

- Folha 261 e 262: Termo de Adjudicação e Homologação do Processo de Compra nº 05/2026 (Pregão Eletrônico nº 90.005/2026), bem como sua publicação no Diário Oficial de Cubatão.

Após a juntada dos documentos acima, encaminho para a digitalização integral do processo, incluindo todos os documentos da fase preparatória, e sua publicação no sítio eletrônico oficial da Câmara, bem como sua disponibilização em repositório digital compartilhado para acesso dos setores competentes, conforme previsto no **Art. 182, § 1º, da Portaria nº 384, de 28 de novembro de 2025**

**Cubatão, 07 de abril de 2026**

Ramon da Silva Rocha  
Especialista Legislativo - Área  
Administração Pública